SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2798

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI- PORTARIA N.º 14 – SECRETARIA EXECUTIVA/2020

Portaria n.º 14, de 26 de junho de 2020
Assunto: Instaura processo administrativo para substituição dos servidores contratados do CISTRI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 008/2020 dispondo sobre *"as medidas a serem tomadas pela Diretoria Executiva na rescisão dos contratos de trabalho após a finalização do processo seletivo público simplificado, edital n.º 01/2020"*.

CONSIDERANDO que a alínea 'b' do parágrafo único do art. 2º da Resolução n.º 8/2020 determina que *"a prorrogação dos contratos deverá observar um cronograma, realizado pelo Secretário Executivo, de treinamento dos candidatos aprovados no processo seletivo."*

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º da Resolução n.º 08/2020 prescreve que *"a possibilidade de prorrogação do contrato de trabalho mencionado no caput se dará exclusivamente em razão da impossibilidade de treinamento e nomeação dos candidatos no processo seletivo, não sendo aceito nenhuma outra causa*.

CONSIDERANDO que cabe ao gestor tomar a melhor decisão logrando manter a qualidade do serviço no menor custo possível.

CONSIDERANDO que até o momento as decisões tomadas pelo CISTRI foram fiscalizadas pela 6ª Promotoria do Ministério Público de Proteção ao Proteção ao Patrimônio Público e Apoio Comunitário, no inquérito civil n.º **0702.20.001235-0, bem como analisados pelo Tribunal de Constas do Estado e o Poder Judiciário em 1ª e 2ª instâncias, e até o momento não houve nenhuma reprovação por estas instituições.**

CONSIDERANDO o notório momento de instabilidade, em razão do vencimento dos contratos de trabalho e a obrigação legal do CISTRI em realizar substituição dos servidores como forma de evitar o prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO que *"o contrato de trabalho por prazo determinado que, tácita ou expressamente, for prorrogado mais de uma vez passará a vigorar sem determinação de prazo"* (art. 451 da CLT), o que obriga a administração arcar com verbas indenizatórias (multa de 40% do FGTS e aviso prévio);

CONSIDERANDO que não foi possível realizar o treinamento simultâneo dos candidatos aprovados no processo seletivo, edital n.º 01/2020, em razão do agravamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19) na região;

CONSIDERANDO que o CISTRI ainda possui 111 contratos de trabalho por prazo determinado que irão extinguir o prazo de prorrogação até a realização do concurso público;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 2.048, de 5 de novembro de 2002 do Ministério da Saúde atribuiu aos Núcleos de Educação em Urgências a competência para *"se organizar como espaços de saber interinstitucional de formação, capacitação, habilitação e educação continuada de recursos humanos para as urgências"*.

CONSIDERANDO que competente a Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente *"coordenar e atuar junto com a equipe de treinamento que instruirá os profissionais recém admitidos pelo Consórcio, garantindo capacitação adequada a todos, para uma atuação eficiente e eficaz na regulação médica ou como intervencionista"*. (inc. XI do art. 66 do Regimento Interno do CISTRI).

CONSIDERANDO a deficiência de profissionais nos municípios com pequena população.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para elaborar um plano de rescisão de todos os contratos de trabalho celebrados pelo CISTRI com fulcro no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como de treinamento dos candidatos aprovados no processo seletivo, apresentando as melhores soluções sob a ótica financeira, qualidade do serviço público (SAMU), respeitando os interesses legais da administração, dos servidores e da população atendida.

Art. 2º. Nomeio o assessor jurídico do CISTRI para secretariar e conduzir os trabalhos e manifestar quando necessário, nos termos do regimento interno.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, todos os coordenadores terão acesso a toda documentação necessária à construção do plano, bem como deverão manifestar conforme suas competências regimentais.

Art. 4º. O processo administrativo, ora instituído, deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitida prorrogação de prazo enquanto houver necessidade, mediante autorização do Secretário Executivo.

Registre-se. Cumpra-se e publique-se

Uberlândia, 26 de junho de 2020.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador: 7DFDBFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 370/2020

"*Substituição de membro da Comissão Especial para emitir parecer sobre os Vetos nº 04/2020 ao PL nº 724/2020, nº 05/2020 ao PL nº 732/2020 e nº 06/2020 ao PL nº 728/2020, nos termos do art. 93, "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas."*

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda de acordo com os arts. 92, I, e §§ 2º e 3º; Art. 93 do mesmo diploma legal e considerando o pedido de substituição de membro da comissão, feito pela Presidente da Comissão Especial, nos termos do art. 102, XII;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica substituído o membro Ver. Edvane Gonçalves Machado da referida Comissão Especial pelo Ver. Geraldo Alves Parreira, passando esta a ter a seguinte composição:
- Vanda Lúcia Gomes – Presidente
- Vander Geraldo de Oliveira – Relator
- Geraldo Alves Parreira - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 13 de julho de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2611F380

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 57/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a nomeação da Comissão Especial na 174ª Reunião Ordinária do dia 13 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91 e 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 449/2020, que dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades, em no mínimo 40% (quarenta por cento), dos estabelecimentos de ensino da rede privada do município de Formiga/MG, durante o período de suspensão das aulas em razão do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus.
Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Presidente
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes – Relator
Evandro Donizetti da Cunha – Piruca – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:ABFBD712

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Vereador Sr José Domingos Pinto Presidente da Comissão Processante; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes da Comissão Processante e CONVIDA os demais Vereadores deste Poder Legislativo para realização de reunião, que se realizará dia 16 (dezesseis) de julho de 2020, às 10:00 horas (dez horas) na sala de comissão, com a seguinte pauta:** Deliberação sobre requerimentos e designação dos próximos atos processuais (Processo de Cassação de Mandato Eletivo Nº 01/2020).

Guaraciaba, 14 de julho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PINTO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:05AAC84B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PROJETO DE LEI Nº 07/2020

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 07/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 70, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 07/2020**, Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo Especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 14 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:EE0D9C61

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PROJETO DE LEI Nº 08/2020

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 08/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 70, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 08/2020**, Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 14 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:652B78EA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PROJETO DE LEI Nº 09/2020

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 09/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 70, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 09/2020**, "Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências"; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 14 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:E9FA024E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO PROJETO DE LEI Nº 010/2020

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 010/2020

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos artigos 70, inciso XXIII e 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 010/2020**, Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo Especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 14 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:E9B433CB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, Vereador José Geraldo de Castro Araújo; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião extraordinária, que se realizará dia 21 (vinte e um) de julho de 2020, às 17:00 (dezessete horas) no plenário da edilidade, com a seguinte pauta:**

- Discussão e votação Julgamento da Prestação de Contas do Executivo – Exercício 2018.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria expeça-se ofício nominal a cada vereador acerca deste ato convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 14 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:AB0AF901

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 03/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2020

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, Vereador José Geraldo de Castro Araújo; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião extraordinária, que se realizará dia 23 (vinte e três) de julho de 2020, às 17:00 (dezessete horas) no plenário da edilidade, com a seguinte pauta:**

Discussão e votação:

• Projeto de Lei Nº 07/2020 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo Especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
• Projeto de Lei Nº 08/2020 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
• Projeto de Lei Nº 09/2020 – "Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".
• Projeto de Lei Nº 010/2020 – Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo Especial no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria expeça-se ofício nominal a cada vereador acerca deste ato convocatório.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 14 de julho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:33C23E29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 61-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 61/2020, que "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 61/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias, por meio de recursos enviados pelo Fundo Nacional de Saúde. Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 61/2020.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2020.

JOANES BOSCO
Relator

Pelas conclusões,

ADRIANO MOREIRA
Membro

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1AE8B269

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 61-2020 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 61/2020, que "Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 61/2020, com a justificativa e detalhamento do mesmo.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Suplementar para cobrir despesas com a contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias, por meio de recursos enviados pelo Fundo Nacional de Saúde. Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

O Projeto de Lei em análise atende aos requisitos legais exigidos e mencionados acima.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE do Projeto de Lei EM nº 61/2020.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2020.

CIDA MARCELINO
Relatora

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

QUELLI CÁSSIA COUTO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:46002715

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATO Nº 04/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 04/2020, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIRETAMENTE DE BOMBAS INSTALADAS EM POSTO DE ABASTECIMENTO

LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS (DISTRITO SEDE DA CIDADE), DELIMITADO EM SEU PLANO DIRETOR (LEI COMPLEMENTAR Nº 4.658/2006), PARA CONSUMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I.

A **Câmara Municipal de Pará de Minas,** e a Empresa **Auto Posto Postinho Ltda**, qualificada no **CONTRATO Nº 04/2020**, decorrente de processo licitatório nº 27/2020 e ata de registro de preço nº 03/2020, têm justo e acertado entre si, com fundamento na cláusula sétima no art.65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA-DO PREÇO

Fica autorizada uma revisão de preços, conforme cláusulas 7ª, modificando-se o preço do combustível, previsto na Cláusula 3ª, nos itens 01-Gasolina- de R$4,08(Quatro reais e oito centavos) para R$4,21 (quatro reais e vinte e um centavos).Item 02-Etanol- de R$2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) para R$2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos).Item 03- Diesel- de R$3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) para R$3,40 (três reais e quarenta centavos) com vigência a partir do dia 15/07/20.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Sendo esse o principal motivo do Termo Aditivo, no presente momento, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 04/2020, no que não contrariarem este termo.

Pará de Minas, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:1BF1B72F

DIVISÃO ADMINISTRATIVA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020

CONTRATO Nº. 10/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA NSF CONSTRUÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS** e a empresa **NSF CONSTRUÇÕES LTDA** , qualificadas no **CONTRATO Nº. 10/2020**, decorrente da Concorrência nº. 01/2019, têm justo e acertado entre si, com fundamento na cláusula 12 do contrato supracitado e artigo 65 ,§1º da Lei 8666/83, celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

1.1 – Fica autorizado um **acréscimo** no objeto do Contrato nº 10/2020 no montante de **R$ 7.838,77 (sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e sete reais)** referente aos materiais e serviços descritos na planilha anexa a este instrumento, para execução da base do gerador constante do processo de compras n°23/2019.

3 - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições do Contrato nº. 10/2020, ora compensado, no que não contrariar o disposto na cláusula anterior.

Pará de Minas,14 de julho de 2020.

Publicado por:
Kelly Virginia Vieira Batista
Código Identificador:2F93F90A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL N. 22/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições regimentais, **RESOLVE** que o Edital de Convocação n. 20/2020, que convocou os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a 3ª Reunião Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária de 2020, para o próximo dia 17 (dezessete) de julho de 2020, sexta-feira, às 15 horas, fica **CANCELADO**.

Poços de Caldas, 14 de julho de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:7E4B2DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 19/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: J&B Benessere Assistência Médica Especializada – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade psiquiatria – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 19/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2019 – Data do Aditivo: 09.06.2020 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Bruno de Oliveira Laporte, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 14.074.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:D03DC8D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
PREGAO PRESENCIAL CONVALE 011-2020

CONVALE – Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 29 de julho de 2020, com entrega dos envelopes até às 10 horas e abertura dos envelopes às 10:30 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Futuro e eventual fornecimento aplicado e até 20.000 toneladas de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente faixa III com CAP 30/45 para conformação, banho de ligação e aplicação nas vias urbanas dos municípios consorciados, CONFORME DEMANDA.**. Maiores

informações estarão à disposição na sede do CONVALE, na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial do CONVALE.

Solicitar edital via e-mail: convale.adm2018@gmail.com

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:4446908A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ERRATA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2019

ERRATA

À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019. CONTEÚDO:

"O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 13 de dezembro de 2019 o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº. 010/2019 referente ao PAL n°. 010/2019, ARP n°. 001/2019. Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019, firmado em 02/05/2019 decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº. 032/2018 - Processo 039/2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, contemplando a execução de serviços de gerenciamento da frota de veículos do CII-AMAJE. Contratado: TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Valor: **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais**), dos quais R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) correspondem ao gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos (item 01) ou R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) mensais, e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao gerenciamento de abastecimentos dos veículos (item 02) ou R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais. Vigência: Prorrogação por mais **08 (oito) meses**, com vigência entre **01/01/2020 e 31/08/2020**. Aline Freires, Pregoeira CII-AMAJE, Diamantina (MG), 10/07/2020. "

Justificativa à ERRATA: ocorrência de erro na indicação do valor contratual consignado na publicação do 2º Aditivo, no diário oficial dos Municípios Mineiros, na data de 17/12/2019, página 08, por não contemplar *quantum* compatível com o registrado no aditivo contratual físico, com referência na base de cálculo (mensal) estabelecida no art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993 (até 60 meses), bem como, ao prazo de vigência da prorrogação (8 meses), análogo ao do contrato original. Não havendo prejuízo ao conteúdo do Contrato e respectivo Aditivo, sem alteração dos serviços executados e condições contratuais originárias, a Errata apresentou-se como instrumento próprio à adequação.

ALINE FREIRES,
Pregoeira CII-AMAJE,

Diamantina (MG), 10/07/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:F2A92E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Consórcio Intermunicipal Região Integrada do Desenvolvimento Sustentável – RIDES, torna público que fará Processo Licitatório n° 005/2020, Pregão Eletrônico n° 001/2020, objetivando aquisição de veículos caminhões equipados com carroceria compactadora de lixo, equipamentos trituradores de resíduos de vidros e forrageiros, lixeiras de coleta seletiva, com recursos do Convênio nº 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, visando melhorar a gestão de resíduos sólidos dos municípios que compões o Consórcio RIDES, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A sessão ocorrerá no dia 27/07/2020, às 09h:30min, na forma eletrônica via sistema licitanet.com.br Maiores informações: https://licitanet.com.br www.rides.mg.gov.br, rides@rides.mg.gov.br; (34) 99835-1352.

Monte Carmelo, 15 de julho de 2020.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:1345BA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 062/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 062/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020, modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, do tipo menor preço global, para Prestação de Serviços de fornecimento de concreto usinado para aplicação pela contratada nos locais designados pelo DMAAE de Ouro Fino, conforme especificações contidas no Anexo I. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/07/2020, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo site: www.dmaaeof.com/2018

THIAGO ZUCCON E SILVA
Diretor.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:C4D05E33

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 6º E 7º ADITAMENTO AO CONTRATO

EXTRATO DO 6º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 005/2018 – Concorrência 001/2018. Objeto: Acréscimo quantitativo de 3,48% do valor original do contrato no valor de R$ 49.224,09 Contratada: D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda. Ponte Nova (MG), 14 de julho de 2020. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral do DMAES.
EXTRATO DO 7º ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo 005/2018 – Concorrência 001/2018. Objeto: prorrogação do prazo

por 60 dias (16/07/2020 a 13/09/2020). Contratada: D'Áustria Engenharia e Comércio Ltda.

Ponte Nova (MG), 14 de julho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Elaine Cristina Pasqualon dos Anjos
Código Identificador:261EDFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2020- Processo Licitatório n.º 040/2020 – Credenciamento n.º 02/2020 . Objeto: Credenciamento de empresa pessoa jurídica para triagem de TFD – Tratamento Fora Domicilio. Dia: A partir de 20/07/2020, Hora: A partir das 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 13 de julho de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:19788973

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020– PROCESSO Nº032/2020

A Prefeita Municipal de Açucena, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com a DISPENSA n.º 003/2020.

R E S O L V E:

No cumprimento do artigo 24, inciso VI e no artigo 26 da lei 8.666/93 e suas alterações, e normas pertinentes às medidas ao Covid-19, com vistas ao parecer jurídico e julgamento da Comissão de licitação, contidas no Processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de materiais para higienização e EPI´s em atendimento às Secretarias Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer de Açucena/MG, visando a proteção e combate ao covid-19. Empresas: FILTERMASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI CNPJ: 18.949.565/0001-85 com o valor total de R$ 29.824,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais); DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA ME CNPJ:27.821.229/0001-43 com o valor total de R$ 5.033,70 (cinco mil e trinta e três reais e setenta centavos); BRUNO EDUARDO M. DE OLIVEIRA CNPJ: 36.819.972/0001-50, valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), DROGARIA PONTUAL LTDA-ME CNPJ: 04.514.978/0001-22, valor total de R$ 102.674,92 (cento e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Assim, tendo em vista as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, Esporte e Lazer determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Açucena, MG, 14 de julho de 2020.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:707CA5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extratode Adjudicação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas JAIR ALVES DE SENA JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 03.384.624/0001-48, Drogaria Alves & Souza LTDA - ME CNPJ: 20.720.582/0001-98 e ORGANIZAÇÃO ULTRA BAIRRO EIRELI CNPJ: 25.147.375/0001-00 licitantes vencedoras do processo licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, o objeto do referido processo.

Alagoa, 06 de fevereiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4FE18413

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação-O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 001/2020, Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto:Aquisição fracionada de medicamentos para Hospital, Psf e Farmácia Municipal.

Alagoa, 06de fevereirode 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:28FE7316

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.02-003: Processo 001/2020, Pregão Presencial**nº 001/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eORGANIZAÇÃO ULTRA BAIRRO EIRELI CNPJ: 25.147.375/0001-00. Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) Objeto: Aquisição fracionada de medicamentos para Hospital, Psf e Farmácia Municipal. Vigência: 12/02/2020 até 31/12/2020.

Alagoa, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D3FA9D94

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.02-004: Processo 001/2020, Pregão Presencial**nº 001/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e Drogaria Alves & Souza LTDA - ME CNPJ: 20.720.582/0001-98. Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) Objeto: Aquisição fracionada de medicamentos para Hospital, Psf e Farmácia Municipal. Vigência: 12/02/2020 até 12/02/2021.

Alagoa, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4AACDF43

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.02-006: Processo 001/2020, Pregão Presencial**nº 001/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eJAIR ALVES DE SENA JUNIOR & CIA LTDA CNPJ: 03.384.624/0001-48. Valor do Contrato: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) Objeto: Aquisição fracionada de medicamentos para Hospital, Psf e Farmácia Municipal. Vigência: 12/02/2020 até 12/02/2021.

Alagoa, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5EC068D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 002/2020 - RATIFICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º: 098/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020 - CREDENCIAMENTO: 002/2020 - OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para Aquisição de kit de alimentos para distribuição aos alunos da rede básica de ensino em substituição a merenda escolar conforme orienta a lei 13.987 de 07 de abril 2020.

Considerando a manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município no processo em referência, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, autorizo Credenciamento das empresas **GOIABAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.332.123/0001-13, com sede à Rua Monsenhor Raul de Faria Cunha, 223 –Goiabal –Além Paraíba CEP: 36.660-000; **100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.168.271/0001-01, com sede à Rua Adão Araújo, 071 Porto Novo – Além Paraíba-MG- CEP: 36.660-000 e **SUPERMERCADO MAIS POR MENOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.723.243/0001-20, com sede à Rua Barão de São Geraldo, 32, São José – Além Paraíba-MG, CEP: 36.660-000, para fornecimento de 2.914 Kits de alimentos, que serão divididos para cada empresa credenciada em quantidades iguais, sendo o valor unitário de R$ 42,32 (quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) e global de R$ 123.320,48 (cento e vinte e três mil e trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, "caput" da Lei Licitações e Contratos Administrativos.

Publique-se.

Além Paraíba, 14 de julho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:75506E54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE ESTA RETIFICANDO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATADA EM 07/07/2020 DO PAL 107/2019 PP 068/2019, ONDE SE LÊ PAL 107/2019 PP 067/2019, LEIA-SE PAL 107/2019 PP 068/2019

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:56FA3664

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/07/2020 O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020, COM A EMPRESA POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020; PASSANDO O PREÇO, **ITEM 02 – GASOLINA COMUM** DE R$ 4,07(QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS) PARA R$ 4,25(QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO 4,51%(QUATRO VIRGULA CINQUENTA E UM POR CENTO); **ITEM 03 –ÓLEO DIESEL COMUM** DE R$ 3,35 (TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA R$ 3,64(TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO 8,86%(OITO VIRGULA OITENTA E SEIS POR CENTO) **ITEM 04 –ÓLEO DIESEL S-10** DE R$ 3,38(TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 3,66(TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO O REEQUILÍBRIO DE 9%(NOVE POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E6115346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 044/2020 IL 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/07/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 044/2020 – IL N° 002/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VIA CREDENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS (BRIGADISTAS-BÁSICO), DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRABALHAREM NA ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E AÇÕES EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS AO COMBATE E PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONJUNTO E SOB A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ-MG. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 119/2020 NICOLAS KEVENNY PINHEIRO SANTOS, CPF: 087.264.886-98; O VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) A DIÁRIA, ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 08/07/2020 A 24/07/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D4D85C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 051/2020 – Pregão Presencial 031/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Construção Ferroso – Entrega dos Envelopes: Dia 28 de julho de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 28 de julho de 2020 às 09h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG licitacao@araujos.mg.gov.br – Edital na íntegra: www.araujos.mg.gov.br – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B55B2599

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA

EXTRATO ATA 047/2020
N.º Processo: 034/2020 – Pregão Presencial 020/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ:
18.300.996/0001-16. Contratado: LEANDRO DELCIMAR DE FARIA ME CNPJ 28.401.538.0001-27.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE E FRANGO DESOSSADO.Vigência:
12 meses. Valor: R$ 77.835,00. Data de assinatura: 24 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:D4A4EC48

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Tomada de Preço 004/2020 – Tipo: Menor Preço por Empreitada Global – Objeto: Contratação de Empresa para execução de Obra de Melhorias em Escolas da Rede Municipal – Visitas Técnicas: a partir do dia 20/07/2020, sob agendamento prévio de 48 horas – Data limite para agendamento de Visitas Técnicas: 29/07/2020 – Data limite para realização de Visitas Técnicas: 31/07/2020 – Seguidas as regras acima, o período para realização de Visitas Técnicas fica aberto do dia 20/07/2020 até 31/07/2020 – Entrega dos Envelopes: Dia 04 de agosto de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 04 de agosto de 2020 as 09h15min – Informações/edital: Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010 – e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br! O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:B67836B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5628/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.628 – 30/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$144.899,29

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.30 ..... R$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39 ..... R$ 20.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.950,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 515,00
02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.194,00
Sub-total ..... R$ 4.659,00

TOTAL: .....R$184.558,29

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$184.558,29 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.628 de 30/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:63DA5C13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5629/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.629 – 30/06/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.02.04.121.9006.2.305.000.3.1.90.16 ..... R$ 97,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9014.2.421.000.3.1.90.94 ..... R$ 649,50
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.16 ..... R$ 445,13
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.04 ..... R$ 22.355,85
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$277.689,52
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 65.407,49
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 50.562,54
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 19.093,68
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 4.072,86
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 5.431,52
Sub-total ..... R$445.708,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.30 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16 ..... R$ 309,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.040,97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.16 ..... R$ 3.628,34
02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.335,04
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.16 ..... R$ 2.394,79
02.13.10.302.9016.2.371.000.3.1.90.94 ..... R$ 2.010,67
02.13.10.302.9016.2.375.000.3.1.90.11 ..... R$ 4.373,51
02.13.10.303.9016.2.379.000.3.1.90.11 ..... R$ 351,04
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.04 ..... R$ 54.788,18
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 9.356,44
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 ..... R$ 18.118,94
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.863,74
Sub-total ..... R$ 99.220,69

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.94 ..... R$ 7.114,04
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.463,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$ 11.577,04

TOTAL: ..... R$558.454,32

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.01.04.122.9005.2.294.000.3.1.90.04 ..... R$ 97,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39 ..... R$ 649,50
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04 ..... R$ 88.208,47
02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11 ..... R$277.689,52
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.11 ..... R$ 79.160,60
Sub-total ..... R$445.708,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.36 ..... R$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.13 ..... R$ 309,63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04 ..... R$ 16.134,36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.36 ..... R$ 54.788,18
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.47 ..... R$ 9.356,44
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.3.90.47 ..... R$ 18.118,94
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.94 ..... R$ 1.863,74
Sub-total ..... R$ 84.127,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.1.90.11 ..... R$ 8.577,04
02.15.18.541.9017.2.348.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
Sub-total ..... R$ 11.577,04

TOTAL: ..... R$558.454,32

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.629 de 30/06/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador: 1C96716A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5637/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.637 – 01/07/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 020, de 23/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51..... R$ 40.473,17

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$ 40.473,17 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.637 de 01/07/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 020/2020

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 01 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3B361A2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5638/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.638 – 01/07/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.182.9005.1.145.000.4.4.90.52..... R$ 3.540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$ 8.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.178.000.4.4.90.51..... R$ 147.426,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.30 ..... R$ 20.000,00
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.500,00
Sub-total ..... R$ 22.500,00

TOTAL: ..... R$ 182.066,03

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.37..... R$ 3.540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$ 8.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39..... R$ 147.426,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48..... R$ 22.500,00

TOTAL: ..... R$182.066,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.638 de 01/07/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.
Arcos, 01 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1D1808B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5646/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.646 – 10/07/2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA FAIXA DE TERRAS, PARA FINS DE OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA RUA PAINS, NO BAIRRO SÃO JUDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Arcos, , no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 35, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, desapropriar e estabelecer servidões administrativas de bens por necessidade ou utilidade pública, nos termos do artigo 35, XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o artigo 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece ao expropriante o direito de instituir servidões;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, pelo Município de Arcos/MG, judicial ou administrativamente, a faixa de terreno com perímetro de 1.683,57 m, área de 5.613,10 m² do imóvel inscrito no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Arcos sob a Matrícula nº 3715, de propriedade de CRH Sudeste industria de Cimento S.A, com vistas a efetuar a duplicação da Rua Pains, Bairro São Judas, no Município de Arcos/MG.

Parágrafo único. A faixa de terra referenciada sobre a qual será desapropriada contém as descrições perimétricas conforme Memorial Descritivo anexo, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Arcos/MG a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na faixa de terreno descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública de que trata o artigo 1º destina-se a efetuar a duplicação da Rua Pains, bairro São Judas, no Município de Arcos/MG.

Art. 4º - Fica reconhecida a utilidade pública da desapropriação administrativa em favor do Município de Arcos/MG, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento e execução da obra.

Art. 5º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º - Os ônus decorrentes da desapropriação administrativa da área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta do Município de Arcos/MG.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 10 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área a ser desapropriada – CRH
Localidade: Rua Pains Bairro: São Judas Tadeu
Proprietário: CRHSudeste Industria de Cimentos S.A.
Comarca: Arcos Município: Arcos
Matrícula: 3715 UF: Minas Gerais
Área (m²): 5.613,10 Perímetro (m): 1.683,57

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.756.181,50** m. e **E 442.767,08** m., deste, segue com azimute de 159°00'35" e distância de 8,40 m., até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.756.173,66** m. e **E 442.770,09** m.**; confrontando neste trecho com BR-354**deste, segue com azimute de 262°41'20" e distância de 3,72 m., até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.756.173,19** m. e **E 442.766,40** m.**;** deste, segue com azimute de 261°59'26" e distância de 9,91 m., até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.756.171,80** m. e **E 442.756,59** m.**;** deste, segue com azimute de 262°04'26" e distância de 10,05 m., até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.756.170,42** m. e **E 442.746,63** m.**;** deste, segue com azimute de 261°41'19" e distância de 10,48 m., até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.756.168,90** m. e **E 442.736,26** m.**;** deste, segue com azimute de 261°38'16" e distância de 10,64 m., até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.756.167,36** m. e **E 442.725,73** m.**;** deste, segue com azimute de 261°48'01" e distância de 9,57 m., até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.756.165,99** m. e **E 442.716,26** m.**;** deste, segue com azimute de 261°32'30" e distância de 24,76 m., até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.756.162,35** m. e **E 442.691,77** m.**;** deste, segue com azimute de 261°53'07" e distância de 10,70 m., até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.756.160,84** m. e **E 442.681,18** m.**;** deste, segue com azimute de 261°41'02" e distância de 10,12 m., até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.756.159,38** m. e **E 442.671,16** m.**;** deste, segue com azimute de 261°40'14" e distância de 21,95 m., até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.756.156,19** m. e **E 442.649,44** m.**;** deste, segue com azimute de 261°49'13" e distância de 11,34 m., até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.756.154,58** m. e **E 442.638,22** m.**;** deste, segue com azimute de 262°37'00" e distância de 10,79 m., até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.756.153,20** m. e **E 442.627,52** m.**;** deste, segue com azimute de 262°50'56" e distância de 10,02 m., até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.756.151,95** m. e **E 442.617,58** m.**;** deste, segue com azimute de 262°48'51" e distância de 9,96 m., até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.756.150,70** m. e **E 442.607,70** m.**;** deste, segue com azimute de 262°33'08" e distância de 10,91 m., até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.756.149,29** m. e **E 442.596,88** m.**;** deste, segue com azimute de 262°47'19" e distância de 9,38 m., até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.756.148,11** m. e **E 442.587,58** m.**;** deste, segue com azimute de 263°07'39" e distância de 9,82 m., até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.756.146,94** m. e **E 442.577,82** m.**;** deste, segue com azimute de 262°19'47" e distância de 13,26 m., até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.756.145,17** m. e **E 442.564,69** m.**;** deste, segue com azimute de 263°08'11" e distância de 15,11 m., até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.756.143,36** m. e **E 442.549,69** m.**;** deste, segue com azimute de 262°43'37" e distância de 9,44 m., até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.756.142,17** m. e **E 442.540,32** m.**;** deste, segue com azimute de 262°51'10" e distância de 11,33 m., até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.756.140,76** m. e **E 442.529,08** m.**;** deste, segue com azimute de 262°45'19" e distância de 10,35 m., até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.756.139,45** m. e **E 442.518,82** m.**;** deste, segue com azimute de 262°40'34" e distância de 9,30 m., até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.756.138,27** m. e **E 442.509,60** m.**;** deste, segue com azimute de 262°59'55" e distância de 10,57 m., até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.756.136,98** m. e **E 442.499,11** m.**;** deste, segue com azimute de 262°49'28" e distância de 9,97 m., até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.756.135,73** m. e **E 442.489,22** m.**;** deste, segue com azimute de 262°45'31" e distância de

10,98 m., até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.756.134,35** m. e **E 442.478,32** m.**;** deste, segue com azimute de 262°39'34" e distância de 9,86 m., até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.756.133,09** m. e **E 442.468,54** m.**;** deste, segue com azimute de 262°44'54" e distância de 10,69 m., até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.756.131,74** m. e **E 442.457,94** m.**;** deste, segue com azimute de 259°34'03" e distância de 30,37 m., até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.756.126,24** m. e **E 442.428,07** m.**;** deste, segue com azimute de 259°34'03" e distância de 2,05 m., até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.756.125,87** m. e **E 442.426,05** m.**;** deste, segue com azimute de 262°44'53" e distância de 10,48 m., até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.756.124,55** m. e **E 442.415,66** m.**;** deste, segue com azimute de 263°15'53" e distância de 8,83 m., até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.756.123,51** m. e **E 442.406,89** m.**;** deste, segue com azimute de 262°25'57" e distância de 12,77 m., até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.756.121,83** m. e **E 442.394,23** m.**;** deste, segue com azimute de 262°26'48" e distância de 11,63 m., até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.756.120,30** m. e **E 442.382,70** m.**;** deste, segue com azimute de 262°23'44" e distância de 11,77 m., até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.756.118,74** m. e **E 442.371,04** m.**;** deste, segue com azimute de 261°09'59" e distância de 13,34 m., até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.756.116,69** m. e **E 442.357,85** m.**;** deste, segue com azimute de 263°40'38" e distância de 13,22 m., até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.756.115,24** m. e **E 442.344,71** m.**;** deste, segue com azimute de 262°31'34" e distância de 9,61 m., até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.756.113,99** m. e **E 442.335,18** m.**;** deste, segue com azimute de 262°31'34" e distância de 12,74 m., até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.756.112,33** m. e **E 442.322,54** m.**;** deste, segue com azimute de 262°14'31" e distância de 12,59 m., até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.756.110,63** m. e **E 442.310,07** m.**;** deste, segue com azimute de 262°24'56" e distância de 11,06 m., até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.756.109,17** m. e **E 442.299,11** m.**;** deste, segue com azimute de 260°55'46" e distância de 10,36 m., até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.756.107,54** m. e **E 442.288,88** m.**;** deste, segue com azimute de 263°45'58" e distância de 10,43 m., até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.756.106,40** m. e **E 442.278,50** m.**;** deste, segue com azimute de 264°02'09" e distância de 3,74 m., até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.756.106,01** m. e **E 442.274,78** m.**;** deste, segue com azimute de 261°55'50" e distância de 15,30 m., até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.756.103,87** m. e **E 442.259,64** m.**;** deste, segue com azimute de 263°20'36" e distância de 18,73 m., até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.756.101,70** m. e **E 442.241,03** m.**;** deste, segue com azimute de 262°50'30" e distância de 12,85 m., até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.756.100,10** m. e **E 442.228,29** m.**;** deste, segue com azimute de 263°03'46" e distância de 23,68 m., até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.756.097,23** m. e **E 442.204,78** m.**;** deste, segue com azimute de 262°58'37" e distância de 22,57 m., até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.756.094,48** m. e **E 442.182,38** m.**;** deste, segue com azimute de 262°54'57" e distância de 19,14 m., até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.756.092,12** m. e **E 442.163,38** m.**;** deste, segue com azimute de 262°55'09" e distância de 18,79 m., até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.756.089,80** m. e **E 442.144,74** m.**;** deste, segue com azimute de 262°31'34" e distância de 11,97 m., até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.756.088,24** m. e **E 442.132,87** m.**;** deste, segue com azimute de 263°01'14" e distância de 17,53 m., até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.756.086,11** m. e **E 442.115,47** m.**;** deste, segue com azimute de 262°51'48" e distância de 27,07 m., até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.756.082,75** m. e **E 442.088,60** m.**;** deste, segue com azimute de 262°46'40" e distância de 19,74 m., até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.756.080,27** m. e **E 442.069,02** m.**;** deste, segue com azimute de 262°47'42" e distância de 20,51 m., até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.756.077,69** m. e **E 442.048,68** m.**;** deste, segue com azimute de 262°52'08" e distância de 48,15 m., até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.756.071,72** m. e **E 442.000,90** m.**;** deste, segue com azimute de 245°44'56" e distância de 9,57 m., até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.756.067,79** m. e **E 441.992,18** m.**;** deste, segue com azimute de 237°11'20" e distância de 14,58 m., até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.756.059,89** m. e **E 441.979,92** m.**;** deste, segue com azimute de 238°44'30" e distância de 5,00 m., até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.756.057,29** m. e **E 441.975,65** m.**;** deste, segue com azimute de 238°45'45" e distância de 23,69 m., até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.756.045,01** m. e **E 441.955,39** m.**;** deste, segue com azimute de 240°30'04" e distância de 8,31 m., até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.756.040,91** m. e **E 441.948,16** m.**; confrontando do vértice 02 ao vértice 64 com CRH Sudeste Industria de Cimentos S.A.,**deste, segue com azimute de 30°46'33" e distância de 9,48 m., até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.756.049,05** m. e **E 441.953,01** m.**;** deste, segue com azimute de 60°56'15" e distância de 9,73 m., até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.756.053,78** m. e **E 441.961,51** m.**;** deste, segue com azimute de 60°59'43" e distância de 13,83 m., até o vértice **67**, de coordenadas **N 7.756.060,49** m. e **E 441.973,60** m.**;** deste, segue com azimute de 60°36'20" e distância de 14,07 m., até o vértice **68**, de coordenadas **N 7.756.067,39** m. e **E 441.985,86** m.**;** deste, segue com azimute de 59°52'12" e distância de 12,02 m., até o vértice **69**, de coordenadas **N 7.756.073,43** m. e **E 441.996,26** m.**;** deste, segue com azimute de 59°29'24" e distância de 6,76 m., até o vértice **70**, de coordenadas **N 7.756.076,86** m. e **E 442.002,08** m.**;** deste, segue com azimute de 82°23'26" e distância de 22,70 m., até o vértice **71**, de coordenadas **N 7.756.079,86** m. e **E 442.024,58** m.**;** deste, segue com azimute de 82°17'40" e distância de 23,25 m., até o vértice **72**, de coordenadas **N 7.756.082,98** m. e **E 442.047,62** m.**;** deste, segue com azimute de 82°25'31" e distância de 21,15 m., até o vértice **73**, de coordenadas **N 7.756.085,77** m. e **E 442.068,59** m.**;** deste, segue com azimute de 82°28'25" e distância de 19,26 m., até o vértice **74**, de coordenadas **N 7.756.088,29** m. e **E 442.087,68** m.**;** deste, segue com azimute de 82°30'48" e distância de 30,28 m., até o vértice **75**, de coordenadas **N 7.756.092,24** m. e **E 442.117,71** m.**;** deste, segue com azimute de 82°27'26" e distância de 14,53 m., até o vértice **76**, de coordenadas **N 7.756.094,14** m. e **E 442.132,11** m.**;** deste, segue com azimute de 82°36'36" e distância de 12,07 m., até o vértice **77**, de coordenadas **N 7.756.095,70** m. e **E 442.144,08** m.**;** deste, segue com azimute de 82°33'32" e distância de 18,74 m., até o vértice **78**, de coordenadas **N 7.756.098,12** m. e **E 442.162,66** m.**;** deste, segue com azimute de 82°37'24" e distância de 18,75 m., até o vértice **79**, de coordenadas **N 7.756.100,53** m. e **E 442.181,25** m.**;** deste, segue com azimute de 82°34'23" e distância de 23,49 m., até o vértice **80**, de coordenadas **N 7.756.103,57** m. e **E 442.204,54** m.**;** deste, segue com azimute de 82°42'01" e distância de 22,32 m., até o vértice **81**, de coordenadas **N 7.756.106,40** m. e **E 442.226,68** m.**;** deste, segue com azimute de 82°28'39" e distância de 13,23 m., até o vértice **82**, de coordenadas **N 7.756.108,13** m. e **E 442.239,80** m.**;** deste, segue com azimute de 82°18'44" e distância de 9,65 m., até o vértice **83**, de coordenadas **N 7.756.109,43** m. e **E 442.249,37** m.**;** deste, segue com azimute de 82°37'27" e distância de 9,63 m., até o vértice **84**, de coordenadas **N 7.756.110,66** m. e **E 442.258,91** m.**;** deste, segue com azimute de 82°35'33" e distância de 15,01 m., até o vértice **85**, de coordenadas **N 7.756.112,60** m. e **E 442.273,80** m.**;** deste, segue com azimute de 82°35'34" e distância de 4,28 m., até o vértice **86**, de coordenadas **N 7.756.113,15** m. e **E 442.278,04** m.**;** deste, segue com azimute de 82°18'03" e distância de 9,43 m., até o vértice **87**, de coordenadas **N 7.756.114,41** m. e **E 442.287,39** m.**;** deste, segue com azimute de 82°16'24" e distância de 9,44 m., até o vértice **88**, de coordenadas **N 7.756.115,68** m. e **E 442.296,74** m.**;** deste, segue com azimute de 82°08'52" e distância de 12,70 m., até o vértice **89**, de coordenadas **N 7.756.117,41** m. e **E 442.309,32** m.**;** deste, segue com azimute de 82°10'57" e distância de 12,71 m., até o vértice **90**, de coordenadas **N 7.756.119,14** m. e **E 442.321,90** m.**;** deste, segue com azimute de 82°15'54" e distância de 12,35 m., até o vértice **91**, de coordenadas **N 7.756.120,80** m. e **E 442.334,14** m.**;** deste, segue com azimute de 81°58'50" e distância de 12,45 m., até o vértice **92**, de coordenadas **N 7.756.122,54** m. e **E 442.346,47** m.**;** deste, segue com azimute de 82°08'48" e distância de 11,55 m., até o vértice **93**, de coordenadas **N 7.756.124,12** m. e **E 442.357,91** m.**;** deste, segue com azimute de 81°53'28" e distância de 12,17 m., até o vértice **94**, de coordenadas **N 7.756.125,84** m. e **E 442.369,95** m.**;** deste, segue com azimute de 81°44'20" e distância de 11,63 m., até o vértice **95**, de coordenadas **N 7.756.127,51** m. e **E 442.381,46** m.**;** deste, segue com azimute de 81°29'18" e distância de 12,26 m., até o vértice **96**, de coordenadas **N 7.756.129,32** m. e **E 442.393,58** m.**;** deste, segue com azimute de 82°14'38" e distância de 12,36 m., até o vértice **97**, de coordenadas **N 7.756.130,99** m. e **E 442.405,83** m.**;** deste, segue com azimute de 82°08'22" e distância de 10,66 m., até o vértice **98**, de coordenadas **N 7.756.132,45** m. e **E 442.416,39** m.**;** deste, segue com azimute de 81°53'49" e distância de 8,96 m., até o vértice **99**, de coordenadas **N 7.756.133,71** m. e **E 442.425,26** m.**;** deste, segue com azimute de 80°39'44" e distância de 1,27 m., até o vértice **100**, de coordenadas **N 7.756.133,92** m. e **E 442.426,52** m.**;** deste, segue com azimute de 81°26'38" e distância de 8,28 m., até o vértice **101**, de coordenadas **N**

7.756.135,15 m. e **E 442.434,71** m.**;** deste, segue com azimute de 82°33'57" e distância de 5,27 m., até o vértice **102**, de coordenadas **N 7.756.135,83** m. e **E 442.439,94** m.**;** deste, segue com azimute de 81°50'54" e distância de 10,20 m., até o vértice **103**, de coordenadas **N 7.756.137,28** m. e **E 442.450,03** m.**;** deste, segue com azimute de 82°24'34" e distância de 8,56 m., até o vértice **104**, de coordenadas **N 7.756.138,41** m. e **E 442.458,52** m.**;** deste, segue com azimute de 82°10'47" e distância de 9,33 m., até o vértice **105**, de coordenadas **N 7.756.139,68** m. e **E 442.467,76** m.**;** deste, segue com azimute de 82°13'31" e distância de 9,97 m., até o vértice **106**, de coordenadas **N 7.756.141,03** m. e **E 442.477,65** m.**;** deste, segue com azimute de 82°11'32" e distância de 10,49 m., até o vértice **107**, de coordenadas **N 7.756.142,45** m. e **E 442.488,04** m.**;** deste, segue com azimute de 82°07'13" e distância de 10,49 m., até o vértice **108**, de coordenadas **N 7.756.143,89** m. e **E 442.498,43** m.**;** deste, segue com azimute de 82°23'48" e distância de 10,14 m., até o vértice **109**, de coordenadas **N 7.756.145,23** m. e **E 442.508,48** m.**;** deste, segue com azimute de 82°25'43" e distância de 9,24 m., até o vértice **110**, de coordenadas **N 7.756.146,45** m. e **E 442.517,64** m.**;** deste, segue com azimute de 82°26'12" e distância de 10,59 m., até o vértice **111**, de coordenadas **N 7.756.147,84** m. e **E 442.528,14** m.**;** deste, segue com azimute de 82°23'17" e distância de 10,54 m., até o vértice **112**, de coordenadas **N 7.756.149,24** m. e **E 442.538,59** m.**;** deste, segue com azimute de 81°54'06" e distância de 9,48 m., até o vértice **113**, de coordenadas **N 7.756.150,58** m. e **E 442.547,97** m.**;** deste, segue com azimute de 81°54'06" e distância de 0,57 m., até o vértice **114**, de coordenadas **N 7.756.150,66** m. e **E 442.548,54** m.**;** deste, segue com azimute de 82°21'19" e distância de 10,45 m., até o vértice **115**, de coordenadas **N 7.756.152,05** m. e **E 442.558,91** m.**;** deste, segue com azimute de 81°49'45" e distância de 12,87 m., até o vértice **116**, de coordenadas **N 7.756.153,88** m. e **E 442.571,64** m.**;** deste, segue com azimute de 82°10'33" e distância de 8,62 m., até o vértice **117**, de coordenadas **N 7.756.155,05** m. e **E 442.580,18** m.**;** deste, segue com azimute de 81°59'39" e distância de 10,84 m., até o vértice **118**, de coordenadas **N 7.756.156,56** m. e **E 442.590,92** m.**;** deste, segue com azimute de 82°06'40" e distância de 11,07 m., até o vértice **119**, de coordenadas **N 7.756.158,08** m. e **E 442.601,88** m.**;** deste, segue com azimute de 82°04'54" e distância de 11,49 m., até o vértice **120**, de coordenadas **N 7.756.159,66** m. e **E 442.613,26** m.**;** deste, segue com azimute de 82°03'45" e distância de 11,31 m., até o vértice **121**, de coordenadas **N 7.756.161,22** m. e **E 442.624,46** m.**;** deste, segue com azimute de 82°11'12" e distância de 11,17 m., até o vértice **122**, de coordenadas **N 7.756.162,74** m. e **E 442.635,52** m.**;** deste, segue com azimute de 82°14'20" e distância de 11,14 m., até o vértice **123**, de coordenadas **N 7.756.164,24** m. e **E 442.646,56** m.**;** deste, segue com azimute de 81°49'56" e distância de 11,29 m., até o vértice **124**, de coordenadas **N 7.756.165,85** m. e **E 442.657,73** m.**;** deste, segue com azimute de 81°48'33" e distância de 7,45 m., até o vértice **125**, de coordenadas **N 7.756.166,91** m. e **E 442.665,11** m.**;** deste, segue com azimute de 81°51'29" e distância de 9,40 m., até o vértice **126**, de coordenadas **N 7.756.168,24** m. e **E 442.674,41** m.**;** deste, segue com azimute de 81°53'48" e distância de 11,45 m., até o vértice **127**, de coordenadas **N 7.756.169,85** m. e **E 442.685,74** m.**;** deste, segue com azimute de 81°56'36" e distância de 12,86 m., até o vértice **128**, de coordenadas **N 7.756.171,66** m. e **E 442.698,47** m.**;** deste, segue com azimute de 81°53'00" e distância de 9,41 m., até o vértice **129**, de coordenadas **N 7.756.172,98** m. e **E 442.707,79** m.**;** deste, segue com azimute de 81°55'53" e distância de 10,48 m., até o vértice **130**, de coordenadas **N 7.756.174,46** m. e **E 442.718,16** m.**;** deste, segue com azimute de 81°59'46" e distância de 10,58 m., até o vértice **131**, de coordenadas **N 7.756.175,93** m. e **E 442.728,64** m.**;** deste, segue com azimute de 81°54'26" e distância de 10,65 m., até o vértice **132**, de coordenadas **N 7.756.177,43** m. e **E 442.739,19** m.**;** deste, segue com azimute de 81°57'58" e distância de 10,76 m., até o vértice **133**, de coordenadas **N 7.756.178,93** m. e **E 442.749,84** m.**;** deste, segue com azimute de 81°48'24" e distância de 11,30 m., até o vértice **134**, de coordenadas **N 7.756.180,54** m. e **E 442.761,03** m.**;** deste, segue com azimute de 81°00'14" e distância de 6,13 m., até o vértice **01**, de coordenadas **N 7.756.181,50** m. e **E 442.767,08** m.**;** ponto inicial da descrição deste perímetro, **confrontando do vértice 64 ao vértice 01 com Rua Pains**.Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45ºWGr/EGr** , tendo como o Datum o Sirgas2000**.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Arcos-MG, 29 de maio de 2020

Resp. Técnico:
PAULO AUGUSTO DE SOUSA TEIXEIRA
Eng. Civil - CREA:183.075/D-MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:01D034D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por tempo determinado, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

a) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
b) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
b) original e fotocópia do CPF próprio;

c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
k) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
l) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
m) *Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.*
n) Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : SEMED

DIA: 15/07/2020

PEB I – PROF. ANOS INICIAIS 13:30H

Arcos , 14 de JULHO de 2020
.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Arcos MG

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A5407E53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE3732020

PROCESSO Nº 373/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS**,
CONTRATADO: RÔMULO DE OLIVEIRA DIAS
DO OBJETO: contratação de serviços de registro de imóveis e demais matérias de interesse do Município
DO VALOR:O valor global estimado é de R$5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

ARCOS, 09/07/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9306A6A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA- PL-374-2020

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 374/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2020

Objeto Aquisição de medicamentos não padronizados de decisão judicial, constantes da lista CMED da ANVISA, com fornecimento da empresa : FARMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA_R$ 1.000,00(um mil reais)

Arcos/MG, 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E37397F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRTO 5647/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.647 - 14/07/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus;

Que a Lei Complementar Federal 173, de 27/05/2020, autorizou o repasse aos municípios, na forma de auxílio financeiro, de recursos para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta à dotação adiante especificada, de acordo com os valores e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19
Valor - R$26.820,00

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação na Fonte 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 no valor de R$26.820,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e vinte reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 14 de julho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DF1B7AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PA 099/2020

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2020
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: ACCCOM (Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste de Minas).
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para prestação de serviços de atendimentos médicos e exames para pacientes oncológicos.
VALOR GLOBAL: R$9.374,18.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0767DE24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 271/2020

Contrato nº099/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2020

CARTA CONVITE Nº 005/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de Ampliação e reforma da edificação do Posto de Saúde da Família – PSF do bairro Brasília da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Arcos/MG

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MJ RIBEIRO - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	1	1	127.871,31	127.871,31

Vigencia: 04 meses

Arcos, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AFA833F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 334/2020

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2020
CONVITE N º008/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial na rua Vico Xavier (Estrada Real) incluindo rede pluvial e bocas de lobo.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15 de julho de 2020 as 16:30 horas. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C3256428

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 334/2020

AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2020
CONVITE N º008/2020
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem pluvial na rua Vico Xavier (Estrada Real) incluindo rede pluvial e bocas de lobo.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15 de julho de 2020 as 16:30 horas. Os interessados deverão aguardar na entrada principal da Prefeitura, no dia e horário marcados quando serão conduzidos à sala de licitações.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 14 de julho de 20

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1C7B1BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 091/2020

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº006/2020
DIA: ENTREGA ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020
HORÁRIO: DE 13:30 AS 17:00horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
Objeto: O objeto deste chamamento público, destina-se à empresas privadas legalmente constituídas, interessadas em participar do ProgramaADOTE O VERDEatravés da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para implantação, reforma e/ou manutenção de áreas públicas, assim entendidos praças, canteiros, jardins e outras áreas passíveis de ajardinamento.

Licitação Deserta

Arcos, 13/07/2020

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B8CFB335

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 136/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 136 - de 30 de Junho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 28.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	16.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	16.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	12.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	28.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**28.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.1.90.13.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - R$	12.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	17.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - R$	17.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0027.1.0036-100 - 4.4.90.51.00 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS POLIESPORTIVAS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	28.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**28.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:5959D2A0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 137/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 137 - de 30 de Junho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**1.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**1.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Junho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B1013C12

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 138/2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto Nº 138 - de 01 de Julho de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0192-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.367.0015.2.0177-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - R$	3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**6.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0012.2.0088-159 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	3.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	6.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**6.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Julho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:4F47ED22

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 140/2020

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2020
Decreto N° 140 - de 01 de Julho de 2020	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-161 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	4.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	4.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	4.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	4.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**4.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Julho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:F9DC7A4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

Extratos dos Contratos Pregão presencial nº 013/2020- Partes Prefeitura Municipal de Arinos e as Empresas: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli, Contrato nº 163/2020, Valor Global R$ 752.648,60, Durães e Azevedo Ltda, contrato nº 164/2020. Valor Global R$ R$ 777.412,00 Vigências 31/12/2020.

Arinos 14 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:4A5B2B84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 123/2020 PREGÃO 63/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 123/2020 - PREGÃO 063/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS

Data de abertura: 29/07/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:1E197EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 125/2020 PREGÃO 064/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 125/2020 - PREGÃO 064/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Data de abertura: 30/07/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3A0D29EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 121/2020 PREGÃO 61/2020

MUNICIPIO DE BARROSO TORNA PUBLICO EDITAL AO PROCESSO 121/2020 PREGÃO 61/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS

Data de abertura: 28/07/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:B5EFB9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 126/2020 PREGÃO 065/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 126/2020 - PREGÃO 065/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM BELO HORIZONTE

Data de abertura: 29/07/2020 ÀS 16 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:00B49433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PROCESSO 122/2020 PREGÃO 062/2020

Município de Barroso torna público Edital Processo 122/2020 - PREGÃO 062/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Data de abertura: 31/07/2020 ÀS 14 HORAS

Retirada do Edital, favor acessar: www.barroso.mg.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3359-3014

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8D048456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 039/2020, Processo Licitatório nº 082/2020, cujo Objeto é Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de segurança individual (epi´s) para atendimento as Secretarias Municipais para uso no combate a disseminação ao corona virus. As licitantes vencedoras foram **DONATA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI; CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI; MINAS VALE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP; ÁGIL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; HEALTH SANTA LUZIA LTDA-EPP; MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI; A & C COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA; ZÊNITE COMERCIAL LTDA-ME.**

Belo Oriente, MG, 08 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:30F8FCDD

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 038/2020, Processo Licitatório nº 080/2020, cujo Objeto é Aquisição de aparelho de ultrassonografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/ MG. A licitante vencedora foi **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**

Belo Oriente, MG, 14 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:9391C3BD

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 043/2020 – Processo Licitatório nº 088/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para serviços de transporte de pacientes em Ambulância tipo A e UTI Móvel, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia: 29/07/2020 às 09:00:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 14 de julho de 2020.

GRACIELE IARA RIBEIRO DA SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:D7F71690

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 036/2020, Processo Licitatório nº 078/2020, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de transportes com caminhão e máquinas, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Belo Oriente/MG. As licitantes vencedoras foram DOMÍNIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI; COOPER OURO MINAS; LOKAR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI.

Belo Oriente, MG, 14 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:B7552E68

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 030/2020, Processo Licitatório nº 067/2020, cujo Objeto é Contratação de empresa para fornecimento de link de internet IP dedicado para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi **SUPRANET TELECOM E INFORMÁTICA LTDA**.

Belo Oriente, MG, 14 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:BC229DBF

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a Empresa Vencedora do Pregão Presencial nº 037/2020, Processo Licitatório nº 079/2020, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emoliente e Balsámo Dabridan, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi **DEBRIDAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA.**

Belo Oriente, MG, 09 de julho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:14CC6477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020 REF. AO P.A.L Nº 031/2020 D.L Nº 011/2020 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR

O município de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo/MG, na Praça Dr. Antônio Carlos, n° 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35, por intermédio do Presidente da comissão Permanente de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal Nº 052/2019 de 25 de Julho de 2019, torna público que se acha aberta a CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Processo Administrativo Nº 031/2020, Dispensa de Licitação Nº 011/2020, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e RESOLUÇÃO FNDE nº 26/2013, para o período de agosto a dezembro de 2020. O edital pode ser adquirido através do link http://berilo.mg.gov.br/docs/chamada-publica-no-001-2020-p-a-l-no-001-2020-aquisicao-de-generos-alimenticios-para-merenda-escolar/ ou pelo email: licitação@berilo.mg.gov.br ou na sala de licitações e reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Berilo, mesmo local em que os interessados deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda, até o dia 31 de julho de 2020 ás 16h00min.

WILIAM AMARAL DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:A15AFDCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE RAÇÃO PARA BOVINO E EQUINO, FARELO, FUBÁ E SAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 57/2020, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

Boa Esperança/MG, 14 de julho 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8CEE0B89

LICITAÇÕES E PREGÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 003/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de abertura da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 58/2020, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM DE SETE LUGARES, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NESTE EDITAL E ANEXOS.

JUSTIFICATIVA: A presente suspensão de abertura justifica-se face à necessidade de alteração da descrição do veículo, contida nos Anexos I (Termo de Referencia) e II (Apresentação da Proposta).

Na oportunidade será agendada nova data da sessão pública.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou pelo telefone (35) 3851-0314.

Boa Esperança/MG, 14 de julho de 2020.

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:27540EFA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

OBJETO: Aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de 2.000 (duas mil) unidades de máscaras faciais hospitalares PFF2S, destinadas aos funcionários dos setores de saúde para proteção contra o Covid-19. **PROPONENTE:** HERALDO DOS SANTOS MEDEIROS CNPJ: 23.865.962/0001-09. **VALOR TOTAL:** R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:41609A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 006/2020

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 006/2020: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda ME, inscrita no

CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, especializado na área de realização de diagnóstico laboratorial para detecção de Covid 19, COVID-19 AG(Antígenos- SARS-CoV-2,), valor total estimado: **R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Bonfinópolis de Minas, 13 de julho de 2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:E1F74918

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 079/2020

O Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 079/2020. Objeto: Contratação do Laboratório de Análises Clínicas Paulo Netto Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, especializado na área de realização de diagnóstico laboratorial para detecção de Covid 19, COVID-19 AG(Antígenos- SARS-CoV-2,), com a quantidade estimada de 200 (duzentos) exames, empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PAULO NETTO LTDA ME**, CNPJ/MF 01.720.389/0001-02, valor total estimado: **R$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.
Início: 13.07.2020. Vigência: 13.01.2021.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de julho de 2020.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:FA9D5A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 04/2020 - PROCESSO LICITATÓRION°38/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 04/2020.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIADE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na PRAÇA CÍVICA141 – BELA VISTA – CEP -38.779-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão de licitação desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a partir do dia 15de JULHO DE 2020, sob a modalidadeCredenciamento de Pessoas FÍSICASpara O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE (Pessoas Físicas) PARA ATENDIMENTO Centro de Recuperação para enfrentamento da COVID-19 sendo (Técnico (a) de Enfermagem, Enfermeiro (a), e Médico), QUE SERÁ ABERTO EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), conforme **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, decretos e demais normas vigentes,** Conforme edital e seus anexos.O presente chamamento deriva-se do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/202020, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

BRASILÂNDIADE MINAS - MG, 14 de Julho de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES
Presidente da C.P.L.
Portaria 001/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9B932549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA TP 003/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de Capela Velório, no Centro, Zona Urbana, em Braúnas/MG, que serão custeadas com recursos do Governo do Estado de Minas, emenda parlamentar na modalidade transferência especial, Resolução SEGOV N° 753, de 05/05/2020.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Devido a necessidade de mudança do projeto, para melhor adequação às necessidades, bem como melhor disposição da edificação no local pretendido.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:42968CBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de pavimentação de vias, em piso intertravado, nas Ruas Benedito Luiz Pinto, Rua Longino Pereira da Costa, Rua Padre Domingos do Carmo e Rua Azer Martins Brandão, no Bairro Bananal, em Braúnas/MG, que serão custeadas com recursos do Governo do Estado de Minas, emenda parlamentar na modalidade transferência especial, Resolução SEGOV N° 753, de 05/05/2020.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 31/07/2020 ás 9h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Braúnas www.braunas.mg.gov.br link Licitações sem nenhum custo ou poderá ser retirado junto à CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, das 11 as 16 horas, em dias úteis. Informações (33) 3425-1155.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:EC36F5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obras de construção de Capela Velório, no Centro, Zona Urbana, em Braúnas/MG, que serão custeadas com recursos do Governo do Estado de Minas, emenda parlamentar na modalidade transferência especial, Resolução SEGOV N° 753, de 05/05/2020.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 31/07/2020 ás 13h00min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas.

O edital e seus anexos estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal de Braúnas www.braunas.mg.gov.br link Licitações sem nenhum custo ou poderá ser retirado junto à CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua São Bento, nº 421, Centro, Braúnas-MG, das 11 as 16 horas, em dias úteis. Informações (33) 3425-1155.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:03D84736

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Administrativo Licitatório nº 048/2020, Pregão Presencial nº 042/2020, que tem por objeto **formação de registro de preços para aquisição de duas ambulâncias zero quilômetro para reforçar o atendimento das demandas decorrentes da pandemia da Covid-19 e as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde,** cuja data de abertura estava marcada para o dia 16 de julho de 2020 às 09:00 horas, por razões de interesse público.

Cabeceira Grande – MG, 14 de julho de 2020.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:D65E31C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo...: Prc 00102/2020
Extrato da Ata 068/2020 Licitação: Preg0038/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Air Liquide Brasil Ltda 3
Objeto.....: Locaçãode Aparelho Bipap.
Valor.....: R$44.016,00
Vigência...: 26/06/2020 a 25/06/2021
Dotações...: 0240 - 339032 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Elizandra Aparecida de Moraes
Código Identificador:2EC2C172

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE ADITIVO - PROCESSO 094/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 033/2016
PROCESSO.....: PRC 094/2016 LICITAÇÃO: PREG 039/2016
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAYRA AVELINO FERREIRA
VALOR.....: R$ 24.000,00
ASSINATURA...: 18/05/2020
VIGÊNCIA.....: 18/05/2020 a 19/05/2021
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO - ALUGUEL

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:A8B87782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
PRORROGAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 027/2020***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, materiais de consumo médico hospitalar e teste rápido para coronavírus, para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19, publicado em 10 de Julho de 2020 em sua edição n.º 2795, Ano XII, páginas 21 e 22. Por alterações no Edital fica prorrogada a data de realização do certame para o dia 20 de Julho de 2020 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333– Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:BAF49B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 028/2020 – Pregão Presencial n.º 025/2020*** *através do Sistema de Registro de Preços,* para a *prestação de serviços de solda para manutenção de prédios públicos, parques, praças e jardins do Município.* Iniciada a sessão com as portas devidamente abertas ao público pregoeira de sua equipe verificaram que não compareceram interessados para participar do referido processo, ficando considerada, portanto, sessão ***DESERTA***. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:D4565E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/2020****:*
PARTES: DOADOR: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS***, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria. DONATÁRIO: ***ACLAMA – Associação***

de Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente, representada por seu Presidente Sr. José Ramos Filho.
OBJETO: Doação de bens de consumo (pneus), inservíveis para a municipalidade, devido ao adiantado estado de deterioração.
DATA: 08/07/2020.
FUND. LEGAL: Lei Municipal n.º 2.454, de 08/12/2016.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:EF94B3A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG,**torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Eletrônico 018/2020 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 888027/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 27/07/2020 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 14 de julho de 2020.

CHARLEY AFRO DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4F90FA4D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 007/2020
A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, Inexigibilidade/Credenciamento nº 007/2020 para o CREDENCIAMENTO DAS PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 20/07/2020 no horário das 08:00 as 13hs. Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 14 de julho de 2020.

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente CPL/2020

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:96244CE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 010, DE 13 DE JULHO DE 2020

Nomeia Comissão de Avaliação de imóvel rural de propriedade de GELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, para fins de desapropriação.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 040, de 30 de junho de 2020, que declarou de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa parte de imóveis rurais de propriedade de GELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 01.543.032/0001-04, situada na Rua 2, Quadra A-37, S/N, Ed. Gileno Godoi, Bairro Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74805-180, registrados no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob as matriculas 2.121, 02.376 e 02.377.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação, para proceder com a avaliação de glebas de terra rural a seguir descritas e caracterizadas, de propriedade de GELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, para fins de desapropriação:

I – Gleba 01: área de terras contendo 20.000,00m², localizado na Rodovia MGT-154 (prolongamento da Avenida 03), parte integrante do imóvel rural, situado na "Fazenda Cachoeira Dourada", município de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, registrado no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob a matrícula 2.121, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01 de coordenadas 7.953.203,47 N e 657.704,58 E, situado a 665,85 metros do perímetro urbano da cidade, no vértice da curva da Rodovia MGT-154 com a divisa com Juraci Furtado Chaves, deste, segue sentido balsa, com azimute de 53°39'07" e distância de 111,08 metros confrontando com área de Juraci Furtado Chaves, até o vértice 02 de coordenadas 7.953.269,31 N e 657.794,05 E; deste, segue com azimute de 142°33'27" e distância de 145,81 metros confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A, até o vértice 03 de coordenadas 7.953.153,54 N e 657.882,69 E; deste, segue com azimute de 232°33'27" e distância de 160,93 metros com mesma confrontação, até o vértice 04 de coordenadas 7.953.055,70 N e 657.754,92 E; deste, segue por cerca, confrontando com área de Juraci Furtado Chaves, com azimute de 341°11'15" e distância de 156,11 metros, até o vértice 01 de coordenadas 7.953.203,47 N e 657.704,58 E, início da descrição.; Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Os croquis e memoriais descritivos do perímetro respectivo fazem parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Nomear a Comissão de Avaliação, para proceder com a avaliação de glebas de terra rural a seguir descritas e caracterizadas, de propriedade de GELG DISTRIBUIÇÃO S.A – CELG D, para fins de constituição de servidão administrativa:

I – Gleba 02: área de terras contendo 609,74m², parte integrante do imóvel rural, situado na "Fazenda Cachoeira Dourada", município de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, registrado no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob a matricula 2.121, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 05 de coordenadas 7.953.104,56N e 657.818,72E, situado na divisa da gleba 01, deste, segue no sentido sudeste, com azimute de 132°57'26"e distância de 59,41 metros confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, até o vértice 06 de coordenadas 7.953.064,07N e 657.862,20E; deste, segue com azimute de 72°17'50" e distância de 91,16 metros com mesma confrontação, até o vértice 07 de coordenadas 7.953.091,79N e 657.949,05E; deste, segue com azimute de 184°22'11" e distância de 4,32 metros com a matrícula nº 2.377 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A,, até o vértice 08 de coordenadas 7.953.087,49N e 657.948,72E; deste, segue confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 252°17'50" e distância de 91,88 metros, até o vértice 09 de coordenadas 7.953.059,55 N e 657.861,19 E, deste, segue confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 312°57'26" e distância de 62,43 metros, até o vértice 10 de coordenadas 7.953.102,09 N e 657.815,50 E, deste, segue confrontando a gleba 01, parte integrante da matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A,, com azimute de 52°33'27"e distância de 4,06 metros, até o vértice 05 de coordenadas 7.953.104,56N e 657.818,72E, início da descrição.; Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Gleba 03: área de terras contendo 1.133,50m², parte integrante do imóvel rural, situado na "Fazenda dos Baús ou Largo dos Baús", município de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, registrado no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob a matricula 02.377, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 07 de coordenadas 7.953.091,79 N e 657.949,05 E, situado na interseção da Gleba 02, com a matrícula nº 2.121; deste, segue com azimute de 72°17'50" e distância de 8,70 metros, confrontando com a matrícula nº 2.377 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A,, até o vértice 11, de coordenadas 7.953.094,44 N e 657.957,33 E; deste, segue com azimute de 126°38'29" e distância de 100,93 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 12, de coordenadas 7.953.034,20 N e 658.038,31 E; deste, segue com azimute de 121°01'30" e distância de 101,28 metros, com a mesma confrontação, até o vértice 13, de coordenadas 7.952.982,00 N e 658.125,10 E; deste, segue com azimute de 190°08'01" e distância de 74,10 metros, ainda com a mesma confrontação, até o vértice 14, de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E; deste, segue com azimute de 232°51'11" e distância de 5,90 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 15, de coordenadas 7.952.905,50 N e 658.107,37 E; deste, segue com azimute de 10°08'01" e distância de 75,68 metros, confrontando com a matrícula nº 2.377 de propriedade de da CELG - Distribuição S/A, até o vértice 16, de coordenadas 7.952.979,99 N e 658.120,68 E; deste, segue com azimute de 301°01'30" e distância de 98,72 metros, com mesma confrontação, até o vértice 17, de coordenadas 7.953.030,88 N e 658.036,08 E; deste, segue com azimute de 306°38'29" e distância de 99,07 metros, com mesma confrontação, até o vértice 18, de coordenadas 7.953.090,00 N e 657.956,59 E; deste, segue com azimute de 252°17'50" e distância de 8,27 metros, com mesma confrontação, até o vértice 08, de coordenadas 7.953.087,49 N e 657.948,72 E; deste, segue com azimute de 4°22'11" e distância de 4,32 metros, confrontando com a matrícula nº 2.121 de propriedade de da CELG- Distribuição S/A, até o vértice 07, de coordenadas 7.953.094,44 N e 657.957,33 E, início da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

III – Gleba 04: área de terras contendo 714,50m², parte integrante do imóvel rural, situado na "Fazenda dos Baús ou Largo dos Baús", município de Cachoeira Dourada-MG, Comarca de Capinópolis-MG, registrado no CRI da Comarca de Capinópolis-MG, sob a matricula 02.376, com as seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 14 de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E, situado na interseção da Gleba 03 (parte integrante da Matrícula nº 2.377) com a Gleba 04 (parte integrante da matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), deste, segue com azimute de 190°08'01" e distância de 26,49 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 19, de coordenadas 7.952.882,98 N e 658.107,41 E; deste, segue com azimute de 147°10'42" e distância de 99,72 metros, com mesma confrontação, até o vértice 20, de coordenadas 7.952.799,18 N e 658.161,46 E; deste, segue com azimute de 175°20'31" e distância de 52,82 metros, com mesma confrontação, até o vértice 21, de coordenadas 7.952.746,53 N e 658.165,74 E; deste, segue com azimute de 234°40'59" e distância de 4,65 metros, confrontando com o Perímetro Urbano, até o vértice 22, de coordenadas 7.952.743,85 N e 658.161,95 E; deste, segue com azimute de 355°20'31" e distância de 54,19 metros, confrontando com a matrícula nº 2.376, de propriedade da CD S/A (Cachoeira Dourada S/A), até o vértice 23, de coordenadas 7.952.797,86 N e 658.157,55 E; deste, segue com azimute de 327°10'42" e distância de 100,29 metros, confrontando com mesma confrontação, até o vértice 24, de coordenadas 7.952.882,14 N e 658.103,19 E; deste, segue com azimute de 10°08'01" e distância de 23,73 metros, com mesma confrontação, até o vértice 15, de coordenadas 7.952.905,50 N e 658.107,37 E; deste, segue com azimute de 52°51'11" e distância de 5,90 metros, confrontando com a Gleba 03 (parte integrante da Matrícula nº 2.377), até o vértice 14, de coordenadas 7.952.909,06 N e 658.112,07 E, início da descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Os croquis e memoriais descritivos do perímetro respectivo fazem parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º A Comissão de que trata os arts. 1º e 2º desta Portaria será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Clarissa Moura;
II – Hernane Uiston Cintra;
III – Charley Afro Dantas.

Art. 4º A comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:9058A6D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO S/Nº, DE 14 DE JULHO DE 2020

Faz exoneração a pedido de Mario Antônio de Oliveira, do cargo de em comissão de Secretário Municipal de Saúde, e nomeia Charley Afro Dantas, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada – MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, I da Lei Complementar nº. 01/92 c/c art. 39, II, "a" da Lei nº. 876/2002;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, formulado por Mario Antônio de Oliveira, protocolado sob o nº. 009524;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular e continuo funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Mario Antônio de Oliveira, CPF: 122.685.426-53, exonerado a pedido de cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Código CE-03, Símbolo SU-03**, a partir de 14 de julho de 2020.

Art. 2º Fica o Sr. Charley Afro Dantas, CPF: 932.173.666-20, nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Código CE-03, Símbolo SU-03**, a partir de 14 de julho de 2020.

Parágrafo único. O exercício do cargo de Secretário Municipal de Saúde se dará de forma cumulativa ao cargo de Secretário Municipal de Governo, e não implicará qualquer acréscimo ou vantagem remuneratória.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2020**; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVIDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:2279A08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 66,67,68,69 E 70/2020
PROCESSO N° 55/2020 DISPENSA Nº 11/2020

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com os seguintes profissionais de saúde**:**
66 / 2020 - Enfermeiro / Paulo Roberto de Oliveira Miranda - COREN MG 000.536.431;
67 / 2020 – Enfermeiro / Gabriela Tulimarque Paiva Pontes - COREN MG 000.497.255;
68/2020 - Técnico Enfermeiro / Dayane Bernardes Máximo - COREN MG 001.157.577;
69/2020 - Técnico Enfermeiro / Daniela Aparecida Santos Teodoro - COREN MG 001.549.695 e
70/2020 - Técnico Enfermeiro / Flaviane Marques Souza Reis - COREN MG 001.390.288

Objeto contratações no combate ao Coronavírus no município de Cajuri. Demanda se as contratações: 02 (dois) Enfermeiro e 03 (três) Técnico de Enfermagem.
Pagará os contratados pelos os serviços supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ 57.510,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e dez reais) por requerimento em oficio do Secretaria Municipal Sr.ª. Aline Aparecida Cardoso Amâncio.
Vigência: dos presentes contratos terão vigência até 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública de COVID-19".
Dotação Orçamentária:

3.3.90.36.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Cajuri, 10 de julho de 2020.

LORÊNA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2020

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:32C5CBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7119/2020

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 603,42 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 603,42 (Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.1302 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.009 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social
Valor: 603,42 (Seiscentos e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Adiciona: 603,42

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.8.99.01.01.03.00.00 - Outras Transferências da União - Auxílio Financeiro M 39 I 603,42

161.00 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 para Aplicação em Ações de Saúde e Assistência Social 603,42

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 09 DE JUNHO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
RG: MG-1.381.796

Publicado por:
Edlene Lemes Dias Ferreira
Código Identificador:C6641E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2020 – SRP 015/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 046/2020, Pregão Eletrônico 007/2020 – SRP 015/2020. Torna Publico o extrato da seguinte ata de registro de preços. Objeto: Registro de Preços de tanques para pasteurização de leite, que serão disponibilizados aos produtores de queijo do município. Contrato: ARP – SL 063/2020_ UNIFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS LTDA, de CNPJ 88.442.553/0001-45, no valor total de R$ 133.470,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e setenta reais). Vigência: da sua assinatura, dia 03/07/2020 até dia 02/07/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:605D99FE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 047/2020 - Pregão Eletrônico 008/2020. Torna Público o extrato de contrato. Objeto: Aquisição de utensílios e equipamentos que serão destinados ao laboratório de classificação de café do município de Campestre. Contrato: SL 050/2020_ JOSÉ DO CARMO ESPIRITO SANTO DO PINHAL, de CNPJ 68.343.557/0001-69, no valor total de R$ 59.964,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: de sua assinatura, dia 09/07/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado ate que se completem 12 meses.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EC95E1AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO 039/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o Processo Licitatório nº 057/2020 – Pregão Presencial nº 039/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO"**. A Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 DE JULHO DE 2020 as 08h15min horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213.

Campo Florido-MG 15 de julho de 2020.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:2E9783DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 49/2020, Processo n.º 70/2020, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE BOMBEIROS CIVIS PARA AS AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO AO COVID-19, PRESTANDO SERVIÇO NAS BARREIRAS SANITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 28/07/2020 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br –

Campos Altos - MG, 14/07/2020 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:298753BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 64/2020 – Pregão Presencial Nº 44/2020**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE DUAS MÁQUINAS - RESPIRADORES FIXO, PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Licitação Frustrada.

Campos Altos – MG, 14/07/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:34D39873

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 896/2020

LEI Nº 896/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 18/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 98 e respectivos parágrafos da Lei nº18/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 98 – O funcionário terá direito a licença remunerada durante o período em que for obrigado a se afastar de suas funções como Servidor Público para se candidatar, na forma prevista na Legislação Federal, mediante comunicação prévia por escrito do afastamento.
Parágrafo 1º - ~~Parágrafo 1º - A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o funcionário fará jus a licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua~~

~~*remuneração, mediante comunicação por escrito, do afastamento. revogado.*~~
Parágrafo 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica aos ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 14 de julho de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BBBDA7CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 564/2020

DECRETO Nº 564/2020

Dispõe sobre concessão de licença a Servidor Municipal para fins políticos, nos termos do art. 81, Inciso VI, da Lei Municipal n.º 18/91, com alteração pela Lei nº 896/2020 de 14 de julho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas no art. 81, inciso VI, da Lei Municipal nº 18/91 com alteração pela Lei 896/2020 de 14 de julho de 2020**, DECRETA:**

Art. 1º: Fica concedida licença para fins políticos, a partir de 15 de julho de 2020, ao servidor municipal candidato a cargo eletivo nas eleições municipais deste ano, a saber:

· **Frederico Nery Andrade Ribeiro**
Matricula: 006461
Advogado Assistencialista

Art 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 14 de julho de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6C33B44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata – MG, na pessoa do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº 053/2020 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2020 cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de cestas básicas para atendimento a benefícios eventuais à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Recebimento das propostas: das 8:00 do dia 16/07/2020 às 12:00 do dia 29/07/2020 - Sessão da disputa de preços: dia 29/07/2020, às 13:40 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Edital completo: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:9D9D54B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 89/19 do PL nº. 92/19 – PP nº. 40/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos da saúde, dentro das Normas Ambientais vigentes, nas unidades de saúde do Município. Empresa Contratada: **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:53E92B8E

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Saae, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:
NA EDIÇÃONº 2.796, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de Julho de 2020 – AVISO DE LICITAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2020**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020.**
Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 79/2020, Processo Licitatório nº 21/2020. Objeto: Aquisição de materiais do Rack e Rede de Dados, voz e câmeras para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 27/07/2020, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br

LEIA-SE:
SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020.**
Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão **Presencial nº 21/2020**, **Processo Licitatório nº 79/2020**. Objeto: Aquisição de materiais do Rack e Rede de Dados, voz e câmeras para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 27/07/2020, as 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br
Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

FÁBIO RABELO DE MELO
Pregoeiro

Carmo do Cajuru, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B4BE3898

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas e aquisição de revestimento cerâmico e argamassa para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **LICITAFORT EMPREEDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 09.145.098/0001-40, localizada na Avenida Doutor José Mariano, nº 82, Citrolândia, Betim - MG, CEP: 32.641-834, com o valor total de R$6.885,00(Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais). Data da homologação dia 10/07/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:E45BCD88

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas e aquisição de revestimento cerâmico e argamassa para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **CONSTRUNOG CONSTRUÇÕES E UTILIDADES NOGUEIRA LTDA,** CNPJ nº 23.241.396/0001-64, localizada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2887, Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru - MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$5.020,00(Cinco mil e vinte reais). Data da homologação dia 10/07/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:78C70755

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas e aquisição de revestimento cerâmico e argamassa para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **MADSON AMARAL DE SOUZA - EIRELI,** CNPJ nº 20.119.422/0001-98, localizada na Rua Jeohvah Guimarães, nº 67, Bairro Centro, Carmo do Cajuru – MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). Data da homologação dia 10/07/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:70251762

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas e aquisição de revestimento cerâmico e argamassa para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **CONSTRUNOG CONSTRUÇÕES E UTILIDADES NOGUEIRA LTDA,** CNPJ nº 23.241.396/0001-64, localizada na Rua José Demétrio Coelho, nº 2887, Nossa Senhora do Carmo, Carmo do Cajuru - MG, CEP: 35.557-000, com o valor total de R$5.020,00(Cinco mil e vinte reais). Data da homologação dia 10/07/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:C99ADD7C

SAAE
SAAE SERVIÇO AUTÁQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do SAAE, recomposição de calçadas e sarjetas e aquisição de revestimento cerâmico e argamassa para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi uma das vencedoras a empresa: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ nº 25.696.352/0001-54, localizada na Rua Coronel José Gonçalves D'Amarante, nº 86 A, Bairro Centro, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, com o valor total de R$3.822,60 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Data da homologação dia 10/07/2020 – Vigência até 31/12/2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:15442A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - **PL Nº. 162/20 - TP Nº. 07/20**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica – CBUQ, em vias públicas do Município de Carmo do Cajuru. Entrega e abertura dos envelopes: **dia 03/08/20 às 13h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:603F9EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº. 62/18 do PL nº 38/18 - TP nº 01/18. Objeto: Contratação de mão de obra especializada para assentamento de poliédrico, execução de sarjeta e assentamento de meio fio em diversas ruas do Município, inclusive estradas vicinais, Distritos e povoados. Empresa Contratada: **PROEMGET ENGENHARIA LTDA**, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. Reajuste no item 01. O valor do presente contrato passa a ser de R$ 315.729,60.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D22288C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2020

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020**.** Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Credenciamento: 27/07/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 27/07/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 14/07/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6C263783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2020

Prc. 196/2020 – Tomada de Preços nº 011/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Souza & CIA Ltda.-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de remanescente da obra de reestruturação do Centro de Saúde Amélia Cotta Hosken, em Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e a proposta comercial. Valor do Contrato: R$ 750.495,34. Vigência: 14/07/2020 15/01/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 14 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:5D030C0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 004/2020, processo autuado n° 009/2020. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de todo o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, e execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria de natureza jurídica e urbanística para promover a aprovação de parcelamentos de interesse social de lotes em áreas urbanas ou urbanizadas, localizadas no Município de Catas Altas/MG, conforme prevê a Lei Ordinária Nacional nº 13.465/2017, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência e demais anexos que integram o instrumento editalício, utilizando-se o critério de menor preço global. Licitante vencedora: Versatile Consultoria e Tecnologia da Informação Eireli-EPP, CNPJ nº CNPJ nº 17.200.610/0001-31. Valor do Contrato: R$ 300.096,50. Data de adjudicação e homologação: 13/07/2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:EBC6978C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO

Prc. 165/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: 4TECH Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda. Objeto: renovação e prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico, odontológico, enfermagem, fisioterapêutico, laboratório e da farmácia do município de Catas Altas/MG, considerando a natureza contínua e a essencialidade dos serviços para a Administração. Valor do aditivo: R$ 26.044,80. Prazo/Vigência: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo para a prestação de serviços e vigência contratual, durante o período compreendido entre 1º/07/2020 a 31/12/2020. Fund. legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 14 de julho de de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:3DAFB8CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

Prc. 219/2020 – Inexigibilidade nº 011/2020 – Edital de Credenciamento nº 002/2020 - Contratante: Município de Catas Altas. Instituição Financeira Contratada: Banco Bradesco S/A. Objeto: credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas para a prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guia de arrecadação municipal (guia emitida pelo município) em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias, postos de serviços existentes ou a serem criados, canais eletrônicos, home/banking office, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados em favor do município, conforme condições e procedimentos descritos no edital e seus anexos e termo de adesão. Valor estimado do Contrato: R$ 21.000,00. Vigência: 10/07/2020 até 31/12/2020. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017.

Catas Altas, 14 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:450D8979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 075/2019

Prc. 216/2019 – Tomada de Preços nº 003/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Costeng - Costa Engenharia e Construções Ltda. **Objeto:** acréscimo de 24,48% do valor previsto no Contrato nº 075/2019, cujo objeto é a execução de obra, de substituição de calçamento e construção de redes de drenagem pluvial na rua José Bernardo Magalhães no município de Catas Altas, em razão da necessidade da execução de serviços não previstos e indispensáveis para a conclusão da obra. Valor: R$ 248.232,95. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até o dia 02/12/2020. Fund. legal: art. 57, §1º, VI e art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei 8666/93.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:1EE729B7

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 113/2020

Reajusta o valor da contribuição social destinada a filiação à Confederação Nacional de Municípios.

Considerando a Lei nº 589/2018, que dispõe sobre autorização do Município de Catas Altas a filiar-se à Confederação Nacional de Municípios- CNM;

Considerando que o valor da contribuição social da CNM é fixaddo em Assembleia Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, com observância do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), do associado, de acordo com a Tabela Vigente dos Valores de Contribuição do Tribunal de Contas da União (TCU);

Considerando ainda a Resolução do CNM nº 003/2019 de 10 de dezembro de 2019, que dispôs sobre a atualização da contribuição para o ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais **DECRETA:**

Art. 1º- Fica reajustado o valor da contribuição mensal a CNM para R$ 662,00 (seiscentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:F8E5A8E2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º115/2020

DECRETO N.º 115/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública municipal nomeada em decorrência de concurso público.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, em especial de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 512/2016, DECRETA:

Art. 1º– Fica EXONERADA do respectivo cargo, a pedido, a servidora abaixo relacionada, nomeada mediante Decreto 653/2006.

I – Kellen Fulgencio Barbosa – Auxiliar de Comunicação.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:3E68B092

PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA AO DECRETO N.º 100/2020

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 672, de 18 de junho de 2020, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial (ais).R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais).

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.06.181.1103.1.121 - IMPLANTACAO DO PROJETO OLHO VIVO				
449051 - Obras e Instalacoes	685		200	758.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**758.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**758.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**758.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:D5F46171

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA INTERNA Nº 01/20- SMDS

PORTARIA INTERNA Nº 01/20.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Dispõe sobre a designação de Secretário da comissão de processo administrativo, para apurar fatos relacionados ao programa habitacional de interesse social.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurado(a) pela Portaria nº 74/20, de 03 de Julho de 2020, publicada no Diário

Oficial dos Municípios Mineiros, em 07 de Julho de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito José Alves Parreira,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora Elenice M. Quintão Santos, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

09 de Julho de 2020.
CREISE PAULA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Creise Paula da Silva
Código Identificador:AC349D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO 40/00003-6

AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S.A

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CENTRALINA

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

VALOR FINANCIAMENTO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).

OBJETO: Contrato de financiamento que, entre si, fazem o Banco do Brasil S.A e o município de Centralina, para financiamento de aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e softwares, capacitação de servidores e serviços técnicos especializados vinculados aos bens adquiridos e que constam no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subseqüentes, do Município de Centralina, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Centralina

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:10210BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO 40/0004-4

AGENTE FINANCEIRO: BANCO DO BRASIL S.A

TOMADOR: MUNICÍPIO DE CENTRALINA

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020

VALOR FINANCIAMENTO: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

OBJETO: Contrato de financiamento que, entre si, fazem o Banco do Brasil S.A e o município de Centralina, para financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subseqüentes, do Município de Centralina, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Centralina

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:D12F5FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO P.A.L 43/2020 PE 01/2020 naEdição 2793 **do dia 08/07/2020 DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS** e a REPUBLICAÇÃO DO **P.A.L 43/2020** LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020,** tipo **maior descontro percentual sobre Tabela CMED/ANVISA**, pelo **modo de disputa aberto**, através do Portal Licitar Digital mo link https://licitardigital.com.br/ com a finalidade de selecionar propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES DE USO ORAL, EXTERNO, INJETÁVEL E SOLUÇÕES PARENTERAIS CONSTANTES DA TABELA CMED/ANVISA**, entrega de evelopes PREVISTA PARA ÀS**09:00hs do dia 29 de Julho de 2020**. E **P.A.L 47/2020, PREGÃO PRESENCIAL 14/2020** cujo objeto é aquisição de cestas básicas para enfrentamento da COVID-19, entrega de evelopes PREVISTA PARA ÀS**09:00hs do dia 21 de Julho de 2020**. Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro, telefone: 033.3739-1105. E-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:CBDCF654

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 151-2020 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– ERRATA 001 - Processo Licitatório nº 151/2020, autuado em 15/07/2020, Tomada de Preços 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na construção de Módulo na UEMG, unidade Cláudio, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e todos os serviços necessários para execução da Obra, de acordo com planilhas e projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que seria realizado no dia 15/07/2020, considerando readequações no edital, diante de impugnação fica alterada o item 6.1, do edital e será realizado no dia 30/07/2020, às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 as 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG) 13 de Julho de 2020.

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B60B48E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Contrato 038/2020; Contratado:JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, JUCEMG nº. 638, Objeto: objeto deste Contrato a execução, pelo CONTRATADO, dos trabalhos descritos no Projeto Básico, o qual fica fazendo partes integrantes e inseparáveis deste instrumento e assim resumidos quanto a seus elementos essenciais: Execução de serviços de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão, Virtual e Presencial, de bens inservíveis à Administração do Município, Vigência: Condicionada ao certame que será realizado; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 13 de Julhode 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F27C76F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2020 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO**. Através de procedimentos de carona a ata de registro de preços nº 001/2020, celebrada com a empresa **CONSTRUTURA REMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.225.557/0001-96, situada na avenida Francisco Sales, complemento 1 Andar - nº 1838, Bairro – São Lucas, CEP: 30.150.221, na cidade Belo Horizonte - MG, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 001/2020 – Concorrência por SRP nº 001/2020, realizado pelo **CIMAMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE**, o valor contrato de **R$ 118.851,00 (cento e dezoito mil e oitocentos e cinquenta e um reais)**. Data da assinatura do Contrato: 13/07/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:919564A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 54, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, Agidê Alves Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente ocupados pela servidora SANDRA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 13532-1, CPF n° 063.687.636-55, a partir do dia 13 de julho de 2020, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 44, inciso V, da Lei Complementar nº 01, de 29 de outubro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:87815D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 55, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, Agidê Alves Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente ocupados pela servidora SUELY VIANA RAMOS, matrícula 4721-1, CPF n° 002.967.576-67, a partir do dia 13 de julho de 2020, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 44, inciso V, da Lei Complementar nº 01, de 29 de outubro de 1999.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de julho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:08C57AE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO Nº 052/2020

A Pregoeira Substituta da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 4278/2020, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço POR ITEM, objetivando a **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E HERBICIDAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DE CONQUISTA E DISTRITOS DE GUAXIMA E JUBAÍ.**

- Valor estimado: **R$ 16.218,90(dezesseis mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos).**

Prazo de entrega: prazo máximo de 08(dias) dias a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 15 de julho de 2020 até às 09:00 horas do dia 27 de julho de 2020.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 27 de julho de 2020 até às 11:00 horas do dia 27 de julho de 2020.
Inicio da Sessão de disputa de preços: ás 13:00 horas do dia 27 de julho de 2020.

Encaminhamento da proposta, documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Opção 7 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1229 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 14 de julho de 2020.

KEULA ALVES SOARES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marilia Isabel Galis de Sousa
Código Identificador:3E99ADF0

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **RESTAURANTE LAREIRA LTDA.**

OBJETO: **FICA RESCINDIDO, A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2020, O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2020, FIRMADO EM 10 DE JULHO 2020, ENTRE AS PARTES ACIMA QUALIFICADAS, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL.**

CONQUISTA/MG, 14 DE JULHO DE 2020.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:5256C6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio do presidente da CPL, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 017/2020, resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2020, Processo 018/2020, do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas CODANORTE, cujo objeto e o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica e agregados, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao CODANORTE.** Conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de **R$ 85.000.00 (Oitenta e cinco mil reais).**

Fornecedor:
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA - ME
CNPJ: 11.467.359/0001-90

Coração de Jesus, 14 de Julho de 2020.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:BB4D5855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: torna público o edital de licitação 022/2020, Pregão Presencial 017/2020, compreendendo a aquisição de 1 (um) veículo ambulância Tipo "A", tipo pick-up, simples remoção, novo, zero km, com marca retrátil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O regime de execução do contrato será o de compra por Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, "b", da Lei 8.666/93, com o produto sendo entregue no Município de Corinto, a realizar-se no dia 03/08/2020 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:449D17B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO - COORDENADOR DE PÓLO - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

RESULTADO DA SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO
COORDENADOR DE POLO UAB – UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DE CRISTÁLIA

CANDIDATO ÚNICO
CLASSIFICADO : VALMIR SOARES DE OLIVEIRA FILHO

TABELA CLASSIFICATÓRIA (ANEXO II)		
CRITÉRIOS	**VALORES**	**PONTUAÇÃO**
Graduação (comprovar titulação)	08 pontos (máximo 1)	8,0
Especialização Latu Sensu (máximo 1) (comprovar titulação)	02 pontos	2,0
Experiência profissional em Coordenação de Polos EaD (comprovar atuação)	08 pontos a cada ano (máximo 24 pontos)	24,0
Cursos de formação em gestão de Polos (comprovar formação)	03 pontos para cada 10 horas (máximo 66 pontos)	-
Total de pontos acumulados pelo candidato		34,0

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:BA20714C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº13-A, DE 02 DE JULHO DE 2020.

DECRETO DE Nº 013-A, DE 02 DE JULHO 2020.

"Dispõe sobre composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica CACS-FUNDEB, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial, no que confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art.24 da Lei nº11.494/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação do conselho tendo em vista o fim do mandato dos conselheiros em exercício;
CONSIDERANDO a escolha de representantes constantes em ata do dia 01 de Julho de 2020;
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os indicados abaixo para á composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica CACS-FUNDEB.
Poder Executivo Municipal
Titular: Antônio Marcos Barbosa Leal
Suplente: Ilvona Mendes Pereira

Poder Executivo da SME
Titular: Patrícia Borges de Oliveira
Suplente: Aldeir Alves Coelho

Professores da Educação Básica
Titular: Djalma Francisco de Melo
Suplente: Joana **Borges Cardoso**

Diretores da Educação Básica
Titular: Weslley Lyon Pereira de Almeida
Suplente: Maria Neube Borges

Técnicos Administrativos
Titular: Jussilene da Silva Cruz Souza
Suplente: Eliane Carvalho de Oliveira Santos

VI-Pais de Alunos
Titulares: Joseli Pereira dos Santos
Andreia Lopes Andrade Santos
Suplentes: Miciele Teixeira Batista Chaves
Vanderléia Dias Pereira

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Titular: Adilson Alves de Araújo
Suplente: Alison Rógeres da Silva Oliveira

VIII- Representantes de Estudantes
Titulares: Júnia Patrícia Borges Sousa
Maurizete Máximo da Fonseca Santana

Suplentes: Maria de Fátima Reis dos Santos
Edivan Alves Santos

IX- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Eutiene Ferreira Motoso
Suplente: Danilo Ênio Borges

Art. 2º O CACS- FUNDEB terá um Presidente e um Vice- presidente que serão eleitos pelos seus conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 3º, inciso I.

Art. 3º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do **CACS-FUNDEB** incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será efetivada:

I – Pelo Vice-presidente do conselho, com a imediata indicação de outro conselheiro para ocupar o cargo de Vice-presidente, ou

II – Pela eleição de novo Presidente, dentre os conselheiros em exercício;

Art. 4º As reuniões ordinárias do Conselho do **CACS-FUNDEB** serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único- As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.5º O **CACS-FUNDEB** atuará com autonomia em suas decisões sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Municipal.

Art. 6º A atuação dos membros do **CACS-FUNDEB**

I – Não será remunerada

II- É considerada atividade de relevante interesse social

III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão dos exercícios de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração de ofício ou demissão de cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho;

Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado

Veda,quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuições de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 7º O **CACS-FUNDEB** não contará com estrutura administrativa Própria devendo o município garantir infraestrutura e condições matérias adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 8º- O **CACS- FUNDEB** poderá, sempre que julgar conveniente:

Apresentar, ao poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
Por decisão da maioria dos seus membros, convocar o Secretario Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do Fluxo de recurso e a execução as despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se emprazo não superior a trinta dias;
Requisitar ao Poder Executivo acesso a documentos referente:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
Folha de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivos exercícios na educação básica e indicar o respectivo nível; modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
Documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 8º desta Lei;
Outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

Realizar visitas e inspetorias in-loco para verificar:
O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização em benefícios do sistema de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 9º - O mandado do conselho será de dois anos a contar da data da vigência deste decreto.

Art. 10º- Quando não se tratar de recondução de mandato, os novos membros deverão se reunir com os conselheiros em fim de mandato, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 11º - Este decreto entrará em vigor em 13 de Julho de 2020, ficando revogado o Decreto Municipal nº013/2020.

Publique, Registre e Cumpra-se.

Cristália/MG, 02 de Julho de 2020.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Alves de Araújo
Código Identificador:0A8C4B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.165, DE 14 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR
23 Comércio e Serviços
23.695 Turismo
23.695.2301 Turismo e Desenvolvimento
23.695.2301.2058 Manutenção Atividades de Turismo
3.3.90.39.00 578 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
4.4.90.52.00 978 Equipamento e Material Permanente 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 7.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1302 História e Vida
13.392.1302.2219 Manutenção Atividades do Departamento de Cultura e Patrimônio
3.3.90.39.00 567 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1019 Material de Consumo 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4BD8A72E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/07/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.427,01
14/07/20	624067-7 - SUS	R$ 28.236,51

Curvelo, 14 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:30CE3565

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.166, DE 14 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso recurso 1.54.00 - Outras Transferências de Recursos do SUS, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.303.1004.2113.3.3.90.30.00, ficha 771.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
3.3.90.30.00 771 Material de Consumo 5.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C6086EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2797, página 27, datado de 14 de julho de 2020, **onde se lê:** PREGÃO ELETRÔNICO**, leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL. Na oportunidade, fica designado o dia 28/7/20, ás 14h para sessão pública, na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, situada na Av. Dom Pedro II, nº 487, 2º andar, Centro.

Curvelo/MG, 14/7/20.

ANA B. L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:27FF41AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 044/2020

Objeto: Registro de preços p/ aquisições de enfeites p/ ornamentações natalinas de espaços/prédios públicos. Com itens exclusivos e item com cota reservada p/ ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 28/7/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 14/7/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:B5046B5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300, DE 13 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 300, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Retifica o Decreto número 276, de 30 de junho de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do memorando interno número 258 de 2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que aponta equívoco nas informações prestadas anteriormente pelo setor à este Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 276, de 30 de junho de 2020, para que em seu artigo 1º, **onde se lê:**

Jaimisson Aparecido Braga	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2007/2012	1 mês	01.07.20 - 01.08.20

leia-se:

Jaimisson Aparecido Braga	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	2007/2012	2 meses	01.07.20 - 01.09.20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2020.

Diamantina, 13 de julho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:41B16EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 060/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	01.1622.10.0302.0016.2238.3.3.93.39.00.00	950	159.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2020

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A2A16085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA AQUISIÇÃO DE PEDAL GEL PARA COMBATER O COVID-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de **DISPENSA nº 024/2020**, cujo objeto é: Aquisição de Pedal Gel para impedir a propagação do COVID-19, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Dionísio, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE **CONTRATO nº 130/2020** – Contratado: TELECON SOLUTIONS COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, CNPJ 21.217.644/0001-06. DISPENSA: 024/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEDAL GEL para impedir a propagação do COVID-19. Vr. total do contrato: R$4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais). Vigência do contrato: 30 dias.

Dionísio, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B690ED0F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER O CRAS(CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de **DISPENSA nº 029/2020**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE KIT DE EPIS PARA ATENDER A EQUIPE DO CRAS, atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dionísio, 14 de julho de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE **CONTRATO nº 141/2020** – Contratado: EMENALLI MEDICAL LTDA, CNPJ 13.694.036/0001-64. DISPENSA: 029/2020. Objeto: Aquisição de Kit de EPIs (Equipamento de Proteção Individual) para atender ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Vr. total do contrato: R$852,05 (oitocentos e cinquenta e dois reais, cinco centavos). Vigência do contrato: 60 dias.

Dionísio, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:0AEF746D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATADA: VERTICALLE ELEVADORES LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASS:** 12/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E3D78F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2020 – TERMO DE FOMENTO 002/2020 – INECC – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 meses, sem a previsão de acréscimo do montante de recursos financeiros utilizados para a execução do objeto, levando em consideração os parâmetros constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo CMDCA e já adequado ao novo período de execução, proporcionando assim, o correto encerramento das atividades vinculadas à parceria. **ASS:** 12/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B1E1B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020 – ENTRE MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SEMAS E A ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS, CNPJ 20.926.275/0001-68.

OBJETO: Tem por objeto assegurar a execução da gestão dos recursos humanos a serem aplicados no apoio para ampliação da rede de atendimento a População Adulta e Famílias em Vivência e/ou Situação de Rua, em caráter emergencial em virtude da Pandemia de Covid-19. **VALOR:** R$ 62.610,20. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02.08.244.0017.2207.3.3.50.43.00. **PRAZO:** 05 meses, iniciando-se a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação. **ASS:** 08/07/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:003E3407

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.846, DE 10 DE JULHO DE 2020.
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

DISPENSA A PEDIDO WALTER RAMOS COSTA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado a pedido, WALTER RAMOS COSTA da função pública de Motorista de Veículos Pesados, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:478A83B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.853, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação ao inciso IX, do art. 1° do Decreto n° 12.734, de 20 de novembro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis – COMUTRAN.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os arts. 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 136/2007 e Lei Complementar n° 073/2007,

DECRETA:

Art. 1º O inciso IX do art. 1°, do Decreto n° 12.734, de 20 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1° (...)

IX – Ordem dos Advogados do Brasil 48ª Subseção Divinópolis:

- Efetivo: Gusthavo Xavier Nunes Vasconcelos *(NR)*
(...)"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito de Transportes

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EB0A00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 041/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Inês Alcione Guimarães – Matrícula: 97033596resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA – EPP**, que venceu ositens01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 20 e 23do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventualde materiais consumo, brindes e impressos para uso em campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 42.498,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:29/06/2020.
Vigência: 29/06/2020 a 28/06/2021.

Divinópolis, 29 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9D13AB6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Inês Alcione Guimarães – Matrícula: 97033596 resolve registrar os preços da empresa **M.F. COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, que venceu oitem 13 do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais consumo, brindes e impressos para uso em campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 37.400,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/06/2020.
Vigência: 29/06/2020 a 28/06/2021.

Divinópolis, 29 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F0F98B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Inês Alcione Guimarães – Matrícula: 97033596 resolve registrar os preços da empresa **B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA - ME**, que venceu oitem 14do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais consumo, brindes e impressos para uso em campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 26.499,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/06/2020.
Vigência: 29/06/2020 a 28/06/2021.

Divinópolis, 29 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7EB7FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Inês Alcione Guimarães – Matrícula: 97033596 resolve registrar os preços da empresa **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA**, que venceu oitem 15do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais consumo, brindes e impressos para uso em campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 105.840,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/06/2020.
Vigência: 29/06/2020 a 28/06/2021.

Divinópolis, 29 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CCE79D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidora Sra. Inês Alcione Guimarães – Matrícula: 97033596 resolve registrar os preços da empresa **ERVA DOCE BRINDES PRESENTES E SERVIÇOS LTDA**, que venceu ositens 19 e 21do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais consumo, brindes e impressos para uso em campanhas e eventos da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme descritivo constante no Anexo I e Termo de Referência do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 45.500,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 29/06/2020.
Vigência: 29/06/2020 a 28/06/2021.

Divinópolis, 29 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E7A3D834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 083/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – CONTRATO/SEMUSA Nº 011/2017 - CONTRATADA: MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 28 de junho de 2020 a 27 de junho de 2021, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 28 de junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88481232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2020.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia de Trânsito para o Sistema Viário do Município de Divinópolis/MG em Atendimento ao FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Após análise das propostas, a Comissão tomou a seguinte deliberação: desclassificar todas as propostas, com fundamento no artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, abre-se o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas pelas licitantes habilitadas (Lanix Engenharia Consultiva Ltda; Sinales – Sinalização Espírito Santo Ltda e Engefig Engenharia Ltda), ficando estas convocadas para tal fim. Ficando designado dia 27/07/2020 às 13h:00min para a sessão de abertura das novas propostas. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de Julho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43B24269

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020.

Objeto: Contratação de empresa para realização de reforma e ampliação de cozinha, área de serviço, despensa, sala de aula e mudança da biblioteca, acesso a sala de professores na EM Prof.º Odilon Santiago, no bairro Casa Nova, no município de Divinópolis / MG. Após emissão dos pareceres da seara técnica, a Comissão tomou a seguinte deliberação: **HABILITAR:** M.A.P. Transportes e Construções LTDA e R2R Tecnologia em Construções Eireli. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site: www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de Julho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C55EF07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.122/2020 - BANCO DO BRASIL 824188

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Assistência Farmacêutica básica do Município de Divinópolis/MG conforme Anexo I deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 03/08/2020. Data e horário do início da disputa: 8:45 horas do dia 03/08/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 14 de julho de 2020.

KARINA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F06C800A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 05/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **05/2020**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
07	Patricia Silva Alves

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 55- Centro das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 05/2020.

Divinópolis, 14 de julho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6FF6F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.854, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Nomeia, em decorrência de vacância, Rafael Pardini no cargo em comissão de Coordenadoria de Fomento Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a vacância do cargo em comissão de Coordenadoria de Fomento Esportivo, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ, devido ao falecimento de Giovanni Pardini;

Considerando que a nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em decorrência de vacância, RAFAEL PARDINI do cargo em comissão de Coordenadoria de Fomento Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEMEJ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2628A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.849, DE 10 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R$1.440.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Saúde no montante de R$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.39.00 - Ficha 1282 - Fonte 154 - Contribuições..... R$1.440.000,00

Total..... R$1.440.000,00

Art.2º Para dar cobertura à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos vinculados de excesso de arrecadação (Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS), conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no montante de R$1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) oriundos do governo federal para enfrentamento da emergência COVID-19.

Art.3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de 2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art.4º Este crédito vigorará até 31/12/2020.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/07/2020.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:177A99C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N°. 139/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação feita através do Ofício SEMED-SEC nº.287/2020, reiterado através da declaração de imprescindibilidade da Secretária Municipal de Educação;

Considerando que o serviço da equipe de educação especial da SEMED é prestado de maneira efetiva, sempre preocupada em otimizar o trabalho de orientação, avaliação, intervenção e serviço aos profissionais de educação e a toda comunidade escolar, quanto as especificidades do público alvo da Educação especial;

Considerando que a servidora é referência técnica da equipe de Educação Especial da SEMED;

Considerando o horário e dias de trabalho da servidora, estabelecidos pela Portaria SEMED nº.023/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, à servidora **FABRICIA FRANCISCHETTO ROCHA**, matriculada sob o nº.0202423-6, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, **pelo período de 09/07/2020 a 31/12/2020.**

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº.131/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03/07/2020.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Julho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9FCE75D6

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ACÓRDÃO Nº.010/2020.

RECORRENTE: JOSELITO JOSE ROSA
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATOR: Renee Nogueira

EMENTA: APOSENTADORIA ESPECIAL – NÃO PREENCHIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS EM LEI – INCOMPETENCIA PARA

ANÁLISE DE APOSENTADORIA ESPECIAL – O Recorrente pleiteia a reforma da decisão administrativa que indeferiu a concessão de aposentadoria especial, para ter reconhecido o direito de aposentadoria especial. Contudo, como podemos verificar o recorrente não logrou cumprir todas as exigências legais para que lhe fosse concedida a aposentadoria especial. não houve comprovação de efetiva exposição aos agentes nocivos contemplando em legislação (IN 77/15 Art. 285 e anexo IV do RPBS e RPS, aprovados Pelos Decretos nº 2.172, de 1997 e nº 3.048 Art. 64, de 1999, respectivamente). Por se tratar de assunto de natureza estritamente técnica, afeto à prova pericial conforme (LAUDO DE EXAME MÉDICO PERICIAL), folhas 23 e 24, emitido pela Médica do trabalho doutora **Bianca Tavares de Souza,** restou consignado que a atividade exercida pelo nobre servidor não é especial. Assim, temos a dizer que esta Junta Recursal não possui competência para atestar que o recorrente desempenha atividades laborais em condições especiais, sendo que apenas a Medica Pericial devidamente habilitada possui a prerrogativa para determinar tal fato, motivo pelo qual o pedido recursal de concessão de aposentadoria especial, não merece, guarida.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em negar provimento ao recurso.

Sala das sessões, 13 de Julho de 2020.

ALEXSANDRO ALVES VASCONCELOS
Presidente

RENEE NOGUEIRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F8FC4803

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG REALIZADA EM 02 JULHO DE 2020.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2.020 (dois mil e vinte), às 09:00 hs, em primeira convocação, reuniram-se nas dependências do Sala de Reuniões da FIEMG, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, nomeados através do Decreto nº. 10.394/2019, de 03 de outubro de 2.019, a seguir: Flávia Mateus Gontijo, D´Alessandro, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana; Alexandra Elisa Galvão Barros, ACID; Marcelo Augusto Santos, SETTRANS; Maria Elisa Carvalho Souto Madeira, Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Pedro Paulo Pozzolini, CODEMA; Bruno Torres dos Santos, Gabinete do Prefeito; Evandro Araújo, COMPAC; Leonardo Avelino de Almeida, OAB; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO; José Hugo Rodrigues, CREA; Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, Prefeitura Municipal. Como convidados participaram: Gilberto Prado Barbosa e Délcio Marques do Carmo Júnior; SEPLAN. **01 - Abertura**. Verificado o quorum regimental a Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, Presidente da Comissão Municipal de Uso e Ocupação Solo, abriu a reunião para tratar dos assuntos previstos em Pauta. O Secretário Executivo, Luiz Fernando Guimarães Borges, comunicou o afastamento dos membros Ricardo Lúcio de Andrade, representante da FAMBACOORD e Cléo Dnar de Mesquita Júnior, representante do Gabinete do Prefeito. A seguir efetuou a leitura do Ofício datado de 30 de junho de 2.020, da ACID, indicando Alexandra Elisa Galvão Barros, representante titular da entidade, que, em seguida, tomou posse. **02 – Esclarecimento quanto à construção localizada as margens do Aeroporto Brigadeiro Cabral**. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro esclareceu que o assunto referente a esta obra irregular já foi objeto de providencias junto à área de Fiscalização da SEPLAN, tendo sido autuada e que se encontra paralisada. O representante do SINDUSCON –CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, solicitou o empenho da administração municipal no sentido de resolver em caráter definitivo a questão, pois a ocupação da área poderá comprometer os objetivos futuros de desenvolvimento do município com prejuízos para toda a região. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro esclareceu que já solicitou, através da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, as informações técnicas para conclusão dos estudos e formatação de proposta de criação de uma Área de Diretrizes Específicas, e após, sua inclusão no Plano Diretor. *Devido à urgência e importância para o desenvolvimento econômico regional a proposta de criação da Área de Diretrizes Específicas do Aeroporto Brigadeiro Cabral aprovada por unanimidade.* **3 – Leitura e discussão do Ofício 027/2020 – SEPLAM. Este assunto foi incluído no Ítem 04. 04 – Posicionamento dos membros da Comissão sobre veiculação de notícias em nome da CMUO**S. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro passou a palavra para o represente do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, que devido à repercussão do assunto junto à comunidade é necessário uma posição firme em nome dos representantes da Comissão, uma vez que o assunto não passou pela análise e nem foi objeto de Pauta, com isso, isentando a Comissão de possíveis consequencias. O representante do, COMPAC, Evandro Araújo, esclareceu que a matéria, veiculada pelo DIVINEWS, se apresentou equivocada no seu conteúdo, reproduzindo um documento sem assinatura dos membros da Comissão, gerando desconforto junto à população. A Diretora de Políticas de Mobilidade Urbana, Maria Elisa Souto Madeira, informou que detectou a publicação da Lei que deu causa à matéria, sem os devidos estudos técnicos e que a alteração traria reflexos em toda a cidade, sendo elaborado o Ofício 027/2020 - SEPLAN contendo um estudo com as implicações urbanísticas da Lei 8.729/2020 que inclui novas categorias de uso e, no final, recomendou a sua revogação. **05 – Ofício 055/2020 – SEPLAM e PI n° 070/2020, Requerente: Flávia Matheus Gontijo D'Alessandro, solicita estudo para revogação da Lei Municipal 8.729/2020 e inclusão de atividades para a Zona Comercial 4 (ZC-4).** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou o Parecer Técnico nº. 023/2020, elaborado pela equipe Técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, a seguir: 1 – Esta análise se baseia nas consequências negativas para o planejamento urbanístico municipal com a promulgação da Lei Municipal 8.729/2020, que altera a Tabela A, do Anexo I, da Lei Municipal 2.418/88 e inclui atividades incompatíveis com os usos permitidos para a ZC-4, sem estudo prévio da maneira adequada de se realizar tais inclusões; 2 – A verificação de inclusão de atividades nos zoneamentos do Município avalia as características do zoneamento, os usos permitidos, os usos consolidados nas proximidades, as restrições de infraestrutura do local e a localização destes zoneamentos dentro das áreas urbanizadas da cidade, tendo como critério principal a capacidade que a região tem para absorver estes impactos sem que haja conflito com as ocupações consolidadas das proximidades; 3 – Após a emissão do ofício n° 027/2020, foi requerido este estudo para revogação da lei descrita em epígrafe e para a análise de possibilidade de inclusão de atividades para a ZC-4, que não conflitem com as características do zoneamento, que não prejudiquem o ordenamento urbano de Divinópolis e não sobrecarreguem a infraestrutura local, de forma a possibilitar a diversificação de usos e serviços. Considerações quanto a Lei Municipal 8.729/2020: 1 – A Lei 8.729/2020, publicada no Diário Oficial em 26 de Março de 2020, inclui as seguintes categorias de usos na ZC-4, nos termos da Lei 2.418/88, que dispõe sobre a LUOS: Serviço Principal 1 (SP/1), Serviço Principal 2 (SP/2), Comércio Atacadista de Médio Porte (CAM) e Comércio Atacadista de Grande Porte (CAG). Dentre as atividades listadas no Anexo II, da LUOS para estas classificações estão os seguintes usos: casas de shows, boates, motéis, depósitos de firmas industriais, produtos e resíduos de origem animal, madeireiras, comércios de animais abatidos, artigos usados e sucata, comércio de produtos químicos e combustíveis dentre outras diversas atividades conflitantes com o real objetivo da ZC-4, que é principalmente o de promover a diversificação de usos comerciais em bairros, de forma a fomentar as subcentralidades e promover o desenvolvimento local para acesso aos serviços dentro de determinadas regiões, sem que haja conflito com a ocupação consolidada da região; 2 – Após a publicação da Lei 8.729/2020, a Diretoria de Políticas Urbanas, emitiu o ofício n° 027/2020 demonstrando o imenso prejuízo urbanístico que esta traria no que se refere à viabilidade de criação de novos corredores comerciais nos bairros, dificultando assim o fomento às atividades de comércio e serviços nestas regiões, visto que cada Zona Corredor é

similar a uma Zona Comercial que seja compatível com a região. Assim, além de prejudicar consideravelmente o convívio harmonioso existente atualmente entre as atividades comerciais e de serviço exercidas na ZC-4 com a ocupação consolidada destes locais, fica impraticável a criação destas subcentralidades, já que a classificação mais adequada para estas regiões era a ZC-4. Esta incompatibilidade se dá, pois as atividades SP/1, SP/2, CAM e CAG incorporam alguns usos que sobrecarregam a infraestrutura viária e conflitam com a ocupação residencial existente nestes locais, o que compromete de forma significativa o ordenamento urbano do Município, o bem estar e a qualidade de vida dos Munícipes; 3 – A ZC-4 anteriormente à publicação da Lei 8.729/2020 era propositalmente a Zona Comercial com maiores restrições de uso, pois esta classificação é atribuída a locais onde há a possibilidade de se aproveitar a infraestrutura existente para fomentar atividades não residenciais, porém se adequando às restrições urbanísticas e ambientais ali encontradas. De fato, tal situação pode ser verificada com a disposição da ZC-4 em corredores comerciais afastados da Região Central, bem como em áreas com ocorrência de inundação do Rio Itapecerica, em logradouros com pista de rolamento estreita e em locais com outras restrições de infraestrutura; Com relação à possibilidade de diversificações de usos na ZC-4: 1 – Como já demonstrado neste parecer técnico, a classificação ZC-4 é atribuída a locais onde existem restrições de ocupação e usos, sejam em razão da infraestrutura, de conflitos com o uso residencial ou de questões ambientais. Assim, pode-se verificar que a diversificação de usos estabelecidos para a ZC-4, anteriormente à promulgação da Lei 8.729/2020, já se mostrava eficiente considerando os princípios que norteiam sua aplicação, não cabendo a inclusão de categorias de uso destinadas a zoneamentos mais permissíveis; 2 - Durante a análise das atividades constantes na LUOS verificou-se que a atividade "shopping center", conforme a LUOS, enquadra-se na categoria de uso "Comércio de Bairro" relacionando-se assim a "atividades de comércio varejista ligadas ao consumo da população do bairro"[1] (artigo 22, item 2, LUOS). Depreende-se, assim, que as atividades relacionadas a serviços não teriam seu uso previsto em "shopping center", sendo inconsistente com a diversidade de usos que se verifica neste tipo de empreendimento, sendo dessa forma, passível a inclusão de outras categorias de uso. Destaca-se que além da diversidade de usos já citada neste tipo de empreendimento, estes, quando classificados como pólos geradores de tráfego (PGT), apresentam os impactos decorrentes de sua implantação mitigados, uma vez que, necessitam de prévia aprovação do órgão de trânsito o qual avalia os impactos viários decorrentes da implantação e solicita as medidas mitigadoras necessárias. Estas medidas devem ser realizadas pelo empreendedor, não apresentando ônus para o Município. Além dos impactos viários, que serão analisados pelo órgão competente anterior a implantação do empreendimento, é importante destacar que, quando da emissão do alvará de funcionamento para cada atividade a ser exercida é analisado a adequação da mesma às normas vigentes, principalmente no que se refere aos impactos ambientais de cada tipo de empreendimento; 3 – Seguindo a dinâmica social atual, e as tendências mercadológicas, se vê em diversos municípios de grande porte ou de porte similar ao de Divinópolis, a utilização das estruturas de shoppings centers para construção de hotéis, bares com música ao vivo e casas de show, principalmente por concentrar estes serviços em um mesmo local, evitando dissipação de usos em diversas regiões da cidade, o que poderia comprometer o ordenamento urbano e sobrecarregar serviços de infraestrutura nestas áreas, tendo o Município que, em muitos dos casos, arcar com as modificações viárias necessárias para tal, já que alguns dos usos classificados como SP/1 e SP/2 não necessitam da avaliação de PGTs. Assim, esta forma de diversificação, sem possibilitar que estes usos sejam implantados em todas as regiões classificadas como ZC-4, possibilita o convívio harmônico entre as centralidades e o aproveitamento da infraestrutura local para que haja a oportunidade da disposição de serviços e comércios sem prejuízos ao Município ou aos Munícipes; Considerando: Que a Lei 8.729/2020, do ponto de vista urbanístico, é um instrumento de desqualificação do ordenamento urbano, e que pode gerar impactos irreversíveis para Divinópolis, no que tange a Ocupação e Uso do Solo; Que a diversificação de usos proposta pela Lei 8.729/20 não é apropriada à realidade de convívio harmonioso de Divinópolis e que o estudo para tal diversificação deve ser realizado de forma técnica, visando o bem estar da população e o aproveitamento da infraestrutura urbana, conforme exposto neste parecer; Que esta análise se baseia em critérios técnicos para alteração da LUOS, observando principalmente o impacto de qualquer legislação que altere o ordenamento urbano, bem como para aproveitar da maneira mais efetiva possível os elementos de infraestrutura de cada região, levando em consideração os aspectos de ocupação predominante e restrições ambientais decorrentes de cada área; Que a atividade "shopping center classificada como PGT" para ter seu alvará de construção emitido depende da avaliação prévia dos técnicos da Settrans para estudo de PGTs e da emissão de Parecer Técnico, permitindo ampliar as categorias de uso destes edifícios gerando menos sobrecarga no sistema de infraestrutura das regiões onde estes estabelecimentos estão ou serão implantados, e com isso evitar conflitos com os usos residenciais possivelmente presentes no entorno; Que a atividade "shopping center" não é autorizada, e portanto não pode ser instalada nas Zonas Residenciais do Município conforme LUOS, evitando desta forma que haja impacto negativo deste tipo de estabelecimento na infraestrutura local ou que causem danos à vizinhança residencial de determinadas zonas assim classificadas em Divinópolis; Que a inclusão das atividades listadas neste parecer fora dos shoppings centers, e sem a necessidade de estudos de PGTs, pode acarretar em desordenamento urbanístico para as regiões comerciais e sobrecarga de sistemas viários destes locais; Que a criação de subcentralidades é um instrumento eficaz para evitar o movimento pendular dos munícipes que necessitam de acesso a serviços e comércios da região central, proporcionando assim que este acesso seja realizado sem a necessidade de deslocamento ao Centro da cidade; Que shoppings centers não podem ser classificados somente como Comércio de Bairro (CB), mas sim como um local onde o uso se diversifica entre comércio e prestação de serviço; Diante do exposto: A proposta deverá ser submetida à Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis para a avaliação da revogação da Lei 8.729/20 como forma de preservar o ordenamento urbano da cidade; a inclusão do uso "shopping center" na categoria SB/2 (Serviço de Bairro 2), para corrigir a distorção presente hoje na LUOS, que trata este tipo de uso somente como CB (Comércio de Bairro); e a ampliação dos serviços SP/1 e SP/2 (Serviço Principal 1 e 2), com exceção de "motéis", para serem exercidos em edificações destinadas à shoppings centers classificados como Pólo Geradores de Tráfego (PGTs), desde que sejam atendidos todos os critérios de proteção contra impactos ambientais de qualquer natureza, assim como as demais legislações vigentes para estes estabelecimentos. *Após a análise do documento, a proposta foi colocada em votação, e por unanimidade, os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO A PROPOSTA.* **06 – PA n° 10344/2020 e PI n° 052/2020, Requerente: Alessandro Mesquita de Oliveira, solicita alteração de zoneamento para a Rua Jesus Jota, Bairro Nações, passando da condição de Zona Residencial 1 (ZR-1) para Zona Comercial 2 (ZC-2).** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou o Parecer Técnico nº. 024/2020, elaborado pela equipe Técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, que recomenda a alteração da atual classificação de ZR-1 (Zona Residencial 1), passando para condição de Zona Corredor, com os mesmos parâmetros da Rua Bom Sucesso, dos lotes com testada voltada para a Rua Jesus Jota, no trecho compreendido entre o eixo da Avenida Dolores de Aguiar Rabelo e o eixo da Rua Colômbia. Esta recomendação é pertinente, pois a via citada em epígrafe possui, atualmente, características funcionais condizentes com as de uma Zona Corredor, e que a característica ocupacional da região é compatível com a classificação ora recomendada. *Após a análise do documento, a proposta foi colocada em votação, e por unanimidade, os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO A PROPOSTA de alteração de zoneamento da Rua Jesus Jota da condição de Zona Residencial 1 (ZR 1) para Zona Comercial (ZC 2).* **07 – PA n° 06057/2020 e PI n° 039/2020, Requerente: Thiago Junio Pereira, solicita alteração de zoneamento da Rua Bolívia, Bairro Santa Rosa, passando da condição de Zona Residencial 1 (ZR-1) para Zona Comercial 4 (ZC-4).** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou o Parecer Técnico nº. 018//2020, elaborado pela equipe Técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, que recomenda a alteração da atual classificação de ZR-1 (Zona Residencial 1), passando para condição de Zona Comercial 4 (ZC-4) dos lotes com testada voltada para a Rua Bolívia, no trecho compreendido entre o

eixo da Avenida Ayrton Senna e o eixo da Rua Bom Sucesso. Esta recomendação é pertinente, pois a via citada em epígrafe possui, atualmente, características funcionais condizentes com as de uma Zona Comercial, e que a característica ocupacional da região é compatível com a classificação ora recomendada. Após a análise do documento, a proposta foi colocada em votação, e por unanimidade, os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO A PROPOSTA de alteração de zoneamento da Rua Bolívia, passando de ZR-1 para ZC-4, considerando ainda que, a proposta de revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis contempla uma classificação de Corredor Comercial com características compatíveis ao especificado neste Parecer Técnico. 08 – Ofício C.M./R.F./023/2020 e PI 035/2020, Requerente: Vereador Renato Ferreira, solicita alteração de zoneamento para a Rua Cruzeiro, Bairro Manoel Valinhas, passando da condição de Zona Residencial 1 (ZR-1) para Zona Comercial. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou o Parecer Técnico nº. 017//2020, elaborado pela equipe Técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, que recomenda: - A alteração da atual classificação adotada para a Rua Cruzeiro, Rua Maria de Lourdes Teixeira, Avenida Vereador José Constantino Sobrinho e Rua Eliza Pinto do Amaral, passando para condição de Corredor dos lotes com testada voltada para os seguintes trechos: - Rua Cruzeiro, Bairro Manoel Valinhas, do eixo da Av. Antônio Neto até o eixo da Rua José Gomes; - Rua Maria de Lourdes Teixeira, Bairro Santa Clara, do eixo da Av. JK até o eixo da Rua Rio Abaixo; - Rua Eliza Pinto do Amaral, Bairro Vila das Oliveiras, do eixo da Av. JK até o eixo da Rua Pitangui; - Avenida Vereador José Constantino Sobrinho, Bairro Danilo Passos I, do eixo da Rua Maria da Paz, até o eixo da Av. Antônio Neto. A manutenção da classificação ZE-2 (Zona Especial 2) para as áreas de preservação permanente, preservação ambiental e áreas de máxima cheia do Rio Itapecerica, assim estipuladas pelo Decreto Municipal 1.406/87 e suas alterações. A inclusão no artigo 6° da Lei 2.418/88 do zoneamento Corredor e a inclusão dos parâmetros de iluminação, conforme Código de Obras, para ZI (Zona Industrial) e Corredores. A inclusão do parâmetro urbanístico "Taxa de Permeabilidade" para os corredores mencionados, para a Zona Industrial (ZI) e para a Zona de Uso Múltiplo (ZUM). A retificação da alínea "c" do parágrafo 1°, do artigo 11, da Lei Municipal 2.418/88 para que o texto vigore com os mesmos dizeres da Tabela "A", do anexo I, da mesma Lei. Esta recomendação é pertinente, pelos seguintes motivos: As vias citadas em epígrafe possuem, atualmente, características funcionais condizentes com as de um Corredor, e que as características ocupacionais da região são compatíveis com a classificação ora recomendada. Há necessidade de inclusão dos parâmetros de iluminação/ventilação, no que se refere ao Código de Obras, para os zoneamentos não contemplados pela Lei 2.418/88; Há necessidade de inclusão da taxa de permeabilidade em zoneamentos específicos, para garantir que a criação de Corredores e a ocupação em Zonas Industriais (ZI) e Zonas de Uso Múltiplo (ZUM) não se tornem um motivo de sobrecarga ao sistema de drenagem pluvial do município; Há a necessidade de correção de algumas distorções visualizadas na Lei 2.418/88. *Após a análise do documento, a proposta foi colocada em votação, e por unanimidade, os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico APROVANDO A PROPOSTA de alteração de zoneamento*. **09 – PA n° 10325/2020 e PI n° 054/2020, Requerente: Amador Ramiro Tavares, solicita alteração de zoneamento para a Rua Angico, Bairro Jardinópolis, passando da condição de Zona Residencial 3 (ZR-3) para Zona Comercial.** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou o Parecer Técnico nº. 027//2020, elaborado pela equipe Técnica da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, que no seu conteúdo avalia que os critérios de classificação e atribuição de zoneamento são baseados, dentre outros aspectos, na capacidade da área de absorver os impactos gerados pelos usos permitidos para as mesmas. A alteração de zoneamento para outro mais permissível pode gerar conflitos significativos no entorno, se considerarmos todos os parâmetros de construção e ocupação estabelecidos para cada uma das zonas, principalmente as taxas de ocupação, instalação de comércio e serviços principais e de médio porte, e pólos geradores de tráfego; A atribuição ou descaracterização de um zoneamento não é feita analisando apenas o aspecto dos usos a serem instalados. Trata-se de uma análise mais ampla, técnica e rigorosa de todos os aspectos que envolvem a urbanização de uma área. Entendemos que no caso de alteração de zoneamento, questões e consequências urbanísticas devem ser avaliadas com mais critério devido às transformações, transtornos e danos que possam provocar na vizinhança em seu entorno no caso de uma alteração inadequada; O zoneamento de uma área é definido em função de assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infraestrutura e serviços urbanos presentes no entorno; Quando se altera um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; A alteração de zoneamento sem os estudos técnicos necessários traz prejuízos sem precedentes e em curto prazo, tanto para a localidade quanto para os bairros vizinhos, e também para população residente na região; RECOMENDAMOS: A manutenção da classificação atual de ZR/3 para o local descrito em epígrafe, sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada no local. *Após a análise do documento, a proposta foi colocada em votação, e por unanimidade, os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO A PROPOSTA de alteração de zoneamento, com a recomendação de informar ao solicitante que a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo, que deverá ser brevemente encaminhada para a apreciação da Câmara dos Vereadores prevê a ampliação de 80 para 200 metros quadrados a área construída, atendendo em parte o empreendedor sem a necessidade de alteração de zoneamento.* **10 – Ofício n° 313/2020 – DICAF, Requerente: DICAF – Aprovação de Projetos, solicita esclarecimento quanto a interpretação da Lei 2.418/88 (Lei de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis), no que se refere ao gabarito frontal para áreas classificadas como Zona Residencial 1 (ZR-1) e Zona Comercial 1 (ZC-1).** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou o documento Informação Técnica nº. 020/2020, versando sobre a solicitação de esclarecimento quanto aos parâmetros construtivos da LUOS para elaboração de projeto arquitetônico de construção para os lotes com zoneamento acima. O assunto foi retirado de Pauta devendo retornar na próxima reunião, acompanhado de Parecer Jurídico sobre a aplicabilidade das normas existentes sobre o assunto. **11 – Ofício n° 401/2020 – DICAF. Esclarecimento quanto ao zoneamento do lote 120, quadra 18, zona 17, localizado à esquina da Rua 7 de Setembro com Rua Minas Gerais, quanto à dúvida gerada após indeferimento da análise de projeto arquitetônico de construção para o local**. A Presidente Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro apresentou o Ofício 401/2020, assinado pelo Analista Jamir Pereira do Carmo Júnior, do Setor de Aprovação de Projetos, relatando dúvidas que impedem o prosseguimento à análise do projeto de registro 26348/2019. O representante do Gabinete do Prefeito, Procurador Geral Adjunto Bruno Torres dos Santos, OAB/MG 99.383, se manifestou que uma vez reduzida a "ÁREA ESPECIAL TERRENO DOS FRACISCANOS", o zoneamento original atribuído ao local antes da criação da área especial, deverá prevalecer. Essa interpretação se justifica uma vez que a "ÁREA ESPECIAL TERRENO DOS FRANCISCANOS" não alterou o zoneamento urbano do local, somente criou uma "proteção" a área delimitada. Assim, com a diminuição da área de proteção, o zoneamento original deve ser considerado para aprovação de projetos. *Colocado em discussão, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam o entendimento do Representante do Gabinete do Prefeito, Procurador Geral Adjunto Bruno Torres dos Santos*. **12 – PA n° 0488/2020 e PI 032/2020, Requerente: Gerson Alves Maia, solicita anuência para construção de edifício comercial com área superior a 2.000,00m².** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou o projeto de construção de responsabilidade de Gerson Alves Maia e outros, referente a construção com área total 3.650, 35 m2 , localizado no Lote 305, Quadra 008, Zona 016, na Rua Antônio Olímpio de Morais. **Colocado em votação a proposta de anuência foi APROVADA por unanimidade. 13 – Alteração do regimento interno para padronização do procedimento de elaboração da justifica do projeto de lei para encaminhamento à procuradoria do Município, na ocasião do parecer da CMUOS ser favorável e o parecer técnico do executivo municipal ser desfavorável.** A Presidente Flávia Mateus Gontijo D`Alessandro apresentou a proposta de incorporar ao Regimento Interno o envio da Ata, com as justificativas dos membros que votarem favoravelmente, para que a

Procuradoria Jurídica elabore as justificativas ao Projeto de Lei, na hipótese do Parecer Técnico emitido pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana for contrária à solicitação aprovada em reunião. **Colocado em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade**. **14 – Assuntos Gerais**: Foi proposta a solicitação ao Gabinete do Prefeito de que as possíveis alterações no Projeto de Revisão da LUOS por parte da Câmara Municipal fossem enviadas à Comissão de Uso e Ocupação do Solo para avaliação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de10 (dez) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 02 (dois) de julho de 2.020 (dois mil e vinte).

(ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Flávia Mateus Gontijo D´Alessandro (Presidente) _____

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1212F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** do PL nº 029/2020 – Pregão nº 023/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para possíveis e futuras aquisições de Filtros e lubrificantes para a frota Municipal conforme a demanda e atender às necessidades das diversas Secretarias do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; A empresa **BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.965.561/0001-96, **foi vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 84, 85, 102, 103, 105, 106, 117, 118, 120, 121, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 146, 147, 149, 150,** perfazendo um total global de R$122.966,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais). A empresa **LUBRIZABEL LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.987.601/0001-28, **foi vencedora dos itens nº 02, 11, 12, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 122, 123, 124, 127, 128, 141, 144, 148, 151,** perfazendo um total global de R$93.780,20 (noventa e três mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 14 de Julho de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:150B607E

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Torna público a **ADJUDICAÇÃO** do PL nº 029/2020 – Pregão nº 023/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para possíveis e futuras aquisições de Filtros e lubrificantes para a frota Municipal conforme a demanda e atender às necessidades das diversas Secretarias do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; A empresa **BRASAUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.965.561/0001-96, **foi vencedora dos itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 56, 72, 73, 74, 76, 77, 79, 80, 84, 85, 102, 103, 105, 106, 117, 118, 120, 121, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 146, 147, 149, 150,** perfazendo um total global de R$122.966,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais). A empresa **LUBRIZABEL LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.987.601/0001-28, **foi vencedora dos itens nº 02, 11, 12, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 122, 123, 124, 127, 128, 141, 144, 148, 151,** perfazendo um total global de R$93.780,20 (noventa e três mil setecentos e oitenta reais e vinte centavos). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 14 de Julho de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:CAF37C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PROCESSO LICITATÓRIO N°: 069/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 069/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 035/2020 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços especializados para a melhoria, eficientização e modernização em iluminação pública, gerada pela substituição de braços de iluminação pública e luminárias convencionais, mediante substituição do parque atual por tecnologia Led, de acordo com as especificações contidas no edital. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 58/2020, tendo como vencedor o seguinte licitante: GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO - EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77. Total estimado para este fornecedor R$ 445.948,98 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:FC3D0820

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 077/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 038/2020. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em seus vários setores de atuação, em complementação ao Processo Licitatório 54/2020, a ser realizado no dia 27/07/2020 às 08:30 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F9FD1790

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DP Nº 023, DE 13.07.2020.

PORTARIA DP Nº 023, DE 13.07.2020.

CONVOCA PARA FORMALIZAÇÃO DE POSSE OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - EDITAL Nº 01/2018.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, Sr. **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2018, homologado através do Decreto nº 1076, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos a seguir para comparecerem à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no cargo em que logrou aprovação, quais sejam:

CARGO: TÉCNI9CO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TMS2	
8º lugar	SOLANGE MARIA REIS DE OLIVEIRA

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, de posse dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas; grupo sanguíneo e fator Rh; urina rotina; eletrocardiograma; raio X de tórax PA (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até **30 (trinta) dias** a contar da data de sua realização).
Original e fotocópia de comprovante de residência;
Original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
Original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
Original e fotocópia do CPF;
Original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP(se possuir);
2 fotografias 3x4 recentes;
Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art. 4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:85C93D12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO referente ao Processo nº 00048/2020, Pregão Presencial nº 0019/2020, Registro de Preços nº 0015/2020. Objeto: **Aquisição de bateria para manutenção de veículos automotores e máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG e seus Departamentos.**
Empresas vencedoras:

AUTO POSTO ESTRELA LTDA
CNPJ: 23.185.689/0001-71. Valor global estimado: R$ 19.315,00 (Dezenove mil trezentos e quinze reais).
MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME
CNPJ: 04.526.944/0001-58. Valor global estimado: R$ 5.710,00 (Cinco mil setecentos e dez reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Estrela do Indaiá/MG, 06/07/2020.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:F4970E87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1152 DE 1 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 1152 DE 1 DE JULHO DE 2020

Abertura de Crédito Adicional Especial

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
659	04.04.20.02.10.302.1009.00.1.060.4.4.90.52.00.00	40.000,00
TOTAL:		40.000,00

Art. 2º -Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
650	04.04.10.01.04.122.0411.00.2.107.3.1.90.04.00.00	5.000,00
651	04.04.10.01.04.122.0411.00.2.107.3.1.90.11.00.00	5.000,00
660	04.04.20.02.10.302.1009.00.2.109.3.1.90.04.00.00	20.000,00
661	04.04.20.02.10.302.1009.00.2.109.3.1.90.11.00.00	10.000,00
TOTAL:		40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 1 de julho de 2020

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:E99ED65F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 55/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO POR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:5065B6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 56/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: MARISA F S GOULART AUTO PEÇAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO POR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2020, PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:42F50622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 066/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **Contratação de empresa especializada em mão de obra para revisão de projeto existente de substituição de Iluminação Pública para apresentação à Cemig D, execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.**

A sessão de processamento do PREGÃO ELETRONICO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **27/07/2020** as **13** horas e será conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **designados pela Portaria nº. 093, de 08 de Agosto de 2019, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/07/2020 às 13:00 (treze horas).
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/07/2020 às 13:05 (treze horas e cinco minutos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/07/2020 às 13:59 (treze horas e cinqüenta e nove minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 27/07/2020 às 14:00 (quatorze horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRONICO** nº. **009/2020**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 14 de Julho de 2020.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3E4D0A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 61/2020, PREGÃO PRESENCIAL 20/2020, RP 06/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 61/2020 – Pregão Presencial 20/2020, Registro de Preços 06/2020, objeto: **Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES para atender às necessidades do Município de Felixlândia/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Departamento de Saúde**, firmado com as empresas: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.296.949/0001-85, 80 % sobre o valor da tabela e MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 18.917.657/0001-83, 70% sobre o valor da tabela CMED. Assinados em 13/07/2020, com vigência de doze meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:C4DD485B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 72/2020, RP 09/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público a retificação do aviso de licitação, referente ao processo licitatório 72/2020, RP 09/2020. Onde ser lê: Pregão Presencial nº ***24/2020***, leia-se: Pregão Presencial ***25/2020.*** As demais informações permanecem inalteradas.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8E6AD2E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 06

O(a) candidato(a) **RCS,** inscrição nº 968016382, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número JU985215865BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 13/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2CEB7B1B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - SAAE FORMIGA/MG

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX

01 - Órgão/Entidade/Município: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE				02 - Exercício: 2020
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
-	-	-	-	-
Para o período de 01/04/2020 à 30/06/2020 declaro a não realização de atos ou procedimentos conforme inciso IX do art. 7º da IN-08/03 de MG.				

Formiga - MG, 14 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

HERON CARLOS DUARTE
Tec. Contab. CRC/MG 66642/0-3

SIMONE A. GARCIA MOURA
Supervisor de Tesouraria

FELIPE DA SILVA CARVALHO
Diretor de Controle Interno Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E3E8D371

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 054/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 054/2020. Processo Licitatório nº: 079/2020 – Pregão Eletrônico nº: 041/2020.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:** DION CÁSSIO MARQUES FERREIRA LTDA.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia, manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente para os Centros de Educação Infantil, para a Escola Municipal Paulo Barbosa e para a UAB – Universidade Aberta do Brasil, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**Vigência:**12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias**:**13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche - QESE ; *13.01.12.361.0021.2.135.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – QESE; *13.01.12.366.0024.2.159.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil - UAB* .**Data:**14/07/2020**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C88291DD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 055/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 055/2020. Processo Licitatório nº: 079/2020 – Pregão Eletrônico nº: 041/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia, manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente para o Centro de Educação Infantil Dona Maruca.**Vigência:**12 (doze) meses, contados à partir de 21/07/2020..**Dotações Orçamentárias**:**13.01.12.365.0021.2.140.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche - QESE ;***Data:**14/07/2020**.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1A84839F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 004 AO CONTRATO Nº: 036/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 004 AO CONTRATO Nº: 036/2019.Processo Licitatório nº: 011/2019 – Tomada de Preços nº: 001/2019.ContratanteMUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 07/07/2020, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, sendo até**05/09/2020**, conforme documentos de fls. 2082/2160, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 58, inciso I da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores e fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 2083, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**06/07/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:42852B22

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

RATIFICO

Ratifico o ato praticado pelo Pregoeiro que declarou o Processo Licitatório nº 086/2020, Pregão Eletrônico nº 046/2020 – ***DESERTO*** – pelos fatos e fundamentos da Ata de Sessão Pública datada em 14/07/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:42D19249

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2869 DE 13/07/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Bombeiro Hidráulico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de materiais para manutenção no setor de água e esgoto desta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 13 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B942CDB8

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6482/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19619.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DÉBORA RODRIGUES CUNHA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9028CC48

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6483/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19615.

Resolve:

Art. 1º - Nomear VÂNIA CRISTINA VALADÃO GUIMARÃES, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6C6D5500

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6484/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19630.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MÁRCIA MARA CAMPOS, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1511B44

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6485/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19626.

Resolve:

Art. 1º - Nomear DANIEL DINIZ E SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 13/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F020F9B2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6486/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19355.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RESIANE PAULA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CD4BDD5C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6487/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19624.

Resolve:

Art. 1º - Nomear GISLENE APARECIDA VIEIRA FERREIRA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5979E17B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6488/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº.

44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19357.

Resolve:

Art. 1º - Nomear MARÍLIA AUXILIADORA CORREIA MACHADO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:09303EF0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6489/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19356.

Resolve:

Art. 1º - Nomear TAMIRES ALVES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:132B0DE5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6490/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19609.

Resolve:

Art. 1º - Nomear PRISCILLA NOGUEIRA CASTRO, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:330ED6C4

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6491/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19358.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JÉSSICA MARIA DE SOUZA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (Em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A2476A61

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6492/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19359.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROBERTA SANTANA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Classe I, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C3B4F5D5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 6493/2020

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 18515.

Resolve:

Art. 1º - Nomear NOELE LEÃO SILVA ROCHEFORT, para exercer o cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, Classe XIV, Grau A, a partir do dia 14/07/2020, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (em Exercício)

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9BF7CF2B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2870 DE 14/07/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **FLÁVIA CRISTINA RODARTE COSTA SANTOS**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de marcos ecológicos sintéticos, com plaquetas para esta Autarquia Municipal, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 14 de Julho de 2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77F38C0E

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.107, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria nº 3.966, de 14 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico através do Memorando nº 039/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o item 1 do art. 1º da Portaria nº 3.966, de 14 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Fábio Henrique Moreira de Carvalho;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de julho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2F3769F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO N°27/2020
PREGÃO PRESENCIAL N 11/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO- ESTADO DE MINAS GERAIS, sito A Avenida Brasília 124 – Barroca, através da sua Pregoeira com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia **24 de julho de 2020,** a partir das **10H00MIN**, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço - Unitário", para registro de preços, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS LEVES E PESADOS (SERVIÇOS DE MECANICA LEVE, MECANICA PESADA, SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA EM GERAL, ELETRICOS, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei complementar 128/2008 e suas alterações.

Formoso-MG, 14 de julho de 2020.

VANUZI ARAÚJO DE ORNELAS MORAES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanuzi Araújo de Ornelas Moraes
Código Identificador:A5AFAA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Quinto**Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2020, Pregão Presencial nº. 029/2019 – Processo nº. 099/2019,**Contratado:**MERCOLUB PETRÓLEO LTDA,** com endereço na Rua Heribal Moreira de Araújo, nº. 206, Distrito Industrial, no município de Montes Claros-MG, inscrito no CNPJ nº. 04.799.975/0001-82, Objeto: O presente**TERMO ADITIVO**tem objetivo alterar a cláusula segunda do contrato original, que terá a seguinte redação: Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 001/2020, conforme discriminação a seguir:

Item	Especificação dos Serviços	Valor Anterior	Acréscimo	Valor Atual
01	**Fornecimento estimado de 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel BS-10, para abastecimento da frota de veículos de responsabilidade do município de Grão Mogol.**	R$ 3,28	R$ 0,07	R$ 3,35

O presente **TERMO ADITIVO**encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 14de Julho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D7479DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº73 /2020, Modalidade Pregão Presencial Nº 15/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOSMECÂNICOSPARA REPAROS/MANUTENÇÃOEM VEÍCULOSE MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. **Menor preço por item JULGAMENTO: 27/07/2020 as 14:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com**

GABRIEL SOUZA BRAGA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 14 de Julho de 2020

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:73ED41DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 041/2020 – Ampla participação - Processo n.º 147/2020**, tipo Menor Preço por lote. Objeto: **seleção e contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma academia popular e um Parque Infantil (playground), para serem instalados na área externa do Ginásio Poliesportivo de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **28 de julho de 2020** às **09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia **15 de julho de 2020** na **Secretaria de Administração** da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 10 de julho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1CAF53B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2017 originado da realização da

Inexigibilidade nº 026/2017, firmado com a Secretaria de Estado de Governo**.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 14/07/2020.

ARTUR GONÇALVES FERNANDES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:3B58EFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2020 originado da realização da Tomada de Preços 015/2020, firmado com a empresa WENGE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**.** Objeto: alteração de valor contratual. Valor Aditivado R$ 15.418,08; Valor Suprimido R$ 1.999,80; Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 14/07/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:02E81CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 029/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA (PÁ CARREGADEIRA) EM ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO MAPA Nº 890448/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Início da Disputa: 27/07/2020 às 15h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 14 de julho de 2020.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:6F7C3D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2019.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reforma na Escola Municipal Pedro Alves de Paiva, situada na Praça Mario Alves de Paiva, nº 176, no Distrito da Argenita, Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Termo de Compromisso PAR 45998, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 02/07/2020 para 01/11/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/09/2020 para 31/01/2021.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME
CNPJ: 21.537.897/0001-67
DATA DO ADITIVO: 01 de julho de 2020.

Ibiá (MG), 01 de julho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1165F181

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018

ORIGEM: Tomada de Preços nº 009/2018.
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato e repactuação de pagamento, realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa G.I. GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de atualização Cadastral urbana e rural, no Município de Ibiá-MG, através de Implantação de recursos tecnológicos SIG/CTM de acordo com as orientações da Portaria 511 de 07 de dezembro de 2009 do Ministério das Cidades conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referencia e documentos de suporte para a contratação. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30/09/2020 para 31/12/2020. O prazo de execução do contrato fica prorrogado de 30/06/2020 para 30/09/2020, conforme cronograma anexo ao aditivo. A última parcela com vencimento em 30/06/2020 será paga em 03 (três) vezes nas datas de 31/07/2020, 31/08/2020 e 30/09/2020.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: G.I GEOTECNOLOGIA, SISTEMAS E AEROLEVANTAMENTO LTDA – EPP – CNPJ: 08.953.316/0001-00.
DATA DO ADITIVO: 30 de junho de 2020.

Ibiá (MG), 30 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:24A107EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA 010/2015

Origem: Dispensa 010/2015
Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato de Permissão para Prestação e Exploração de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, assinado entre o Permitente e Permissionária na data de 30 de dezembro de 2015, para o fim de garantir a continuidade e

atualidade do serviço de transporte coletivo urbano do Município que é um serviço público essencial. A vigência do contrato supramencionada fica prorrogada de 30 de junho de 2020 para 31 de dezembro de 2020.
Permitente: Município de Ibiá-MG.
Permissionária: VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA – EPP – CNPJ: 01.678.426/0001-61
Valor do aditivo: R$ 365.632,14 (trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).
Data do Aditivo: 29 de junho de 2020.

Ibiá(MG), 29 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:4D46038B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 006/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social), localizado na Rua 200, n° 96, Dona Maroca, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 98.928,08 (noventa e oito mil novecentos e vinte e oito reais e oito centavos)
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
DATA DO CONTRATO: 06 de julho de 2020.

Ibiá (MG), 06 de julho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:1330DB83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 008/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma no Ginásio Poliesportivo Jiboião, localizado na Rua Braz Juvêncio (ex Rua 37), s/n°, São Benedito, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 150.427,21 (cento e cinqüenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).
Término do Contrato: 31 de janeiro de 2021.
DATA DO CONTRATO: 09 de julho de 2020.

Ibiá (MG), 09 de julho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3C02EA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 006/2020 – CONTRATO ADM. Nº. 097/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 006/2020 – CONTRATO ADM. Nº. 097/2020, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS– MG E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, INSCRITO NO CNPJ Nº 1.526.155/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – VISANDO A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO CONJUNTA DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL REALIZADO PELO CIDES – S.I.M.C. – PARA IMPLEMENTAR, EXECUTAR E MANTER OS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO.VALOR: R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020. TERMO RATIFICANTE: Processo de Dispensa Licitação n. 011/2020, art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/1993.

DERIMAR BORGES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:58351E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADM. Nº. 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019

EXTRATO - TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADM. Nº. 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019. Contratante: Município de Indianópolis-MG. Contratado: LOJA AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO inscrito no CNPJ nº 13.428.262/0001-01. Com fundamento no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Data da assinatura: 01/11/2019. Data do Termo de Rescisão Amigável: 07/07/2020. Objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos do Município de Indianópolis-MG.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A2F81D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO N° 023/2020 - REGISTRO DE PREÇO N° 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 023/2020- Registro de Preço n° 007/2020 - RESUMO: **AVISO DE SUSPENSÃO -** O Município de Indianópolis torna pública a SUSPENSÃO do instrumento convocatório do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 023/2020 – Registro de Preço n° 007/2020 que tem como objeto a aquisição de suplemento nutricional

infantil e formulas adaptadas de nutrição enteral para atender a Secretaria Municipal de Saúde, Ordens Judiciais e Solicitações do Ministério Público de natureza continuada, em razão de alterações no edital e reabrirá novo prazo com nova data com aviso a todos. Demais informações pelo e-mail licitacaoindi@outlook.com ou pelo tel. (34) 3245-2587.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal
CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AC8C43AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, torna público aos interessados a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, treinamento e manutenção do website, e-mail e portal eletrônico do Município de Inhaúma, através de Dispensa. Contrato nº 52/2020. Contratado: GOVERNO WEB SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA. Valor do Contrato:8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 5 (cinco) meses.

Inhaúma/MG 14 de julho 2020.

GERALDO CUSTODIO SILVA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:FAB962FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2019

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº16/2019 oriundo do Processo Licitatório nº06/2018, Pregão Presencial nº03/2018. Partes: Município de Inhaúma e DIÁRIO BOCA DO POVO EIRELI-ME, cujo objeto publicação de atos e avisos inerentes aos Processos Licitatórios em Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais e em Jornal Diário de Grande Circulação Local/Regional. Sendo prorrogada a vigência pelo período compreendido entre 20 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021.

Inhaúma/MG 14/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº15/2019

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº16/2019 oriundo do Processo Licitatório nº06/2018, Pregão Presencial nº03/2018. Partes: Município de Inhaúma e WM PUBLICIDADE LTDA EPP, cujo objeto publicação de atos e avisos inerentes aos Processos Licitatórios em Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais e em Jornal Diário de Grande Circulação Local/Regional. Sendo prorrogada a vigência pelo período compreendido entre 20 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2021.

Inhaúma/MG 14/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº38/2019

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público o 1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº38/2019 oriundo do Processo Licitatório nº21/2018, Pregão Presencial nº14/2018. Partes: Município de Inhaúma e AC MAY CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a eventual manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e nos poços artesianos do Município de Inhaúma das marcas Ebara, Leão e Franklin. Sendo prorrogada a vigência pelo período compreendido entre 26 de junho de 2020 a 26 de junho de 2021.

Inhaúma/MG 14/07/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:B3666240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 152/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Locação N° 152/2019, Processo nº 61/2019, Dispensa nº 05/2019. **LOCADOR:** COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ITAGUARA LTDA. **Objeto:** Locação do Imóvel situado à Rua Major Antônio Luiz, n° 32, Centro – Itaguara/MG para fins de funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico – CVT/UAITEC. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 16/07/2020 a 15/07/2021**.** Valor do Contrato: R$ 42.000,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 14/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F4F0EB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 158/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 158/2017, Processo 53/2017, Pregão 25/2017. **CONTRATADA:** MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA - MEI. **Objeto:** Contratação de empresa para o transporte de estudantes para atender a demanda da Sec. Municipal de Educação. **Aditivo de Prazo**. **Vigência**: 01/08/2020 a 31/07/2021. **Valor do Contrato**: R$ 72.234,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 14/07/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9BF7C4F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 028/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 028/2020 – PROCESSO Nº 075/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) por um período de 01 (Um) mês, situado na Avenida Coronel Araújo Porto, nº 71, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, para atender a uma família que passa por necessidades, imóvel este pertencente a Sra. Edir Catharina Rodrigues, portadora do CPF nº 275.056.187-68 e Carteira de Identidade nº M-287.823 SSP/MG, cujo valor da locação será de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) o mês.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 14 de julho de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D5EFDD42

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 020/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).
CONTRATO: Nº 079/2020
PROCESSO: Nº 042/2020 LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 020/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: DEL REY PNEUS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.409.408/0001-40
ASSINATURA TERMO ADITIVO: 14/07/2020.
VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R$11.238,76.
VALOR ATUALIZADO: R$102.628,74.
JUSTIFICATIVA: A EMPRESA SOLICITOU UM REAJUSTE DE PREÇO UMA VEZ QUE HOUVE ACRÉSCIMO NO PREÇO DE MERCADO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6688EC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019.
Processo nº 080/2019.
Tomada de Preços nº 004/2019.
Contratante: Municipio de Itambé do Mato Dentro.
Contratada: Construtora Linhares Ltda Epp.
Objeto: Acréscimo de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento), ao valor do contrato nº 118/2019 firmado entre as partes, em 26/11/2019.
Do valor: O valor total deste Termo Aditivo é de R$ 17.286,18 (dezessete mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).
Assinatura: 14/07/2020.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:5386F3D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços (CT Nº 080/2019) – Processo Licitatório nº 050/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. Objeto: Acréscimo quantitativo referente ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de serralheria, consistente de soldagens, reparos em alambrado, reforma e recuperação de grades e portões, fabricação de estruturas metálicas, calhas, grades para boca de lobo e janelas, corrimão. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Telírio Teixeira Fontes Neto (Serralheira Fontes). Valor do aditivo: R$ 22.024,16. Valor global atualizado da Ata de RP: R$ 110.262,58. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2020 a 30/11/2020.

Itanhomi, 01 de junho de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0358A1B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 – Processo Licitatório nº 068/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019. Objeto:Reajuste de 18,24% (dezoito vírgula vinte e quatro por cento) do PREÇO do ITEM 11 (tablet processador quad-core de clock) do LOTE 3. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Inova Solução em Tecnologia Eireli. Valor unitário anterior do TABLET: R$ 1.267,20. Valor unitário atualizado do TABLET: R$ 1.498,34. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/06/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 01 de junho de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:62DC8DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - UASG Nª 984673

Processo administrativo nº 101/2020 – processo licitatório nº 101/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 42/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa DRI Assessoria Eventos e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.091/0001-14, eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego provimento.

Pregoeiro.

Secretária.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88E3C13F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020

Processo administrativo nº 79/2020 – processo licitatório nº 79/2020 – modalidade concorrência pública nº 10/2020 – Julgamento da fase de habilitação. Empresa habilitada: MR Civil e Metálica Eireli – EPP. Empresas inabilitadas: MGK Engenharia Eireli – ME; Verde Ambiental Serviços Urbanísticos Eireli – ME; PMMX – Engenharia Ltda. – EPP; Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. – EPP e Exata Engenharia e Construções Ltda. – ME. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, com base no art. 109, I, "a", da LNL.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C15AFD89

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020

Processo administrativo nº 84/2020 - processo licitatório nº 84/2020 – modalidade concorrência pública nº 11/2020 – Fica agendada para o dia 21/07/2020, às 08h30min, a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5DAFDAAE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2020

Processo administrativo nº 74/2020 - processo licitatório nº 74/2020 – modalidade concorrência pública nº 9/2020 – Fica agendada para o dia 22/07/2020, às 08h30min, a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DF15853D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 219/2020, PREGÃO Nº 53/2020

Município de Jacuí/MG torna público processo nº 219/2020, pregão nº 53/2020, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Objeto: aquisição de plaina hidráulica agrícola traseira para a manutenção das atividades da secretaria de infraestrutura do município. Abertura 27/07/2020, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:99B16CFB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2020 - PROCESSO Nº. 0217/2020. Nos termos inciso V, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para reforma de banheiros da Escola Municipal Carvalhaes de Paiva, sendo a empresa Mario Gonçalves Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.829.597/0001-96, com sede na Rua Coronel Procópio Dutra, Nº: 456, Santa Cruz, na Cidade de Jacuí – Minas Gerais, a qual será pago o valor R$ 3.166,00 (Três Mil e Cento e Sessenta e Seis Reais).

Jacuí, 14 de Julho de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:E9DC946C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2020

Portaria nº 028/2020

"Exonera servidora da função de Presidente do Banco de Alimentos".

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora HENEDIDA DIAS FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Politicas Sociais, da função de Presidente do banco de Alimentos do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 1º-julho-2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:DEFAFF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2020.

Portaria nº 029/2020.

"Designa servidora para exercer função de Presidente do Banco de Alimentos".

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora JULIANA MODESTO DE MORAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer as funções de Presidente do banco de Alimentos do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 1º-julho-2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:8DEF026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, na forma do §6º do artigo 5º, da Lei 7.347/85, alterado pelo artigo 113, da Lei 8.078/90, de um lado, **Município de Japaraíba**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.306.654/0001-03, com endereço na Rua Nossa Senhora do Rosário, 29, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Emílio Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 893.559.706-68, residente e domiciliado em Japaraíba na Rua São Simão, nº 420, centro denominado doravante COMPROMITENTE e de outro, **V-8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.382.495/0001-30, com sede à rua Vinte e Sete de Dezembro, nº 62, bairro centro da cidade de Lagoa da Prata, neste ato representado por seu sócio administrador, na condição de COMPROMISSÁRIA.

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA acima identificada é proprietária do imóvel onde se localiza o "Loteamento Residencial Maria Madalena" com área de 47.255,00m² (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados);

CONSIDERANDO que o prazo concedido pelo ato de aprovação do loteamento não fora cumprido e que a COMPROMISSÁRA não executara a totalidade da infraestrutura básica essencial no local do empreendimento;

CONSIDERANDO a confissão e o requerimento da COMPROMISSÁRIA de que precisa de dilação do prazo incialmente concedido e que teve seu termo na data de 04-agosto-2019;

CONSIDERANDO que a COMPROMISSÁRIA reconhece que é a única responsável pela execução das obras de infraestrutura básica que, na omissão, compete ao Poder Público municipal tomar todas as medidas para promover o adequado uso e ocupação do solo (artigo 30, VIII, da Constituição Federal; art. 40 da Lei n° 6.766/76 e art. 36 e seguintes da Lei Municipal nº 1.022/2017);

Diante de tais fatos, celebra acordo, firmando o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

- A **COMPROMISSÁRIA** reconhece que a reponsabilidade pela implantação da infraestrutura mínima do loteamento no imóvel urbano denominado "Loteamento Residencial
Maria Madalena" é inteiramente sua e que por questões de atraso na aprovação de projetos técnicos junto à concessionária de energia elétrica não conseguiu concluir as obras no local.

- Desse modo, a **COMPROMISSÁRIA**, tencionando a solução integral da questão urbanística no loteamento mencionado assume as seguintes obrigações:

- **Obrigação de fazer** consistente em manter caucionados ao MUNICÍPIO os imóveis declinados por ocasião da celebração do termo de compromisso na data de 04-agosto-2015, em garantia da execução das obras faltantes no empreendimento;

– A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a fornecer toda a documentação necessária para fins de transferência dos imóveis ao patrimônio do MUNICÍPIO COMPROMITENTE, se for o caso;

3.3 – O **MUNICÍPIO** concede o prazo de cento e oitenta (180) dias, improrrogáveis para que a COMPROMISSÁRIA execute as obras remanescentes e conclua o empreendimento consoante projeto técnico de extensão e modificação de RDU apresentado nesta data;

- O descumprimento, pela
COMPROMISSÁRIA, das cláusulas e condições ora ajustadas ensejará a imposição de multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será revertida ao Tesouro único do Município de Japaraíba, sem prejuízo da execução do presente Termo de Ajustamento.

- A multa acima estipulada será exigida independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, estando a COMPROMISSÁRIA constituída em mora com o simples descumprimento do disposto neste Termo.

- As obrigações aqui assumidas não prejudicam ou excluem quaisquer direitos ou mesmo impedem o regular poder de polícia administrativa do Município e dos demais órgãos competentes.

- Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua assinatura e terá força de **título executivo extrajudicial**, na forma dos artigos 5º, §6º, da Lei 7.347/85 e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, **podendo ser homologado judicialmente a requerimento de qualquer das partes.**

- Em caso de execução do presente ajuste, fica invertido o ônus da prova em desfavor da COMPROMISSÁRIA.

- Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG para dirimir quaisquer questões relativas ao presente.

E por estarem de acordo, firmam o presente.

Japaraíba/MG, 26-junho-2020.

V-8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Compromissária

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA
Compromitente

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:5825D016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.100/2020

Lei nº 1.100/2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA A RETIRAR-SE DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Japaraíba autorizado a retirar-sedo **CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**, constituído para desenvolver ações voltadas a gestão dos assuntos rurais e serviços de inspeção animal e vegetal para a população, ao qual aderiu conforme Lei Municipal nº 910 de 23 de dezembro de 2013.
Art. 2º. Fica o Município autorizado a arcar com as despesas e obrigações já constituídas pelo consórcio na forma do artigo 11 da Lei Nacional nº 11.107 de 6 de abril de 2005.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba-MG, 9-julho-2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BDF3F302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº. 2.349/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

"RATIFICA AS DENOMINAÇÕES ÀS RUAS QUE MENCIONA, LOCALIZADAS NO BAIRRO CIDADE NOVA, NESTA CIDADE."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as denominações às ruas abaixo relacionadas, localizadas no bairro Cidade nova, com acesso pela rua 17, conforme croqui em anexo.
I – a rua identificada com o nome de Guaruba;
II – a rua identificada com o nome de Mandarim.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de maio de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:10A5437B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº. 2.350/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de João Monlevade, constituídos ou não e cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2019, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, parcelados ou não, administrativa ou judicialmente, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou lançado, a serem regularizados na forma desta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

Parágrafo único. Incluem-se entre os créditos de que trata o *caput* deste artigo, os créditos devidos ao DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, decorrentes do fornecimento de água potável e coleta de esgoto, nas mesmas condições estabelecidas por esta Lei.

Seção I
Da Opção do REFIS

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que faça jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de débitos fiscais no artigo anterior.

§ 1º A opção pelo REFIS implicará na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante Termo de Confissão de Dívida, com o reconhecimento incondicional da infração ou crédito, configurando confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 a 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º Em se tratando de pessoa jurídica, a opção e a confissão de dívida serão subscritas por representante legal ou mediante autorização do titular do débito, devidamente identificado, com respectivas cópias do contrato social e demais documentos de identificação.

§ 3º Quando o interessado no parcelamento for representado por procurador, será exigido instrumento de mandado especificamente outorgado para este fim.

Art. 3º A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período entre a data de início de vigência desta Lei até 30 de setembro de 2020, mediante a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e do Termo de Parcelamento, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e pelo DAE, respectivamente.

Art. 4º Para incluir no Programa de Recuperação Fiscal os débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados, e renunciar ao direito em que se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do *caput* do art. 487 da Lei nº 13.105 de 2015 – Código de Processo Civil.

§1º A comprovação do pedido de desistência e a renúncia do direito em que se fundem ações judiciais ou impugnações e recursos administrativos deverá ser apresentada até o último dia do prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal.

§2º A desistência e a renúncia nas ações judiciais de que trata o *caput* não exime o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 – Código de Processo Civil.

Seção II
Da Apuração e Consolidação do Débito

Art. 5º O débito deverá ser apurado em conformidade com o Código Tributário Municipal e Regulamento do DAE, atualizado monetariamente, com a inclusão de multa e juros devidos até a data da formalização do pedido.

Seção III
Da Aprovação do REFIS

Art. 6º A aprovação do pedido de parcelamento dos débitos de que trata o artigo 1º, será deferido após a comprovação do pagamento da primeira parcela, considerada como entrada.

Seção IV
Das Opções de Pagamento

Art. 7º O sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, poderá optar por uma das seguintes condições para quitação do débito, apurado e consolidado nos termos desta Lei:

I – Pessoa física:
pagamento em parcela única.
pagamento em até 3 (três) parcelas.
pagamento em até 6 (seis) parcelas.

pagamento em até 9 (nove) parcelas.
pagamento em até 12 (doze) parcelas.
pagamento em até 15 (quinze) parcelas.
pagamento em até 18 (dezoito) parcelas.

II – Pessoa jurídica:
pagamento em parcela única.
pagamento em até 3 (três) parcelas.
pagamento em até 6 (seis) parcelas.
pagamento em até 9 (nove) parcelas.

pagamento em até 12 (doze) parcelas.
pagamento em até 15 (quinze) parcelas.
pagamento em até 18 (dezoito) parcelas.
pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas

Parágrafo único. O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos será de:

I – R$ 40,00 (quarenta reais), quando o devedor for pessoa física.
II – R$ 100,00 (cem reais) quando o devedor for pessoa jurídica.

Art. 8º Ao sujeito passivo que optar pelo pagamento em parcela única, ou, ainda, parcelamento em até 18 (dezoito) parcelas sendo pessoa física, e em até 24 (vinte e quatro) parcelas sendo pessoa jurídica serão concedidas reduções em relação à multa e juros, nos seguintes percentuais:

Nº Parcelas	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	
	Multa (%)	Juros (%)
Única	100	100
Em até 3	100	80
Em até 6	100	70
Em até 9	100	60
Em até 12	100	50
Em até 15	100	40
Em até 18	100	30
Em até 24 (pessoas jurídicas)	100	20

Art. 9º As parcelas devidas, calculadas e consolidadas serão atualizadas mensalmente à razão de 1% (um por cento) ao mês, acumulados até a data do vencimento de cada parcela, independente da quantidade de parcelas.

Seção V
Dos Pagamentos

Art. 10. No ato da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento, o contribuinte receberá as guias de arrecadação referente às parcelas ajustadas, calculadas em conformidade com a opção de pagamento efetuada pelo sujeito passivo.

§ 1º A primeira parcela, considerada como entrada vence em até 10 (dez) dias do pedido, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, com exceção, se ocorrer em sábados, domingos e feriados, cujo pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º O pagamento das parcelas devidas deverá ser realizado junto à rede bancária autorizada.

§ 3º As parcelas pagas, após os respectivos vencimentos, sofrerão os acréscimos legais de juros da mora, multa de mora e correção monetária, de acordo com o Código Tributário Municipal e Regulamento do DAE.

Seção VI
Da Rescisão do REFIS

Art. 11. O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato da Secretaria da Fazenda do Município e do DAE, ante a ocorrência de pelo menos uma das seguintes hipóteses:

I - inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas, ou de 03 (três) alternadas, a que primeiro ocorrer.
II – a falta de pagamento da última ou de qualquer outra parcela, se todas as demais estiverem pagas.
III – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei.
IV - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica.
V - falecimento ou insolvência do sujeito passivo, pessoa física, quando os herdeiros e sucessores deverão assumir solidariamente as obrigações do REFIS.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Serão aplicadas as disposições desta Lei aos pedidos de parcelamento pendentes ou recebidos, antes de sua vigência.

Art. 13. Para os contratos de parcelamentos já firmados poderá o saldo devedor ser reparcelado dentro do REFIS, com o abatimento proporcional do principal, da multa e dos juros já pagos.

Art. 14. A certidão negativa a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de negativa, a que se refere o artigo 206 do Código Tributário Nacional, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada, com validade máxima de 30 (trinta) dias contadas da sua emissão.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, ouvida, quando for o caso, a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que for cabível, através de Decreto.

Art. 17. As reduções previstas nesta Lei não ensejam qualquer restituição de quantias pagas, nem compensação de dívidas.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 25 de maio de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2020.

EDUARDO BASTOS
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:A28E9D4F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº

MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente oSr. Geraldo Paulo Pereira, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M 459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-433, resolvem firmar o presente **Termo de Rescisão**, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem como objeto **a rescisão do Termo de Colaboração nº 06/2020,** por motivo de antecipação da reforma do refeitório do LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública decretada no Município de João Monlevade, por meio do Decreto nº 29/2020, de 17 de março de 2020 e do Decreto nº 31/2020, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a parceria de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente **TERMO DE RESCISÃO** no meio oficial de publicidade da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos legais em Direito previsto.

João Monlevade, 14 de julho de 2020.
.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

GERALDO PAULO PEREIRA
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BD660489

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2019– MARCOLAJE LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.–

Objeto: Locação de caminhão Munck capacidade mínima de 10 T, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente do**Pregão Presencialnº 04/2019.-Fundamentação:**Art. 65 da Lei 8666/93.– **Valor:** R$ 4.090,00–**Dotação Orçamentária:** 15.452.1502.2096 - Ficha 433 - Fonte de Recurso 1.00 - **Data:**22/04/2020.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2A34B4CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

CHAMADA PÚBLICA nº 006/2020
ADJUDICAÇÃO I
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de:** atendimento destinado a Unidade Básica de Saúde Centro de Atendimento ao COVID, a ser executado no Município de João Pinheiro MG, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Letícia Pacheco Rodrigues				
Letícia Pacheco Rodrigues – CRM nº 81226/MG				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	120	Atendimento Médico destinado á Unidade Básica de Saúde "Centro de Atendimento ao COVID" de Segunda a Sexta.	R$ 900,00	R$ 108.000,00
02	90	Atendimento Médico destinado á Unidade Básica de Saúde "Centro de Atendimento ao COVID" sábados, domingos e Feriados.	R$ 990,00	R$ 89.100,00

João Pinheiro/MG, 06 de Julho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
06/07/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:060C1A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

CHAMADA PÚBLICA nº 005/2020
ADJUDICAÇÃO I
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 005/2020 – que objetiva credenciamento, de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município**; sendo os serviços de:** plantão 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Alexandre Marques dos Santos				
Alexandre Marques dos Santos – CRM nº 56491/MG				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	140	Plantão Médico 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI.	R$ 1.200,00	R$ 168.000,00
P&G Saúde Ltda.				
Fábio Peixoto Gonçalves – CRM nº 67423/MG				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	140	Plantão Médico 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI.	R$ 1.200,00	R$ 168.000,00

João Pinheiro/MG, 07 de Julho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
07/07/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E2FFE0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020, abertura dia **27/07/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 14 de julho de 2020.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:79FD232D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 97/2020 – Pregão Eletrônico 64/2020 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **29 de Julho de 2020**, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto a Aquisição de materiais de construção destinados às reformas dos Postos de Saúde dos distritos e sede do município de João Pinheiro - MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 14 de Julho de 2020.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E1A5D4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 162/2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Ane Caroline Pires de Oliveira**, titular da matrícula funcional n. 16979, ocupante do cargo de Técnico em Nível Médio em Saúde (Técnico em Enfermagem), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 16/06/2020 à 12/12/2020, à vista de atestado médico datado de 16 de junho de 2020, firmado pelo Dr. Nathan Pereira Barcelos, CRM-MG 77362.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 30 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3FABD011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 166/2020

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA TOMAR POSSE NOS CARGOS PÚBLICOS QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro-MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das suas atribuições, de acordo com o resultado do Concurso Público homologado, através do Decreto n. 143/2020, de 13 de abril de 2020, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), no dia 17 de abril de 2020, e,

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar o aprovado abaixo relacionado, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria:

NOME	CARGO
CÁSSIA MARIA ALVES TRAJANO	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO

Art. 2°. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a posse no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 3°. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as condições básicas previstas no Edital do Concurso Público, bem como apresentar os documentos especificados no referido certame.

Art. 4º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação revogando-se as determinações em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 10 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:347F4037

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 167/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro – MG, Edmar Xavier Maciel, no uso de suas atribuições legais, Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor Rogério Alves Ribeiro, portador do CPF nº 060.672.976-39, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Saúde (Coordenador de Programas Especiais).

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 10 de julho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CB8EA279

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 184/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 184/2020
Espécie: Contrato de Locação
Locador: Tania Aparecida de Araujo
Objeto: O LOCADOR coloca a disposição do LOCATÁRIO um imóvel urbano localizado na Rua Pedro Gonçalves Souza, 420, Distrito de Luizlândia do Oeste, na cidade de João Pinheiro - MG, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se a guardar as mobílias do Programa Mais Médicos.
Fundamentação: O presente contrato decorre do Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2020, publicado em 10/07/2020, com base no que preceitua a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor: R$ 900,00(novecentos reais) mensais
Dotações Orçamentárias:
Ficha 316 da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência: 01/07/2020 à 31/12/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E4E13D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020
Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de serviços médicos de plantão 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares no Município de João Pinheiro MG.

Deverá ser credenciado o seguinte serviço, com seu respectivo quantitativo (estimativo) e valor unitário (prefixado pela Secretaria Municipal de Saúde):

- Plantão médico 12 horas em Unidade de Terapia Intensiva UTI – 440 Dias – R$ 1.200,00;

Dotação orçamentária:
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

FISCALIZAÇAO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:
A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretario Municipal, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.
O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.
A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a

competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 01 de Julho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
01/07/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:A53B5E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2020
Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação a abertura de processo de chamamento público para fins de credenciamento de serviços médicos de atendimento destinado a Unidade Básica de Saúde Centro de Atendimento ao COVID, a ser executado no Município de João Pinheiro MG.

Deverá ser credenciado o seguinte serviço, com seu respectivo quantitativo (estimativo) e valor unitário (prefixado pela Secretaria Municipal de Saúde):

- Atendimento Médico destinado á Unidade Básica de Saúde "Centro de Atendimento ao COVID" de Segunda a Sexta – 179 Dias – R$ 900,00;
- Atendimento Médico destinado á Unidade Básica de Saúde "Centro de Atendimento ao COVID" sábados, domingos e Feriados – 41 Dias – R$ 990,00.

Dotação orçamentária:
02.07.01.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 344 da Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

FISCALIZAÇAO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:
A gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade do Secretario Municipal, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
Compete ao fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observadas, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.
Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.
O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.
A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

Fundamento: fica inexigível de licitação a contratação, por credenciamento, dos serviços supracitados, por seus preços serem prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, fator que inviabiliza a competição; em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 01 de Julho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
01/07/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:422A644C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 063/2020.

Assinaturas em 14/07/2020.

Processo Licitatório nº 016/2020.
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 011/2020.

Objeto: Aquisição de medicamentos e alimentação enteral/oral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar.

Contratada:
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
Valor total estimado: R$ 4.502,88

Vigência até o dia 16/04/2021.

Contratante:
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:DF68E0D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RECEBIMENTO DE RECURSO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"RECEBIMENTO DE RECURSO",** protocolado tempestivamente pela empresa: **EPAV – EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA EP,** referente à **CONCORRÊNCIA 01/2020**, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS VIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA DE CUSTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04 (QUATRO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
A CPL abre prazo legal, para apresentação de eventuais contrarrazões e após transcorrido o prazo, dará continuidade ao certame.

Lagoa da Prata, 14/07/2020

CPL

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:7D579C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 026/2020. Contratada: FILTER MASK EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, CNPJ: 18.949.565/0001-85. Objeto: fornecimento de 900 (novecentos) pacotes de sapatilhas descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R$ 20.610,00 (vinte mil, seiscentos e dez reais).

Lagoa Santa, em 14/07/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:AEA8D0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 027/2020. Contratada: BH EPI UNIFORMES EIRELI - CNPJ: 24.655.257/0001-40. Objeto: fornecimento de 1.000 (mil) unidades de macacões descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

Lagoa Santa, em 13/07/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8C3C3BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação 025/2020. Contratada: CLAUDINEI RODRIGUES DE SOUZA 03702221646 - CNPJ: 15.745.919/0001-81. Objeto: fornecimento de 900 (novecentos) pacotes de jalecos descartáveis, em caráter emergencial, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, visando o combate do Covid-19.

Fundamentação: Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, art. 4º do Decreto Municipal nº 3.972/2020 e art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor total de R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Lagoa Santa, em 13/07/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:046A58A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 049/2020

Abertura do Pregão Eletrônico RP 049/2020, no dia 04/08/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h00min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais para limpeza automotiva e conservação dos veículos e máquinas rodoviárias da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br –

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:043B38C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 046/2020

Abertura do Pregão Eletrônico RP 046/2020, no dia 29/07/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h00min. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de apresentadores de eventos para suprir as necessidades de divulgação e apresentações em eventos realizados pela Secretaria municipal de Bem Estar Social. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br –

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:74D40AFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.502, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dá denominação de Praça do Poeta a praça localizada no Bairro Por do Sol, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça do Poeta, a praça localizada no Bairro Por do Sol, situada na confrontação da Rua Pérola com a Rua Minério, no Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:8185A6B9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.503, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Modifica a denominação de logradouro Publico em toda sua extensão, passando de Rua D, no bairro Vale Verde Ville, para Rua GENTIL MARTINS DE ALMEIDA, e dá outras providências".

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se de Rua Gentil Martins de Almeida a rua D, no Bairro Vale Verde Ville e da outras providencias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:15D01409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.070, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a intensificação das medidas sanitárias a serem adotadas pelos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e pessoas jurídicas, de prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando os preceitos do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que "*regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento*";

Considerando a Lei Municipal nº 3.821, de 21 de dezembro de 2015, que "*institui o Código Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa e dá outras providências*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.996, de 6 de abril de 2020, que "*estabelece o uso de máscaras como meio de prevenção ao Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências*";

Considerando o Decreto Municipal nº 3.999, de 14 de abril de 2020 que "*dispõe sobre a intensificação da fiscalização para o cumprimento das medidas sanitárias de prevenção da proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências";*

Considerando que o Município está em constante atualização das normas de sua competência, referentes às medidas sanitárias necessárias de prevenção e combate à proliferação do Coronavírus - COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Os estabelecimentos comerciais e demais pessoas jurídicas em funcionamento e em atendimento ao público, além de todas as medidas já instituídas por este Município, deverão cumprir no, **prazo de 48 (quarenta e oito) horas,** as seguintes determinações:

I – autorizar a entrada no local de apenas um membro da família por vez, somente sendo permitido que as compras sejam realizadas individualmente;

II – permitir a entrada de clientes de forma individualizada, não sendo permitida a realização de compras por duas ou mais pessoas;

III – somente permitir que as compras sejam feitas individualmente;

IV - não permitir dentro do estabelecimento ou no estacionamento qualquer tipo de aglomeração e sempre exigir o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

V – limitar as filas dos caixas de forma a manter o distanciamento de 2m (dois metros) entre os clientes e somente permitindo um cliente por carrinho, cesta de compras ou sacolas;

VI - manter e intensificar o controle rigoroso do fluxo de entrada com senha, para resguardar o distanciamento entre os clientes e garantir que as compras sejam feitas individualmente;

VII - não permitir a entrada de crianças e jovens menores de 12 (doze) anos de idade, mesmo que estejam acompanhados dos pais ou familiares;

VIII - adotar todas as demais medidas que evitem qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. O estabelecimento comercial, prestador de serviço e demais pessoas jurídicas que descumprirem as medidas deste Decreto estarão sujeitos à imediata interdição do local, bem como multa, suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, conforme previsto no Código Municipal de Saúde - Lei Municipal nº 3.821, de 2015 e demais sanções legais.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas em funcionamento e em atendimento ao público, além de todas as medidas já instituídas por este Município deverão cumprir as seguintes determinações:

I - manter a esponja do tapete pedilúvio sempre embebida com solução desinfetante (à base de amônia quaternária ou hipoclorito de sódio, nas proporções recomendadas pelos fabricantes);

II - manter todos os dispensadores sempre com álcool 70% (setenta por cento) em gel e disponíveis para os clientes;

III - não permitir a entrada de pessoas que apresentem sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios);

IV - disponibilizar luva plástica/polietileno descartável (branca ou transparente) aos clientes, quando tiverem que manusear diretamente qualquer instrumento, utensílio e/ou alimento (como talheres, cestas e pegadores de pães, salgados e doces, conchas de sorvetes, etc.), em especial, em padarias, supermercados e estabelecimentos similares;

V - intensificar todas as medidas sanitárias e de higiene já instituídas, conforme recomendações estabelecidas pelas autoridades de saúde para prevenção e combate ao Coronavírus – COVID-19;

VI - adotar todas as demais medidas que evitem qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

§ 1º Recomenda que as pessoas do grupo de alto risco (as que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadoras de doenças crônicas como as portadoras de diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos) fiquem em isolamento domiciliar e, quando necessitarem de medicamentos, alimentos, insumos ou serviços, solicitem aos familiares ou optem por mecanismos de atendimento aos clientes por meio de internet, telefone, aplicativos e *delivery*.

§ 2º Caso seja identificado algum cliente, funcionário e/ou colaborador com temperatura igual ou superior a 37,8ºC ou com sinais de gripe (febre ou sintomas respiratórios) este deve ser orientado a entrar em contato imediatamente com o Centro de Atendimento Remoto da Secretaria Municipal de Saúde (CEAR), pelo telefone (031) 3688-1485, para seguir as orientações médicas quanto aos cuidados com a saúde e o comportamento social, em respeito às regras de isolamento e o protocolo do Ministério da Saúde.

§ 3º O estabelecimento comercial, prestador de serviço e demais pessoas jurídicas que descumprirem as medidas deste Decreto estarão sujeitos à imediata interdição do local, bem como multa, suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, conforme previsto no Código Municipal de Saúde - Lei Municipal nº 3.821, de 2015 e demais sanções legais.

Art. 3º Os hotéis, pousadas e estabelecimentos similares não poderão utilizar as áreas comuns e de lazer para a realização de festas, confraternizações ou qualquer outro evento que cause ou possa causar aglomeração de pessoas, sob pena de imediata interdição do local, bem como multa, suspensão do alvará sanitário e de funcionamento, conforme previsto no Código Municipal de Saúde - Lei Municipal nº 3.821, de 2015 e demais sanções legais.

Art. 4º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, além das sanções mencionadas nos artigos anteriores, também sujeita o infrator à responsabilização criminal prevista no art. 268 do Código Penal Brasileiro – Dos Crimes Contra a Saúde Pública.

§ 1º Ao constatar o descumprimento das imposições deste Decreto, o Fiscal poderá acionar a Polícia Militar e aguardar a lavratura do boletim de ocorrência, no qual deverão constar os dispositivos desrespeitados das normas municipais e a tipificação criminal.

§ 2º As medidas adotadas neste Decreto não excluem outras ações fiscalizatórias, nem eximem o infrator das demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

Art. 5º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas poderão ser apresentadas à Coordenação de Fiscalização por meio do telefone (031) 3688-1487 e por e-mail: fiscalização@lagoasanta.mg.gov.br.

Parágrafo único. As denúncias também podem ser formalizadas pelo link: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:FD037E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.146, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Designa servidor municipal efetivo como responsável pela gestão da frota municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentação e implantação de política e diretrizes na gestão e controle da frota de veículos e máquinas pertencentes, locados ou cedidos ao Município de Lagoa Santa/MG;

Considerando a necessidade de fomentar o planejamento e orientar os órgãos da Administração Municipal, visando à racionalização da utilização dos recursos orçamentários, financeiros, operacionais e administrativos; e

Considerando a necessidade de atuação sistêmica dos órgãos municipais, no sentido de conferir maior eficiência, celeridade, segurança, economicidade e transparência à gestão de frota;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal efetivo Carlos Alberto Guimarães Diniz, matrícula: 000693-9, como responsável pela gestão, programação, supervisão, controle e fiscalização dos serviços de transportes, compreendendo todas as tarefas relativas ao planejamento, organização, direção e controle sobre a frota municipal, bem como o gerenciamento dos motoristas e condutores autorizados vinculados ao Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Secretários e/ou gestores que exerçam atividades relacionadas aos serviços de transportes da frota municipal, deverão se reportar ao servidor designado no art. 1º, no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:32D72668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.068, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital.

III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão;

V - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento, refere-se ao método de autenticação de informação digital, tipicamente tratada como substituta à assinatura física, já que elimina a necessidade de ter uma versão em papel do documento a ser assinado;

VI - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo, refere-se a qualquer mecanismo eletrônico, não necessariamente criptográfico, para identificar alguém, seja por meio de digitalização de uma assinatura, identificação por uma impressão digital ou simples escrita do nome completo para identificar o remetente de uma mensagem eletrônica;

VII - certificação digital: atividade de reconhecimento em meio eletrônico que se caracteriza pelo estabelecimento de uma relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação. O reconhecimento é inserido em um certificado digital por uma autoridade certificadora;

VIII - certificado digital: conjunto de dados gerados por uma autoridade certificadora que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave criptografada e uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação.

Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

IV - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação;

V - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as secretarias da Administração Pública Municipal utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

§ 1º Os sistemas a que se refere o *caput* deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

§ 2º Os processos e documentos eletrônicos produzidos ou inseridos nos sistemas a que se refere o *caput* receberão numeração única.

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento causa dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no *caput*, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente, o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12, deste Decreto.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

§ 1º O disposto no *caput* não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento, pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da secretaria municipal, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifiquem.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou secretaria se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão, a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo, observarão os termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação original do documento digitalizado será necessária quando a Lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos artigos 13 e 14, deste Decreto.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das secretarias da Administração Pública Municipal deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º A conferência prevista no *caput* deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente, os de cópia simples terão valor de cópia simples.

§ 3º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou secretaria:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização;

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da secretaria, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do *caput* e do § 1º.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou secretaria municipal.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do documento original digitalizado no âmbito dos órgãos ou das secretarias municipais ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no município, conforme a legislação arquivística.

§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes da legislação arquivística.

§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da secretaria municipal que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING - Governo Federal e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

§ 1º A arquitetura de Padrões de Interoperabilidade - ePING define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

§ 2º Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no *caput*, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

Art. 18. Os órgãos ou as secretarias municipais deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e

II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.

Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas que deverão ser previstas e regulamentadas pela Gestão Arquivístisca do Município, responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e controle no momento de seu recolhimento.

Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em Lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 21. O Gabinete do Prefeito, por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica-NIT editarão, conjuntamente, normas complementares a este Decreto.

Art. 22. No prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação deste Decreto, os órgãos e as secretarias da Administração Pública Municipal deverão apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo ao Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT.

§ 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 2º Os órgãos e as secretarias municipais de que tratam o *caput*, que já utilizam processo administrativo eletrônico deverão adaptar-se ao disposto neste Decreto no prazo de 02 (dois) anos, contado da data de sua publicação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de julho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:B34C07E1

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/NUVISA Nº 07090-401/2019

PANETTERIA SOBERANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.444.683/0001-08, atividade de PADARIA, estabelecida na AV. das Árvores, nº 160 – Jardim Ipê,Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000

ESTABELECIMENTO: **PANETTERIA SOBERANA EIRELI**, CNPJ sob o nº **31.444.683/0001-08**. ENDEREÇO: **AV. das Árvores, nº 160 – Jardim Ipê,Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000**. ATIVIDADE: **PADARIA**

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 006252 - A

INFRAÇÕES: de "Expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, cujo prazo de validade tenha se expirado, ou ainda, apor-lhe nova data de validade".

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: inciso VII do artigo 111 da Lei Municipal 3821/15

DECISÃO: ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO (penalidade cumprida) e MULTA no valor de 575 UPF

PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

Lagoa Santa, 15 de julho de 2020

MARIA FLÁVIA BRACARENSE BRANDÃO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:784A8755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 00085/2020
Dispensa nº 00046/2020
CONTRATO Nº 00045/2020
Objeto do Contrato: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA COMPOR A ESTRUTURA NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, INSTALADAS NAS ENTRADAS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO EVITAR A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS."
1º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato de 28/06/2020 a 22/07/2020.
Valor do Termo: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)
Data da assinatura: 26/06/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES EIRELI - CNPJ sob o nº 19.396.296/0001-30,
Dotação orçamentária: 02008001.1012200262.075.3390.3900 – red.299 – fonte 154

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Diretor de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:F0725FD0

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº 00076/20120
Dispensa nº 00041/2020
CONTRATO Nº 00041/2020
Objeto do Contrato: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA APOIO NO PERÍODO DE 08/05 A 09/06 NA FORMAÇÃO DE BARREIRAS SANITÁRIA NA PREVENÇÃO E COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)."
2º Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de vigênciado contrato por 01 (um) mês, ou seja de 10/07/2020 a 09/08/2020.
Valor do Termo: R$ 54.999,90 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Data da assinatura: 08/07/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : LIFE TRAINING CENTER LTDA - CNPJ nº 26.079.064/0001-13
Dotação orçamentária: 02008001.1012200262.075.3390.3900 – red.299 – fonte 154

FÁBIO TEODORO DOS REIS
Diretor de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:FB381BC3

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000099/2020 - Pregão Presencial nº 000037/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), DE APLICAÇÃO FRIA, DE FORMA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG. Credenciamento: 28/07/20 às 13h15min. Sessão de lances: 28/07/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:CD8ADA4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 048/2020 PRC 075/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Aquisição de material hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 27/07/2020 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 14 de julho de 2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:746E12D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA – DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2020 – INEXIBILIDADE DE N° 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020

O **MUNICÍPIO de LARANJAL** - MG e esta Presidente de Comissão, **Jéssica Andrade Bani**, nomeada através da Portaria nº 097, de 23 de Junho de 2020, tornam público, a todas os interessados em participar do referido certame, a **ERRATA** da Publicação da **HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO DE N° 002/2020 – INEXIBILIDADE DE N° 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020**, havendo um mero erro material no Termo de Homologação mencionado, conforme mostra a seguir:
Onde se lê:
Empresa Credenciada:
Empresa: SEI DESENVOLVER SERVIÇO DE ESPECIALIDADES INFANTIL.
CNPJ: 31.080.924/0001-79
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek - nº 865 – Bairro Centro – Muriae – MG - CEP: 38.880-017.
Valor Global: 13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais)
Valor Mensal: 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência: Até 31/12/2020.
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Leia-se:
Empresa Credenciada:
Empresa: SEI DESENVOLVER SERVIÇO DE ESPECIALIDADES INFANTIL.
CNPJ: 31.080.924/0001-79
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek - nº 865 – Bairro Centro – Muriae – MG - CEP: 38.880-017.
Valor Global: R$ 30.660,00 (Trinta mil e seiscentos e sessenta reais).
Valor Mensal: R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
.
Ficando inalterado o restante.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:580BF352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: SEI SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES INFANTIL LTDA
CNPJ: 31.080.924/0001-79
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de Tratamento de Transtorno Aspectro Autista mais precisamente Autismo Atípico – CID 10-F84-1 no método DIR/Foortime, por um período de 07 (sete) meses, A justificativa para a realização deste certame é o atendimento á demanda das crianças diagnosticada com o TEA, conforme laudos médicos anexos e possível surgimento de futuras.
Valor Mensal: R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Valor Global: R$ 30.660,00 (Trinta mil e seiscentos e sessenta reais).
Vigência: 31/12/2020.
Credenciamento: 002/2020.
INEXIBILIDADE: 002/20250
Processo Licitatório: 057/2020.
Data: 14/07/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Mila de Paula Aguiar Trota**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:8E57CFB2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 037/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/2020

OBJETO: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas através de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, para atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme especificações, constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa: ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA.
CNPJ: 19.765.635/0001-08.

Endereço: Av Getúlio Vargas, nº 555, Bairro De Fátima, Leopoldina - MG, CEP: 36.700-000.
Itens: 01 e 02.
Valor: R$ 27.642,00 (Vinte sete mil reais e seiscentos e quarenta e dois reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:50574F1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA.
CNPJ: 19.765.635/0001-08
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas através de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO para atender as necessidades do Município de Laranjal, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.
Valor: R$ 27.642,00 (Vinte sete mil reais e seiscentos e quarenta e dois reais).
Vigência: 31/12/2020.
Pregão Presencial: 037/2020.
Processo Licitatório: 063/2020.
Data: 14/07/20200 (data da assinatura da Ata de Registro de Preço).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Pedro Paulo Zaquini Monteiro.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:E1E57712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: WLADIMIR DE OLIVEIRA ANDRADE.
CPF: 605.822.436-53.
Objeto: Conforme homologação do Processo Licitatório n.º 072/2020 – Dispensa n.º 024/2020, a Contratação de empresa para a IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO, COM FORMAÇÃO DE PREGOEIROS, INDICAÇÃO DE PLATAFORMA E TUDO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, nos termos do Decreto 10.024/19, no município de Laranjal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e demais anexos, até 31 de Dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor Global: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos).
Vigência: 31/12/2020.
Dispensa: 024/2020.
Processo Licitatório: 072/2020.
Data: 07/07/2020(data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Wladimir de Oliveira Andrade**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:3F0FCE99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS automotores leves, pesados, semi-pesados e tratores e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais (convênio), conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência constante no anexo I do presente edital, foi considerado deserto, face a ausência de interessados em participar do certame.

Laranjal - MG, 14 de Julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:282B4BCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: ITAIRONE ANDERSON NASCIMENTO – ME.
CPF: 29.818.569/0001-40.
Objeto: Conforme homologação do Processo Licitatório n.º 070/2020 – Dispensa n.º 022/2020, constitui objeto deste contrato, a Contratação de empresa especializada em segurança particular com o intuito de auxiliar os servidores municipais na abordagem das barreiras de enfrentamento ao COVID-19 no município de Laranjal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e demais anexos, até 31 de Dezembro de 2020, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.
Valor Global: R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).
Vigência: 31/12/2020.
Dispensa: 022/2020.
Processo Licitatório: 070/2020.
Data: 30/06/2020 (data da assinatura do contrato).
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Itairone Anderson Nascimento**.**

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:8988A2D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 038/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020

OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de SERVIÇO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS automotores leves, pesados, semi-pesados e tratores e maquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal, e para a Polícia Militar de Minas Gerais (convênio), conforme descrição e quantitativo no Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:

Empresa:GILMAR DA SILVA 64175600663
CNPJ:12.467.183/0001-39
Endereço:BR 116 KM 748– S/N – Zona Rural - CEP 36.760-000 – Laranjal - MG
Lotes:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
Valor:R$ 97.945,00 (Noventa e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:2CC8080D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
ERRATA EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 062/2020

Errata Extrato Homologação e Contrato nº 062/2020
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2020. Edição 2789
Onde se lê: "Avenida Coronel Antônio Augusto de Souza, nº 442, bairro Vila Tereza, Cataguases/MG, CEP: 36.770-000"
Leia-se: "Rua Dr. Antônio Carlos Sobral, nº 365, bairro Centro, Cataguases/MG, CEP: 36.770-044"

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D10C8647

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - JANEIRO/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Poliana Gomes Mota (001/2020) - contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cuidador (SRT)
Vigência: 01.01.2020 a 30.06.2020 Valor: *R$990.66*
Dotação orçamentária: *02111030200092096319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Processo Seletivo Simplificado SMS 07/2019*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Poliana Gomes Mota – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elaine Dutra Fialho Cunha(002/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de enfermeiro PSF
Vigência: 02.01.2020 a 01.07.2020 Valor: *R$ 2040,72 + 2462,37(GDP)+680,24(AEJ)*
Dotação orçamentária: *02111030100081309319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elaine Dutra Fialho Cunha – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Nubia de A da Silva Ramos (003/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Fac. Of. Yoga (SOC)
Vigencia: 17.01.2020 a 16.07.2020 Valor: *R$ 1637,80*
Dotação orçamentária: *02150824400182043319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 02/2019*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Nubia de A da Silva Ramos – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elaine Pereira Bonfim (004/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Assist. Tec 1ɔ Inf. (SOC)
Vigencia: 21.01.2020 a 20.07.2020 Valor: *R$ 1228,36*
Dotação orçamentária: *02150800532314319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 06/2019*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elaine Pereira Bonfim – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Roberta Coelho Santanna (005/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Assist. tec. 1ª Inf (SOC)
Vigencia: 22.01.2020 a 21.07.2020 Valor: *R$ 1228,36*
Dotação orçamentária: *02150800532314319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 06/2019*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Roberta Coelho Santanna – contratada

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2189CA9C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - FEVEREIRO/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Adenilton Paula da Silva(006/2020), Crislene de Souza Zangirolami (011/2020) - contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigência: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/16*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Adenilton Paula da Silva, Crislene de Souza Zangirolami – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Alice Rodrigues da Silva (008/2020), Edna Aparecida Santos Estevão(015/2020), Julia Lima cantarino(018/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072325319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Alice Rodrigues da Silva, Edna Aparecida Santos Estevão, Julia Lima Cantarino – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Aline Pinheiro Botelho Correa (039/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 12.02.2020 a 11.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Aline Pinheiro Botelho Correa – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Paula de Paiva Paes (034/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 07.02.2020 a 06.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072325319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Ana Paula de Paiva Paes – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Zilda Bolini Gonçalves(028/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 06.02.2020 a 05.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Zilda Bolini Gonçalves – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ariane Nunes Meira (042/2020), Bruna Siqueira Rezende (043/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 17.02.2020 a 16.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ariane Nunes Meira, Bruna Siqueira Rezende – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Berenice da Silva Dias (009/2020), Dilsa H Rogel do Vale Martins (014/2020)Neuma Neto Siqueira (022/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME 001/20*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Berenice da Silva Dias, Dilsa H Rogel do vale Martins, Neuma Neto Siqueira – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bruna Fajardo e Fajardo Alvim (038/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Tecnico de Nivel Superior
Vigencia: 12.02.2020 a 11.08.2020 Valor: *R$ 2070,94*
Dotação orçamentária: *02111030200092096319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Bruna Fajardo e Fajardo Alvim – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carla Faria Araujo (010/2020), Danubia Pereira Patrocinio(012/2020), Laura Pereira Vargas Vasconcelos(020/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carla Faria Araujo, Danubia Pereira Patrocinio, Laura Pereira Vargas Vasconcelos – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Dayane F de Almeida e Oliveira (033/2020), Leda A de Souza Fonseca(032/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 07.02.2020 a 06.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Dayane F de Almeida e oliveira , Leda A de Souza Fonseca– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Deise da Silva do N Mota (013/2020), Glaucimeire F de Almeida(016/2020), João Clineu Serra Portugal(017/2020), Kelly Cristina Batista Campos(019/2020), Raquel de Almeida W Gouvea(023/2020), Silvana da Silva Freitas(025/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Deise da Silva do N Mota, Glaucimeire F de Almeida, João Clineu Serra Portugal, Kelly Cristina Batista Campos, Raquel de Almeida W Gouvea, Silvana da Silva Freitas – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elaine Vitorino Couto (041/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Facilitador Oficina Musica SOC
Vigencia: 13.02.2020 a 12.08.2020 Valor: *R818,90*
Dotação orçamentária: *02150824400182043319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de processo Seletivo Simplificado 02/19 SMAS*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elaine Vitorino Couto – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Izabel Badaró C Ferreira (026/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 04.02.2020 a 03.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072325319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Izabel Badaró C Ferreira – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Leandro de Brito Neto Araujo(021/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Farmaceutico CAPS III
Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2720,95*
Dotação orçamentária: *02111030200092032319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo simplificado SMS 011/2019*

Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Leandro de Brito Neto Araujo – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lidiane da S Bartole Ameal(035/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 10.02.2020 a 09.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072325319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lidiane da S Bartole Ameal – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Luciara Odilia do Vale (040/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 12.02.2020 a 11.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Luciara Odilia do Vale – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Luciene Nunes da Silva (036/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigencia: 10.02.2020 a 09.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Luciene Nunes da Silva – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcos Paulo Botelho Borges (029/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 06.02.2020 a 05.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072325319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcos Paulo Botelho Borges – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Mayara Lyns Oliveira (027/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 04.02.2020 a 03.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072325319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Mayara Lyns Oliveira – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Mayra Batista Bonifacio Ramos(044/2020), Monique Verneck de O Almeida (045/2020), Veridiane Bulsoni Montan(46/2020), Viviane Coelho Gomes(047/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 17.02.2020 a 16.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072325319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Mayra Batista Bonifacio Ramos, Monique Verneck de O Almeida, Veridiane Bulsoni Montan, Viviane Coelho Gomes – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Moanne Barbosa de Freitas (048/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigencia: 18.02.2020 a 17.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062108319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Moanne Barbosa de Freitas – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Monica Machado Custodio de Bem (037/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 10.02.2020 a 09.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Monica machado Custodio de Bem – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Priscila Carla H Sanches (030/2020), Valeria de O mariano Ribeiro(031/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 06.02.2020 a 05.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Priscila Carla H Sanches, Valeria de O Mariano Ribeiro – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Sandra H Lima de Oliveira (024/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 03.02.2020 a 02.08.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062110319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Sandra H Lima de Oliveira – contratada

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:72BDB451

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - MARÇO/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Eduarda de Castro Vieira (049/2020) - contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigência: 04.03.2020 a 03.09.2020 Valor: *R$2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/16*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Eduarda de Castro Vieira – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Elisangela Aparecida de Souza (050/2020), Leydismara Ladeira R Lopes (051/2020), Marcilia de Fatima Pimenta(052/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 04.03.2020 a 03.09.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Elisangela Aparecida de Souza, Leydismara Ladeira R Lopes , Marcilia de Fatima Pimenta – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Mariana P da Silva Flites (053/2020) - contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigência: 04.03.2020 a 03.09.2020 Valor: *R$2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/16*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Mariana P da Silva Flites – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Paula Oliveira C Aguiar (054/2020) - contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigência: 06.03.2020 a 05.09.2020 Valor: *R$2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/16*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante

Paula Oliveira C Aguiar – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Guilherme Silva de Oliveira (055/2020), Mylena Marques T de Almeida (056/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 09.03.2020 a 08.09.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Guilherme Silva de Oliveira, Mylena Marques T de Almeida – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thais Tavares de Amorim Cabral (057/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Enfermeiro PSF
Vigencia: 10.03.2020 a 09.09.2020 Valor: *R$ 2163,16 + 2610,11 (GDP) + 721,05 (AEJ)*
Dotação orçamentária: *02111030100081309319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Thais Tavares de Amorim Cabral – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Sandro Jose da Silva Pinto (058/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigência: 11.03.2020 a 10.09.2020 Valor: *R$2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236100062109319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 001/16*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Sandro Jose da Silva Pinto – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcia Regina Vieira dos Anjos (059/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 11.03.2020 a 10.09.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcia Regina Vieira dos Anjos – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Claudia A Medeiros do Amaral (060/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 12.03.2020 a 11.09.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Claudia A Medeiros do Amaral– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thuane Reis Gomes Delfim (061/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB II EJA
Vigencia: 12.03.2020 a 11.09.2020 Valor: *R$ 2077,96*
Dotação orçamentária: *02101236500072118319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Thuane Reis Gomes Delfim– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Edna Aparecida Matos Araujo (062/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura)
Vigencia: 13.03.2020 a 12.09.2020 Valor: *R$ 1050,10*
Dotação orçamentária: *02100131900412365007211 7*

Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Edna Aparecida Matos Araujo– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rebecca Vieira Pereira (063/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Orientador Social
Vigencia: 16.03.2020 a 15.09.2020 Valor: *R$ 2163,16*
Dotação orçamentária: *02150131900408244001820 43*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 001/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rebecca Vieira Pereira – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Jedson da Silva Rodrigues (064/2020)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Operacionais – Operador de Máquinas
Vigencia: 17.03.2020 a 16.09.2020 Valor: *R$ 1134,90*
Dotação orçamentária: *02070412200120053190 04*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 001/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Jedson da Silva Rodrigues – contratada(o)

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gisele do Nascimento (065/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente de Serviços Auxiliares (Limpeza Predial, Entrega de Documentos e Ronda e Vigilância das Dependências da Prefeitura)
Vigencia: 22.03.2020 a 21.09.2020 Valor: *R$ 1050,10*
Dotação orçamentária: *02101236100062110319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Concurso Publico 01/2016*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gisele do Nascimento – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Ana Carolina B Azevedo (066/2020)- contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Farmacêutico
Vigencia: 24.03.2020 a 23.09.2020 Valor: *R$ 2165,28*
Dotação orçamentária: *02111030500102033319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Ana Carolina B Azevedo – contratada

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C55D84BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - ABRIL/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Victor Candido Bartole (067/2020), Rodrigo de Oliveira Gonzaga (068/2020), Raphael Tavares Vermelho (069/2020), Matheus Antonio P Ribeiro(070/2020),Luis Felipe Teixeira Gouvea (071/2020), Jonas de Souza Barbosa (072/2020),Gilmar Teles Silva (073/2020), Kassio de Carvalho Rodrigues (074/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Operador de Computador
Vigencia: 01.04.2020 a 30.09.2020 Valor: *R$1302,06*
Dotação orçamentária: *02111030200092032319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 003/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Victor Candido Bartole, Rodrigo de Oliveira Gonzaga, Raphael Tavares Vermelho, Matheus Antonio P Ribeiro, Luis Felipe Teixeira, Jonas de Souza Barbosa, Gilmar Teles Silva, Kassio de Carvalho Rodrigues– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Anderson Valentim Teixeira (075/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente Social
Vigencia: 02.04.2020 a 01.10.2020 Valor: *R$1302,06*
Dotação orçamentária: *02150108244003520613190 04*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 001/2019*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Anderson Valentim Teixeira– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Lucy A da Rosa Germano Guerson (076/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Agente Social
Vigencia: 03.04.2020 a 02.10.2020 Valor: *R$1302,06*
Dotação orçamentária: *02150108244003520613190 04*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS 001/2019*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Lucy A da Rosa Germano Guerson – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Glauquer de Castro Lacerda (077/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Educador Físico Nasf
Vigencia: 09.04.2020 a 08.10.2020 Valor: *R$2163,16*
Dotação orçamentária: *02111030100082098319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 004/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Glauquer de Castro Lacerda – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Andre Luiz A Dias de Azevedo (078/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico ESF
Vigencia: 09.04.2020 a 08.10.2020 Valor: *R$1984,55* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 1984,55 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$8377,67
Dotação orçamentária: *02111030100082098319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 004/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Andre Luiz A Dias de Azevedo – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thalita Vargas da Silva (079/2020)- contratada

Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Educador Físico Polo de Saúde
Vigencia: 14.04.2020 a 13.10.2020 Valor: *R$2163,16*
Dotação orçamentária: *02111030200092032319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 004/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Thalita Vargas da Silva – contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gabriela Vieira do Valle (080/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Enfermeiro Com Especialização em Saúde Mental
Vigencia: 17.04.2020 a 16.10.2020 Valor: *R$2163,16 + (adicional de especialização equivalente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração básica de Tec. Nível Superior)*
Dotação orçamentária: *02111030200092096319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 004/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gabriela Vieira do Valle– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fabio Ruback Lopes Reis (081/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Médico ESF
Vigencia: 22.04.2020 a 21.10.2020 Valor: *R$1984,55* + AD. EXT. Jornada –AEJ (100%)R$ 1984,55 + GRAT. Dedicação PSF- GDP R$8377,67
Dotação orçamentária: *02111030100082098319011*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 004/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fabio Ruback Lopes Reis – contratada

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:58D2B2A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES - MAIO/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Iago Pereira Valverde (082/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de PEB III
Vigencia: 08.05.2020 a 07.11.2020 Valor: *R$2077,96*
Dotação orçamentária: *02150108244003520061319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME 002/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Iago Pereira Valverde– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bruna Souza Rezende (083/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Cirurgião Dentista ESF
Vigencia: 25.05.2020 a 24.11.2020 Valor: *R$2163,16* + AD. EXT. Jornada –AEJ (1/3) R$*721,05* + GRAT. Dedicação PSF- GDP 2.*610,11*
Dotação orçamentária: *02111030100082098319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 002/2020*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Bruna Souza Rezende– contratada

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rodrigo de M Silva de Paula (084/2020)- contratada
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função de Técnico de Enfermagem Caps III
Vigencia: 26.05.2020 a 25.11.2020 Valor: *R$2005,17*
Dotação orçamentária: *02111030200092096319004*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS 005/2019*
Signatários: José Roberto de Oliveira - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rodrigo de M Silva de Paula – contratada

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:687B7B33

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020

PRC Nº. 573/2020
OBJETO: Prestação de serviços bancários, por instituições financeiras especializadas, de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), pelo valor de R$ 1,37 (hum real e trinta e sete centavos) para os seguintes canais de atendimento:internet, auto atendimento e débito automático; e o valor de R$1,47 (um real e quarenta e sete centavos), para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica, e banco postal, por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, no período de 12 meses.
Dotação Orçamentária: 02080304123000120006-339039 – ficha 90
Recurso: Próprio
Empresa Credenciada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A / CNPJ: 90.400.888/0001-42.
Condições de Pagamento: O pagamento será de R$ 1,37 (hum real e trinta e sete centavos) para os seguintes canais de atendimento: internet, auto atendimento e débito automático; e o valor de R$1,47 (um real e quarenta e sete centavos), para os seguintes canais de atendimento: guichê, correspondente bancário, rede lotérica, e banco postal, por guia recebida/autenticada.
Data da assinatura da homologação: 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CC337388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2020

Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS n° 004/2020

Nº de inscrição	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
32	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	13,0
07	ANDRÉ LUIZ DIAS ALFREDO	12,0
05	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	10,5
26	LUCY APARECIDA DA ROSA GERMANO GUERSON	10,5

Leopoldina, 14 de julho de 2020.

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretária Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:432A5B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUISLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A PREF. MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA/MG — torna público Processo Licitatório nº 029/2020, Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LUISLANDIA**. Foi declarada DESERTA, por falta de participantes / interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada nova data de abertura para o dia 31/07/2020 às 09h. Edital e informações no site da Prefeitura www.luislandia.mg.gov.br

Publicado por:
Leonardo Rômulo Gonçalves Magalães
Código Identificador:A4D23B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **PRC Nº. 079/20 – Pregão: 016/2020**
Assunto: Aquisição de Testes Rápidos para Covid 19- Corona Vírus

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio resolve: **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos **PRC: 079/2020 – Pregão 016/2020 RP- 007/2020** e decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0325/2020** de 10 de Julho de 2020, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, que concede "***Aquisição de Testes Rápidos para o Covid - 19 - Corana Vírus, para atender pacientes notificados com suspeita da doença no município de Luz/MG***:

EMPRESA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - CNPJ-11.308.834/0001-85
OBJETO DA LICITAÇÃO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."**

VALOR DE R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: "Art. 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 DE 17/07/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 143/2006 de 02/01/2006, posteriormente alterado pelo Decreto 1.069/2011 e demais normas estabelecidas no Edital e pela Lei Complementar 123/2016".

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:92F71ED5

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 DE 13 DE JULHO DE 20120 PREGÃO Nº 016/2020 – PRC- 079/20 – RP 007/20 VIGÊNCIA: 13.07.2020 À 13.07.2021

1. Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, onde de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** inscrita no CNPJ nº 18.301.036/0001-70 com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG – CEP: 35.595.000, neste ato representada, pelo Senhor Prefeito Municipal **AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M.3.217.771 - SSP/MG e do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida na cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 11.308.834/0001-85, com sede na Av. José Cândido da Silveira, nº 210, bairro Horto Florestal, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu sócio, o **Sr. Marlon de Macedo Meira,** portador do CPF: 050.609.946-60 e RG nº 4.185.515 SSP/MG, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. O objeto desta **ATA** é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".** Conforme Edital do Pregão 016/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, deste INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços nº 009-2020 de 13.07.2020 terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação.
2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
4. Comprovada a **redução dos preços praticados no mercado** nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5. Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.
3. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e seus anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

4. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÁS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 016/2020 e às cláusulas expressas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 016/2020 - Processo Licitatório nº 079/2020.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **10 (dez) dias após a emissão da autorização** para fornecimento pela Divisão Competente, as quais serão emitidas diariamente de conformidade com a demanda da secretaria de saúde.
2. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
3. Na data de entrega dos Kits, este deverá obrigatoriamente ter prazo de validade de mais, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data em que o objeto foi entregue, sob pena de não ser aceito.
4. No caso do objeto não ser aceito, deverá ser substituído no prazo máximo 48 horas.
5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e da própria aquisição do produto.
6. A marca dos **kits** deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem.
7. Materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.
3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

1. As despesas decorrentes das futuras aquisições dos medicamentos, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Despesas: 986 – 05.02.2.332.3.3.90.30.34.00.00.00 – Manutenção das Atividades ao Enfrentamento do Covid - 19 – Corona Vírus.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Fica registrado o valor dos produtos em: **R$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**
2. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e a emissão do respectivo documento fiscal, depois da recepção dos mesmos pelo setor de finanças da Prefeitura do Município de Luz/MG no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falharem ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
2. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato/Ata caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multas de 20% (vinte por cento) sobre o valor das obrigações não cumpridas;
3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) do valor de cada pedido, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais, caso este não atenda ao pedido no prazo de 20 (vinte) dias do pedido.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 02 (dois) anos caso o cancelamento decorra de fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
a) CANCELAMENTO da Ata de registro de preços sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos multa de 20% (vinte por cento) sob o valor total registrado para o licitante.
b) Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
a) Retardarem a execução do pregão;
b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
7. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e amplo defeso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata poderá ser CANCELADA pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2. O CANCELAMENTO acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- NOVAÇÃO

1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado nesta Ata de Registro de Preços e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luz – MG, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente ata de registro de preços para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 13 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE VIDA
Prefeito Municipal
Detentora da Ata

Biotecnologia LTDA
MARLON DE MACEDO MEIRA
Represent.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:EE7D462B

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 77/2017 PREGÃO Nº 013/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EM-PRESA PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 041/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE-ME** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 223, Aptº 01, 2º andar, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.935/0001-23, neste ato representado pelo ***Sr.Paulo Zacarias Ferreira Ude,*** portador do CPF n.º 041.084.606-69, denominada **CONTRATADA,** aditar a Cláusula quarta do **Contrato de Prestação de Serviços nº 077/17**, nos termos do art. 65, inciso II aliena 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido no item para Serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos da Frota Municipal e Terceirizados no valor de R$ 53,56 (cinqüenta e três reais e cinqüenta e seis centavos) passando para R$ 59,70 (Cinqüenta e nove reais e setenta centavos) ao **Contrato de Prestação de Serviço 077/17,** previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 14 de Julho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Paulo Zacarias Ferreira UDE-ME
PAULO ZACARIAS FERREIRA UDE
Contratada

Testemunhas:

Wagner Botinha
Sec.Mun.de Administração-Interino
CPF:124.422.326-34

Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:A277C6DF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0100/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E EMPRESA GRAFILUZ LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0109/2019- PRE-GÃO Nº 030/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Ailton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GRAFILUZ LTDA – ME** inscrita sob o CNPJ: 00.468.569/0001-86**,** situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 35, aqui representada por sua representante legal ***Sra. Lenimar de Oliveira Silva***, brasileiro, casada, portadora do CPF: 832.176.066-04 e Carteira de Identidade nº M- 4.314.082 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 35, 2º Andar, centro em Luz/MG – CEP: 35.595.000, doravante denominado **CONTRATADO**, ADITAR ACRÉSCIMO DE 25% conforme Cláusula Sexta do **Contrato de Prestação de Serviços Nº 0100/19 de 21 de fevereiro de 2019**, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da prestação de serviço **item 01 – código 3292- Serviços Gráficos**, será reajustado em **25% (vinte e cinco por cento),** o que

corresponde ao valor de **R$ 7.497,50 (sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos),** previsto na Cláusula Sexta do **Contrato de Prestação de Serviços Nº. 0100/19** do valor inicial do contrato de R$ **29.990,00** (vinte e nove mil novecentos e noventa reais**)** passando para **R$ 37.487,50** (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 13 de Julho de 2020.

AÍLTON DUART
Prefeito Municipal
Contratante

Grafiluz LTDA
Repres.
LENIMAR DE OLIVEIRA SILVA
Contratado

Testemunhas:

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93

WAGNER BOTINHA
CPF: 124.422.326-34

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:C34110B3

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE **CREDENCIAMENTO Nº 012/2020,** TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153- BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 12 :00 AS 18:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32,

LUZ/MG, 14.07.2020.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:58548F9E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MERCEARIA CAMPOS E RA-BELO LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 033/2019 - PRC Nº 113/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, ***Sr. Aílton Duarte,*** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ: 25.836.495/0001-14, situada na Rua Sete de Setembro, nº 373, bairro Garcias, em Itauna/MG, CEP 35.681-014, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves***, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº M-4.918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado na Rua José Beba, nº 104, bairro de Lourdes, em Itaúna/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Ata de Registro de Preços nº 044/19**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **item 47 código 24652 - Farinha Pré Mistura 25 Kg** licitado no valor de **R$63,40** (Sessenta e três reais e quarenta centavos) passando para **R$81,70** (Oitenta e um reais e setenta centavos) que comprova um aumento de 28,86%, previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Julho de 2020.

AÍLTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
Mercearia Campos e Rabelo LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Vanusa Cândida de Oliveira

Brito Wagner Botinha

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:9D7F2E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
DECRETO 19/2020

DECRETO Nº 019/2020 de 14 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 68 Inc. I da Lei Orgânica Municipal, e
:
CONSIDERANDO - A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO - O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no

Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO - As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;
CONSIDERANDO - O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO - O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;
CONSIDERANDO - Decretos Municipais Nº 05 de 17 de março de 2020, Nº 06 de 23 de março de 2020, Nº 11 de 23 abril de 2020, 14 de 15 de maio de 2020, e 017 de 02 de julho de 2020, como medidas de enfrentamento à pandemia da doença COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Mathias Lobato seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.
Art. 2º – São deveres da Prefeitura de Mathias Lobato:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.
Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente .
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMNPRA-SE.

Mathias Lobato-MG 14 de julho de 2020.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito de Mathias Lobato

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:45EBC097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RESCISÃO DE CONTRATO 09/200

A PREFEITURA DE MATUTINA, ESTABELECIDA NESTA CIDADE DE MATUTINA, Á RUA JOSÉ LONDE FILHO N 354, CNPJ: 18.602.102/0001-42 DENOMINADA CONTRANTE , DE OUTRO LADO ADEMIR SOARES MARTINS OLIVEIRA, RESIDENTE A RUA AVENIDA JOSE LONDE DE MELO N 17, BAIRRO MOACIR FLÁVIO MATUTINA, PORTADOR IDENTIDADE N MG 13.115.114, CPF: N 080.449.896-25, DENOMINADO CONTRATADO.
REINCIDEM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 09/2020 A PEDIDO DO SERVIDOR, A PARTIR DO DIA 20 DE JULHO DE 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:337A97F7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
RESCISÃO DE CONTRATO 07/2020

A PREFEITURA DE MATUTINA, ESTABELECIDA NESTA CIDADE DE MATUTINA, Á RUA JOSÉ LONDE FILHO N 354, CNPJ: 18.602.102/0001-42 DENOMINADA CONTRANTE , DE OUTRO LADO ADEMIR SOARES MARTINS OLIVEIRA, RESIDENTE A RUA ELIZARIO JOSE BESSA 168, SÃO GERALDO SÃO GOTARDO, PORTADOR IDENTIDADE:N MG-19.310.861, CPF:N 118 740 536 18,, DENOMINADO CONTRATADO.
REINCIDEM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N 07/2020 A PEDIDO DO SERVIDOR, A PARTIR DO DIA 30 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Taise Mariana Gonçalves
Código Identificador:34A535A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO SINE DIE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA A **SUSPENSÃO** "SINE DIE" DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2020, TOMADA DE PREÇOS 05/2020, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E INSTALAÇÃO DE IP EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E PROJETO BÁSICO. AS OBRAS INCLUEM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. MOTIVO: CORREÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENTA AO BDI.**

MEDEIROS, 14 DE JULHO DE 2020.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C59DAD40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Exonera o servidor Leandro José Mafra, vogal da Comissão Permanente de Licitações, nomeado pela

Portaria nº 001, de 02.01.2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – Art. 57, incisos II e VIII, Art. 78, inciso II, alínea "d",

R E S O L V E:

Art. 1º. Em cumprimento ao Comando Exarado na Sentença dos Autos do Processo Nº: 0007609-75.2020.8.13.0396; Exonerar das funções de Vogal da Comissão Permanente de Licitação por ato da Portaria de nomeação Nº. 001 de 02 de janeiro de 2020, ***a partir do dia 14 de julho de 2020,*** o senhor Leandro José Mafra, portador da carteira de identidade nº MG – 13.961.383 – SSP/MG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encarregado de Serviços (quadro permanente), vogal da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, aos 14 dias do mês de julho de 2020.

AYMORE MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

(Publicada no quadro de avisos em 14.07.2020, por.....)
Registrada no livro nº _____, Folhas _____.

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:D7B05669

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, **que prorrogará** o prazo de abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 061/2020**, objetivando **aquisição de material esportivo referente aos convênios nº 1481000320/2020 e nº 1481000321/2020, resolução SEDESE de nº 11/2020, 12 de Março de 2020,** com abertura às 14h15min do dia 22/07/2020**, para o dia 27/07/2020 às 09h00min**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 14 de Julho de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:D390D5B0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO. CONTRATADO(S)/VALOR(ES): S. DE. SALES PADILHA. CNPJ Nº 30.535.404/0001-40. VALOR 73.718,99. DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020. PRAZO: 01 ANO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:40310A0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº **089/2018**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TM Tech Engenharia LTDA-ME, CNPJ nº 22.430.005/0001-97. Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de construção de unidades sanitárias domiciliares, conforme projetos que integram o presente edital.** Iniciando tal prorrogação em 24 de junho de 2020 pelo período de 06 meses (até 23/12/2020).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E1DFB56C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 033/2020 a realizar-se dia 30/07/2020 as 09:00 hs – Objeto – Registro de preços exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, para futura e eventual aquisição de móveis para escritório, eletrônicos, eletrodomésticos, balança, equipamentos médicos, pulverizadores e roçadeiras, em atendimento das gerencias de saúde, educação e administração do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:8BC15600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 50/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 50/2020, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 65/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da

Habilitação do Processo nº 65/2020, modalidade Pregão nº 50/2020 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas:** Anderson Claiton Machado ME; Gráfica Real e Gazeta Ltda; Hudson Paranhos da Silva – ME. **Data:** 09/07/2020. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO SRP Nº 50/2020, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 65/2020**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 65/2020, modalidade Pregão nº 50/2020 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Anderson Claiton Machado ME; Gráfica Real e Gazeta Ltda; Hudson Paranhos da Silva – ME. **Data:** 10/07/2020. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 50/2020, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 65/2020. Órgão gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. **Empresas:** Ata RP n° 96/2020: Anderson Claiton Machado ME, CNPJ: 02.264.795/0001-70; Valor: R$ 440,00. Ata RP n° 97/2020: Gráfica Real e Gazeta Ltda, CNPJ: 17.839.796/0001-73; Valor: R$ 108,00. Ata RP n° 98/2020: Hudson Paranhos da Silva – ME**,** CNPJ: 29.061.957/0001-20; Valor: R$ 35.088,50. **Valor Global**: R$ 35.636,50. **Data:** 10/07/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:98D8A463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 53/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 53/2020. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 29 julho de 2020, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 53/2020, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança não Armada, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 13 de julho de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:095B4BDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 54/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 54/2020. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 29 julho de 2020, às 15:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão Presencial SRP nº 54/2020, tipo Menor Preço por lote. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de Aparelhos Eletrodomésticos, com Fornecimento de Peças, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 13 de julho de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FBF343CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.001 / 2020

"Altera o art. 30 da Lei nº 5.441/2017, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º Inclui alínea "d", no inciso IV do art. 30 da Lei nº 5.441 de 21 de julho de 2017 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano no Município de Muriaé, que passa a vigorar com a seguinte redação:

d- a área compreendida no Bairro Parque Florestal João VI.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AD07BFF4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião extraordinária do CMDCA Muriaé, que se realizará no dia 16 de julho do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Silvério Campos, 258, Safira, com início às 09:00 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

Boas vindas e confirmação de quórum;
Verificação e apuração de denúncia;
Informes

Muriaé, 14 de julho de 2020

OLINDA SANTANA DE SOUZA SIQUEIRA
Presidente
CMDCA Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D20BFAE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº38/2020 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de Ensino Fundamental dos Anos Finais do 6° ao 9°ano, no ano de 2020, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2020.

Dia: 15/07/2020
Horário: 14Horas
LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Matemática

ESCOLA	Vaga / Turno	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Cléria Ticon Carneiro	18aulas Matutino	16/07 a confirmar	Vago

Muriaé,14 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9774AA11

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 37/2020 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor de Ensino Fundamental dos Anos Finais do 6° ao 9°ano, no ano de 2020, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação, devendo ser utilizado como critério: o Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2020.

Dia: 15/07/2020
Horário: 14Horas 15min
LOCAL:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: Língua Portuguesa

ESCOLA	Vaga / Turno	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo
E.M.Cléria Ticon Carneiro	18aulas Matutino	16/07 a confirmar	Vago

Muriaé,14 de julho de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:32E85233

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 9.701, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Designa temporariamente substituta legal da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais do Município de Muriaé.

O **Prefeito Municipal de Muriaé**, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Municipal n.º 5.373 de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o princípio da desconcentração administrativa no âmbitoda Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade às atividadesrelativas à área de gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o artigo 13, da Lei nº 4.643, de 26 de dezembro de 2013, que enfatiza que o ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados na imprensa oficial, e que o parágrafo 3º do mesmo artigo dispõe que as decisões adotadas por delegação considerar-se-ão editadas pelo delegado;

DECRETA

Art. 1º Fica a Assessora da Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, Sra. Cinthia Nobre de Almeida Justi, MASP 328.4002, sem prejuízo de suas atribuições, designada como substituta legal da Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, no período compreendido entre 30 de junho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 06 de Julho de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7FCBCAE6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 - SRP TUBOS EM PVC E PEAD (ITENS AMPLA E ITENS COM COTA E EXCLUSIVOS ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS E OUTROS EM PVC E OUTRAS PEÇAS EM PEAD A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 28/07/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/07/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:62BA4443

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 - SRP CONEXÕES EM PVC E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 – OBJETO: REGISTRO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONEXÕES EM PVC E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 29/07/2020 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/07/2020 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:15054F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 - Registro de Preços para aquisição parcelada de 05 (cinco) veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG - Dotação Orçamentária Ficha 31 – 020301 04122 0001 1.266 449052; Ficha 153 – 020702 12361 0002 1.294 449052; Ficha 285 – 0209 04122 0003 1.316 449052; Ficha 237 – 020802 10301 0008 1.312 449052 - Contratada: GUANAUPE GUANHÃES AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA, CNPJ n. º 18.390.666/0001-69- Valor Global R$ R$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais)- vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 12 de Setembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:0ACABDEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019 - Registro de Preços para aquisição parcelada de 05 (cinco) veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração de Naque/MG - Dotação Orçamentária Ficha 31 – 020301 04122 0001 1.266 449052; Ficha 153 – 020702 12361 0002 1.294 449052; Ficha 285 – 0209 04122 0003 1.316 449052; Ficha 237 – 020802 10301 0008 1.312 449052 - Contratada: MAGMA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. º 04.424.327/0001-47- Valor Global R$ 47.700,00 (Quarenta e sete mil e setecentos reais) - vigência: período 12 meses - Data de Assinatura: 12 de Setembro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:6E77F314

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.074/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº.013/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Areia, brita, pó de pedra, Pedra e Bica Corrida, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 019/2020, referente à aquisição parcelada de Areia, brita, pó de pedra, Pedra e Bica Corrida, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque , como vencedoras as licitantes: AREAL NAQUE LTDA – EPP, com valor total de R$ 2.355.800,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais) para todos os itens, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 08 de Julho de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 14 de julho de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:EF61E17F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PRC 0113/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 026/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Med Center Comercial Ltda. Fica deferido o reajuste de preço solicitado dos produtos abaixo considerando o aumento do custo inicial destes conforme notas fiscais apresentadas pela empresa: Bolsa coletora urina sistema fechado, passando o preço de venda unitário de R$ 2,35 para R$ 3,66, mantendo a mesma margem de lucro. Cateter intravenoso n16, passando o preço de venda unitário de R$ 0,58 para R$ 0,88, mantendo a mesma margem de lucro. Cateter intravenoso n18, passando o preço de venda unitário de R$ 0,58 para R$ 0,97, mantendo a mesma margem de lucro. Cateter intravenoso n20, passando o preço de venda unitário de R$ 0,55 para R$ 0,92, mantendo a mesma margem de lucro. Cateter intravenoso n22, passando o preço de venda unitário de R$ 0,55 para R$ 0,87, mantendo a mesma margem de lucro. Cateter intravenoso n24, passando o preço de venda unitário de R$ 0,61 para R$ 1,00, mantendo a mesma margem de lucro. Scalp n21, passando o preço de venda unitário de R$ 0,17 para R$ 0,28, mantendo a mesma margem de lucro. Scalp n23 com 250, passando o preço de venda unitário de R$ 42,50 para R$ 70,00, mantendo a mesma margem de lucro. Scalp n25 com 250, passando o preço de venda unitário de R$ 42,50 para R$ 70,00, mantendo a mesma margem de lucro. Fita adesiva hospitalar 19x50, passando o preço de venda unitário de R$ 2,21 para R$ 2,52, mantendo a mesma margem de lucro. Fita microporosa 25mm x 10m, passando o preço de venda unitário de R$ 1,61 para R$ 1,83, mantendo a mesma margem de lucro. Fita para autoclave 19x30, passando o preço de venda unitário de R$ 2,44 para R$ 2,79, mantendo a mesma margem de lucro. Luva de procedimento G com 100, passando o preço de venda unitário de R$ 15,7563 para R$ 42,76, mantendo a mesma margem de lucro. Luva de procedimento M com 100, passando o preço de venda unitário de R$ 15,7563 para R$ 42,76, mantendo a mesma margem de lucro. Luva de procedimento P com 100, passando o preço de venda unitário de R$ 15,7563 para R$ 42,76, mantendo a mesma margem de lucro. Luva de procedimento PP com 100, passando o preço de venda unitário de R$ 15,7563 para R$ 42,76, mantendo a mesma margem de lucro. Óculos de proteção transparente, passando o preço de venda unitário de R$ 2,33 para R$

8,13, mantendo a mesma margem de lucro. Eletrodo desc. monitor cardíaco, passando o preço de venda unitário de R$ 0,2453 para R$ 0,32 mantendo a mesma margem de lucro. Máscara N95, passando o preço de venda unitário de R$ 2,07 para R$ 25,13 mantendo a mesma margem de lucro. Óleo hidratante 200ml, passando o preço de venda unitário de R$ 3,59 para R$ 5,19, mantendo a mesma margem de lucro. Caixa material perfurocortante 7 litros, passando o preço de venda unitário de R$ 2,35 para R$ 2,66, mantendo a mesma margem de lucro. Termômetro digital, passando o preço de venda unitário de R$ 8,88 para R$ 11,00, mantendo a mesma margem de lucro. Data da Assinatura: 13/07/2020.

Natércia, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:F69114C4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PRC 0132/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 027/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Alfalagos Ltda. Fica deferido o reajuste de preço solicitado do produto Digoxina 0,25 mg, considerando o aumento do custo inicial do produto conforme notas fiscais apresentadas pela empresa, passando o preço de venda unitário de R$ 0,07 para R$ 0,11, mantendo a mesma margem de lucro. Data da Assinatura: 14/07/2020.

Natércia, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:1BC8301C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PRC 0113/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 026/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Alfalagos Ltda. Fica deferido o reajuste de preço solicitado do produto Equipo soro macrogotas, considerando o aumento do custo inicial do produto conforme notas fiscais apresentadas pela empresa, passando o preço de venda da caixa com 250 unidades de R$ 194,2307 para R$ 339,60, mantendo a mesma margem de lucro. Data da Assinatura: 14/07/2020.

Natércia, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:F1CD3387

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PRC 0169/2019 - PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS 042/2019 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x Med Center Comercial Ltda. Fica deferido o reajuste de preço solicitado do produto Ivermectina 6 mg, considerando o aumento do custo inicial do produto conforme notas fiscais apresentadas pela empresa, passando o preço de venda unitário de R$ 0,19 para R$ 0,61, mantendo a mesma margem de lucro. Data da Assinatura: 14/07/2020.

Natércia, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:BDB16739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Edital de Leilão nº 001/2020. Processo Licitatório nº 020/2020. A Prefeitura Municipal de Nepomuceno, através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que se encontra a disposição dos mesmos, o edital de leilão de bens inservíveis do patrimônio municipal. Lote 01,Utilitário Kombi, Volkswagen, avaliado em R$ 100,00. Lote 02, Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex, avaliado em R$ 50,00. Lote 03, Veículo Voyage City 1.0, Volkswagen, avaliado em R$ 9.000,00. Lote 04, Veículo Van Sprinter 313 CDI Mercedes Benz, avaliado em R$ 10.000,00. Lote 05, Micro Onibus City, avaliado em R$ 18.000,00. Lote 06, Veículo Fiat Linea Essence 1.8, gasolina, avaliado em R$ 14.000,00. Lote 07, Veículo Caminhonete Volkswagen Saveiro 1.6, avaliado em R$ 3.500,00. Lote 08, Automóvel Fiat Uno Mille Fire, avaliado em R$ 1.000,00. Lote 09, Caminhão Ford F600 Pipa, avaliado em R$ 5.000,00. Lote 10, Patrol Huber Waco, avaliado em R$ 23.000,00. Lote 11, Excluído. Lote 12, Excluido. Lote 13, Mini usina de leite, avaliado em R$ 36.724,00. Lote 14, Tubo Escorregador Toboagua, avaliado em R$ 200,00. Lote 15, Diversos itens ferrosos (bebedouros, arquivo…), avaliados em 50,00. Lote 16, (Automóvel Fiat uno Mille Fire, avaliado em 2.000,00. A descrição completa dos itens consta no Termo de Referência do Edital de Leilão nº 001/2020. Entrega de documentação e seção de lances será às **13:00 horas do dia 31/07/2020.** A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Anssunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Municiípio. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 06/07/2020.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B70A5E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2019,PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA /PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS UNIFORMES DE FUTEBOL, INCLUINDO COLETES DE TREINO, CALÇÃO, MEIÃO E CAMISAS,MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL,REMENDOS DE BOLAS DE FUTEBOL E

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a Senhora **ELISANO EGITO DA ROCHA**, com sede na(o) Estrada do Pangú nº 27, Bairro Lagoa Nova, no Município de Ninheira/MG, inscrita no CPF sob o nº 965.905.806-34 neste ato representada por seu representante legal Senhor Elisano Egito da Rocha, CPF e RG já qualificado, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação , modalidade Pregão Presencial nº 026/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 , Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais, de conformidade com o disposto no inciso I,do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que o Decreto Municipal nº 12 de 03 de janeiro de 2013 no art.14 e §12 e 13 do art.8º prevê aditivo ao prazo de vigência do contrato, conforme Lei Federal 8.666/93;

A cláusula segunda do edital:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até de 60(sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Que a não prorrogação do contrato para os serviços irá prejudicar o andamento dos serviços junto aos campeonatos e torneios realizados por este município;

Que a prorrogação da vigência não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **ELISANO EGITO DA ROCHA,**prorrogado até 04/06/2021.

CLÁUSULA 2ª – O valor total deste aditivo é de R$ R$13.932,00 (treze mil novecentos e trinta e dois reais), estimando um valor mensal de R$1.161,00 (um mil cento e sessenta e um reais).

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 04 de Junho de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ	***ELISANO EGITO DA ROCHA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:ED5E31BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO DE LICITANTES PARA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020.

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 09:00min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, formada por Elen Cristiane dos Santos, Sandro Dias dos Santos e Vanderli Pereira de Sousa, sob presidencia do primeiro, para realizar a sessão pública conforme publicado aos dias 02/06/2020 nos veiculos de publicação oficiais.
As 08:40 o srºPaulo Cesar Alves Junior, inscrito no CPF:049.259.136-97, RG 10326924 SSP/MG, Compareceu a esta prefeitura com o intuito de presenciar o certame como ouvinte.

Considerando que não houve nehuma empresa interessada em participar do certame, a comissão permanente de licitacao desta prefeitura declara o certame,DESERTO.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada foi por todos assinada.

Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação:

SANDRO DIAS DOS SANTOS

VANDERLI PEREIRA DE SOUSA

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9764C11D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 017/20220**
CONTRATADA	**LEENIA METALURGIA E SOLUÇÕES INTELIGENTES - EIRELI**
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 008/2020, homologado em 10/07/2020.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais hidráulicos (hidrômetros e conexões), para manutenção e melhorias dos serviços prestados a população, conforme especificações no Anexo I do Edital .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00016 045000 17000015 0. 0302 339030 000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$31.240.00 (Trinta um mil, duzentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 10 de julho de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do DMAE, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 008/2020, autuada em 01/06/2020, processada e julgada em 17/06/2020, classificando LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI para os itens, 21057, 21058, 13904, com o valor total de R$ 31.240,00 (Trinta e Um mil e Duzentos e Quarenta Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais hidráulicos (hidrometros e conexões), para manutenção e melhorias dos serviços prestados a população., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 008/2020.

Nova Ponte – MG., 10 de Julho de 2020.

JULIANO FERNANDES CARDOSO
Diretor do DMAE.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:67D20B7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- AVISO DE LICITAÇÃO. Processo licitatório 39/2020, Pregão Presencial 20/2020. **Objeto:** Contratação de serviços de licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual. **ABERTURA**: 28.07.2020 as 09h. Informações e edital: Setor de Licitações (R. Gustavo Capanema, 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000), Tel. 37 3273-1114, e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br, site www.oncadopitangui.mg.gov.br. Embasamento Lei 10.520/2002.

BRUNA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:3052C8F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/20, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 270/20, modalidade Tomada de Preços nº 008/20, do tipo menor preço por empreitada global, para contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de quadra esportiva no Distrito de Crisólia com recursos do Contrato de Repasse nº 886731/2019 Ministério da Cidadania/Caixa, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 30/07/2020 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4AFA85BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.520 , DE 10 DE JULHO DE 2020

LEI N.º 3.520, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a instalação de lixeiras subterrâneas no Município de Paracatu e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo instalar lixeiras subterrâneas nas calçadas, em locais previamente escolhidos pela sua proximidade com a rota de recolhimento do lixo doméstico e comercial.

§ 1º. Cada grupo de lixeiras terá compartimentos separados, podendo ser sinalizados com as cores: azul, destinada a papel e papelão; amarelo para metal; verde para vidro; vermelho para plástico; e marrom para orgânico.

§ 2º. Os recipientes deverão ter capacidade suficiente para armazenar volume de resíduos compatível com a quantidade média de lixo recolhida na coleta doméstica e comercial no local.

§ 3º. A coleta mecanizada deverá ser realizada com frequência suficiente para que os recipientes sejam constantemente esvaziados, de tal forma que não haja impedimentos para sua utilização.

§ 4º. Abaixo da calçada, cada recipiente ficará armazenado em um compartimento separado, e deverá ter capacidade mínima para 1000 (mil) litros.

§ 5º. A Administração Pública Municipal divulgará e sinalizará o local onde forem instaladas as lixeiras subterrâneas.

Art. 2º. As especificações da lixeira subterrânea deverão ser conforme determinado pelo Poder Executivo, com a finalidade de atender sua melhor ocupação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de julho de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:8E86D5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.521, DE 10 DE JULHO DE 2020.

LEI N.º 3.521, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Acrescenta dispositivo à Lei n.º 3.456, de 11 de junho de 2019.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei municipal nº 3.456 de 11 de Junho de 2019, que proíbe o corte do fornecimento de água e energia elétrica aos consumidores residenciais, por motivo de atraso no pagamento das respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos e nas datas que por determinação civil ou religiosa forem suspensos os serviços bancários e em suas vésperas, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 3º.....

Parágrafo único. O desatendimento do disposto nesta Lei, por parte das pessoas jurídicas prestadoras dos serviços públicos, implicará multa diária no valor de 500 (quinhentas) UFMs-Unidades Financeiras Municipais (UFM) por corte realizado indevidamente até que a religação seja feita." **(AC)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de julho de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:65A2622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.522 , DE 10 DE JULHO DE 2020

LEI N.º 3.522, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, localizadas no Município de Paracatu, obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º. As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinadas às pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo, de acordo com a Lei nº 10.741/03.

Art. 3º. A identificação dos beneficiários dar-se-á por meio de cartão expedido, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O descumprimento desta lei sujeitará o estabelecimento infrator, pessoa jurídica de direito privado, à multa de 2.000 (duas mil UFMs- Unidades Financeiras Municipais que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

§ 1º. Para efeito do disposto no caput, não se considera reincidência a nova autuação promovida antes do transcurso de 30 (trinta) dias contados da lavratura da primeira.

Art. 5º. O descumprimento desta lei em órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Paracatu, ensejará a notificação, à chefia do setor competente, para que seja instaurado o procedimento administrativo cabível para apuração de falta e aplicação de sanção disciplinar, se for o caso.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de julho de 2020,aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:156FEA67

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 10/2020

Processo: 6107/2020

EXTRATO TERMO DE FOMENTO DE Nº 10/2020 (PROCESSO: 6107/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL- ACIS. OBJETO**: Execução de Projeto: Arte na terceira idade que tem como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa Idosa do Município de Paracatu- MG. **DATA: 14/07/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 30 da Lei 13.019/2014, por Chamamento público. **VENCIMENTO: 31/12/2020. Valor: 64.000,00 ASSINATURAS:** Ana Amélia de Melo Medeiros pela Contratante e Associação Comunitária de Integração Social- ACIS pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:2514EBE0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N° 137/2020

Processo: 8384/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 137/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO MINAS GERAIS. FUNDAMENTO**: Artigo 25, da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 8384/2020 OBJETO**: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de autarquia *"sui generis"* para Prestação de Serviços reprográficos de processos judicias, trabalhistas dentre outros, no TJMG, TRF, TRT, e outros órgãos do poder judiciário da comarca de Paracatu-MG. **VENCIMENTO: 15/07/2021. VALOR**: **R$ 20.000,01 ASSINATURAS:** Tiago Pereira dos Santos pela contratante e **Ordem dos Advogados do Brasil Secao Minas Gerais** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9042E53C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTRATO CONTRATO 003-2020 - PRESERV

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 003/2020
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-Preserv
Contratada: ITACOLOMI COMUNICAÇÃO LTDA
Período de Vigência do contrato: 14/07/2020 à 13/07/2021
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.99
Valor do Contrato: R$ 1.738,80
Data do Contrato: 19/06/2020
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:92DF4929

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 14/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 14/2020. Processo de Compra nº 179/2020** – Tipo: Menor por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL LIQUEFEITO E GASOSO, COM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E TANQUE CRIOGÊNICO COM CENTRAL DE BACKUP DE OXIGÊNIO**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **27-07-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 14 de Julho de 2020.

CLEIDIMAR MONTEIRO ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C26A5601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PRC Nº 0621/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 – PRC Nº 0621/20.** Objeto: Aquisição de caminhão bitruck. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 31/07/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 31/07/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 31/07/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 14 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2A85EC3B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 – PROCESSO (PRC) Nº 515/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 058/2020** – **PRC nº 515/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado à empresa **AWB LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELI**.

Pará de Minas, 14 de julho de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0FD093D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 076/2020 – TOMADA DE PREÇO 009/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 076/2020 – TOMADA DE PREÇO 009/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedra do Indaiá/MG, no uso das prerrogativas que lhe conferem a lei, torna público que a licitação referente a Tomada de Preço 009/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de base em concreto armado para instalação de caixa d´água tubular metálica com volume nominal de 200 m³, nos Distritos de Betânia e Lambari, incluindo parte elétrica, hidráulica e a perfuração de um poço no Distrito de Betânia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos, foi **CANCELADA** por ter sido detectado incongruência na planilha orçamentária. Novo processo será publicado com os ajustes necessários. Informações pelo e-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 14 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA DE FARIA RIBEIRO MILLER
Membro

RODRIGUES DA SILVA RABELO
Membro

LARYSSA CARLA DE PAULA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:C7CC1AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO 076/2020 - TOMADA DE PREÇO 009/2020

RATIFICAÇÃO:

O Prefeito de Pedra do Indaiá – MG, no uso de suas atribuições e considerando as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação RATIFICA, O ATO DE CANCELAMENTO do Processo 076/2020 - Tomada de Preço 009/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de base em concreto armado para instalação de caixa d´água tubular metálica com volume nominal de 200 m³, nos Distritos de Betânia e Lambari, incluindo parte elétrica, hidráulica e a perfuração de um poço no Distrito de Betânia, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos, por ter sido detectado incongruência na planilha orçamentária..

Pedra do Indaiá, 14 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:1D842F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 074/2020 – TOMADA DE PREÇO 008/2020

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 074/2020 – TOMADA DE PREÇO 008/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedra do Indaiá/MG, no uso das prerrogativas que lhe conferem a lei, torna público que a licitação referente a Tomada de Preço 008/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma ponte mista no Rio Lambari na Comunidade de Grota no Distrito de Lambari em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos, foi **CANCELADA** por ter sido detectado incongruência na planilha orçamentária. Novo processo será publicado com os ajustes necessários. Informações pelo e-mail: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 14 de Julho de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da C.P.L.

ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA DE FARIA RIBEIRO MILLER
Membro

RODRIGUES DA SILVA RABELO
Membro

LARYSSA CARLA DE PAULA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:6DB4AA75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
RATIFICAÇÃO:CANCELAMENTO PROCESSO 074/2020 - TOMADA DE PREÇO 008/2020

RATIFICAÇÃO:

O Prefeito de Pedra do Indaiá – MG, no uso de suas atribuições e considerando as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação RATIFICA, O ATO DE CANCELAMENTO do Processo 074/2020 - Tomada de Preço 008/2020, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma ponte mista no Rio Lambari na Comunidade de

Grota no Distrito de Lambari em Pedra do Indaiá/MG, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Edital e seus anexos, por ter sido detectado incongruência na planilha orçamentária..

Pedra do Indaiá, 14 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7BADADC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal e de conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **AMP Mecânica de Autos Eireli**, CNPJ 14.661.146/0001-92, no valor total de R$ 27.910,00 (vinte e sete mil e novecentos e dez reais), e **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli – ME,** CNPJ 04.526.944/0001-58, no valor total de R$ 17.405,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Julho de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:0DA21875

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal e de conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.
O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:B68E648F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 112/2020 - PROCESSO 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

N.º Processo: 072/2020 – Pregão Presencial: 051/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **AMP Mecânica de Autos Eireli** - CNPJ 14.661.146/0001-92 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal e de conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 27.910,00 (vinte e sete mil e novecentos e dez reais). Data de assinatura: 08 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:71143CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 077/2020 - PROCESSO 072/2020 PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

N.º Processo: 072/2020 – Pregão Presencial: 051/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **AMP Mecânica de Autos Eireli** - CNPJ 14.661.146/0001-92 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal e de conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 27.910,00 (vinte e sete mil e novecentos e dez reais). Data de assinatura: 08 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:BDC7D74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 113/2020 - PROCESSO 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

N.º Processo: 072/2020 – Pregão Presencial: 051/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli – ME -** CNPJ 04.526.944/0001-58 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal e de conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 17.405,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinco reais). Data de assinatura: 08 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:96B879CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 078/2020 - PROCESSO 072/2020 PREGÃO PRESENCIAL 051/2020

N.º Processo: 072/2020 – Pregão Presencial: 051/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli – ME -** CNPJ 04.526.944/0001-58 - Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de baterias automotivas para manutenção da frota municipal e de conveniados, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 17.405,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinco reais). Data de assinatura: 08 de Julho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:46827FA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.268/2020 - CONCEDE AUXÍLIO MORADIA TIAGO MACHADO EM RAZÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO

DECRETO N.º 4.268/20, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhor Thiago Machado, não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista que encontrar-se em situação de vulnerabilidade social, com baixa renda e estado de saúde agravado;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO, a existência de um imóvel residencial desocupado situado na Rua Aureliano Chaves, nº. 19-A, Bairro Cohab, nesta cidade de Perdões – MG.
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel a família desabrigada e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiário:

- Tiago Machado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

I - O imóvel a ser locado a partir do 10.07.2020 até 31.12.2020, trata de uma residência situada na Rua Governador Aureliano Chaves, n° 19-A, Bairro Cohab, tendo como locador a Sr. Hélvio Maranha, brasileiro, casado, portador do CPF n° 585.393.876-20, RG nº M-4.568.175,e pagará a este pelo intervalo de tempo destinado a locação a importância mensal de **R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 31.12.2020, quando o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a ser beneficiado com residência de Projeto Social destinada as família desabrigada.

Art. 3º - Fica revogado o auxílio moradia em favor do beneficiário Tiago Machado estabelecido no Decreto nº 4.187/2020, tendo como locadora Danielli do Carmo Domingos em decorrência de sua mudança para o novo endereço estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4A4F6931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7230/2020. PROCESSO Nº:86/2020 PREGÃO Nº 52/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7230/2020. Processo nº:86/2020 Pregão nº 52/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BH FARMA COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº42.799.163/0001-26. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/06/2020. Valor: R$11.430,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3945BF9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7231/2020. PROCESSO Nº:86/2020 PREGÃO Nº 52/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7231/2020. Processo nº:86/2020 Pregão nº 52/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº03.945.035/0001-91. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/06/2020. Valor: R$17.064,1000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C10386D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7232/2020. PROCESSO Nº:86/2020 PREGÃO Nº 52/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7232/2020. Processo nº:86/2020 Pregão nº 52/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ALFALAGOS LTDA, CNPJ/MF nº05.194.502/0001-14. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/06/2020. Valor: R$5.412,71

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9801E1E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7233/2020. PROCESSO Nº:86/2020 PREGÃO Nº 52/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7233/2020. Processo nº:86/2020 Pregão nº 52/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº00.874.929/0001-40. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/06/2020. Valor: R$10.998,70

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0C159CE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7234/2020. PROCESSO Nº:86/2020 PREGÃO Nº 52/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7234/2020. Processo nº:86/2020 Pregão nº 52/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ/MF nº18.269.125/0001-87. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/06/2020. Valor: R$2.554,40

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4AC58448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7235/2020. PROCESSO Nº:86/2020 PREGÃO Nº 52/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7235/2020. Processo nº:86/2020 Pregão nº 52/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº12.927.876/0001-67. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/06/2020. Valor: R$19.990,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7297A388

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7236/2020. PROCESSO Nº:86/2020 PREGÃO Nº 52/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7236/2020. Processo nº:86/2020 Pregão nº 52/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, CNPJ/MF nº25.296.849/0001-85. Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamentos. Vigência: 12 meses a contar do dia 23/06/2020. Valor: R$8.245,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AF0F5717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7242/2020. PROCESSO Nº:94/2020 PREGÃO Nº 53/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7242/2020. Processo nº:94/2020 Pregão nº 53/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EDITORA E GRÁFICA CERIMONIAL LTDA, CNPJ/MF nº 11.917.177/0001-73. Objeto: Registro de Preço para prestação de serviço de barreira sanitária. Vigência: 12 meses a contar do dia 03/07/2020. Valor: R$211.200,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FAFC0C4B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 CONTRATO 6.232/2018 IMPLANTAÇÃO SOFTWARE ROBERTO RIBEIRO BALIZA-ME

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato: 6.232/2018
Processo número: 71/2018
Licitação: Pregão nº 50/2018.

Objeto: Registro de Preço para implantação e manutenção de software.
Pelo presente Termo Aditivo nº 01/2020 que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de PERDÕES, na Pça. 1º de junho, 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Roberto Ribeiro Baliza ME, CNPJ/MF nº 13.544.410/0001-45, com sede em Perdões – MG, à rua das Camélias, nº 95, Bairro Jardim das Flores, por seu representante legal Roberto Ribeiro Baliza, adjudicatária do Pregão nº 50/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA PRORROGAÇÃO
A Cláusula Segunda e a Cláusula Quarta do Contrato de Registro de Preços nº 6.232/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA– VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de**36 (trinta e seis)**meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em**21.06.2021,**com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de junho de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ROBERTO RIBEIRO BALIZA-ME
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:325508D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020, PROCESSO 93/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL E GUARITA DO DISTRITO INDUSTRIAL

ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020, PROCESSO 93/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PORTAL E GUARITA DO DISTRITO INDUSTRIAL

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às treze horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Bruno Robert Pereira e Fernanda Cristina Teixeira e os Licitantes: Pilares Construção e Edifícios Eireli – EPP CNPJ 19.558.908/0001-43 representada pelo Sr. Paulo Rogério Silva CPF 502.830.226-04; Construções Castro Ltda CNPJ

01.246.544/0001-09; Notável Soluções Ltda CNPJ 29.386.324/0001-91 representada pelo Sr. Thallysson Matheus Marques CPF 062.498.306-42; Lauro Henrique Ferreira Costa Vasconcelos & Cia Ltda CNPJ 30.833.559/0001-63 representada pelo Sr. Lauro Henrique F. Costa Vasconcelos CPF 055.346.206-76; Prisma Engenharia, Projetos e Consultoria para Construção Civil Ltda CNPJ 31.651.354/0001-20 representada pelo Sr. Stenio Igor Mendonça CPF 105.533.526-95 e Alpha Produtora e Serviços Eireli para abertura do certame cujo objeto é a contratação de empresa para construção do portal e guarita do distrito industrial. Iniciada a sessão pública foram rubricados os envelopes de documentação e verificou-se que a empresa Alpha não apresentou atestado de capacidade técnica, atestado de visita técnica e equipe técnica; Construções Castro Ltda não apresentou atestado de visita técnica; Prisma não tem reconhecimento de firma no Termo de Subcontratação (a equipe técnica da Prefeitura pediu diligência do Atestado Capacidade Técnica pois irão comprovar o vínculo com a CAT no próprio Conselho), a empresa Lauro Henrique apresentou atestado de capacidade técnica de Pessoa Física, não atendendo o edital e a empresa Notável Soluções Ltda apresentou como comprovante de possuir no seu quadro permanente engenheiro responsável uma cópia do Contrato de Prestação de Serviços sem firma reconhecida, não atendendo o ítem 04 do Termo de Referência portanto inabilitadas pela comissão. E a empresa Pilares Construção e Edifícios Eireli – EPP apresentou toda a documentação de acordo com o edital portanto habilitada. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 15:15 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C1C3702E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 050/2020 REAGENDAMENTO AQUISIÇÃO DE MICROCHIP

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações o REAGENDAMENTO do Pregão Presencial 050/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCHIP COMPLETO COM LEITOR UNIVERSAL A SEREM IMPLANTADOS NOS CAES E GATOS CONFORME EXECUÇÃO DO "PROJETO DE MANEJO ÉTICO POPULACIONAL ANIMAL". A abertura dos envelopes será no dia 28 de julho de 2020 as15:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de julho de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DE5FA89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 009/2020

O prefeito Municipal de Pirajuba MG, no uso das suas atribuições, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO ACESSO DAS AMBULÂNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ALEXANDRE ALVES. Empresa Contratada: WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 04.075.949/0001-01. Data da homologação: 10 de junho de 2020. Valor R$ 105.582,02.

Pirajuba MG 14 de julho de 2020.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS.
Prefeito.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:C7D57E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Conectv Ltda-ME – CNPJ da Contratada: 17.347.928/0001-40. Contrato nº 100/2016 – Concorrência Pública nº 001/2016, vinculado ao Processo Licitatório nº 026/2016. Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato até 14/06/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada e indispensável ao atendimento ao público e de grande relevância para a Administração Municipal.

Pirapora/MG – 14/07/2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

FERNANDO LUCAS LAFETÁ
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:5AD0C51E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 130/2016

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Trivale Administração Ltda, CNPJ: 00.604.122/0001-97. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 90 (noventa) dias, com base no art. 57, II e § 4° da Lei 8.666/93. Vigência: 09/07/2020 a 08/09/2020. Processo Licitatório nº 020/2016 - Pregão Presencial nº 015/2016.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:BA01A9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 21 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 052/2020 – PREGÃO – 027/2020 – REGISTRO DE PREÇO 023/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **TRAINER ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – ME** – Valor: **R$ 18.821,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e um reais)**, destinado à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Pelo o período contratual de 01 (um) ano de **14/07/2020 à 13/07/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F6A0730A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 22 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 052/2020 – PREGÃO – 027/2020 – REGISTRO DE PREÇO 023/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ESPORTES MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA - EPP** – Valor: **R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**, destinado à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Pelo o período contratual de 01 (um) ano de **14/07/2020 à 13/07/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:3F4D13AA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 23 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 052/2020 – PREGÃO – 027/2020 – REGISTRO DE PREÇO 023/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **PEQUITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP** – Valor: **R$ 37.705,00 (trinta e sete mil setecentos e cinco reais)**, destinado à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Pelo o período contratual de 01 (um) ano de **14/07/2020 à 13/07/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:140F001C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 24 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 052/2020 – PREGÃO – 027/2020 – REGISTRO DE PREÇO 023/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **JUNIOR CARDOSO DA SILVA - ME** – Valor: **R$ 43.648,70 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, destinado à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Pelo o período contratual de 01 (um) ano de **14/07/2020 à 13/07/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:649316D5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 25 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 052/2020 – PREGÃO – 027/2020 – REGISTRO DE PREÇO 023/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **EJM COMÉRCIO E ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA – ME** – Valor: **R$ 45.954,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta quatro reais)**, destinado à aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados. Pelo o período contratual de 01 (um) ano de **14/07/2020 à 13/07/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:77A37BE5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 26 DE JULHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 054/2020 – PREGÃO – 029/2020 – REGISTRO DE PREÇO 025/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **MARIA PERPETUA DE BARCELOS - ME** – Valor: **R$ 65.750,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)**, destinado à contratação de pessoa jurídica exclusiva **MEI/ME/EPP**, para a prestação de serviços de divulgação através de veículo automotores de som (carro e motocicleta) para serviços de orientação sobre a Pandemia **COVID - 19**. Pelo o período contratual de 01 (um) ano de **14/07/2020 à 13/07/2021.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:5B8F373D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 27 DE JULHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 028/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 028/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura aquisição de material de limpeza e higiene para a desinfecção de espaços públicos para a contenção e proliferação da pandemia **COVID-19**, com entrega de no máximo será de no máximo **03 (três) dias úteis** a contar da autorização de fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **28/07/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:7CD97C05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 98/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 159/2020, Pregão nº 98/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DAS MARCAS FORD E CASE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO NUM PRAZO DE DOZE MESES. AS PEÇAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO SER GENUÍNOS, PRODUZIDOS PARA A LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, COMERCIALIZADAS NAS CONCESSIONÁRIAS E NO MERCADO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS. A data para abertura deste certame será dia 28 de JULHO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5FE137ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 04/2020

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 160/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 04/2020, tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da Quadra Esportiva ´´Vicente Borges Filho´´ localizada no bairro Barra Grande, Zona Rural, neste município, de acordo com as especificações neste edital. A data para abertura deste certame será dia 06 de AGOSTO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8875A35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 05/2020

O Prefeito Municipal de Poço Fundo, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo, nos termos da Lei 8.666/93, realizará o Processo Licitatório N° 161/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa, no regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da oficina mecânica localizada no Almoxarifado Municipal, situado a Praça Tancredo Neves, 3000, neste município, de acordo com as especificações neste edital. A data para abertura deste certame será dia 06 de AGOSTO de 2020, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro e no site da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:62F4AFBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 185/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 - Processo Licitatório nº 124/2020 **– OBJETO: Aquisição de Letreiro de identificação com letra caixa em chapa de aço galvanizado, pintura em tinta Ducco automotiva com verniz para acabamento, sendo 3 letreiros com a escrita "TERMINAL RODOVIÁRIO", dois deles com 12 holofotes cada, com lâmpadas de LED de 150w, comprimento de 13 metros e 0,75cm de altura para Terminal Rodoviário de Pouso Alegre MG**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura. Assinado em 10/07/2020. Contratada: **FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Lamartine Silva Paiva, nº 390, bairro Jardim Olimpico, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.658.840/0001-09, no valor total de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais),** conforme proposta apresentada. Dotação - 02.15.0026.0782.0013.344.90.52.00; **Ficha – 1169;** Equipamento e Material Permanente.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C38549FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 182/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 - Processo Licitatório nº 117/2020 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOSDA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 09/07/2020. Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOSDE MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ– CISAMESP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94, no valor total de **R$ 300.018,19 (trezentos mil dezoito reais e dezenove centavos).** Dotação – 02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 - **Ficha 1032.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E8906DF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO 46/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO D PREÇOS Nº 46/2020 – Objeto: Aquisição de ração seca para gatos adultos e filhotes para atender as necessidades do centro de bem estar animal da prefeitura municipal de Pouso Alegre." A sessão pública será realizada no dia 29 de julho de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com–

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 10 de julho 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C750B91E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ADESÃO A ATA Nº 04/2020 - **CONTRATO Nº 40/2020 - "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOSDE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL(ONUREA)"** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. Assinatura em 17/04/2020. Contratada: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 06.020.318/0001-10 / Valor: R$ 387.264,00 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:009E9E26

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020** - Processo Licitatório nº 119/2020 – **OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "ferramenta *on line* para pesquisa e comparação de preços" para consulta da Administração Pública**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 14/07/2020. Contratada: **EDITORA CASA 10 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Sete de Setembro, nº 4698, andar 4, bairro Batel, município de Curitiba, estado do Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 08.598.186/0001-34, no valor total de **R$ 2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:23A0732C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADESÃO Á ATA Nº 04/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo de execução - contrato Nº 40/2020. Decorrência: Adesão a ata nº 04/2020 - Objeto: " **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES , DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA)** – Contratada : MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA . O prazo de vigência do contrato dar-se-á a partir do dia 23/06/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B89BBC6B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 173/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 173/2019. Decorrência: Tomada de Preços nº 09/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NO IMÓVEL CEIM ANNA VIANNA DE ANDRADE.** Contratada: BASE FORTE ENGENHARIA LTDA . Valor : R$130.996,49 (cento e trinta mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos). Data assinatura: 02/07/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1AB3AC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2020

Processo Licitatório nº 087/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020.
Partes: Município de Prata-MG e COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obras/serviços de engenharia para construção, sinalização, construção de rede de esgoto e construção de meio fio e sarjetas para Ponte "Coronel Emídio Marques", localizada na Rua Coronel Emídio Marques, s/nº, bairro Primavera, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses e 08 (oito) dias a contar de 23/06/2020, passando a ter termo final em 31/12/2020.
Data da assinatura: 01/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:700BC628

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

Processo Licitatório nº 092/2020 - Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2020.
Partes: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de arrimo com aterramento para contenção de casas com risco de deslizamento, situadas na Rua Estevan Dias da Cruz nº 251/255, bairro Jardim Brasil, no município de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 05 (cinco) meses e 21 (vinte e um) dias a contar de 12/07/2020, passando a ter termo final em 31/12/2020.
Data da assinatura: 01/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:99316AE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 196/2020– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 114/2020.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Waldemar Divino de Freitas, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005860-83.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A.**
Valor Total Global: R$9.325,20 (nove mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 08/07/2020.
Data da Assinatura: 08/07/2020 .

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:57C9A738

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 183/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 107/2020.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Gustavo Gabriel Soares Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001028-82.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP.**

Valor Total Global: R$3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 24/06/2020.
Data da Assinatura: 24/06/2020

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:E5BA1BC0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 198/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 116/2020.
Objeto: Aquisição de máscaras de tecido para serem distribuídas a população Municipal. Conforme recurso repassado pelo Fundo Nacional de Saúde para INCREMENTO PAB. Conta 6240224.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **DIFER CONFECÇÕES LTDA – EPP.**
Valor Total Global: R$9.000,00 (nove mil reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 08/07/2020.
Data da Assinatura: 08/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:26D2007E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 245/2020.

Processo Licitatório nº 178/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 013/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, sob regime de empreitada por preço global para execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra (aproximadamente 4.067 pontos) no município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **LUZ FORTE-ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-ME**.
Valor total global de **R$78.330,42 (setenta e oito mil trezentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).**
Prazo de execução: 06 (seis) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 14/07/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:CAAC9E75

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 30/07/2020, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 016/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de uma cobertura da quadra de esportes da Comunidade Boa Vista no município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 14 de julho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:1D13B6AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 31/07/2020, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 017/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de uma cobertura da quadra de esportes do Distrito de Jardinésia no município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 14 de julho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:509EB250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 109/2020.

Processo de Licitação nº 048/2020
Tomada de Preço nº 002/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 109/2020.
PARTES: Município de Recreio, Contratante e LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI, Contratada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de pavimentação bloquete hexagonal na Rua Ambrosina Martins s/nº e pedras poliédricas nas Ruas de acesso ao Cemitério no Distrito de Angaturama e na Rua Belmiro de Oliveira s/nº e drenagem pluvial na Rua de acesso ao Cemitério de Angaturama, Recreio – MG com meio fios pré-moldados de concretos e sarjetas de concreto moldados in loco, incluindo todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2020
VIGÊNCIA: 02/07/2020 a 02/01/2021
VALOR: R$ 199.928,51(cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.51.00
Ficha: 97
Fonte: 260

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 048/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante**,** Luciano Moraes Silveira pela CONTRATADA LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI, Elisama Tré de Souza e Senir Tré de Souza como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:185B6F08

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 065/2020 PREGÃO PRESENCIAL 040/2020 REGISTRO DE PREÇO 035/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 065/2020 Pregão Presencial nº 040/2020 Registro de Preço 035/2020 para futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal e Locação de concentrador para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 29/07/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 14 de julho de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8845486C

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 482, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020

Designa profissionais para o exercício de função pública temporária que menciona. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar n] 37, de 23 de fevereiro de 2.006, na Lei Complementar nº 39, de 23 de fevereiro de 2.006 e tendo em vista o Chamamento Público nº 04/2020, homologado pelo Decreto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com resultado homologado pelo Decreto nº 302, de 13 de fevereiro de 2.020, R E S O L V E: Art. 1º Designar as pessoas abaixo identificadas para exercerem a função pública temporária de Auxiliar de Serviços Gerais,pelo prazo de 30 (trinta) dias, com exercício autorizado a partir de 18 de fevereiro de 2.020: Márcio Domingo dos Santos – CPF nº 101.370.027-01; Gleisson da Silva Honorato – CPF nº 131.130.536-09; Rafael Candido de Oliveira – CPF nº 143.746.866-72; Marcos Roberto de Souza – CPF nº 071.721.796-50; Mayque de Azevedo Conceição – CPF nº 145.596.637-18; Oseas Agapito Elias – CPF nº 038.724.786-64 Art.2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 17 de fevereiro de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:601E5957

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 484, DE 02 DE MARÇO DE 2.020

Exonera ocupante de cargo em comissão. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Municipal, R E S O L V E: Art.1º Exonerar DIEGO FONSECA MARQUES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio,a partir desta data. Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 02 de março de 2.020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

JOSÉ AGUSTO DE SOUZA FILHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:4E86DCA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 239/2019

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Leia – se:

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Ribeirão das Neves, 14 De Julho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:6CADA969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Concorrência Pública nº. 001/2020. Extrato de ata de abertura e julgamento das propostas. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, faz tornar público a sessão referente a Concorrência Pública nº 001/2020 tendo por objeto a contratação para execução de obras e serviços de engenharia para construção dos sistemas de esgotamento sanitário das comunidades rurais de jorge, matadouro e são josé do entre montes, na cidade de rio doce/mg, contrato bdmg/bf nº. 260.712/19, em atendimento aos convênios bdmg/fundação renova. Constatou-se a presença da licitante Construtora Vale do Ouro Eireli. O representante da licitante Pontal Produtos e Serviços Eireli não compareceu a sessão de videoconferência. Procedida a verificação da autenticidade dos envelopes de propostas, estes foram abertos. Verificou-se que a licitante Construtora Vale do Ouro Eireli apresentou proposta de R$ 1.979.454,31 e a licitante Pontal Produtos e Serviços Eireli apresentou proposta no valor de R$ 2.061.584,85. Após a análise verificou-se empate ficto, pois a proposta apresentada pela Pontal Produtos e Serviços Eireli é 10% superior à proposta da Construtora Vale do Ouro Eireli. Em atendimento ao item 6.7 do edital, como critério

desempate, será considerado o tratamento diferenciado para a empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, para que a licitante Pontal Produtos e Serviços Eireli, manifestando interesse, apresente nova proposta nos termos do item 6.7.3 do edital. Havendo manifestação da licitante Pontal Produtos e Serviços Eireli, a nova proposta deverá ser apresentada em envelope fechado a ser aberto em sessão pública, cujo qual fica designada para o dia 22/07/2020 às 13h. Não havendo manifestação, será declarada vencedora a licitante Construtora Vale do Ouro Eireli. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:25330477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, diante do processo administrativo nº 38/2020, que tem como objeto a adesão à Ata de Registro de Preços proveniente do Processo nº 039/2019, Pregão Presencial nº 018/2019, Registro de Preços 014/2019, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, cujo objeto foi o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transferência de conhecimento e tecnologia com assessoramento no levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento de demandas administrativas para a regularização, revisão, recuperação e compensação de obrigações e créditos tributários, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.
Determino, desde já, a formalização de contrato administrativo com o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Tecnológico Econômico e Social, CNPJ nº 32.768.910/0001-05, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, do Município de São Miguel do Anta/MG.

Rio Espera/MG, 13 de julho de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:AAC0070E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial por SRP nº 011/2020, a realizar-se no dia 27/07/2020 às 09h00min, objeto: Registro de preços aquisição eventual de tubos de PVC soldável. Edital na integra no site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 14 de julho de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:96194198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

ONDE SE LÊ: Vigência : 08/04/2020 A 31/12/2020
E Data assinatura : 08/04/2020

SE LÊ : Vigência : 06/05/2020 a 31/12/2020
E Data assinatura: 06/05/2020
Processo Licitatório n.º 93/2020 Dispensa 09/2020
Contrato n.º 68/2020
Contratada: **EMPRESA VANILDO LEMOS**
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição emergencial** de lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no fornecimento de lanches para pacientes em tratamento de Hemodiálise.

Vigência: 06/05/2020 A 31/12/2020

Data assinatura: 06/05/2020

Santa Bárbara, 14 de Julho de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:772B401E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

O Pregoeiro Oficial informa aos interessados na licitação Pregão Presencial n° 049/2020, PRC n° 088/2020, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de bancos de praça que, por solicitação do órgão requisitante, a licitação está **suspensa** temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2020.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9A611A08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 - PRC N.º 88/2020 - Menor preço por item. Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de bancos de praça, conforme edital. Nova data do recebimento das propostas e documentos: **28/07/2020** às 09 horas no Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:AB82E274

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4413/2020

Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando a deliberação do COESSB – Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara na data de 13/05/2020 quanto a classificação das atividades econômicas segundo o grau de risco decorrente do seu funcionamento em território municipal no contexto de enfrentamento da pandemia do COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 4364/2020, que Estabelece medidas referentes ao funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara e dá outras providências, inspirado no "Programa Minas Consciente", que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde;
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando o acompanhamento das medidas de flexibilização pela administração municipal, notadamente pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde de Santa Bárbara-COESSB, atualmente denominado Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 (Decrto Municipal 4403/2020), conforme deliberações tomadas nas reuniões dos dias 24/06/2020, 08/07/2020 e 10/07/2020;
Considerando a possibilidade e a necessidade de serem incrementadas as medidas de prevenção e orientação do funcionamento de atividades estabelecidas no âmbito do Estado de Minas Gerais, de maneira a particularizar a execução dessas medidas e adequá-las às particularidades locais;

DECRETA:

Art. 1º. A abertura e o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas no município de Santa Barbara deve observar o disposto no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único: O funcionamento das atividades econômicas será permitido segundo o seu grau de risco, classificado em conformidade com a Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde e suas alterações posteriores (Aprova o Plano Minas Consciente), e observada a realidade econômica do Município de Santa Bárbara, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com o Anexo Único sujeita o infrator às seguintes medidas:
I – Notificação de orientação quanto ao disposto neste Decreto, para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ocasião da primeira visita da fiscalização;
II – Notificação e Autuação por descumprimento deste Decreto por ocasião da segunda visita;
III – Suspensão cautelar do funcionamento da atividade econômica até a devida regularização, caso seja verificado o descumprimento deste Decreto após as medidas previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, Interdição cautelar do estabelecimento e aplicação de multa prevista na legislação municipal caso descumpridas as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
Parágrafo único: O procedimento para aplicação das medidas estabelecidas neste artigo terá o contraditório diferido.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4364/2020 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de julho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO MUNICIPAL N.º 4413/2020

1. INTRODUÇÃO:

Este Anexo trata da flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável no município, em evolução às medidas que já foram adotadas desde o Decreto Municipal n.º 4364/2020 e conforme deliberações do Comitê Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 dos dias 08/07/2020 e 10/07/2020, permitindo a retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde. O plano aborda uma ótica de retomada gradual e progressiva, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica e da capacidade assistencial.
Este Anexo setoriza as atividades econômicas em cinco "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença. Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica **(onda roxa – atividades com retorno após pandemia).**
Com o intuito de compatibilizar parâmetros e terminologias com aquelas utilizadas pela Secretaria de Estado da Saúde, a setorização das atividades, guardadas as particularidades do Município, foi inspirada no "Programa Minas Consciente", que leva em conta aspectos econômicos e relacionados ao impacto das atividades na rede assistencial de saúde.

2. CLASSIFICAÇÃO/SETORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES – MEDIDAS DE PREVENÇÃO EXIGIDAS

ONDA VERDE – SERVIÇOS ESSENCIAIS

AGROPECUÁRIA

ALIMENTOS

BANCOS E SEGUROS

CADEIA PRODUTIVA E ATIVIDADES ACESSÓRIAS ESSENCIAIS

CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS

FÁBRICA, ENERGIA, EXTRAÇÃO, PRODUÇÃO, SIDERÚRGICA E AFINS

SAÚDE

TELECOMUNICAÇÃO, COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

TRANSPORTE, VEÍCULOS E CORREIOS

TRATAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS

ONDA BRANCA – BAIXO RISCO

ANTIGUIDADES E OBJETOS DE ARTE
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
ARMAS E FOGOS DE ARTIFÍCIO
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
ARTIGOS ESPORTIVOS E JOGOS ELETRÔNICOS
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
Aluguel de objetos pessoais e domésticos;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.
FORMAÇÃO DE CONDUTORES
Outras atividades de ensino.
FLORICULTURAS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos.
MÓVEIS, TECIDOS E AFINS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de artigos de colchoaria);
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar.
OUTRAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS
Atividades imobiliárias de imóveis próprios;
Atividades jurídicas;
Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária;
Atividades de consultoria em gestão empresarial.

ONDA AMARELA – MÉDIO RISCO

DEPARTAMENTO E VARIEDADES
Comércio varejista não-especializado;
Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo;
Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo.
LIVROS, PAPELARIA, DISCOS E REVISTAS
Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
Aluguel de objetos pessoais e domésticos.
VESTUÁRIO
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados;
Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar;
Comércio atacadista especializado em outros produtos.

ONDA VERMELHA – ALTO RISCO

DECORAÇÃO, DESIGN E PAISAGISMO
Decoração, design e paisagismo;
Design e decoração de interiores.
HOTÉIS E AFINS
Hotéis e similares;
Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente.
INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO NÃO ESSENCIAL
Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico (Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem);
Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação.
JÓIAS E BIJUTERIAS
Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.
SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA
Outras atividades de serviços pessoais.

Alguns setores foram excluídos das ondas por necessitarem uma ótica diferenciada de tratamento:

Setores que só poderão ser retomadas quando houver controle da pandemia: atividades que geram um risco extremamente alto para a população brasileira, **com grande aglomeração de pessoas e grande possibilidade de contágio**, tais como **grandes eventos, museus, cinemas e demais atividades incentivadoras de grandes aglomerações, além de turismo em geral, clubes, atividades de lazer e esportivas;**
Instituições de ensino: estas atividades possuem uma ótica particular de funcionamento, que perpassam as ondas e que devem ser avaliadas pela Secretaria de Estado de Educação em conjunto com as demais Secretarias;
Administração pública, organismos internacionais e transporte público; regulados em atos próprio..

ONDA ROXA – RETORNAR APÓS PANDEMIA

AGÊNCIAS DE VIAGENS E OPERADORES TURÍSTICOS

Agências de viagens;
Operadores turísticos.

ALUGUEL DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios;
Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais;
Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente.

ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS

Produção teatral;
Produção musical;
Produção de espetáculos de dança;
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares;
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
Atividades de sonorização e de iluminação;
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;
Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores;
Restauração de obras de arte;
Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

Atividades de exibição cinematográfica.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
Casas de festas e eventos.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Atividades de organizações políticas;
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
Atividades associativas não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS, EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS

Atividades de organizações associativas patronais e empresariais;
Atividades de atividades de fiscalização profissional;
Outras atividades associativas profissionais.

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Atividades de organizações sindicais.

ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER

Parques de diversão e parques temáticos;
Discotecas, danceterias, salões de dança e similares;
Exploração de boliches;
Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares;
Exploração de jogos eletrônicos recreativos;
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES ESPORTIVAS

Clubes sociais, esportivos e similares;
Atividades de condicionamento físico;
Produção e promoção de eventos esportivos;
Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.

ATIVIDADES FOTOGRÁFICAS E SIMILARES

Filmagem de festas e eventos.

ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO

Gestão e administração da propriedade imobiliária (Shopping).

ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

Atividades de bibliotecas e arquivos.

Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares;
Restauração e conservação de lugares e prédios históricos;
Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS

Agências matrimoniais;
Atividades de sauna e banhos;
Serviços de tatuagem e colocação de piercing.

PUBLICIDADE

Criação de estandes para feiras e exposições;
Promoção de vendas.

RESTAURANTES E OUTROS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
Serviços ambulantes de alimentação.

SERVIÇOS DE CATERING, BUFÊ E OUTROS SERVIÇOS DE COMIDA PREPARADA

Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento;
Serviços ambulantes de alimentação.

SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente.

3. RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

3.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1.1. CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES

Pessoas do grupo de risco devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
Caso residam com pessoas do grupo de risco, a critério do empregador, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
Se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até a completa melhora.

3.1.2. MEDIDAS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICAS

Disponibilizar meios para higienização das mãos, com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente, incluindo antes e após utilizar máquinas de cartões de credito;
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente. Caso a atividade não possua protocolo específico deverá ser fornecido no mínimo máscara;
Sempre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente, principalmente no momento do pagamento;
Promover meios para que não ocorra o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais para cada trabalhador;
Não realizar reuniões presenciais, priorizando reuniões à distância (videoconferência), caso não seja possível, fornecer máscaras.

3.1.3. CUIDADOS GERAIS RELACIONADOS AO AMBIENTE DE TRABALHO

Nas áreas de circulação interna dos estabelecimentos sempre demarcar com sinalização a distância de 2 metros que deve ser mantida entre um cliente e outro, incluindo quando forem pegar produtos em prateleiras, ou afins e filas de qualquer natureza;
Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
Só permitir a entrada de clientes se estiverem utilizando máscaras;
Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento;
Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
Os elevadores devem operar sempre com 1/3 de sua capacidade oficial. Se necessário, deve ser designado colaborador utilizando máscara para organização da fila e entrada de pessoas, mantendo a distância mínima de 2 metros entre os usuários;
Disponibilizar na entrada do estabelecimento lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70%, bem como nos sanitários;
Realizar a higienização frequente, pelo menos antes e após uso, dos fones, dos aparelhos de telefone, das mesas, e outros;

Realizar a higienização frequente das maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, botões de elevadores, telefones e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado);
Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas;
Evitar o uso de ar condicionado;
Caso possua bebedouro, os mesmos devem ser lacrados e não utilizados por trabalhadores ou clientes;
Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após tocar em máquinas de cartão de crédito, caixas eletrônicos de autoatendimento, entre outros equipamentos;
Priorizar métodos eletrônicos de pagamento e disponibilizar barreiras de proteção física para caixas e afins;
Caso haja dormitório oferecido pela empresa, estes devem ter sua higienização intensificada e possuir estrutura física adequada (ventilação e espaço de 4 metros quadrados entre as camas).

3.1.4. ORIENTAÇÕES PARA COLABORADORES/TRABALHADORES NO AMBIENTE DE TRABALHO

Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de a cada 2 horas, ou a qualquer momento dependendo da atividade realizada ou quando em contato com o cliente;
Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pelo empregador, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas trabalhadores/colaboradores ou clientes, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
Ao tossir ou espirrar, deve-se cobrir o nariz e boca com lenços descartáveis e evitar tocar os olhos, nariz e boca, se não for possível, cobrir a boca e o nariz com o antebraço, evitando levar as mãos ao rosto;
Manter distância mínima de pelo menos 2,0 metros, entre os colaboradores/trabalhadores e entre estes e os clientes. Quando isto não for possível, utilizar máscara cirúrgica e respeitar a barreira de proteção física para contato com o cliente;
Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
A utilização de toucas é obrigatória para atividades que envolvam a preparação de alimentos;
Não utilizar bebedouros coletivos;
Caso utilize uniforme da empresa, não retornar para casa diariamente vestindo o uniforme;
Higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, e outros equipamentos que sejam tocados com frequência, sempre após o uso;
Os funcionários da limpeza devem higienizar as maçanetas das portas com água e sabão, no mínimo, três vezes ao dia, e nos intervalos friccionar com álcool 70%;
Caso apresente febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve comunicar ao empregador e respeitar o período de afastamento do trabalho, até a completa melhora dos sintomas.

3.1.5. ORIENTAÇÕES PARA TRABALHADORES QUE PERNOITEM NO LOCAL DE TRABALHO

Não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
Manter o dormitório limpo, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e ventilado (janelas abertas);
Se dividir o dormitório com outras pessoas, manter distância de 4 metros quadrados entre cada cama.

- Este protocolo está em constante atualização, desta forma é necessário acompanhar o site oficial.

3.1.6. ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES

Fique em casa sempre que possível;
Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
Se for do grupo de risco não saia de casa. Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
Não utilizar bebedouros coletivos;
Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
Realize a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e "caixas" e ao sair do estabelecimento;
Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

4. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS – ATIVIDADES ECONÔMICAS RELEVANTES SOB A PERSPECTIVA DA ECONOMIA LOCAL

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas FARMÁCIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS FARMÁCIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso a distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área

externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel ou líquido 70% na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, tais como: dinheiro, máquinas de cartões, objetos e receitas dos clientes, telefones locais, produtos expostos nas prateleiras, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas mais manipuladas para reforço da higienização, como: balcões da farmácia, canetas, teclados e mouses de computadores, máquinas de cartões, balanças, telefones locais, entre outros.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, de higienizar a máquina após cada utilização.
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelo próprio funcionário que os opera. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados.
Para a higienização desses locais utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer a necessidade de utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as receitas dos clientes e para a retirada dos medicamentos, evitando-se contato entre as mãos. Higienizar esses recipientes;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SUPERMERCADOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SUPERMERCADOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
- Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
- Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes (ex: açougue, padaria, frios, hortifruti), para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, balcões, telefones, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões para pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes;
- Caixas eletrônicos.

Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do supermercado, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que esteja utilizando a máscara facial, evitar tocar os olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila de espera de atendimento, demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo esta ser descartada após o uso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas PADARIAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS PADARIAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa a distância mínima entre os clientes. Definir um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Disponibilizar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel/álcool 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Carrinhos e cestas de compras;
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Puxadores de padaria;
- Equipamentos e utensílios para manipulação de alimentos (como pegadores de pães);
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras de locais de alimentação/lanchonetes.

Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixas (como proteção de acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo manuseio de pegadores de pães, como: higienização com frequência ou determinação de um único funcionário para realizar a escolha dos produtos para os clientes;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência. Restringir o uso de luvas à situação de manipulação de alimentos, devendo estas serem descartadas após o uso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos BANCOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS BANCOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;

Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;

- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, teclados dos caixas eletrônicos, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Maçanetas e portas giratórias;
- Porta objetos das portas giratórias;
- Botões de entrada no banco;
- Corrimões;
- Teclados e leitores digitais dos caixas eletrônicos;
- Superfícies de mesas e cadeiras;
- Teclados, mouses e puxadores de gavetas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Balcões;
- Locais de retiradas de senhas.

Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências da instituição, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Evitar aglomerações dentro e fora das dependências do banco. Para isso, orienta-se restringir a entrada na instituição por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item "medidas de distanciamento social";
Organizar as filas com a distribuição de senhas (confeccionadas em material descartável, que não será devolvido pelo cliente), e definição de funcionário da agência responsável pela distribuição dessas senhas e organização da logística;
Manter o distanciamento entre os clientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
Colocar informativos na área de autoatendimento da instituição sobre as medidas de proteção, distanciamento social e higienização que os clientes devem criar o hábito de realizar. Demarcar no piso do autoatendimento a distância mínima entre clientes durante a fila de espera para acesso aos caixas eletrônicos. Essa medida cumprirá o papel de educação e organização durante os horários em que a agência estiver fechada, sem funcionários para orientarem os clientes, mas com o serviço de autoatendimento em funcionamento;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Não realizar uso contínuo de luvas, por serem meios de disseminação do vírus se não descartadas com frequência; é preferível realizar as medidas de higienização das mãos com frequência;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS LOTÉRICAS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CASAS LOTÉRICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;

Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:

- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Superfícies de balcões e caixas de atendimento;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Calculadoras;
- Máquinas de cartões;
- Canetas;
- Cadeiras.

Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam.
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Evitar aglomerações dentro e fora da casa lotérica. Para isso, orienta-se restringir a entrada no estabelecimento por meio de fila de espera – com marcação no piso da distância mínima entre os clientes (incluindo o piso da área externa), como descrito no item "medidas de distanciamento social";
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos POSTOS DE GASOLINA e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS POSTOS DE GASOLINA:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Evitar proximidade entre cliente e funcionário, mesmo que através da janela do carro.

Controlar o fluxo de circulação dos clientes, mantendo o distanciamento mínimo entre eles enquanto estiverem aguardando algum serviço e estimulando que permaneçam em seus carros, sempre que possível;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Os frentistas não devem utilizar máscaras respiratórias durante o período laboral, pois o risco de contaminação pode ser maior em razão da inalação de produtos químicos que existem no posto, em virtude da natureza da atividade varejista de combustíveis;
Os postos podem proteger seus colaboradores com ações simples como a disponibilização de álcool em gel para a esterilização das mãos, bico da bomba e máquinas de cartão, por exemplo.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, bombas, compartimentos dos carros dos clientes, produtos, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Bombas;
- Calibradores de pneus;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas, cadeiras ou bancos;
- Banheiros.

Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para os atendentes (como distância mínima, protetores de acrílico), impedindo o contato próximo entre cliente e funcionário;
Se houver bebedouro nas dependências dos postos de gasolina, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Se houver fornecimento de café aos clientes, suspender temporariamente essa disponibilização, por ser local de grande manipulação e disseminação do vírus;
Para a higienização desses locais, utilizar solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento;
- Funcionários devem utilizar protetor facial. O uso de máscaras faciais está vetado, uma vez que essa pode acumular produtos químicos prejudiciais à saude.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE OS ATENDIMENTOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios, entre outros), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos AÇOUGUES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS AÇOUGUES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
Suspender temporariamente ações de degustação de produtos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, carnes, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões e maçanetas;
- Torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras e balcões refrigerados;
- Talheres;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;
- Máquinas de cartões de pagamento;

- Mesas e cadeiras locais.
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção para o operador do caixa (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% em todos os caixas do estabelecimento, para higienização das superfícies pelos próprios funcionários que os operam;
Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos desses funcionários, por estarem em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Estabelecer estratégias para redução de contaminação pelo toque do cliente no expositor das carnes, estabelecendo distância mínima de 01 metro entre o cliente e o expositor, distância essa que deve ser sinalizada no piso;
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que clientes utilizem serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos <u>BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS</u> e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS BARES e LANCHONETES:

Permanece com restrição o funcionamento de bares, lanchonetes e sorveterias conforme deliberações de n.º 8 e 17 do COMITÊ EXTRORDINÁRIO COVID-19, expresso no Decreto Municipal n.º 4314/2020, sendo **permitido**, somente, a retirada em balcão e sistema de delivery, não sendo admitida a permanência de clientes nesse espaço e nem serviços de self service. Fica proibida a permanência de mesas e cadeiras no local.

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso (mesmo que externo) essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.
Afixar, no lado externo, informativo para os clientes orientando que é permitida apenas a retirada do produto, não sendo permitido consumir o produto nas dependências do estabelecimento, realizar serviço de self-service ou realizar aglomerações na parte externa do estabelecimento enquanto consome o produto;
Suspender temporariamente ações de degustação nos estabelecimentos, assim como qualquer outra ação que gere aglomeração.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros do estabelecimento, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, máquinas de cartões, produtos, pegadores, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio da população, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas e torneiras;
- Balcões em geral;
- Puxadores de freezer, geladeiras, balcões refrigerados;
- Acendedores de fogões;
- Talheres, copos, pratos;
- Porta guardanapos;
- Teclado e puxadores de gavetas dos operadores de caixas;

- Máquinas de cartões de pagamento;
- Mesas e cadeiras.

Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Sugere-se utilizar proteção entre o atendente e o cliente (como proteção de acrílico), impedindo o contato próximo entre eles;
Disponibilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1% no balcão de atendimento, para higienização do local pelo próprio funcionário. Disponibilizar, também, álcool em gel para higienização das mãos do funcionário que opera o caixa, por estar em constante manipulação de dinheiro, moedas e outros objetos potencialmente contaminados;
Se houver bebedouro nas dependências do estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);

Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE AS VENDAS:
Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Orientar o cliente a não permanecer no local para consumo do produto;
Fornecer utensílios descartáveis ao entregar o produto;
Não disponibilizar bisnagas com molhos/condimentos ao cliente (molho de pimenta, molho de alho, maionese, catchup, mostarda ou outros molhos prontos), devendo-se fornecer somente sachês com esses molhos;
Fornecer palitos e canudos individuais (com plastificação ao redor);
Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXI, MOTOTÁXI E MOTORISTAS DE APLICATIVOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade do proprietário/motorista de cada automóvel a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. DOS SERVIÇOS DE MOTOTÁXI:

Os serviços de mototáxi só estão permitidos para a realização de entregas de produtos ou gêneros alimentícios, sendo as orientações aqui contempladas para o distanciamento social, a higienização e a etiqueta respiratória durante essas atividades;
Manter a higienização da moto e do capacete com álcool 70%.

1.2. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre motoristas durante a espera nos pontos de táxi ou nos pontos de motoristas de aplicativos, e a distância mínima de segurança entre motoristas e clientes:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância de 1 metro que os motoristas devem respeitar durante a espera no ponto, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros.

1.3. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.3.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Disponibilizar álcool em gel nos automóveis para higienização das mãos dos motoristas e clientes;
Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.3.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, guidão das motocicletas (manoplas, manetes e comandos), tranca do bauleto, máquinas de cartões, entre outros;
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.3.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;

- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.4. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas, sintomáticos respiratórios), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
Quando for necessário o uso do ar-condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes;
Incentivar que o cliente pague o serviço pelo cartão, para aqueles motoristas que disponham desse serviço, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Higienizar as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS MÉDICAS, FISIOTERÁPICAS E LABORATÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS MÉDICAS E LABORATÓRIOS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera pelos atendimentos;
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
- Manter distanciamento entre os clientes que aguardam atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada);
Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, evitando aglomerações e disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos clientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos dos clientes;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos clientes, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:

Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Balcões;
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Leitores de digitais;
- Mesas, cadeiras, poltronas;
- Consultórios;
- Salas de coletas;
- Banheiros.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo temporariamente ou oferecer corpos descartáveis aos clientes;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Respeitar normas de prevenção e proteção dos respectivos conselhos profissionais durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
Utilizar equipamentos de proteção individual durante os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados;
As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
Identificar clientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o cliente, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento, em contato com outros clientes;
No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do cliente dentro do estabelecimento;
No caso de laboratórios, organizar a rotina de coleta de modo a não aglomerar clientes em um mesmo horário. Disseminar essas informações sobre horários de atendimento à população. Incentivar, também, a coleta domiciliar pelos clientes dos grupos de risco;
Suspender temporariamente disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
Suspender temporariamente o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação. No caso de laboratórios, deve-se montar esses quites individuais para fornecer o alimento após a coleta, evitando, assim, grande manipulação de recipientes de biscoitos, garrafas de sucos ou cafés, entre outros;
Incentivar que o cliente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Higienizar as mãos após cada atendimento;
Manter o distanciamento seguro do cliente, como descrito anteriormente;
Para todas as clínicas (médica e fisioterápica) será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS e atendimentos aos clientes/pacientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DAS CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

"Os profissionais de Odontologia desempenham um papel crucial na prevenção da transmissão dessa infecção viral pois aerossóis e gotículas são os principais meios de propagação. Desta forma, o consultório odontológico deve ser um ambiente de grande controle e prevenção de infecções microbiológicas de maneira geral." (Manual de Boas Práticas em Biossegurança para Ambientes Odontológicos)

O Decreto Federal n.º 10.282/2020 elucida em seu art. 3º, § 1º, que são serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Portanto, os procedimentos odontológicos devem se restringir aos emergenciais (que representam risco de morte) e os atendimentos em caráter de urgência (que não representam risco de morte). **(Quadro 01)**

Sendo assim, é recomendado ao cirurgião dentista, que se não for clinicamente urgente ou emergencial, o procedimento odontológico deve ser adiado. Desta forma, diminuindo a circulação de pessoas e reduzindo a execução dos procedimentos relacionados a um maior risco de transmissão.

Estes atendimentos essenciais deverão ser realizados com base nos protocolos, fluxogramas, notas técnicas e boletins oficiais das Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) a fim de manter a segurança dos pacientes e dos profissionais. Para tanto, devem ser observadas as medidas preconizadas para serviços odontológicos relacionadas na **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020** e esses atendimentos devem ocorrer individualmente, evitando-se o compartilhamento de espaços devido à transmissão de microrganismos, principalmente quando houver uso de equipamentos que produzem aerossóis.

De acordo com a **Nota Técnica n.º 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS** as medidas deverão ser observadas também para os atendimentos odontológicos da Atenção Especializada, como por exemplo, os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Na RESOLUÇÃO CRO-MG Nº 007/2020, verifica-se em seu art. 1º, § 1º, que*: "a decisão clínica para o atendimento caberá ao cirurgião dentista que deverá observar a melhor evidência científica disponível, em sintonia com os anseios do paciente, baseado no conceito que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define como saúde: "um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades"*.

A especificidade do atendimento odontológico representa alto fator de risco de contaminação e a sua interrupção, neste momento, diminuirá a possibilidade de contágio cruzado.

Quanto ao atendimento odontológico, reiteramos sobre a necessidade de seguirem as normas de biossegurança para o serviço, bem como de estabelecer o local onde serão realizados os atendimentos de urgência e emergência e o fluxo a ser estabelecido.

Esses atendimentos podem ser realizados também nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), quando houver. Ressaltamos, ainda, a importância de evitar o desperdício e o uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

O CROMG, pensando numa melhor maneira de orientar o Cirurgião-Dentista mediante a pandemia do COVID-19, elaborou a**Nota técnica n.º 001/2020**em forma de fluxograma para atendimentos odontológicos. Nesse sentido, o Ministério da Saúde publicou o documento integrado Fluxograma Atendimento Odontológico, onde constam orientações acerca da triagem clínica e atendimento aos usuários/pacientes. **(Anexos 1 e 2)**

1.1. PRECAUÇÕES PARA OS ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DESCRITOS NO QUADRO 1:

O uso do isolamento absoluto e enxaguantes bucais são medidas que se mostraram eficazes para diminuição da propagação de patógenos pelo ar no momento do atendimento odontológico:
Agentes de oxidação a 1% (ex: peróxido de hidrogênio) ou povidona a 0,2% antes dos procedimentos odontológicos, com o objetivo de reduzir a carga microbiana salivar.
Isolamento Absoluto:
- Grampos;
- Pinça porta grampo;
- Perfurador de dique de borracha Ainsworth;
- Arco Young;
- Lençol de borracha.

Deve-se evitar procedimentos com alta ou baixa rotação. Quando imprescindíveis devem ser realizados com uso de isolamento absoluto

e adotando todas as medidas de biossegurança mencionadas nesse documento;
Em casos em que o isolamento com dique de borracha não for possível, são recomendados dispositivos manuais, como as curetas de dentina para remoção de tecido cariado;
Deve ser realizada a sucção constante da saliva potencializando o trabalho a 4 mãos;
Colocar o paciente na posição mais adequada possível;
Nunca usar a seringa tríplice na sua forma em névoa (spray) acionando os dois botões simultaneamente;
O jato de bicarbonato e aparelho de ultrassom não deverão ser utilizados;
Em casos de pulpite, a exposição da polpa deve ser feita, se possível, por meio de remoção químico-mecânica e uso de isolamento absoluto e sugador de alta potência;
Para pacientes com contusão de tecidos moles faciais, devem ser realizados desbridamentos e suturas de preferência com o fio absorvível. Recomenda-se enxaguar a ferida lentamente e usar o sugador de saliva para evitar a pulverização;
Casos com risco de morte, com lesões bucais e maxilofaciais, devem ser admitidos em hospital imediatamente e a Tomografia Computadorizada do tórax deve ser prescrita, para excluir suspeita de infecção;
Esterilizar em autoclave todos os instrumentais considerados críticos, inclusive as canetas de alta e baixa rotação;
Após cada consulta, limpar e desinfetar todas as superfícies e ambientes de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI, evitando contato com os materiais infectados. O vírus pode ser transportado pelos aerossóis e consegue sobreviver nessas superfícies por mais de nove dias.

1.2. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO:

Este cenário emergencial em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, atinge tanto os profissionais que prestam assistência à saúde direta em relação a esse agravo, como também os demais profissionais de saúde e a população que utiliza esse serviço.

Priorizar o atendimento de pacientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, portadores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
Respeitar normas de prevenção e proteção do respectivo conselho profissional durante atendimentos e procedimentos a serem realizados;
Utilizar equipamentos de proteção individual durante todos os atendimentos, de acordo com o nível de exposição de cada membro da equipe e dos procedimentos a serem realizados. Utilizar, também, calçados fechados. O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) deve ser obrigatório, independente se o paciente apresenta risco ou não de estar contaminado pelo novo Coronavírus;
O uso de EPI deve ser completo para todos os profissionais de saúde bucal no ambiente clínico. Sempre que possível, trabalhar a 4 mãos. (EPIs semelhantes para ambos):
- gorro descartável;
- óculos de proteção com protetores laterais sólidos;
- protetor facial (face shield);
- máscara N95/PFF2 ou equivalente;
- capote ou avental de mangas longas e impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2)* e
- luvas de procedimento/cirúrgicas (dependendo do procedimento a ser realizado).
Na ausência de quaisquer equipamentos de proteção individual preconizados na nota técnica **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020** e recomendações das Resoluções **CRO-MG 001/2020 a 005/2020, 007/2020 e 015/2020**, qualquer intervenção direta no paciente deve ser suspensa;
Manutenção das janelas abertas durante todo o atendimento, a fim de garantir a renovação do ar e nos ambientes;
As luvas utilizadas em procedimentos devem ser individuais e descartadas após seu uso;
Identificar pacientes sintomáticos respiratórios precocemente por meio de triagem específica e disponibilizar máscara cirúrgica para o mesmo, isolamento e atendimento prioritário, evitando que permaneça longo tempo no estabelecimento odontológico, em contato com outros pacientes;
No caso de clínicas, programar o agendamento de horários de atendimentos evitando aglomerações e longo tempo de espera do paciente dentro do estabelecimento odontológico;
Suspender, temporariamente, disponibilização de revistas para leitura na sala de espera, ou outros objetos que possam ser de grande manipulação;
Suspender, temporariamente, o fornecimento de alimentos por cortesia aos clientes (cafés, biscoitos, entre outros) ou pré-montar quites individuais, por serem locais de grande manipulação;
Higienizar as mãos após cada atendimento. A higienização das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica é um dos pilares da prevenção e controle de infecções nos serviços de saúde e figura como uma das principais medidas para prevenir e controlar a disseminação do SARS-Cov-2 nesses ambientes;
Observar o tempo de intervalo de, no mínimo, 01 (hora) entre as consultas, quando houver a emissão de aerossol, para proporcionar um maior tempo para realizar adequada desinfecção minuciosa do ambiente e esterilização das canetas de alta e baixa rotação visto que, estudos recentes demonstram a permanência do SARS-Cov-2 de 2 a 9 dias nas superfícies, em temperatura ambiente. A limpeza e desinfecção do consultório deverão ser realizadas ao final de cada procedimento;
Postergar a realização de atividades coletivas.

1.3. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações na recepção dos estabelecimentos odontológicos;
Realizar pré-consulta às condições de saúde do paciente que deverá ser atendido, a fim de evitar o comparecimento de indivíduos com sintomas do coronavírus no ambiente do consultório odontológico;
Definir distância mínima de segurança entre funcionários e pacientes, assim como entre os mesmos durante a espera pelos atendimentos:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Manter distanciamento entre os pacientes que aguardam o atendimento sentados, mantendo uma cadeira ocupada e a outra não. Cada cadeira que ficará vaga deve ser sinalizada (com folha impressa, por exemplo, orientando a não ser utilizada).
Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do paciente no estabelecimento odontológico. Os estabelecimentos odontológicos devem permitir a entrada de apenas um paciente por vez com acompanhante, quando necessário.

1.4. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.4.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Medidas de higienização das mãos dos pacientes:
- Colocar dispensadores com álcool em gel na entrada do estabelecimento odontológico para higienização das mãos;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem.

Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
- Disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos funcionários;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e papel toalha nos banheiros dos funcionários, realizando reposição frequente, sem permitir que acabem;
- Estimular, através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência as suas mãos, principalmente ao tocarem em superfícies ou objetos com grande manipulação, como: dinheiro, cartões de planos de saúde, máquinas de cartões, leitores de digitais, balcões, entre outros.

1.4.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
Orientar a equipe de higienização para que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, e

observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
Incentivar que o paciente realize pagamentos com cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
Evitar, quando possível, tocar no cartão do paciente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio, como, por exemplo:
- Corrimões;
- Maçanetas;
- Balcões;
- Teclados, mouses, impressoras, puxadores de gavetas;
- Máquinas de cartões de pagamento;
- Leitores de digitais;
- Mesas, cadeiras, poltronas;
- Consultórios;
- Salas de coletas;
- Banheiros.
Pode-se utilizar papel filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos pacientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse papel filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Disponibilizar álcool 70% na recepção e nas salas de atendimento, para higienização frequente das superfícies locais;
Se houver bebedouro no estabelecimento, desativá-lo, temporariamente, ou oferecer corpos descartáveis;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.5. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e pacientes. A entrada do paciente no estabelecimento odontológico só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos <u>CABELEIREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS</u> e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CABELEREIROS, ESTETICISTAS, BARBEIROS, MANICURES E PEDICURAS:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Deverão trabalhar com esquema de agendamento prévio, não sendo permitida a permanência de clientes em espera dentro do estabelecimento;
Agendamento com distanciamento de horários de forma que dê tempo de higienização do espaço e dos equipamentos entre um cliente e outro;
Uso de álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Evitar o uso de ar-condicionado;
Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários em casos de uso de filtros;
Aos esteticistas será exigido um plano de organização do funcionamento durante a pandemia. Este deverá ser apresentado à Vigilância em Saúde para análise e deliberação;
Não será permitido leitura de revistas e jornais;
Sem cortes a seco;
Máscaras para o cliente e para o cabeleireiro;
Os salões também precisam registrar os nomes de seus clientes para que o rastreamento de infecções possa ocorrer se necessário;
Tesouras e outras ferramentas devem ser completamente desinfetadas entre os usos, bem como as cadeiras;
As capas de cabeleireiro devem ser lavadas após cada uso e, se possível, uma capa descartável deve ser usada por cima.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos <u>HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES</u> e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE HOTÉIS, POUSADAS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Disponibilizar álcool em gel 70% em pontos estratégicos, como entrada e saída do estabelecimento, corredores, acesso a elevadores, balcões e mesas de atendimentos, para uso de clientes e trabalhadores;
Intensificar a higienização com álcool 70% ou sanitizante de efeito similar;
Dos quartos e banheiros; - atenção para maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores e barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros; - teclados, mouses, materiais de escritório, máquinas para pagamento com cartão, caixas eletrônicos de autoatendimento ou

qualquer outro equipamento que possua painel eletrônico de contato físico;
Manter os ambientes sempre bem arejados;
Disponibilizar cartazes com informações/orientações sobre a necessidade de higienização de mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento e a organização das filas para que seja respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Atendimento preferencial aos idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil para que essas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível na recepção do estabelecimento;
Os serviços de alimentação localizados dentro das hospedagens só poderão atender aos hóspedes em serviço de quarto;
As áreas sociais e de convivência, como sala de jogos e reuniões, academias e piscinas, deverão permanecer fechadas.
Os estabelecimentos do ramo hoteleiro poderão receber até 50% de sua capacidade máxima, devendo realizar logística de distribuição para funcionamento simultâneo como blocos, andares ou categorias de apartamentos próximos visando controle de fluxos de circulação de serviços e pessoas.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre o uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas CASAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CASA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E SIMILARES:

Estão especificadas, a seguir, medidas gerais de prevenção de disseminação do novo coronavírus, sendo responsabilidade de cada estabelecimento a adoção e fiscalização do controle do seu cumprimento, assim como o fornecimento dos insumos necessários.

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos. Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE CARTÓRIOS E ESCRITÓRIOS:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas;
Uso álcool em gel 70% para os clientes na entrada do estabelecimento;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTICAS, COSMÉTICOS, CHAVEIRO, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE VESTUÁRIO, CALÇADOS, PERFUMARIAS, ÓTIMAS, COSMÉTICOS, CHAVEIROS, MÓVEIS, TECIDOS, DECORAÇÃO E UTILIDADES:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de peças para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
O número máximo de clientes não poderá ser superior a dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho no <u>COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES</u> e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
O comerciante deverá orientar os clientes nas escolhas direcionadas de produtos e embalagens para evitar disseminação de vírus entre as suas mercadorias;
Evitar a degustação dentro do estabelecimento;
Manter, no máximo, dois clientes dentro do estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas <u>LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS</u> (informática, celulares, lanhouses, papelarias) e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE ELETROELETRÔNICOS E PAPELARIAS (INFORMÁTICA, CELULARES, LANHOUSES, PAPELARIAS):

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar um funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Manter barreira física, evitando a entrada do cliente no estabelecimento.

1.1. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois da retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos <u>PETSHOPS</u> e lojas de materiais agropecuários e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PETSHOPS E LOJAS DE MATERIAIS AGROPECUÁRIOS:

Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, em filas;
Controlar o fluxo de entrada e saída dos clientes nos estabelecimentos.
Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística, bem como disponibilizar álcool a 70% para os clientes para higienização das mãos;
Sistematizar a limpeza local (piso, balcão, equipamento, como máquina de cartão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, conforme necessidade;
Realizar agendamento para higienização de animais, de forma que, no estabelecimento, no momento da higienização, só esteja presente o animal que está passando pelos procedimentos, evitando que o animal interaja com outros animais.

1.2. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os funcionários e clientes. A entrada do cliente no estabelecimento só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento depois de retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros);
- Manter os ambientes arejados, dentro das possibilidades de cada estabelecimento.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nos CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

1. RECOMENDAÇÕES SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES:

Os centros de formação de condutores deverão observar o disposto na Portaria 1032/2020 do DETRAN/MG

1.1. MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:

Adotar ações para evitar aglomerações;
Definir distância mínima de segurança entre funcionário e clientes:
- A distância mínima deve respeitar 1 metro entre as pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais;
- Todas as aulas teóricas deverão ocorrer de forma remota;
- As aulas práticas poderão acontecer desde que respeitadas as medidas de higienização e etiqueta respiratória;

1.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

1.2.1. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:

Disponibilizar com álcool em gel nos automóveis, para higienização das mãos dos motoristas e alunos;
Estimular que os motoristas lavem com frequência as suas mãos (sempre que possível) e façam uso do álcool em gel, principalmente ao tocarem em superfícies do carro ou objetos manipulados com frequência, como dinheiro, máquinas de cartões, objetos dos passageiros, entre outros.

1.2.2. MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E VEÍCULOS:

Realizar a higienização e desinfecção dos veículos com frequência, observando as áreas onde há maior manipulação, como, por exemplo: volante, maçanetas, painéis, bancos, chaves, botões de comandos, cinto de segurança, abertura do porta-malas, máquinas de cartões, entre outros;
Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das máquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se a necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após cada utilização;
Para a higienização desses locais, utilizar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%:
- **Preparo de solução de hipoclorito de sódio a 1%:** misturar 01 parte de água sanitária com 09 partes de água. Colocar a solução em um recipiente plástico de cor escura.

1.2.3. MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA:

Estabelecer utilização de máscaras faciais por todos os motoristas e clientes. A entrada do cliente no automóvel só será permitida com o uso da máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
Desenvolver estratégias educativas sobre uso correto das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória:
- Ainda que utilizando a máscara facial, evitar tocar nos olhos, nariz e boca, pois são locais de contaminação e entrada do vírus no organismo humano;
- Evitar cumprimentos com as mãos, assim como abraços e beijos;
- Ao tossir e espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado;
- Evitar que funcionários compartilhem objetos de uso pessoal (talheres, toalhas, pratos, copos, fones de ouvido, aparelhos de telefone celular, entre outros).

1.3. OUTRAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DURANTE A PRESTRAÇÃO DE SERVIÇOS:

Realizar as viagens com as janelas abertas, sempre que possível, mantendo o ambiente arejado;
Quando for necessário o uso do ar condicionado, evitar o uso do modo de recirculação do ar, evitando, assim, a permanência do vírus no ambiente interno do automóvel;
Suspender, temporariamente, cortesias de guloseimas e de água dentro dos automóveis, uma vez que se tornam pontos de grande manipulação pelos clientes.

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em ACADEMIAS DE GINÁSTICA E SIMILARES e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

Organização da frequência e condições para uso da academia:

• Estabelecer agendamento prévio de horários;

• Adotar planilha de todos os alunos contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora de entrada. Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 no município;
• Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum aluno ou colaborador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.

Regras dos estabelecimentos:

1 - Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes, conforme o número de metros quadrados úteis. O cálculo deverá ter por base 50 % do espaço total da academia. A ocupação desse espaço treinável deverá ser de no máximo 30% e tendo por base **1 (uma) pessoa a cada 4 (quatro) metros quadrados úteis**, devendo respeitar o limite apontado na respectiva placa;

Para conferência do cálculo, seguir a seguinte tabela:

Área total da academia	Quantidade de pessoas permitidas
50 m2	2 pessoas
100 m2	4 pessoas
200 m2	8 pessoas
300 m2	10 pessoas
400 m2	15 pessoas

1.1 - **Academias que ofereçam modalidades de Exercício funcional, CrossFit ou modalidade semelhante deverão ter sua capacidade reduzida para no máximo 2 alunos por horário, independente da área útil do estabelecimento. Os alunos deverão ficar em áreas fixas demarcadas no chão e separados um do outro por pelo menos 4 metros. Não poderá haver compartilhamento de pesos ou acessórios**.

2 - Observar a distância mínima de 2 (dois) metros entre clientes e colaboradores, inclusive na área de entrada e saída das respectivas academias;

3 - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre;

4 - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cardio (exemplo: esteiras e bicicletas), ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro;

5 - Não ultrapassar 50 (cinquenta) minutos dentro da academia, de modo a proporcionar um período específico de higienização dos equipamentos;

6 - Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área pelo menos 2 vezes ao dia, por pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

7 - Realizar higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos clientes e pelos funcionários, entre um usuário e outro (exemplo: maçanetas e corrimões);

8 - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas, para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos;

9 - Toda higienização e desinfecção de objetos e superfícies da academia devem ser realizados por profissional utilizando EPI (Equipamentos de Proteção Individual: luvas, máscaras, óculos de proteção e roupa de uso exclusivo no trabalho), com responsabilidade de fornecimento pelo proprietário do estabelecimento;

10 - Impedir o revezamento nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes e **efetuar a limpeza após cada utilização;**

11 - Limpeza das superfícies com detergente neutro seguida da desinfecção com soluções desinfetantes, podendo ser à base de cloro, alcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio ou outro desinfetante padronizado pelo estabelecimento, desde que seja regularizado junto à Anvisa;

12- Suspender aulas coletivas;

13 - Suspender qualquer atividade que promova contato pessoal;

14 - Tornar obrigatório uso de máscara de proteção tanto para os profissionais, quanto para os alunos; solicitar aos alunos que levem algumas máscaras adicionais, para serem trocadas com maior frequência, à medida que vão ficando úmidas ou tenham sido manuseadas erroneamente;

15 - Orientar aos alunos a não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas; **Interditar os bebedouros e solicitar que os alunos levem suas águas em garrafas próprias;**

16 - Impedir a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde;

17 – O acesso fica restrito aos alunos, não sendo permitido acompanhantes;

18 - Medição da temperatura de colaboradores e de alunos com aparelho, à distância, a qual deve ser menor que 37,5 graus para ser permitida a entrada;

19 - Impedir que indivíduos com sintomas gripais (funcionários ou clientes) entrem no estabelecimento, orientando-os a procurar os serviços de saúde de referência;

20 - Disponibilizar álcool em gel ou água, sabão, pia e papel toalha para higienização das mãos dos frequentadores e álcool líquido 70% em borrifadores para os alunos fazerem a higienização de cada aparelho antes e após usá-lo; realizar reposição frequente destes materiais, sem impedir que acabem;

21 – Posicionar panos contendo solução de água sanitária diluída para higienização dos pés na entrada das academias

22 – Disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos na entrada das academias;

23 – Não utilizar leitor de digital para entrada na academia. O cliente deve ter a opção de acessar a academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou de algum documento de identificação pessoal, para que não precise tocar no leitor digital;

24 - Incentivar realização de pagamentos com cartão ou através de transferências bancárias, reduzindo o manuseio de notas de papel e moedas; evitar, quando possível, tocar no cartão do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;

25 - Manutenção de um ambiente ventilado e arejado. Manter as portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;

26 - Assumir protagonismo no combate ao COVID-19 no ambiente de trabalho, evitando pânico, combatendo notícias falsas e mantendo-se vigilante frente aos casos suspeitos;

27 - Expor aos clientes manuais de orientação que possam ajudar a combater a contaminação por COVID-19;

28 - Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS EM GERAL e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

É ressaltado que os dirigentes e representantes das entidades religiosas são considerados parceiros e dessa forma deverão colaborar de forma ativa com a fiscalização municipal e atuar de forma permanente na conscientização de seus membros.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL E CONTROLE DE PARTICIPANTES:

Adotar ações para evitar aglomerações, tais como:

• Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração.

• Adotar agendamento prévio dos participantes da celebração;

• Sinalizar no piso a distância entre os participantes (respeitando distanciamento de 2 metros entre as pessoas) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;

• Controlar o fluxo de entrada de pessoas. Designar responsável por organizar e controlar esta logística;

• Aferir a temperatura através de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
• Adotar lista de presença dos participantes contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora da celebração. (Anexo1). Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 entre participantes.
• Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum participante ou organizador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos.
• Manter portas e janelas abertas e não utilizar ventiladores;
• Organizar o fluxo de saída ao término da celebração para evitar aglomeração;
• Recomendar que os participantes não se cumprimentem com apertos de mãos, abraços ou beijos de saudação;
• Recomendar que ao final da celebração as pessoas se dirijam direto para suas residências, evitando aglomerações nas portas dos templos
• Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo membros, colaboradores e todos os demais presentes.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:
Medidas de higienização das mãos dos participantes:
• Exigir o uso obrigatório de máscaras por todos organizadores e participantes e disponibilizar máscaras para os que se apresentarem sem;
• Borrifar álcool 70% ou álcool gel nas mãos de todos os que adentrarem o templo ou colocar dispensadores de álcool em gel na entrada e nas áreas de maior concentração de pessoas;
Medidas de higienização das mãos dos organizadores:
• Disponibilizar álcool em gel/álcool liquido 70% para os organizadores;
• Disponibilizar sabonete líquido e papel toalha nos banheiros, fazendo a reposição sempre, e evitando que acabem;
• Estimular através de medidas educativas, que as pessoas higienizem com frequência suas mãos, principalmente ao tocarem em objetos ou superfícies com grande manipulação.
• Desenvolver estratégias educativas sobre o correto uso das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
• Orientar a equipe de higienização que realize a limpeza/desinfecção do ambiente após cada celebração, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população.
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio pela população, como por exemplo: Cadeiras, Balcões, Bancos, Maçanetas e torneiras, Puxadores, Utensílios, Entre outros;
• Higienização completa dos banheiros após casa celebração.;
• Interditar bebedouros, se disponíveis;

RECOMENDAÇÕES ESPECIFICAS
• Fica vedada a participação de idosos, pessoas pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 e crianças menores de 12 anos;
• Celebração de no máximo 50 minutos, com intervalo mínimo de 02 (horas) entre o fim de uma celebração e o início da outra e desde que realizada higienização completa do espaço em cada intervalo;
• A abertura da igreja deve ser feita com 15 minutos antes da celebração;
• A capacidade da igreja será reduzida para 15% de sua capacidade total de pessoas sentadas. (Exemplo: Uma igreja que comportava 100 pessoas antes da pandemia poderá receber agora 15 pessoas);
• O número máximo de pessoas em cada reunião não poderá exceder 30 pessoas. Número esse estabelecido pela Nota Técnica Número 17 do Comitê Extraordinário Covid-19, de 22 de março de 2020;
• Deverá haver um distanciamento mínimo de 2 metros entre os participantes em todos os ângulos;
• **Nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem embalados previamente e em copos descartáveis**;

Recomendações para reorganização dos processos de trabalho em restaurantes e atendimentos aos clientes em situação de epidemia de COVID-19 (doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2).

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL:
• Adotar ações para evitar aglomerações
• Sinalizar no piso a distância entre as pessoas (respeitando distanciamento de 2 metros) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
• Uso obrigatório máscaras faciais para entrar, circular e sair do estabelecimento, sendo permitida a sua retirada apenas quando estiver se alimentando;
• Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes. Designar funcionário responsável por organizar e controlar esta logística;
• Desenvolver estratégia para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento;
• Suspender, temporariamente, qualquer ação que gere aglomeração, como promoções, fornecimento de amostras grátis, entre outros.
• Aferir a temperatura através de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
• Adotar planilha de todos os clientes que optarem por fazer a refeição dentro do estabelecimento contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora de entrada. (Anexo1). Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 no município.
• Evitar filas para o pagamento das contas, dando preferência para o pagamento na mesa ao invés do pagamento no caixa;
Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E ETIQUETA RESPIRATÓRIA:
MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS:
Medidas de higienização das mãos dos clientes:
• Colocar dispensadores de álcool em gel na entrada do estabelecimento e nas áreas de maior concentração de clientes;
Medidas de higienização das mãos dos funcionários:
• Disponibilizar álcool em gel/álcool liquido 70% para os funcionários;
• Disponibilizar sabonete liquido e papel toalha nos banheiros, fazendo a reposição sempre, e evitando que acabem;
• Estimular através de medidas educativas, que os funcionários higienizem com frequência suas mãos, principalmente ao tocarem em objetos ou superfícies com grande manipulação, ex: máquina de cartões, dinheiro, utensílios, balcões, entre outros.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES, OBJETOS E DEPENDÊNCIAS:
• Orientar a equipe de higienização que realize a limpeza/desinfecção do ambiente com frequência, incluindo o chão, observando as áreas onde há maior circulação e manipulação pela população;
• Reforçar a higienização dos locais e superfícies onde há grande manuseio pela população, como por exemplo:
- Mesas
- Cadeiras
- Balcões
- Maçanetas e torneiras
- Puxadores de freezer, geladeiras, balcões e refrigeradores
- Utensílios para manipulação de alimentos
- Teclados e puxadores de gavetas dos operadores de caixa
- Maquinas de cartões de pagamento
- Entre outros

• As mesas e cadeiras deverão ser higienizadas após a saída de cada cliente;

• Pode-se utilizar plástico-filme ao redor das maquinas de cartões, por ser local de grande manipulação pelos clientes, atentando-se à necessidade de realizar a troca frequente desse plástico-filme e, ainda assim, higienizar a máquina após a utilização;
• Sugere-se utilizar proteção para os operadores de caixa (como proteção acrílico em cada caixa), impedindo o contato próximo frequente do cliente e do funcionário;
• Os talheres entregues aos clientes devem estar dentro de plástico;
• Para higienizar as diversas superfícies dos estabelecimentos, utilizar álcool em gel 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%.
• Não será permitido o sistema de self service. Recomenda-se preferencialmente o sistema de prato feito ou a La carte. Como opção para estabelecimentos que prefiram atendimento em serviço de Buffet, este será permitido desde que seja designado um funcionário para servir o prato do cliente. Este funcionário deverá estar paramentado adequadamente utilizando máscara, luvas e protetor facial. Deverá ser estabelecido um sistema de barreira entre o cliente e os alimentos, preferencialmente um protetor de acrílico. Na impossibilidade deste último, poderá ser usada barreira como fita zebrada/ cones que delimitem uma distância de pelo menos 2 metros entre o cliente e o espaço do Buffet.
• Se for necessária a utilização de cardápios estes deverão ficar afixados na parede para evitar manuseio pelos clientes e funcionários.

MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATORIA
• Estabelecer a necessidade de utilização de mascaras faciais por parte de todos funcionário e clientes. A entrada do cliente só será permitida com o uso de máscara. Estimular que utilizem máscaras produzidas artesanalmente;
• Desenvolver estratégias educativas sobre o correto uso das máscaras: colocação e retirada, tempo de uso e troca, armazenamento após retirada;
• Desenvolver estratégias educativas sobre etiqueta respiratória, seguindo as recomendações já passadas pela secretaria de saúde de Santa Bárbara.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS
• Os restaurantes devem disponibilizar apenas 50% do seu total de mesas;
• Cada mesa poderá ser ocupada por no máximo, duas pessoas (família);
• As mesas devem manter um distanciamento de no mínimo 3 metros entre elas;
• O tempo de permanência de cada cliente deve ser de no máximo 30 minutos;
• O horário de atendimento será de 11h às 15h;
• Para os demais horários, seguem as recomendações já estabelecidas anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara.

5. DAS DIVERSAS ONDAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

Os parâmetros para definição das "ondas" (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco) no âmbito do Município de Santa Bárbara, a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, obedecerá os indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando os dados epidemiológicos do município, analisados ininterruptamente, bem como o cenário regional da taxa de evolução da Covid-19.
Mediante análise do cenário municipal e regional será possível acompanhar em qual onda cada segmento está situado, os informes epidemiológicos do Coronavírus divulgados, diariamente, pela SES/MG e a distribuição dos casos de Covid-19 pelo estado.
Ressalta-se que existe uma lista de setores econômicos, que devido ao seu grande risco de propagação da doença, compõe um grupo à parte, que só poderá ter suas atividades retomadas após normalização da situação pandêmica no Brasil.
É importante salientar que a tomada de decisão local leva em consideração a realidade da macrorregião, uma vez que a lógica assistencial e a rede hospitalar instalada na região busca atender um grupo de municípios. Assim, cada decisão impacta diretamente os municípios vizinhos, sendo necessário um alinhamento regionalizado.
As ondas possuem uma lógica gradual e sequencial de abertura, para que a retomada se dê de forma progressiva na sociedade, observando os impactos na rede assistencial.
Através dos canais da Secretaria de Estado da Saúde, será possível monitorar os indicadores sugeridos para tomada de decisão, que levam em conta a capacidade assistencial atual da região e a propagação do vírus.
Assim, a partir destes indicadores, será possível identificar se é o momento de proceder à uma nova onda, manter a onda atual ou retroceder à uma situação anterior, caso os dados e a tendência local sejam de agravo.
Os parâmetros para a liberação das atividades eoncômicas segundo suas respectivas ondas de classificação serão os seguites: a) o funcionamento das atividades econômicas e sociais observará os parâmetros estabelecidos para a região central do Estado pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, no âmbito do programa "Minas Consciente" (Deliberação n.º 39 do Comitê Extraordinário COVID-19 e alterações posteriores); b) as atividades econômicas relevantes sob a perspectiva da economia local, definidas no item 4 deste Anexo, poderão entrar em funcionamento desde que observadas as recomendações específicas estabelecidas neste Decreto; c) no momento, até definição da Secretaria Municipal de Saúde, não poderão funcionar as ativifdades definidas na "Onda Roxa" do item 2 deste Anexo.
Todas as medidas estabelecidas neste Decreto serão objeto de acompanhamento permanente do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19 no Município de Santa Bárbara-MG o qual poderá, no âmbito de sua competência, formular recomendações.
A Ouvidoria Municipal, no âmbito de sua competência, realizará o acompanhamento das denúncias, reclamações, sugestões e demais manifestações da sociedade em relação às medidas estabelecidas neste Decreto, encaminhando-as à Controladoria Geral, à Secretaria Municipal de Saúde ou ao Gabinete do Prefeito, conforme o caso.
A Secretaria Municipal de Governo e a Procuradoria Jurídica Municipal, no âmbito de suas competências, deverão acompanhar o desenvolvimento da pandemia no município e prestar apoio técnico ao gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde deverá identificar as oportunidades de melhoria das medidas, bem como do plano de contingência relativo à pandemia.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8FEC03E1

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO 055/2019

Processo Licitatório n.º 082/2019
Pregão Presencial n.º 055/2019
Ata de Registro de Preços n.º 076/2019

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela sociedade empresária SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA em face da Ata de Registro de Preços n° 076/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados.

A sociedade empresária pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro dos itens n.º 38, 65 e 198 da Ata de Registro de Preços n.º 076/2019, em vista dos impactos econômicos causados no mercado, em decorrência da pandemia do novo corona-vírus.

Em resposta preliminar, a Diretoria da Farmácia Municipal, por meio de relatório, informa que os medicamentos, objeto do presente requerimento de reequilíbrio econômico financeiro, encontram-se disponíveis e em quantidades satisfatórias nos estoques da farmácia municipal, razão pela qual não será necessária a aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 076/2019, que terá seu termo final em 05/08/2020.

Considerando as informações relatadas pela Diretoria da Farmácia Municipal, indicando não ser necessário a aquisição de novos medicamentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços n.º

076/2019, não será necessária a realização do reequilíbrio econômico financeiro.

Tendo em vista o exposto, **INDEFIRO O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, determinando o arquivamento da solicitação.**

Salienta-se, que o sistema de registro de preços é realizado para que em eventual e futura necessidade de aquisição de produtos do interesse da administração, já estejam os preços previamente estipulados, por meio de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial, caso surja eventual necessidade de aquisição dos medicamentos, a empresa poderá solicitar novamente o reequilíbrio econômico financeiro, desde que presentes os requisitos que autorizam a medida.

Notifique-se os interessados e publique-se.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 13 de julho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:FF39DB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO N.º 417/2020

De 3 de julho de 2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Geraldo Schiavo**, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 12, da Lei Municipal 1.508/18,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do lote de terreno urbano situado na Avenida Israel Pinheiro, s/n, Bairro Santa Mônica, cidade de Santa Margarida, com área de 1.395,10m², com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro, com o vértice V1 situado na Avenida Israel Pinheiro, alinhado com o sistema viário da cidade de Santa Margarida, a 34,35 metros da esquina com a Rua Edu Felix Pimentel, confrontando paralelamente com a Av. Israel Pinheiro por uma distância de 24,25 metros, em direção ao vértice V2, caracterizando a FRENTE DO LOTE, segue em sentido anti-horário em direção ao vértice V3 por uma distância de 48,30 metros confrontando com os lotes 25, 27 e Rua Santa Monica, caracterizando o LADOESQUERDODO LOTE, segue em sentido anti-horário em direção ao vértice V4 por uma distância de 34,20 metros,confrontando com o Córrego, caracterizando o FUNDO DO LOTE, segue em sentido anti-horário em direção ao vértice V1por uma distância de48,40 metros confrontando com o lote 29 caracterizando o LADO DIREITODO LOTE e fechando a poligonal.

§ 1º - O imóvel acima descrito pertence a José Inocêncio da Silva, brasileiro, viúvo, CPF 305.418.756-04, José Márcio da Silva, brasileiro, divorciado, portador do CPF 076.985.376-50, Geraldo Inocêncio da Silva, brasileiro, solteiro, portador do CPF 991.694.606-04, Eva Inocêncio de Souza e seu marido Raimundo Ricardo de Souza, brasileira, ela portadora do CPF 051.156.256-01, ele portador do CPF 793.552.936-15, Divina Maria da Silva Pinto, brasileira, casada pelo regime de separação de bens com João Benjamim Pinto, portadora do CPF 073.725.656-77 e Maria Lúcia da Silva Faria, brasileira, viúva, portadora do CPF 045.109.036-50.

§ 2º - O imóvel está regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo sob a matrícula 9.923, Livro 2.

Art. 2º - Após o desmembramento resultarão 4 (quatro) lotes urbanos, sendo LOTE 1 com área total de 182,39m², LOTE 02 com área total de 182,39m², LOTE 3 com área de 182,39m² e LOTE 4 com área de 847,93m², tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Lote 1: Inicia-se a descrição deste perímetro, com o vértice V1 situado na Av. Israel Pinheiro alinhado com o sistema viário da cidade de Santa Margarida a uma distância de 50,52 metros da esquina com a Rua Edu Felix Pimentel, confrontando paralelamente com a Av. Israel Pinheiro por uma distância de 8,083 metros, em direção ao vértice V2 caracterizando a FRENTE DO LOTE, segue em direção ao vértice V3em sentido anti-horário em ângulo de 101°50`50``, confrontando com os lotes 25, 27 por uma distância de 21,16 metros caracterizando o LADO ESQUERDO DO LOTE, segue em direção ao vértice V4 em sentido anti-horárioem ângulo de 78°9`10``,por uma distância de 9,38 metros confrontando com o lote 4 do desmembramento caracterizando o FUNDO DO LOTE, segue em sentido anti-horário em direção ao vértice V1 em ângulo de 98°46`44``, por uma distância de 20,95 metros,confrontando com o lote 2 do desmembramento caracterizando o LADO DIREITO DO LOTE e fechando a poligonal;

II – Lote 2: Inicia-se a descrição deste perímetro, com o vértice V1 situado na Av. Israel Pinheiro alinhado com o sistema viário da cidade de Santa Margarida a uma distância de 42,43 metros da esquina com a Rua Edu Felix Pimentel, confrontando paralelamente com a Av. Israel Pinheiro por uma distância de 8,084 metros, em direção ao vértice V2 caracterizando a FRENTE DO LOTE, segue em direção ao vértice V3em sentido anti-horário em ângulo de 98°46`44``, por uma distância de 20,95 metros confrontando com o lote 1 do desmembramento caracterizando o LADO ESQUERDO DO LOTE, segue em direção ao vértice V4 em sentido anti-horárioem ângulo de 81°13`16``,por uma distância de 9,61 metros confrontando com o lote 4 do desmembramento caracterizando o FUNDO DO LOTE, segue em sentido anti-horário em direção ao vértice V1 em ângulo de 94°24`27``, por uma distância de 20,77 metros,confrontando com o lote 3do desmembramento caracterizando o LADO DIREITO DO LOTE e fechando a poligonal;

III – Lote 3: Inicia-se a descrição deste perímetro, com o vértice V1 situado na Av. Israel Pinheiro alinhado com o sistema viário da cidade de Santa Margarida a uma distância de 34,35 metros da esquina com a Rua Edu Felix Pimentel, confrontando paralelamente com a Av. Israel Pinheiro por uma distância de 8,083 metros, em direção ao vértice V2 caracterizando a FRENTE DO LOTE, segue em direção ao vértice V3em sentido anti-horário em ângulo de 94°24`27``, por uma distância de 20,77 metros confrontando com o lote 2 do desmembramento caracterizando o LADO ESQUERDO DO LOTE, segue em direção ao vértice V4 em sentido anti-horárioem ângulo de 85°35`33``,por uma distância de 9,60 metros confrontando com o lote 4 do desmembramento caracterizando o FUNDO DO LOTE, segue em sentido anti-horário em direção ao vértice V1 em ângulo reto, por uma distância de 20,71 metros,confrontando com o lote 29caracterizando o LADO DIREITO DO LOTE e fechando a poligonal; e

IV – Lote 4: Inicia-se a descrição deste perímetro, com o vértice V1 situado na Rua Santa Monica, alinhado com o sistema viário da cidade de Santa Margarida a uma distância de 219,70 metros da esquina com a Avenida Israel Pinheiro, confrontando paralelamente com a Rua Santa Monica por uma distância de 7,60 metros, caracterizando a FRENTE DO LOTE, segue em direção ao vértice V2 confrontando paralelamente com os lotes 25, 27 por uma distância de 19,54 metros, segue em direção ao vértice V3 em sentido horárioem ângulo de 101°33`48`` por uma distância de 8,083 metros confrontando com o

lote 1 do desmembramento + 8,084 metros confrontando com o lote 2 do desmembramento, + 8,083 metros confrontando com o lote 3 do desmembramento caracterizando o LADO ESQUERDO DO LOTE, segue em sentido horário em direção ao vértice V4 em ângulo Reto por uma distância de 27,69 metros,confrontando com o lote 29 caracterizando o FUNDO DO LOTE, segue em sentido horário em direção ao vértice V1 em ângulo de 88°26`24``, confrontando com o córrego por uma distância de 34,20 metros caracterizando o LADO DIREITO DO LOTE e fechando a poligonal.

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Santa Margarida - MG, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º - O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo - MG deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 16 da Lei Municipal 1.508/18.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, 03 de julho de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:AA581998

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 007/2020 DE 15/06/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CONTRATADO: SUPERMERCADO ALBERTO E VIVIANE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.490.149/0001-45, Inscrição Estadual sob nº 579392319.00-11 situada na Avenida Israel Pinheiro da Silva n° 25, Bairro Centro, Santa Margarida/MG. CEP: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (padaria), material de copa, cozinha, limpeza e higienização para suprir a demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 20.055,46 (vinte mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

EXECUÇÃO: Gabinete da Presidência

VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇ: 01.101.00001.00031.2524.33903900 ficha 9

ANTONIO PAULINO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:7A121550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 022/2020 – Processo Licitatório nº 089/2020. Objeto: *Registro de preços para aquisição de ar condicionado instalado para diversas secretarias municipais.*Tipo: Menor preço por lote. O Recebimento dos envelopes que aconteceria no dia 19/06//2020 até 08:30h, na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG acontecerá no dia **28/07/2020** e terá inicio as **08:30h** da manhã na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem/MG O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Breno Maganha de Pádua
Código Identificador:CC34177E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PUBLICIDADE 2º TRIMESTRE 2020

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000, FONE: (34)3251-8500 FAX: (34)3251-8511

ISPER SALIM CURI, Prefeito Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, face ao disposto no art. 17, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, faz publicar as despesas com publicidades pagas, ou contratadas no 2° Trimestre de 2020.

DJALMA BRAZ DOS SANTOS FILHO 06539036698	R$ 2.414,00
DM PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA	R$ 10.507,50
GLÊNIO BATISTA DA SILVA 79053017100	R$ 1.200,00
HS JORNAL E GRAFICA LTDA ME	R$ 350,00
JOÃO JORGE DAMASCENO	R$ 2.997,50
KENNYA SANTOS LEMOS 08704432673	R$ 2.584,00
MOISES BRITO PIMENTA	R$ 4.200,00
RADIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA	R$ 3.998,00
SANTA VITORIA FM LTDA ME	R$ 4.012,20
WEVERTON CARLOS ESTEVÃO 02902430175	R$ 500,00
TOTAL	R$ 32.763,20

Santa Vitória-MG, 14 de julho de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Lopes
Código Identificador:6E57A656

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019

AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 265/2019

Fica alterado, a partir do dia **11/07/2020,** o preço registrado para **o item gasolina, Ata de Registro de Preços 265/2019, Pregão Registro de Preços 131/2019, PL 191/2019, passando o item gasolina ao valor de R$4,37 unitário,** a pedido do fornecedor registrado, **Bernardes & Bastos Ltda, CNPJ 19.347.597/0001-73**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A ARP 265/2019 permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalterados.

Santa Vitória, 14 de julho de 2020.

***FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA*.**
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento/Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:BFE428AB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2020

Extrato Contrato nº 034/2020, Processo nº 073/2020, Dispensa nº 015/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Objeto do contrato: Aquisição por meio de dispensa emergencial de 600 (seiscentos) kits específicos para diagnóstico, teste rápido para subsidiar as atividades da rede pública de saúde no combate ao vírus Sars-CoV-2 ("coronavírus"), causador da doença COVID-19, com fundamento na lei 13.979/2020. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - SMS. Valor: R$50.100,00. Vigência: 10/07/2020 a 10/01/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 548 – 02.09.10.302.0033.2147.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 159 - Fundo Municipal de Saúde. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4D44718E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020. DATA DA ABERTURA: 28 de julho de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à Aquisição de gêneros alimentícios/frutas, verduras e legumes para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA. MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele/fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br - comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:05E44011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

RESULTADO FINAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARApara os devidos fins e efeitos legais e na forma da Leique o resultado final do processo em epigrafe que tem porobjeto acontratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site:
http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro, ficou nos termos seguintes:

1 - DROGARIA CARRARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.880.261/0001-20, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador MARCOS VINÍCIUS AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.585.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.191.276-40, como vencedor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VR. MÁXIMO
001	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Ético	4%	R$ 30.000,00

2 – CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.359.481/0001-40, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3 e 4,Bairro Fontesville, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador EDUARDO ALEXANDRE FARIA CAETANO, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.209.466, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 465.293.906-00, como vencedor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VR. MÁXIMO
002	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Genérico	35%	R$ 45.000,00
003	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Similar	35%	R$ 45.000,00

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 02 de julho de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:E7DB8F7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020
O PREFEITO MUNICIPAL de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento sendo:
1 - DROGARIA CARRARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.880.261/0001-20, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador MARCOS VINÍCIUS AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.585.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.191.276-40, como vencedor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VR. MÁXIMO
001	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Ético	4%	R$ 30.000,00

2 – CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.359.481/0001-40, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3 e 4,Bairro Fontesville, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador EDUARDO ALEXANDRE FARIA CAETANO, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.209.466, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 465.293.906-00, como vencedor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VR. MÁXIMO
002	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Genérico	35%	R$ 45.000,00
003	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Similar	35%	R$ 45.000,00

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 02 de julho de 2.020, conforme especificado acima e ainda a forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do ato Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 13 de julho de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:698DB9C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO_PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante ***DROGARIA CARRARO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.880.261/0001-20, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador MARCOS VINÍCIUS AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.585.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.191.276-40, para a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 02901/2020/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020 no prazo legal, conforme estabelecidos no edital convocatório.

Santo Antonio do Aventureiro, 14 de julho de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:2FD48225

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO_PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, nº 45, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, vem pelo presente termo de convocação, CONVOCAR, o licitante CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.359.481/0001-40, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3 e 4,Bairro Fontesville, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador EDUARDO ALEXANDRE FARIA CAETANO, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.209.466, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 465.293.906-00, para a assinatura da Ata de Registro de Preço nº 02902/2020/PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020/REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020 no prazo legal, conforme estabelecidos no edital convocatório.

Santo Antonio do Aventureiro, 14 de julho de 2.020.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:AA1837F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS

Termo de Manifestação de Interesse e Termo de Autorização para Retirada e Entrega de Cestas Básicas

Município: Santo Antônio do Aventureiro
Quantidade de cestas básicas previstas: 44 (quarenta e quatro)
Cidade polo para retirada das cestas básicas: Juiz de Fora
Nome, endereço de e-mail e telefone de contato do Município: Altivo Carlos Pires, Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro - Santo Antônio do Aventureiro – MG, e-mail: altivocpires@gmail.com ou prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Prazo para retirada das cestas básicas: em até 05 (cinco) dias após a publicação do Termo de Doação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Exma. Senhora Secretária,

Considerando a necessidade de enfrentamento dos efeitos da Pandemia do Covid-19, manifestamos interesse em receber, por meio de Termo de Doação da Sedese a quantidade de cestas básicas discriminadas em epígrafe, que serão distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios técnicos sociais estabelecidos.

Para tanto, enviamos documentação abaixo:
- Certificado de Registro – CAGEC;
- Cópia de identidade e CPF do Prefeito Municipal;
-Termo de Manifestação eAutorização para retirada dos bens.
-Cópia de documentos do servidor autorizado para realizar a retirada das cestas na cidade polo;
- Termo de Doação de Benefícios Eventuais preenchido e assinado conforme formulário editável diretamente no SEI.

TERMO DEAUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA E RETIRADA DE BENS

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE**SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG, CNPJ n° 17.710.476/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Paulo Roberto Pires,
AUTORIZA o servidor/empregado público municipal Morizalber Gomes Luiz, portador do RG n° M8175053, CPF n° 027.751.336-73,

a retirar junto aPolicia Militar de Minas Gerais 44 (quarenta e quatro) de cestas básicas recebidas em doação para apoio nas ações sócioassistenciais de enfrentamento aos efeitos da Pandemia do Covid-19.

Santo Antônio do Aventureiro - MG, 01 de Junho de 2020

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Aventureiro - MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:F0901E2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE 068/2020 À 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 117/2019, emitida após a realização do Processo Licitatório n.º 019/2019, Pregão Presencial nº 009/2019. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X OFICINA MECÂNICA DO LEINHO LTDA ME**. Valor total de R$ 146.541,81 (Cento e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA**. ASSINATURA: 05/06/2020 – VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 118/2019 realização do Processo Licitatório n.º 019/2019, Pregão Presencial nº 009/2019. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X RONALDO APARECIDO FERNANDES ME**. Valor total de R$ 324.292,60 (Trezentos e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA**. ASSINATURA: 05/06/2020 – VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 119/2019, emitida após a realização do Processo Licitatório n.º 019/2019, Pregão Presencial nº 009/2019. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TOTAL LOCAÇÕES DO BRASIL EIRELI ME**. Valor total de R$ 132.782,43 (Cento e trinta e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E**

CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA. ASSINATURA: 05/06/2020 – VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 120/2019, emitida após a realização do Processo Licitatório n.º 019/2019, Pregão Presencial nº 009/2019. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Valor total de R$ 88.685,48 (Oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA**. ASSINATURA: 05/06/2020 – VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado com intuito de utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 116/2019, emitida após a realização do Processo Licitatório n.º 019/2019, Pregão Presencial nº 009/2019. Fundamento Legal: § 2º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 2013. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VILLAGE AUTO CENTER LTDA ME**. Valor total de R$ 159.564,97 (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). OBJETO: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA**. ASSINATURA: 05/06/2020 – VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Santo Antônio do Itambé/MG, 05 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1D413C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 016/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 037/2020, Pregão Presencial n.º 016/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES BLOQUETES SEXTAVADOS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes e credenciamento: até às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2020. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 29 de julho de 2020. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301 no horário das 07:00hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 15 de julho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:352F4C43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 055/2020 - DISPENSA 013/2020

Extrato de Ratificação. Jane Rezende Silva Elizei, Prefeita de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, em acordo com os termos da Lei 8.666/1993 em seu artigo 24, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 055/2020, Dispensa Nº 13/2020 que tem como objeto a prestação de serviços através de auxílio na promoção e no incentivo ao desenvolvimento da cultura através de promoção e organização de eventos e atividades locais e na web, para atender a demanda do Departamento de Educação e Cultura de São Bento Abade, no dia 07 de julho de 2020, em face de DMÍDIA MARKETING DIGITAL, CNPJ nº 36.251.725/0001-08 no valor de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). Data da ratificação: 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:805FB563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de número 057/2018 da Tomada de Preços nº 003/2018: OBJETO: Prestação de serviços especializados em consultoria técnico administrativa visando orientar, planejar, e acompanhar atos administrativos, compreendendo a elaboração de pareceres, solução de consultas, bem como a realização de visitas técnicas junto a Secretaria de Administração e Chefia de Gabinete do Município. Conteúdo: "Fica a Cláusula Quinta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020, **CONTRATADA: METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA - LTDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** Data da Assinatura 25 de Junho de 2020 Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal.

São Francisco 14 de Julho de 2020.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:F3BCCF4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato de número 090/2017 da Tomada de Preços nº 004/2017: OBJETO: Contratação dos serviços de Locação e Manutenção de SOFTWARE. **Conteúdo:**

"Fica a Cláusula Quarta do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Dezembro de 2020**, **CONTRATADA: BOA IDEIA CONSULTORIA E INFORMATICA – LTDA- ME. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG. Data da Assinatura 29 de Junho de 2020 Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal.

São Francisco 14 de Julho de 2020

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:3975D3B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do contrato 084/2020. Tomada de Preço nº 006/2020, PL 022/2020 – *OBJETO:* Contratação de empresa para prestação de serviços na execução de serviços de Restauração da Orla do Rio São Francisco, objeto do Contrato de Repasse nº 870221/2018/MTUR/CAIXA Operação nº 1.058.591-77/2018, Infraestrutura Turística**. CONTRATADA: TM TECH ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 22.430.005/0001-97,** no valor global de R$ 397.263,63 (Trezentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contada da Data da Assinatura do Contrato,

São Francisco/MG, 14 de Julho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:BCA3980A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TERMO Nº 004/2020 "TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS"

TERMO Nº 004/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E OMUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG.

Pelo presente Instrumento, o**Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE/MG**, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Eleitoral de Carangola/MG, Doutor**DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS**, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria n.º 70/2020 da Presidência deste Tribunal, de 18/06/2020, e do outro lado o**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.114.231/001-91, com sede em São Francisco do Glória, na Rua Azarias Varella de Azevedo, 32, Bairro Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito**WALACE FERREIRA PEDROSA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo**MUNICÍPIO**ao**TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O**MUNICÍPIO**arcará com as seguintes obrigações, de acordo com a requisição do juiz Eleitoral:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

4. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;

5. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

6. auxiliar em campanhas promovidas pelo**TRE/MG**e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do**MUNICÍPIO.**

Parágrafo Segundo:A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao**MUNICÍPIO**proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o**MUNICÍPIO**e o**TRE/MG**indicam, respectivamente como seus representantes o(a) Prefeito(a) ou pessoa por este(a) indicada e o(a) Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Carangola, 09 de julho de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS
Juiz Eleitoral

Município de São Francisco do Glória/MG
WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:C185BD7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 18/2020, DE 08 (OITO) DE JULHO DE 2020.

CONTÉM O REGULAMENTO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO, NAS FORMAS PRESENCIAL E ELETRÔNICA, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, no âmbito do Município de São João da Ponte.

Parágrafo único. As normas e os procedimentos deste Decreto aplicam-se aos órgãos da administração pública direta às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município que existem ou vierem a existir.

Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico.

§ 1º. Quando se tratar de aquisições de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos federais, decorrentes de transferências voluntárias, tais como: convênios e contratos de repasse, a modalidade de pregão, na forma eletrônica ou a da dispensa eletrônica será obrigatória, salvo nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com estes recursos.

§ 2º. A impossibilidade de utilização do pregão em sua forma eletrônica, será admitida mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização na forma eletrônica.

Art. 3º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns é feita por meio de proposta escrita, permitindo-se aos licitantes a alteração dos preços por meio de lances verbais ou eletrônicos, em sessão pública.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, incluindo os serviços comuns de engenharia.

§ 2º Atendido o disposto no § 1º, o pregão poderá ser utilizado:

I - nas contratações de serviço de engenharia comum, mesmo que se exija profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA para execução;

II - independentemente do valor estimado para o objeto da licitação e exclusivamente para as licitações do tipo menor preço;

III - em licitações internacionais, observado, no que couber, o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993; e

IV - em licitações precedidas de pré-qualificação de objeto ou de licitantes.

§ 3º A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras regidas pela legislação específica, e igualmente às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 4º. Para os efeitos deste Decreto, os termos abaixo são assim definidos:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

IX - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério

da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
X - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do **caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.
Art. 5º. Os participantes de licitação na modalidade de pregão devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o desenvolvimento do processo, desde que não interfira de modo a perturbar ou a impedir a realização dos trabalhos.
§ 1º O acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão do pregão pode ser restringido a pessoal previamente identificado e qualificado.
§ 2º O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório, serão motivo para apuração e punição pela Administração, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
§ 3º Do pregoeiro, da equipe de apoio e de todos os demais servidores envolvidos na licitação, será exigida conduta estritamente ética, consoante as regras contidas no *caput* do art. 37 e seu § 4º, da Constituição Federal.

Art. 6º. A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:
I - caberá à Secretaria solicitante elaborar o termo de referência e iniciar o processo, com as especificações contidas no Art. 4, Inc. X.
II - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital;
III - o edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros itens sujeitos a tabelamento similar;
IV - o edital poderá estabelecer, quando o critério de julgamento for por menor valor global, para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial:
a) aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;
b) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
c) nas hipóteses das alíneas "a" e "b", fica facultado ao pregoeiro, após a adequação dos valores segundo as regras pertinentes, realizar negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
d) para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.
§ 1º Sendo necessária a formalização da operação por instrumento de contrato, a minuta será anexada ao edital, prevendo todas as condições da prestação dos serviços ou aquisição dos bens, com deveres, direitos e sanções.

Art. 7º. A elaboração do edital de pregão deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os editais podem ainda prever:
I - possibilidade de definição, pelo pregoeiro, de percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação, no início da fase de lances;
II - a possibilidade de remessa de documentos por meio eletrônico, quando se tratar de pregão na modalidade eletrônica, desde que que o licitante se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade, a qual será:
a) firmada com o uso da chave de identificação e código de acesso; e
III - o prazo de validade das propostas, em princípio, será de sessenta dias, contados da data da sua apresentação, devendo o estabelecimento de prazos superiores ser justificado nos autos do processo.
§ 2º A referência a marcas de produto no Termo de Referência ou no Projeto Básico, mediante justificativa da área técnica requisitante e sob sua responsabilidade, observará o disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e ainda as seguintes regras:
I - poderá haver referência a marcas para melhorar a especificação, seguida da expressão ou similar, hipótese em que o edital poderá dispensar a apresentação de amostra se a oferta do produto recair sobre as marcas indicadas; e
II - observância das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
§ 3º A aceitação e a rejeição do similar devem ser motivadas na ata de julgamento.
§ 4º A indicação ou exclusão de marcas pode ser definida em processo de pré-qualificação de objeto.
§ 5º A justificativa técnica para indicação ou precedência de marca ou similar, conforme disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, poderá fundamentar-se em:
I - laudo técnico, produzido por instituto credenciado no sistema - Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial CONMETRO ou por outro laboratório técnico capacitado;
II - laudo técnico, firmado por, no mínimo, três profissionais com conhecimento técnico especializado em relação ao objeto;

III - textos técnicos publicados em revistas especializadas que tenham aferido os produtos;
IV - comprovação de que o produto se encontra de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou ainda por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO; e
V - outros meios que garantam a prevalência do conhecimento técnico e científico, com isenção e impessoalidade.
§ 6º Se for estabelecida a exigência ou a precedência de marca ou conjunto de marcas, aceitando-se a oferta de amostras de produtos de outros fabricantes, o critério da precedência poderá ser utilizado como desempate entre propostas, prevalecendo a regra do sorteio somente se os produtos forem de mesma marca.
§ 7º Quando o Termo de Referência ou o Projeto Básico exigir amostra, o edital deverá disciplinar se a mesma será requerida somente do primeiro, dos três primeiros ou de todos os ofertantes de propostas classificadas, o momento em que serão examinadas pela equipe técnica e os critérios para análise de conformidade no desempenho.
§ 8º É vedado ao edital exigir:
I - garantia de proposta;
II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e
III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.
§ 10. Constitui anexo do edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência; e
II - minuta do contrato, quando esse for obrigatório, nos termos do *caput* art. 62 e seu § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Art. 8º. Ao Prefeito Municipal, permitida a subdelegação, cabe:
I - determinar a abertura da licitação, devendo:
a) aprovar o Termo de Referência, elaborado pela unidade requisitante; e

b) designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pela condução do pregão e a sua equipe de apoio;
II - assinar o edital de licitação, e seus anexos;
III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver a sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso por ela apreciado;
V - homologar o resultado da licitação;
VI - promover a celebração do contrato quando este for obrigatório, nos termos do *caput* do art. 62 e seu § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
VII - revogar ou anular, total ou parcialmente, o processo licitatório.
§ 1º Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou empregado público que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
§ 2º No caso de se exigir a apresentação de amostra, poderá ser designada comissão técnica composta de, no mínimo, três servidores, para verificar se o produto atende aos requisitos inseridos no Termo de Referência.
Art. 9º. As atribuições do pregoeiro incluem:
I - a decisão sobre a impugnação do edital, sendo ouvido, por intermédio da autoridade competente, o setor responsável pela elaboração do edital e Termo de Referência, ou o órgão jurídico, conforme o caso;
II - o planejamento do desenvolvimento dos procedimentos;
III - a definição das atribuições dos membros da equipe de apoio;
IV - o credenciamento dos interessados, quando se tratar de pregão presencial;
V - o recebimento:
a) da declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
b) do envelope da proposta de preço, quando se tratar de pregão presencial;
c) da documentação de habilitação, quando se tratar de pregão presencial; e
d) da amostra do produto, quando exigida no edital;
VI - a abertura das propostas de preço, o exame de conformidade do objeto ou, conforme o caso, de cada item, e a classificação dos proponentes;

VII - a condução dos procedimentos relativos aos lances;
VIII - a decisão sobre a aceitabilidade da proposta-lance de menor preço, quando a proposta/lance satisfizer os requisitos de qualidade estabelecidos no edital;
IX - análise e decisão sobre a habilitação do licitante ofertante do menor preço;
X - a adjudicação do objeto ao ofertante da proposta-lance de menor preço, quando não houver recurso, ou, quando interposto, for acolhido pelo próprio pregoeiro;
XI - a elaboração da ata da sessão;
XII - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio;
XIII - o recebimento e o exame dos recursos, e seu encaminhamento à autoridade competente, devidamente instruídos quando for o caso;
XIV - a proposição à autoridade competente:
a) do adiamento da licitação e da consequente alteração de data; e
b) da revogação ou da anulação, total ou parcial, do processo licitatório;
XV - o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente, após a adjudicação, visando a homologação e a consequente contratação.
§ 1º É facultado ao pregoeiro, no interesse da Administração:
I - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
II - solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;
III - no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados; e
IV - relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
§ 2º Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos

de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.
§ 3º A possibilidade da consulta prevista no § 2º não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento a que se refere o inciso I do § 1º, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.
Art. 10º. A fase externa do pregão será iniciada com a publicação de aviso de licitação para a convocação dos interessados em participar do certame, observando as seguintes regras:
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso:
a) no Órgão Oficial do Município de São João da Ponte;
b) por meio eletrônico e no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Ponte;
c) no Diário Oficial da União ou do Estado, quando obrigatório por força de disposição normativa expressa; e
d) quando se tratar de licitação de grande vulto, em jornal de grande circulação no estado e região;
III – considera-se licitação de grande vulto, aquela cujo o valor estimado da contratação for igual ou superior a R$ 650.000,00
II - do edital e do aviso constarão:
a) definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão; e
c) em caso de pregão eletrônico, o endereço na *internet* onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora limite para encaminhamento de propostas, a data e hora de realização da sessão pública e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico; e
III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso no diário oficial e no endereço eletrônico, para que os interessados apresentem suas propostas.
Parágrafo único. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos; e
II - só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
Art. 11º. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.
§ 2º Será designada nova data para a realização do certame quando:
I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
II - houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
§ 3º A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
§ 4º A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

CAPÍTULO II
DO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 12º. A sessão pública do pregão na forma presencial observará as seguintes regras:
I - até o início do horário da sessão, o pregoeiro ou, por delegação deste a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou

dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, observando-se ainda que:
a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

II - aberta a sessão, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame e receberá de cada licitante, além do envelope de proposta, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
III - a apresentação de proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
IV - as propostas serão abertas na sessão e somente serão classificadas se estiverem em conformidade com o edital;
V - as propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até dez por cento, relativamente àquela de menor preço;
VI - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nas condições definidas no inciso V, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
VII - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço;
VIII - em alternância ao disposto no inciso VII, o edital poderá admitir a possibilidade de o licitante oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado em ata, observada a solução tecnológica utilizada pelo pregoeiro;
IX - quando permitido no edital ou quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;
X - a desistência de apresentação de lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
XI - será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais;
XII - a proposta única poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com os praticados no mercado;
XIII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - se julgar necessário, o pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial;
XV - para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, o pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pelo órgão, decidindo motivadamente a respeito;
XVI - caso entenda que o preço é inexequível, o pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço; confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances, observadas as condições estabelecidas neste artigo;
XVII - para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e
b) contratação em andamento com preços semelhantes;
XVIII - o licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
XIX - sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro conferirá a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado e verificará o atendimento das condições fixadas no edital;
XX - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
XXI - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor;
XXII - nas situações previstas nos incisos XII e XIII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o detentor da melhor oferta, para que seja obtido

preço mais favorável, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
XXIII - uma vez declarado o vencedor:
a) qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual será lavrada em ata;
b) o licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão, as quais serão reduzidas a termo, pelo pregoeiro, na respectiva ata;
c) para os licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso;
d) aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente; e
e) após o término da sessão, será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
XXIV - a falta de manifestação imediata e motivada por parte do licitante importará na decadência do direito de interposição de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão;
XXV - o recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano;
XXVI - decididos os recursos, no prazo de cinco dias úteis, por parte da autoridade competente, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a própria autoridade adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação;
XXVII - o acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento;
XXVIII - as informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar de ata;
XXIX - a ata será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão; e
XXX- as divergências quanto ao registro em ata serão decididas pelo pregoeiro, que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.

CAPÍTULO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 13º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
Art. 14º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Art. 15º. Os critérios de julgamento empregados na escolha da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 16º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os mesmos requisitos do Pregão Presencial.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 17º. A Prefeitura, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 18º. Os licitantes deverão fazer previamente o credenciamento e sua manutenção no SICAF, uma vez que o Município aderiu ao sistema de compras do Governo Federal, cujas regras deverão ser seguidas segundo os requisitos estabelecidos no sistema.

Art. 19º. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal, casos em que o Município não terá qualquer responsabilidade

Art. 20º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pela Prefeitura Municipal de São João da Ponte, com apoio técnico e operacional do órgão central do SISG, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal.

Art. 21º. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 22º. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 23º. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico e demais publicações obrigatórias, quando for o caso, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o início da sessão.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 35.

Art. 24º. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25º. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 26º. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 27º. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 28º. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Art. 29º. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 28, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
Art. 30º. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 28, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 31º. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 32º. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 33º. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 34º. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
Art. 35º. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.
Art. 36º. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 35, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
Art. 37º. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos todos os documentos descritos nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 e Art. 4º, Inc. XIII da Lei 10.520/02, além de documentos técnicos exigidos por legislações específicas, quando for o caso.

Art. 38º. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
Art. 39º. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 8.
Art. 40º. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso X do caput do art. 9.
Art. 41º. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
Art. 42º. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que tratam as Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.
Art. 43º. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 44º. O Município de São João da Ponte, integrantes do SISG adotará o sistema de dispensa eletrônica, apenas para aquisições decorrentes de verbas federais, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/19, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45º. O prazo para implantação do Pregão Eletrônico no âmbito do Município de São João da Ponte é imediato, ficando vinculado à adesão junto ao Governo Federal para utilização da ferramenta digital e devidas adaptações do setor de licitações.
Art. 46º. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 47º. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
Art. 48º. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 49º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.
Art. 50º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 08 (oito) de julho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:B819BF4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO- Nº 024/2019- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC Nº. 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o 1º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 024/2019- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 014/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2019 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG. CONTRATADA:**COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA,**inscrita noCNPJ:67.729.178/0002-20. OBJETO.Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de medicamentos**,de uso hospitalar paramanutençãoeatendimentodos usuários do Hospital São Geraldo, de forma parcelada,em atendimento à solicitação daFundação Municipal de AssistênciaSaúde- FUMASA, conforme Termo de Referencia Anexo I.Ficam repactuados os preços registrados para a unidade**(Princ.Ativo) FENTANILA CITRATO 78,5MCG 10ML EQUIVALE/FENTANILA 50 MCG/ML CX C/50 AMP X 10ML GENCLORPROMAZINA 25MG, CLORIDRATO / LONGACTIL 25MG CX C/20BLT X 10CPR**,(item 76) para o seguinte valor: R$ 4,70(quatro reais e setenta centavos), bem como o**(Princ. Ativo) MIDAZOLAN 50 MG/MIDAZOLAM 5MG/ML CX C/100AMP X 10ML GEN"IDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA(item 208)**para o seguinte valor: R$ 19,00(dezenove reais),passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.,conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG,14de julho de 2020.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:7EBCA97A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 70/2020 – P. P. SRP Nº 37/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 70/2020 – P. P. SRP nº 37/20. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e outros, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Assistência Social. Portaria nº 369, de 29/04/2020, para Estruturação da rede SUASnas ações de enfrentamento e prevenção da covid-19. Abertura: dia 27/07/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira. 14/07/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:AD7DC473

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. LIC. 71/2020 – P. P. SRP Nº 38/20.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o P. L. nº 71/2020 – P. P. SRP nº 38/20. Objeto: Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros. Abertura: dia 27/07/2020 às 10h30m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira. 14/07/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:13291676

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - 0195/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 81/2020

Processo 0195/2020 - Pregão Eletrônico 081/2020 – REPUBLICAÇÃO - Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura de São Lourenço. Sessão Pública às 13:00h do dia 29/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 29/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 29/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de

Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:AD8FB223

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - 0196/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 82/2020

Processo 0196/2020 - Pregão Eletrônico 082/2020 – REPUBLICAÇÃO - Aquisição de um ônibus para transporte de atletas e delegações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São Lourenço. Sessão Pública às 15:00h do dia 29/07/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 29/07/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 29/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:3BB23C0B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 025/2016

4º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-025/2016.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Inovação Computação Móvel Ltda.
/Modalidade: Pregão Presencial nº. 007/2019
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste.
Vigência: de 18/07/2020 a 17/10/2020.
Valor: de R$ 1.253,10 para R$ 1.344,74 o valor mensal do contrato
Data da assinatura: 13/07/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7D01F82D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa: **Ita - Instituto Tecnológico Avançado de Metrologia, Inspeções e Laudos Técnicos Eireli – CNPJ: 18.545.585/0001-90 Valor Total de R$ 32.000,00** E homologa o Processo Licitatório nº 096/2020, Pregão Eletrônico nº.038/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de juntas gibault.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 13/07/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3C7DE28E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 024/2019

3º Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-024/2019.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Construtora HM Ltda. EPP.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 002/2019
Objeto: alteração da planilha de Orçamentação de Custo (acréscimo nos serviços da Rua João Sacramento).
Valor total acrescido: R$ 26.358,51
Data da assinatura: 29/05/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B2DABCA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25/2020 - P.A.D

PORTARIA Nº 25/2020 – P.A.D

"ALTERA A PORTARIA Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2020, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS PRODUTOS EXISTENTES NO ESTOQUE FÍSICO E AQUELES REGISTRADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DOS REFERIDOS ESTOQUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao servidor **LUCIANO DONIZETE APARECIDO DE FARIA**, nomeado através da Portaria nº 08/2020, para compor a Comissão de Sindicância Administrativa, fica nomeado o servidor **APARECIDO VIEIRA DA CRUZ**, matrícula nº 846, ficando a Comissão assim composta:

PRESIDENTE: Aparecido Vieira da Cruz, matrícula nº 846.

MEMBROS:

Gilson Pedroso da Silva, matrícula nº 889; e,
Ronaldo Rocha Rezende, matrícula nº 698.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de julho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:2B7DF5A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5649

DECRETO MUNICIPAL Nº 5649

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município pelo Decreto nº 5.566 de 20/03/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução nº5.545 de 30/04/2020, publicada no Diário Oficial em 01/05/2020;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 12.774/2020/ME, acerca da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19) e a Medida Provisória n. 938, de 2 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente ao Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Comunicado do SICOM nº 12/2020 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações abertas no orçamento vigente de 2020, visando empenhamento de despesas relativas ao enfrentamento da emergência do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, R$ 1.099.137,89 (um milhão noventa e nove mil cento e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.04.10.122.1001.2.401 - ACOES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 CALAMIDADE PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2312	COVID	154	454.487,74
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2313	COVID	154	467.593,19
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2314	COVID	154	24.075,01
319113 - Obrigacoes Patronais	2315	COVID	154	67.506,01
339046 - Auxilio Alimentacao	2316	COVID	154	20.216,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	2318	COVID	154	65.259,94
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.099.137,89**			

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos destinado pela União ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) para o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2020.

WALKER AMERICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:981F9D36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5651

DECRETO MUNICIPAL Nº 5651

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 4518, de 18 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 4586, de 05 de junho de 2019, que versa sobre criação do Conselho Municipal de Política Cultural.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, para o biênio compreendido entre julho de 2020 a julho de 2022, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Titular	JOSIANE ROSA DOS REIS
Suplente	ANTONINA DE JESUS PIMENTA

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

Titular	MARÍLIA ANDRADE PEREIRA
Suplente	VICENTE DE SOUZA NETO

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular	VANESSA ALVES TAKAHASHI
Suplente	RENATA GOMES

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular	MARCOS HENRIQUE INOCÊNCIO BRETAS DE MACEDO QUEIROZ
Suplente	SELMA DONIZETE DIAS NASCIMENTO

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Titular	LIZETE MARTINS DOS SANTOS
Suplente	ELCÍLIA PAULINELLI DE OLIVEIRA

VI – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL

Titular	JIAN PAULO DA SILVA
Suplente	FÁBIO MONTÓRIO SOUTO

VII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (TEATRO)

Titular	CAIO MÁRCIO RODRIGUES DAVID
Suplente	VANESSA TAMASSO OSTI

VIII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (MÚSICA)

Titular	ÂNGELA MARIA PASCHOAL CARDOSO
Suplente	MATEUS ZANI

IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ARTESANATO, ARTES PLÁSTICAS E DESIGN)

Titular	MARÍLIA NOGUEIRA SILVEIRA
Suplente	LUCIVÂNIA NAVES QUEIROZ

X – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (LITERATURA)

Titular	MARCOS EVANGELISTA SILVA
Suplente	RICARDO PIMENTA DE PÁDUA ARAÚJO

XI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (ARTES E CULTURA POPULAR)

Titular	CREGINALDO DAMAZIO DOS SANTOS
Suplente	CÉZAR CARDOSO DE SOUZA NETO

XII – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (MOVIMENTOS SOCIAIS DE IDENTIDADES ÉTNICAS, SEXUAIS E ETÁRIAS)

Titular	TATIANE DOS SANTOS CAETANO
Suplente	RENATO DONIZETTI DE QUEIROZ

Art. 2º – Os membros do Conselho Municipal de Política Cultura não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância para o Município.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de julho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:72A7EA93

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO Nº 038/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital Resumido. Modalidade Pregão Presencial nº 038/2020. Processo nº 1201/2020. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de fornecedor objetivando a **aquisição de 1.800 toneladas de massa asfáltica – CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) CAP 50/70, com pintura de ligação tipo emulsão RR-2C (na proporção 12L por tonelada) conforme ABNT e NBR pertinentes, destinado aos serviços de tapa buraco em ruas, avenidas e logradouros públicos, incluso transporte, sendo entrega mínima de 5 m³ e temperatura da massa a ser entregue com no mínimo 130°C a ser aferido no local da entrega, por um período de 12 (doze) meses, com livre participação.** A abertura será dia **30 de Julho às 14h00min**. O Edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 12h00min às 17h00min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Julho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:9BFD17D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
BLOQUETES, MANILHAS, MEIO FIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 076/2020, Pregão Presencial nº 020/2020, tendo como objeto o registrar – pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - preços para futuras e ocasionais contratações de empresa especializada para o fornecimento de Bloquetes, Manilhas e Meio Fio. O certame será dia 28/07/2020, às 09h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:0AF1210E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041/2020

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa Nº 041/2020 .Objeto: Aquisição de peças e serviço especializado de recuperação da bomba injetora do Trator John Deere V8860A471W, conforme solicitação do Gabinete. Contratada: **JAYNE APARECIDA LOURDES DE BRITO** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.379.269/0001-99 Valor Global: R$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais) .

Sem Peixe, 08 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa Nº 041/2020: Aquisição de peças e serviço especializado de recuperação da bomba injetora do Trator John Deere V8860A471W, conforme solicitação do Gabinete. **JAYNE APARECIDA LOURDES DE BRITO** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.379.269/0001-99 . Valor Global: R$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais) .

Sem Peixe, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:7E478C7C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 041/2020. Objeto: Aquisição de peças e serviço especializado de recuperação da bomba injetora do Trator John Deere V8860A471W, conforme solicitação do Gabinete.Contratado: **JAYNE APARECIDA LOURDES DE BRITO** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.379.269/0001-99 , com sede na Av: Vereador Joao Evangelista de Almeida , 3090 , Sag Coração de Jesus , Ponte Nova/ MG .Cep : 35430-095 , Valor Global: R$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Sem Peixe, 08 de Julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A69379C9

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão nº. 005/2020. Extrato da adjudicação. Objeto: contratação para eventual aquisição de ventilador escolar, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, CNPJ nº 08.934.225/0001-27, pelo valor total de R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais). Sem Peixe, 14 de julho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão n° 005/2020. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela Presidente em favor da seguinte empresa: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA, CNPJ nº 08.934.225/0001-27, pelo valor total de R$ 1.548,00 (um mil quinhentos e quarenta e oito reais).

Sem Peixe, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:503BC1AA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 037/2020

Retificação do extrato da ata/ratificação dispensa 037/2020 publicado na data 07/07/2020, "Onde se lê : Valor global: R$ 15.419,62 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) , "Leia-se : R$ 15.871,32 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Sem Peixe, 14 de Julho de 2020

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:A078A59B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 037/2020

Retificação do extrato de contrato dispensa 037/2020 publicado na data 07/07/2020 , "Onde se lê : Valor global: R$ 15.419,62 (quinze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) , "Leia-se : R$ 15.871,32 (quinze mil oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).

Sem Peixe , 14 de Julho de 2020 .

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D52478F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia **30 de julho de 2020,** às 09:00 hs, Processo Licitatório nº 023/2020, Pregão Presencial nº 016/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM (ZERO QUIILOMETRO), TIPO MINIVAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES MG. Informações: (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br**.**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 14 de julho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Lopes
Código Identificador:50337E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

TERMO ADITIVO Nº: 2
CONTRATO N°: 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°:035/2019
MODALIDADE PP N°:023/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADA:TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, QUE TENHA COBERTURA NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS, NAS MODALIDADES LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS POR COMODATO.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL (ACRÉSCIMO DE MAIS 02 LINHAS PASSANDO PARA O TOTAL DE 10 LINHAS) COM RESPECTIVO ACRÉSCIMO DE SEU VALOR.
VALOR DO ADITIVO: R$ 736,90 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

Serra Azul de Minas/MG 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:960C3C0D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

REAJUSTE DE PREÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: CUSTOMIZA ENERGIA LTDA.
OBJETO:Contratação de empresa para Execução de Serviços Técnicos Especializados para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Serviços de Iluminação Pública, com fornecimento de Materiais.
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 065/2017
MODALIDADE ADESÃO N°: 001/2017
CONTRATO N°:058/2017

VALOR REEAJUSTE:

ITEM/DESCRIÇÃO	Valor Unitário (por IP)	Reajuste	V.Unit. Reajustado (Por IP)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ESPECIALIZADO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LUMINARIA 5X35, BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 300X300, REATOR 100W VSO, LAMPADA 100V VSO) SENDO 265 PONTOS DE ILUMINAÇÃO MENSAL	R$ 5, 5983	6,51%	R$ 5, 9627

Serra Azul de Minas/MG 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:07BD606F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 40/2020. Processo Licitatório nº 123/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço funeral, visando a busca e preparação de corpos, montagem e manutenção do velório, transporte do corpo até o cemitério municipal com fornecimento de umas mortuária. Abertura dia 29/07/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de julho de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C4F7B228

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Dionízia Moreira Barbosa, 759. Bairro São Pedro. CEP: 37143-000. Serrania – MG**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria das Dores Moreira de Sousa**. Processo Administrativo nº 002/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Dionízia Moreira Barbosa, Nº 769, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Nilcéa dos Santos Andrade**. Processo Administrativo nº 003/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Dionízia Moreira Barbosa, Nº 779, Bairro São Pedro, Serrania- MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Domício Pereira de Almeida.** Processo Administrativo nº 004/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Dionízia Moreira Barbosa, Nº 919, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Gilson Ribeiro Gonçalves.** Processo Administrativo nº 007/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Dionízia Moreira Barbosa, Nº 887, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Manir José Gonçalves.** Processo Administrativo nº 008/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 42, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Marcílio de Sousa Paulino.** Processo Administrativo nº 009/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Dionízia Moreira Barbosa, Nº 829, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria Célia dos Santos.** Processo Administrativo nº 010/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Dionízia Moreira Barbosa, Nº 809, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Cícero Pinto Paiva.** Processo Administrativo nº 011/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 18, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Renato José da Silva.** Processo Administrativo nº 012/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, N° 167, Bairro São Pedro. CEP: 37143-000. Serrania – MG**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Elisabeth de Morais.** Processo Administrativo nº 020/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313. Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Edvard Giovanini, Nº 74, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Odair Thiengo e Fátima Domingues Thiengo.** Processo Administrativo nº 024/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 51, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Claúdia Maria Neves.** Processo Administrativo nº 031/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, N° 167, Bairro São Pedro. CEP: 37143-000. Serrania – MG**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Elisabeth de Morais.** Processo Administrativo nº 020/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Joaquim José Santana, n° 22, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Regina Alves Leite.** Processo Administrativo nº 041/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 71, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Riverson Piter da Silva.** Processo Administrativo nº 060/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 82, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Jacy de Paula Silva.** Processo Administrativo nº 050/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Adi Pereira de Lima, Nº 66, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Francisco Colombo.** Processo Administrativo nº 046/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Paineiras, nº 133, Bairro São Pedro, Serrania- MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Regina Paulino Farineli Silva.** Processo Administrativo nº 083/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 132, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Morgana Moreira Xavier.** Processo Administrativo nº 013/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 212, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**., na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria Benedita Dias.** Processo Administrativo nº 018/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Edvard Giovanini, Nº 104, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Nilza Helena de Oliveira Alves.** Processo Administrativo nº 022/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Adi Pereira de Lima, Nº 17, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **David Fábio Vaz.** Processo Administrativo nº 023/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 71, Bairro São Pedro, Serrania –**

MG, CEP: 37143-000, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Marcos Batista.** Processo Administrativo nº 027/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 22, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Silvéria Rosa de Paula Natal.** Processo Administrativo nº 032/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 103, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Luiz Carlos da Silva.** Processo Administrativo nº 035/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 27, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**., na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Valdecir Maranesi.** Processo Administrativo nº 036/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Joaquim José Santana, Nº 42, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Reis Fidelis.** Processo Administrativo nº 038/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Dionízia Moreira Barbosa, Nº 723, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Valdomiro Cardoso dos Santos.** Processo Administrativo nº 039/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 18, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Ana Rosa dos Santos.** Processo Administrativo nº 051/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Adi Pereira de Lima, nº 47, Bairro São Pedro, Serrania - MG, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Cristiane dos Reis Santos Fidelis.** Processo Administrativo nº 062/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na : **Rua Paineira, nº 123, Bairro São Pedro, Serrania- MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Cintia da Silva Tomaz.** Processo Administrativo nº 084/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Milton dos Reis Souto, Nº 52, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Iraci Silva Gonçalves.** Processo Administrativo nº 093/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Orquídea, Nº 35, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Francisca de Fátima Dozza.** Processo Administrativo nº 095/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Lucas Moreira de Castilho, Nº 42, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Ademir Anacleto.** Processo Administrativo

nº 040/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Edvard Giovanini, nº 35, Bairro São Pedro, Serrania- MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maurina Ventura da Silva.** Processo Administrativo nº 034/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Paineiras, nº 83, Bairro São Pedro, Serrania- MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerentes: **Ana Claúdia Paulino dos Santos e Rafael Luiz Vieira da Silva.** Processo Administrativo nº 082/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SERRANIA – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na **Rua Joaquim José Santana, nº 72, Bairro São Pedro, Serrania – MG, CEP: 37143-000**, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1375/2018; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Maria Aparecida Lourenço.** Processo Administrativo nº 066/2019. Demais informações pelo e-mail social@serrania.mg.gov.br ou pelo tel. (35) 3284-1313.

Serrania – MG, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2ACC3F0F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 43/2020. Processo Licitatório nº 130/2020. OBJETO**:** registro de preço para aquisição de medicamentos para o Departamento De Saúde na prevenção do Corona Vírus(COVID 19). Abertura dia 28/07/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 14 de julho de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:579B0761

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

Extrato resultado de recurso. Pregão nº 31/2020. Processo nº. 112/2020. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Suplementos Alimentares. A decisão do pregoeiro, ratificada pela autoridade superior, o sr. Secretário de Administração, resolveu conhecer o recurso/pedido de reconsideração da empresa Sebastião Marques-EPP CNPJ n.º 26.313.494.0001-58 e para no mérito, resolve dar provimento ao recurso apresentado, e consequentemente frustrar o item 20 do processo licitatório.

Serrania, 14 de julho de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:16254222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0237/2018 (PROCESSO 0285/18, PREGÃO PRESENCIAL 0040/18)

Oitavo termo aditivo ao Contrato nº 0237/18, referente à contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPI´s, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** ACVH ALUGUEL DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – ME; **CNPJ:** 12.492.217/0001-45 **Vigência:** 30/06/2020 até 31/08/2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:DADDC178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0235/2018 (PROCESSO 0285/18, PREGÃO PRESENCIAL 0040/18)

Oitavo termo aditivo ao contrato nº 0235/18, referente a contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPI´s, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** ORGANIZACOES MSL EIRELI – EPP; **CNPJ:** 07.062.925/0001-06. **Vigência: Vigência:** 30/06/2020 até 31/08/2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:27F6297A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0232/2018 (PROCESSO 0285/18, PREGÃO PRESENCIAL 0040/18)

Oitavo termo aditivo ao contrato nº 0232/18, referente à contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPI´s, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** ORGANIZACOES TWO BROTHER LTDA – ME; **CNPJ:** 71.013.874/0001-21. **Vigência:** 30/06/2020 até 31/08/2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:06D82FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0234/2018 (PROCESSO 0285/18, PREGÃO PRESENCIAL 0040/18)

Oitavo termo aditivo ao contrato nº 0234/18, referente à contratação de empresas especializadas para fornecimento de materiais de construção em geral, elétrico, hidráulico, ferramentas, equipamentos, EPI´s, uniformes e outros para atendimento das Secretarias Municipais. **Contratada:** PREMOLDADOS DIAMANTE

LTDA; **CNPJ:** 05.079.534/0001-79. **Vigência:** 30/06/2020 até 31/08/2020.

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:08E8A03E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA CONVALIDAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N¬ 001/2020 - ARP N¬ 027/2019

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Simão Pereira-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia do Aditivo a ARP a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do Extrato do Aditivo a ARP Nº 027/2019 do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando Aditivados em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro e o seu objeto divulgado através da publicação realizada no Flanelógrafo no Saguão da sede da Prefeitura Municipal no dia 25/05/2020
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** o ato relativo ao Extrato da Publicação do Aditivo Nº 001/2020 concernente ARP Nº 027//2019 datado de 22/05/2020 cujo Resumo do Extrato da Publicação consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Simão Pereira, 14//07/2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO ÚNICO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 027/2019

RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações em atendimento ao Pedido do Prefeito Municipal e em cumprimento ao ART. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte Aditivo a ARP **Nº 027/2019 – Reequilíbrio Econômico Financeiro – Processo Licitatório Nº 057/2019**
Aditivo de Concessão de Reequilíbrio econômico financeiro
Número/Ano 001/2020
Contratante Município de Simão Pereira- MG
Contratado Healt Clean Comercial Eireli
CNPJ 23.615.514/0001-57

Objeto Resumido e itens Reequilibrados Economicamente -Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo de enfermagem, de forma parcelada, visando o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no anexo I- Termo de Referência do Edital.
a) **Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho grande - caixa com 100 unidades, passa a viger com o valor de R$ 50,49 (cinquenta reais e quarenta e nove centavos)**
b) Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho médio - caixa com 100 unid., passa a viger com o valor de R$ 50,49 (cinquenta reais e quarenta e nove centavos)
c) Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho pequeno - caixa com 100 unidades, passa a viger com o valor de R$ 50,49 (cinquenta reais e quarenta e nove centavos)
Fundamento Artigo 65, inciso II, letra "D" º da Lei Federal n.º 8.666/93
Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00.2.10.04.10.301.0007.2.0087 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA
Vigência da ARP 29/10/2019 à 29/10/2020
Valor Global Pós Aditivo: **82.925,35 (oitenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
Data de assinatura Aditivo: 22 de maio de 2020
Signatário – Contratante: Antônio José Gonçalves da Silva Prefeito Municipal
Signatário - Contratado Sr. Arnaldo Tadeu Silva - Sócio Administrativo

Simão Pereira, 25 de maio de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:097467CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1391, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1391, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1ºO Orçamento do Município de Tapira, Estado Minas Gerais, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, bem como o Anexo de Risco Fiscal estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, , da Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e da Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias,

Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

2.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

Parágrafo único Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

TÍTULO II
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2020 para 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

TÍTULO III
METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e da Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, alterado pela Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e da Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

TÍTULO IV
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, alteradas pela Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e pela Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

TÍTULO V
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

TÍTULO VI
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente.

TÍTULO VII
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

TÍTULO VIII
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

TÍTULO XI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

TÍTULO X
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único - De conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e da Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

TÍTULO XI
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

TÍTULO XII
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

TÍTULO XIII
CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

CAPÍTULO I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da
transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Durante a execução orçamentaria do Exercício de 2021, fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício (Art.43 da Lei 4.320/1964) (Redação dada pela Lei nº1319/2018)

Art. 28 As despesas do Poder Legislativo no município, observarão as disposições desta Lei, e serão fixadas no percentual de até 7% (sete por cento) incidente sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 29 A lei orçamentária anual consignará recursos ao Fundo Municipal de Cultura destinados, exclusivamente, ao fomento de projetos culturais sob a forma de Termo de Compromisso Cultural, a serem celebrados após chamada pública.

Art. 30 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras.

Art. 32 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 39 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do(a) Prefeito(a) Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), mediante Lei autorizativa especifica.

Art. 40 Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite estabelecido no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, respeitadas em todas as hipóteses o dispositivo no art. 32, da Lei Complementar 101/2.000 e Resolução do Senado Federal, que discipline o assunto.

Art. 44 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 45 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 46O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 47 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Parágrafo único Para a fixação da despesa com pessoal para o exercício 2.021, o Poder Executivo utilizará como parâmetro, além das despesas realizadas no exercício 2.019, a elevação do salário mínimo, a elevação do piso do professor, a progressão na carreira dos servidores da educação, a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 48 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 49 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 50-A Na hipótese de decretação de calamidade pública na forma do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caberá ao Poder Executivo, guardar respeito e editar decreto adotando todas as medidas de que tratam o artigo 8°, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPITÚLO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido naLei Orgânicado Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 55 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira-MG, 25 de junho 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:2529DFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2020 PMTO/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 19/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente: Associação Beneficente Bom Samaritano**, CNPJ nº.25.112.574/0001-82**. Objeto: Recebimento de recursos previstos na Resolução 7.097/2020,** Referente a indicação de emenda parlamentar número 52639
do Valor: R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).
Da Vigência: 12 (doze)meses, a contar da data da Assinatura.
Data da Assinatura: 22/06/2020.
Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:A42770CC

MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2020 PMTO/SMS

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 20/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/Secretaria Municipal de Saúde. **Convenente: Associação Beneficente Bom Samaritano**, CNPJ nº.25.112.574/0001-82**. Objeto: Recebimento de recursos previstos na Resolução 7.097/2020,** Referente a indicação de emenda parlamentar número 40193 **do Valor**: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). **Da Vigência:** 12 (doze)meses, a contar da data da Assinatura.

Data da Assinatura: 22/06/2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLAVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mayandra Sales Doelher
Código Identificador:CAFEDAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2020, no dia 27/07/2020, com recebimento das propostas ate às 09h. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 14/07/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B7CEF15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA EMERGENCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Alfalagos Ltda – CNPJ: 05.194.502/0001-14**. DESTINAÇÃO:** Aquisição de material medico hospitalar, conforme a incidência do coronavirus em todo o Pais, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 7532/2020. ORDEM DE COMPRA: 3859/2020. VALOR: R$ 86.245,00. DATA 30/06/2020. Onde lê-se VALOR: R$ 86.245,00. Leia-se VALOR: R$ 86.245,10.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE SAÚDE DECORRENTE DA PANDAMIA DA COVID 19.
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL N°13.979/2020 - CONTRATANTE: Município de Teófilo Otoni/MG – **CONTRATADO:** Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ:01.417.694/0001-20. **DESTINAÇÃO:** Aquisição de material medico hospitalar, conforme a incidência do coronavirus em todo o País, Estados e no Município de Teófilo Otoni, de acordo com o decreto 8.023 de 16 de março de 2020, para atender as necessidades da SMS**. EMPENHO: 77531/2020. ORDEM DE COMPRA: 3961/2020. VALOR: R$ 84.629,75. DATA 30/06/2020. Onde lê-se EMPENHO:77531/2020. Leia-se EMPENHO: 7531/2020.**

Publicado por:
Edielem Lourenço dos Santos
Código Identificador:667DEED2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7.491, DE 13 DE JULHO DE 2020.

LEI 7.491, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Considera de utilidade pública o órgão que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, a AVHS – Associação Voluntária Humanizando a Saúde de Teófilo Otoni, com sede nesta cidade à Rua Altino Soares, nº 104, Bairro Frei Dimas, inscrita no CNPJ sob nº 37.156.792/0001-06.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 13 de Julho de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município

Autoria: Fabio Lemes

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:2A327DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N °: 100/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total (acidentes, incêndio, furto e roubo), para o veículo Mercedes Bens Sprinter 416 Ambulância, com cobertura contra danos materiais, danos pessoais e assistência 24 horas de seguro total com reboque, sem limite de quilometragem e táxi, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:0A3E5034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2020 - PROCESSO N.º 1180/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação emergencial da empresa **Regina Carlota 091790016650**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.914.446/0001-90, para locação de tendas (8x8 – 5x5 – 3x3), devendo serem instaladas no Hospital São Francisco de Assis, Farmácia Municipal, PAM (Pronto Atendimento Municipal), Cemitério Municipal, locais de atendimento exclusivo dos casos sintomáticos de Corona vírus e 40 metros de gradil a serem utilizados na feira, realizada aos sábados enfrente a prefeitura, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pelo período de 30 dias, conforme orçamento anexo aos autos, tendo em vista o Decreto Municipal n.º 11.112, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), também anexo aos autos. A despesa com referida contratação correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207 03101222067 1716 339039 – ficha n.º 884, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 09 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EDDC97E6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2020 - PROCESSO N.º 1181/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **Via Mondo Automóveis e Peças Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.836.942/0004-57, concessionária autorizada **FIAT**, para a realização de revisão relativa a 30.000 km do Veículo Doblô Essence 1.8 7L Flex - Chassi: 9BD1196GDL1153511, veículo este pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o mesmo está no período de garantia técnica oferecida pelo fabricante, cujo valor total é de R$ 820,53 (oitocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos), sendo: R$ 564,53 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), referente a material de consumo e R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais), referente à prestação de serviços, conforme orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sob as rubricas n.º 020701 103012054 2.035 339039 – Ficha n.º 881 – Material de Consumo e 020701 103012054 2.035 339039 – Ficha n.º 882 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 09 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:B8AE2113

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2020 - PROCESSO N.º 1170/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a locação de um imóvel (casa de morada) localizado naTravessa São José, n.º 88, Centro, nesta cidade, para a transferência das Unidades Casas Lares,constituído com área construída total de 369,00m², edificado sobre um terreno com área de 506,21m², de propriedade da Congregação das Servas de Nossa Senhora de Fátima, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.202.104/0001-90, com sede na Rua Carioca, n.º 53, Bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte/MG., CEP 30730-420, ao valor mensal de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), perfazendo o valor total anual de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) pela locação, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica n.º 02130824320652.094339036 - ficha 614, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 08 de julho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5E0EEAED

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 074/2020 - PROCESSO N.º 989/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 074/2020 – Processo n.º 989/2020**, realizado em 02 de julho de 2020, referente à Registro de Preços para Aquisição de Carnes, a serem destinadas à alimentação nas Escolas e Centros de Educação Municipais, bem como no preparo de refeições aos assistidos pelos programas e projetos sociais, em favor das empresas: **Sergio Bráulio Ribeiro**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.301.845/0001-66, sendo o valor total estimado registrado: R$ 814.686,00 (oitocentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais).

Três Pontas, 10 de julho de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:912F4D17

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 074/2020 – PROCESSO N.º 989/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Carnes, a serem destinadas à alimentação nas Escolas e Centros de Educação Municipais, bem como no preparo de refeições aos assistidos pelos programas e projetos sociais. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Sergio Bráulio Ribeiro**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.301.845/0001-66, sendo o valor total estimado registrado: R$ 814.686,00 (oitocentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e seis reais). **Vigência: 10/07/2020 a 10/07/2021.**

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:59515EBF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 150/2019 – PROCESSO N.º 2515/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Click Digital Serviços Ltda. ME,inscrita no CNPJ sob o n.º 07.287.887/0001-90. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item 03 - banner impressão digital 1, reajustando-se o mesmo para R$ 35,97(trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), o metro quadrado. Data: 13/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7882A21F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 168/2019 – PROCESSO N.º 2699/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Maria Stela Cunha Marques de Azevedo - ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.300.129/0001-39. Objeto: Altera-se o valor unitário registrado para o item 17 - Feijão Preto, reajustando-se o mesmo para R$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos). Data: 14/07/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8A46749F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 065/2020 – PROCESSO Nº 891/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Ambulatorial e Laboratorial.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **08h30min do dia 27 de julho de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 14 DE JULHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:7EC7215F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 025/2020, tipo Menor Preço Unitário, para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Produtos Químicos (Hipoclorito de Cálcio em Tablete), para serem aplicados no Tratamento de Água, para consumo humano.** A abertura da sessão será dia **28 de julho, às 8 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 14 de Julho de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0EF3165B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 073/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 052/2020 objetivando a aquisição de pá carregadeira zero hora para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural através de emenda individual impositiva da Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 31/07/2020 às 14:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D5422CB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 40_2020

PUBLICIDADE DO CONTRATO- A prefeitura Municipal de Tupaciguara torna o público o contrato administrativo nº. 0046/2020, referente a aquisição emergencial de 14 camas hospitalares com colchão hospitalar, para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID 19), tal aquisição tem fundamento na lei 13.979/2020 Decreto Municipal 049 de 16 de março de 2020 declara situação de emergência, no valor de R$44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 12/05/2020 a 31/12/2020. Tupaciguara/MG.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:AF556FCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna público a Adjudicação do processo licitatório n°. 015/2020, Pregão Presencial nº. 014/2020, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada, para prestação de forma**

continuada de serviços de torno em veículos da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, ADJUDICO o item do certame para a empresa**: TORNEADORA CARDOSO & GREGORIO LTDA,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.04495.145/0001-61, perfazendo o valor global de R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:7D543CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna público a Homologação do processo licitatório nº. 048/2020, Pregão Presencial nº. 034/2020, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada, para prestação de forma continuada de serviços de torno em veículos da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens objeto desse certame para a empresa **TORNEADORA CARDOSO & GREGORIO LTDA,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.04495.145/0001-61, perfazendo o valor global de R$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:755A2A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2020 OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO DE 25% NOS TERMOS DO ARTIGO 65 § 1º DA LEI Nº. 8.666/93.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:4F8A0255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº **01/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020. Contrato nº 028/2020**. Contratante: Município de União de Minas. Contratado: **LICITANET LICITAÇÕES ELETRONICAS EIRELI,** CNPJ: 21.280.462/0001-80; Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento – MG. Vigência: O prazo de execução dos serviços será a partir da data da assinatura do contrato até o dia 14 de julho de 2021, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 14/07/2020.

União de Minas/MG, 14 de julho de 2020.

JOÃO DE FREITAS LEAL
Prefeito

Publicado por:
Merielly Alves Macedo Sampaio
Código Identificador:D6A67BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- Aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 005/2020. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 30 de Julho de 2020, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços nº 005/2020. Objeto: execução de obra e serviços com utilização de mão de obra e materiais, por empreitada global, para execução das obras da Central Municipal de Resíduos, conforme Contrato BF nº 287-416/20, com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A., recursos do PROGRAMA BDMG SANEAMENTO/2019. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 14 de Julho de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A8574000

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA TOMADA DE PREÇO N° 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG- Aviso de convocação de sessão de abertura da proposta de preço tomada de preço n° 004/2020, considerando que a empresa MAXWEL PEREIRA DOS SANTOS 09985925602 não interpôs recurso contra sua inabilitação. Torna público para conhecimento de todos os representantes legais das empresas para sessão a ser realizada no dia 16 de Julho de 2020, às 15:30 horas na sala da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 004/2020,com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 14 de Julho de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4DA7880C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 126/2020 - PP 026/2020. AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE

Comunicamos a suspensão sine die p/ correção do descritivo do item n° 02 (Capa de Processos).

NATHÁLIA REIS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1FA23844

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO PL Nº 216/2019 – PP. RP. Nº 076/2019

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de limpeza em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Após Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação, aprovando as amostras apresentadas pela empresa **ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME,** dos itens nº 012, 013, 018, 020 e 028, a pregoeira julga **VENCEDORA e HABILITADA** a empresa. O Parecer Técnico encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A41D8523

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 001/2020 - CHAMADA PÚBLICA 001/2020 (OS - SAÚDE) - AVISO DE LICITAÇÃO

TORNA PÚBLICO que serão recebidos REQUERIMENTOS de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas em obter qualificação como Organizações Sociais, para eventuais e futuras celebrações contratações de gestão compartilhada no âmbito da Saúde. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 14h do dia 22/08/2020 na Sala Licitações. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9060DF62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 129/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma do Campo de Futebol do Nova Pampulha e construção do Campo de Futebol do Caieiras. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 10h do dia 21/08/2020. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E318FBDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 130/2020 - TOMADA DE PREÇOS 02/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma da CMEI Maria Augusta e reforma da Escola Municipal Dolores Martins Soares. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 10h do dia 06/08/2020. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:CDA26DAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 131/2020 - TOMADA DE PREÇOS 03/2020. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços de reformas das Escolas Municipais Ordelina Lourdes Costa e Sebastião Fernandes. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** Até às 10h do dia 07/08/2020. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:35E2C025

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 053/2020 – P.L. Nº 018/2019 – P.P. Nº 004/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. **OBJETO:** Acréscimo de valor percentual de 24,65% do contrato, em função da manutenção de inúmeros trabalhos que estão sendo realizados no município em vias, logradouros e prédios públicos. **VLR:** R$ 318.100,00. **FDO:** 554.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1B7FBF91

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 175/2019 – P.L. Nº 018/2019 – P.P. Nº 004/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME. **OBJETO:** Acréscimo de valor percentual de 23,38% do contrato, em função da manutenção de inúmeros trabalhos que estão sendo realizados no município em vias, logradouros e prédios públicos. **VLR:** R$ 191.650,00. **FDO:** 554, 564.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7B9FBE7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 06 – CONTRATO Nº 035/2018 – P.L. Nº 042/2017 – P.P. Nº 009/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **OBJETO:** Acréscimo de valor percentual de 13,90% do contrato de saldo remanescente nº 035/2018 que tem como objeto o fornecimento de gênero alimentício. **VLR:** R$ 724.000,50. **FDO:** 212.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E492AA40

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA N° 615 DE 14 DE JULHO DE 2020

"Retifica portaria nº 527/2018 que dispõe sobre concessão de benefício de aposentadoria por invalidez."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 527/2018, de 27/08/2018, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria por invalidez à segurada SÔNIA MARTINS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - De acordo com o Art. 6º- A, da Emenda Constitucional nº 41, com redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com **Proventos Integrais**, à servidora **SÔNIA MARTINS**, matrícula nº 3079, CPF nº

924.712.776-91, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 14 de julho de 2020.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:D2ED347F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2307/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - aquisição de álcool gel para atender as diversas secretarias no combate a COVID 19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 24/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 14 de julho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 2057/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 97/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - aquisição de materiais e ferramentas para instalação e manutenção de sinalização viária, para atender ao Departamento de Engenharia de Tráfego e Segurança do Trânsito da Diretoria de Trânsito ,conforme solicitação da Superintendência de Gestão Pública e Governança . A data de início e abertura será 29/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 14 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1410/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 99/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - aquisição de material de construção para atender a Escola Municipal Dr. Juscelino Kubistchek, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 29/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 14 de julho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1703/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - aquisição de tintas e toner para impressora para atender as diversas secretaria da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 30/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 14 de julho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1122/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para - contratação de pessoa jurídica para serviço de apreensão, de captura, de recolhimento, de transporte, de guarda temporária , alimentação , de tratamento e medicação , de eutanásia (caso necessário) de animais errantes de médio e grande porte, tais como bovinos , bubalinos, equídeos , suínos , caprinos e ovinos, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias nos trechos de intervenção urbana do município de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 30/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG

Viçosa, 14 de julho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:21B32681

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1494/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Contratação de serviço de propaganda volante(moto-som) para mobilização social de

combate ao aedes Aegypt para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 27/07/2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,14 de julho de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:DD8152DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 532, DE 1º DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS LICITANTES PERMISSIONÁRIOS CLASSIFICADOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, QUE PREVÊ A PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam definidos os procedimentos para cadastramento dos Licitantes Permissionários classificados, conforme resultado homologado o Processo Licitatório nº 17/2019, Concorrência Pública nº 01/2019.

Art. 2º. - Os interessados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contra da publicação deste, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa, sob pena de ficar impossibilitado de prestar o serviço para o Transporte de Passageiros por Táxi em Astolfo Dutra, procurar o Setor de Tributos da Prefeitura de Astolfo Dutra para adoção das seguintes medidas:

I – Pré-Cadastro na Prefeitura de Astolfo Dutra:

Efetuar o pré cadastramento pessoal junto ao Setor de Tributação da Prefeitura de Astolfo Dutra, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Requerimento de Inscrição Municipal;
- Cópia do Registro Geral (identidade) do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- Cópia do CPF do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses) do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- 02 (duas) fotografias de identificação recentes, tamanho 3x4, do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo no nome do Permissionário;
- Emissão da guia para adesivação do veículo e após o pagamento o agendamento com a empresa que irá fazer o serviço;
- Agendamento para vistoria do veículo pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

II – Vistoria do Veículo:

Para vistoria do veículo, o permissionário deverá apresentar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes que após a verificação das condições do veículo, emitira o relatório aprovando a utilização do mesmo no serviço de transporte de passageiros, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.353/2018 e suas alterações.
Condições mínimas:
b.1 - veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
b.2 - veículo na cor prata (todos os licitantes declarados vencedores que não se enquadrarem nesta condição, tem até 12/11/2021 para se adequarem);
b.3 - veículo 4 portas (todos os licitantes declarados vencedores que não se enquadrarem nesta condição, tem até 12/11/2021 para se adequarem);
b.4 - veículo adesivado conforme croqui aprovado pela PMAD.

Art. 3º. - Após a conclusão total dos procedimentos previstos no artigo anterior, os Licitantes Permissionários deverão apresentar o Relatório de vistoria do veículo emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para juntada ao Cadastro do Permissionáro no Setor de Tributação da Prefeitura de Astolfo Dutra, para emissão da guia para pagamento das taxas/emolumentos para expedição do Alvará 2020 e do valor correspondente a permissão do serviço de transporte de passageio autônomo – taxi, correspondente ao resultado da Concorrência Pública 01/2019.

Art. 4º. - Pagos os valores acima, o mesmo apresentará os comprovantes dos respectivos pagamentos e será convocado para assinatura do Termo de Permissão e recebimento do Alvará 2020 e sua respectiva Credencial de Taxista, num prazo de até 05 (cinco) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:59EE89B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 532, DE 1º DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELOS LICITANTES PERMISSIONÁRIOS CLASSIFICADOS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019, QUE PREVÊ A PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TAXI DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam definidos os procedimentos para cadastramento dos Licitantes Permissionários classificados, conforme resultado homologado o Processo Licitatório nº 17/2019, Concorrência Pública nº 01/2019.

Art. 2º. - Os interessados deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contra da publicação deste, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa, sob pena de ficar impossibilitado de prestar o serviço para o Transporte de Passageiros por Táxi em Astolfo Dutra, procurar o Setor de Tributos da Prefeitura de Astolfo Dutra para adoção das seguintes medidas:

I – Pré-Cadastro na Prefeitura de Astolfo Dutra:

Efetuar o pré cadastramento pessoal junto ao Setor de Tributação da Prefeitura de Astolfo Dutra, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Requerimento de Inscrição Municipal;
- Cópia do Registro Geral (identidade) do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- Cópia do CPF do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses) do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- 02 (duas) fotografias de identificação recentes, tamanho 3x4, do Permissionário e do Condutor Auxiliar (caso queira);
- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo no nome do Permissionário;
- Emissão da guia para adesivação do veículo e após o pagamento o agendamento com a empresa que irá fazer o serviço;
- Agendamento para vistoria do veículo pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

II – Vistoria do Veículo:

Para vistoria do veículo, o permissionário deverá apresentar seu veículo junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes que após a verificação das condições do veículo, emitira o relatório aprovando a utilização do mesmo no serviço de transporte de passageiros, conforme disposições contidas na Lei Municipal nº 1.353/2018 e suas alterações.
Condições mínimas:
b.1 - veículo com no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
b.2 - veículo na cor prata (todos os licitantes declarados vencedores que não se enquadrarem nesta condição, tem até 12/11/2021 para se adequarem);
b.3 - veículo 4 portas (todos os licitantes declarados vencedores que não se enquadrarem nesta condição, tem até 12/11/2021 para se adequarem);
b.4 - veículo adesivado conforme croqui aprovado pela PMAD.

Art. 3º. - Após a conclusão total dos procedimentos previstos no artigo anterior, os Licitantes Permissionários deverão apresentar o Relatório de vistoria do veículo emitido pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para juntada ao Cadastro do Permissionáro no Setor de Tributação da Prefeitura de Astolfo Dutra, para emissão da guia para pagamento das taxas/emolumentos para expedição do Alvará 2020 e do valor correspondente a permissão do serviço de transporte de passageio autônomo – taxi, correspondente ao resultado da Concorrência Pública 01/2019.

Art. 4º. - Pagos os valores acima, o mesmo apresentará os comprovantes dos respectivos pagamentos e será convocado para assinatura do Termo de Permissão e recebimento do Alvará 2020 e sua respectiva Credencial de Taxista, num prazo de até 05 (cinco) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1755F4D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 046/2020

O Município de Borda da Mata, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, fundamentando-se na Licitação nº PRC 105/2020 – Concorrência Pública 007/2020, e em cumprimento ao contrato nº 046/2020, autoriza a Construtora Camargo & Ribeiro Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.932.093/0001-43, com sede social Rua Coronel Brito Filho, nº 389, Bairro de Fátima, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP. 37.554-178, a iniciar a execução de obra de reforma do antigo Centro de Saúde Benedito Cobra Filho, que irá abrigar nova estrutura do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Data de recebimento da ordem de início do serviço: 14/07/2020.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2020.

THIAGO PALMEIRA DE SENNA LIMA
Diretor do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:87E7EF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 30/07/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:8731B70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Nono Termo aditivo ao Contrato 085/2015.** Processo Licitatório n.° 059/2015, Dispensa de Licitação n.º 015, de 22 de maio de 2015. **OBJETO:** Locação de BIPAP SYNCRONY com umidificador, circuito de ventilação mecânica unidirecional invasivo com cateter mouth e peça T, para uso do paciente Gustavo Cunha de Deus portador de Paralisia Cerebral, em atendimento a determinação judicial - processo n° 0017125-78.2015.8.13.0143. CONTRATADO: **BIO CIRÚRGICA LTDA,** CNPJ. sob o n.° 02.417.547/0001-12. **Objeto do Termo Aditivo:**

Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **22/05/2020**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.486/2020, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 29/04/2020.

Carmo do Paranaíba, 29 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B2FD6C35

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de merenda escolar com entregas parceladas destinadas ao atendimento dos alunos da rede escolar municipal rural e urbana. As solicitações se verificarão em função da necessidade e interesse do órgão solicitante e deverão ser entregues diretamente nos centros e escolas municipais conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 15/07/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 31/07/2020 às 12h29min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 31/07/2020 às 12h30min horas. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 31/07/2020 às 13h30min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 13 de julho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8505A961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
INFORMA A INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL COVID19 Nº17 AQUISIÇÃO DE TOTENS PARA ALCOOL EM GEL

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Intenção de Compra Emergencial COVID 19**Nº 17/2020Aquisição de Totens para alcool em gel em caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Artigo 4º B da Medida Provisória 926/2020 visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Confins em especial Administração, Assistência Social, Educação e Saúde**. Os interessados deverão enviar os orçamentos observadas as especificações do Termo de Referência anexo a este documento, acompanhada da documentação de habilitação (com a finalidade de agilizar a aquisição emergencial)**até ás 17:00 horas do dia 16de julhode 2020**através do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Confins seguindo os seguintes passos: www,confins.mg.gov.br/cidadao/protocolo/cadastrar/prosseguir/assuntos/fornecedores/comprasemergenciaisCOVID19/anexardocumentosobrigatórios/protoco lar

Confins ,**13de julho de 2020**

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:8AF86E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
INFORMA A INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL COVID19 Nº18 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI E MATERIAL DE HIGIENE E DESINFECÇÃO

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Intenção de Compra Emergencial COVID 19**Nº 18/2020Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI e Material de Higiene e Desinfecção** em Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19 conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Educação**.Os interessados deverão enviar os orçamentos observadas as especificações do Termo de Referência anexo a este documento, acompanhada da documentação de habilitação (com a finalidade de agilizar a aquisição emergencial)**até ás 17:00 horas do dia 16de julhode 2020**através do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Confins seguindo os seguintes passos: www,confins.mg.gov.br/cidadao/protocolo/cadastrar/prosseguir/assuntos/fornecedores/comprasemergenciaisCOVID19/anexardocumentosobrigatórios/protoco lar

Confins,**13de julho de 2020**

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:03ABDFD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:126/2020

CONTRATADO: Clinica Universo Ocupacional e Saúde ltda CNPJ:30.839.949/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 24 II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, torna público a **Ratificação** da Dispensa de Licitação para a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde Ocupacional em forma de consultas e Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Confins/MG.** Tal solicitação encontra respaldo no Artigo 16 da Lei de Responsabilidade fiscal e visa instruir processo de Dispensa em Função do Valor Total R$ R$17.150,00 Condições de pagamento**parcelas mensaisconforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.**Ratificado em 09 de Julho de 2020.

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:43B5A538

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ERRATA- RETIFICAÇÃO DO OBJETO E DATA DA SESSÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA - MG, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Errata- RETIFICAÇÃO do Objeto e data da Sessão - Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 046/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020, torna publico, o aviso de licitação, Objeto: empresa para prestação de serviços funerários fornecimento de urnas mortuárias, embalsamento e translado, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura dia 30.07.2020 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:69773ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, Processo Licitatório nº 049/2020 – Pregão Presencial nº 026/2020, torna publico, o aviso de licitação, Contratação de Empresa Especializada em assessoria e consultoria em licitações e contratos. Abertura dia 29.07.2020 às 09:00 horas. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do município – Rua Olímpio Campos 39 – Centro –Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:5F20BC65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
RETIFICAÇÃO LOCAÇÃO MAQUINAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PUBLICO A RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 031/20, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 022/20, **ONDE SE LÊ**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS (RETRO ESCAVADEIRA, PATROL E CAMINHÃO CAÇAMBA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM MAQUINAS PESADAS, **LEIA-SE** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS (PATROL , ESCAVADEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO PRANCHA) MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitar8666@hotmail.com ou, FONE: (33) 3514 - 1629.MALAC. 14/07/2020.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:F901421B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17 DO CONTRATO Nº 129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO nº 129/2020 – Processo nº 100/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019. Objeto: Fornecimento de Combustível: Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10. Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé. Contratado: Auto Posto Pontal da Serra Ltda.
Litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 15/07/2020
Gasolina Comum	4,36	4,49

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:41F3F4B6

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 3.978 DE 09 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, adquiridos com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, Inciso V da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a Nota de Esclarecimento do Governo do Estado de Minas Gerais, em data de 26/03/2020, que trata das medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19; Considerando os termos da Lei Federal nº 13.987 de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência ou calamidade pública a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devida à pandemia do novo Coronavírus COVID-19; Considerando o Decreto Municipal nº 3.924 de 06 de abril de 2020, que suspende as atividades presenciais de Educação Escolar em todas as unidades da rede municipal de ensino. Considerando a aprovação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, da distribuição dos gêneros alimentícios que compõe a merenda escolar, aos estudantes da Rede Municipal de Ensino. DECRETA: Art. 1º - Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a distribuir os alimentos adquiridos da Agricultura Familiar, in natura, com os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, como o acompanhamento do CAE. §1º - A Secretaria Municipal de Educação, através dos diretores das Escolas Municipais, informará aos pais, responsáveis e alunos sobre o Cronograma de distribuição dos gêneros Alimentícios in natura, onde o aluno está regularmente matriculado.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação providenciará os kits de alimentação da Agricultura familiar e distribuirá a todos os alunos, garantindo que não haja aglomerações nas unidades escolares, conforme os critérios definidos pela gestão escolar.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:F29952BB

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 94, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Concede férias prêmio ao servidor JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, conforme especifica;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHORA PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, no uso das

atribuições conferidas pelo Artigo 67, V da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir desta data, férias prêmio de 01 (um) mês, a que tem direito o servidor JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO, Matrícula E-423, lotado no Cargo de MOTORISTA, admitido em 01/08/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:4E7851BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 116/20 PREGÃO PRESENCIAL: 78/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 116/20 PREGÃO PRESENCIAL: 78/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento hospitalar para uso em unidade de saúde do município de Nova Resende/MG, através de recursos próprios deste município, conforme especificações complementares no Termo de Referência – Anexo IV.
REALIZAÇÃO: 24/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:C030AEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 117/20 TOMADA DE PREÇO:07/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 117/20 TOMADA DE PREÇO:07/20
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de reforma na Praça Nossa Senhora Aparecida, município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, com recursos próprios desta prefeitura, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição
REALIZAÇÃO: 30/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:23DCF594

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC Nº 112/20 - DISP Nº 07/20

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Eu José Roberto Rodrigues, no uso de minhas atribuições legais ratifico o Processo Licitatório PRC Nº 112/20 - DISP Nº 07/20, cujo objeto trata-se de acontratação de empresa para prestação de serviços de vigilância nas barreiras de acesso ao município de Nova Resende/MG em prevenção ao covid-19, conforme determina o Decreto Municipal:55/2020 e Art:4º da Lei 13.979 de 06/02/2020, tendo como empresa vencedora TÁTICA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ:17.070.819/0001-28, NO VALOR TOTAL DE:R$33.440,00(TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS),cumpriu com as formalidades legais conforme atesta o Parecer Jurídico apresentado pelo assessor jurídico Paulo Ricardo Bonfim, com fundamento no Artigo 24 inciso II, no qual o RATIFICO, para todos os fins de direito.

Nova Resende, 03 de julho de 2020.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:A3D508A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 116/20 PREGÃO PRESENCIAL:79/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 116/20 PREGÃO PRESENCIAL:79/20
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de matérias médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Nova Resende/MG, conforme necessidade, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 21/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:EE7EA88B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RP Nº 011/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 011/2020, referente ao Processo Licitatório nº 019/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 011/2020, Registro de preços para futura e eventual contratação de ME, EPP ou equiparada para fornecimento de refeições em restaurantes na cidade de Novo Oriente de Minas/MG (sede), para atender a demanda das Secretarias, tendo a seguinte classificação final: CLEMÊNCIA SOARES DA SILVA, CNPJ 19.557.898/0001-21: (01 – 14,00); RONAN LOPES DOS SANTOS, CNPJ 18.430.087/0001-00: (02 – 14,00). Vigência da Ata: 08/07/2020 até 08/07/2021.

Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:9D1C4E86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RP N° 014/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 014/2020, referente ao Processo Licitatório nº 023/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2020, que tem como objeto: "Registro de preços para futura e eventual contratação de ME, EPP ou equiparada para a aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros destinados à utilização dos veículos da frota de veículos do município de Novo Oriente de Minas/MG, tendo a seguinte classificação final: POSTO BELO ORIENTE LTDA: (01 - 4,44), (11 - 15,00), (12 - 23,00), (13 - 17,00), (18 - 9,00), (21 - 17,00), (23 - 27,00), (24 - 33,00), (27 - 15,00), (30 - 18,00), (33 - 18,00), (36 - 26,00), (39 - 92,00), (42 - 55,00), (45 - 78,00), (48 - 23,00), (51 - 46,00), (54 - 129,00), (57 - 100,00), (61 - 16,00), (64 - 17,00), (67 - 16,00), (70 - 135,00), (73 - 89,00), (76 - 89,00), (79 - 18,00), (82 - 70,00), (85 - 128,00), (88 - 109,00), (92 - 47,00), (95 - 21,00), (98 - 21,00), (101 - 29,00), (104 - 146,00), (107 - 146,00), (110 - 96,00), (113 - 27,00), (116 - 96,00), (119 - 170,00), (122 - 180,00). ORGANIZAÇÃO BEBETO E ANDRÉ AUTO PEÇAS LTDA: (04 - 155,00), (05 - 155,00), (07 - 12,00), (08 - 15,50), (09 - 425,00), (10 - 220,00), (14 - 287,00), (22 - 28,50), (28 - 16,00), (31 - 17,00), (34 - 30,00), (37 - 17,00), (40 - 58,00), (43 - 60,00), (46 - 39,00), (49 - 50,00), (52 - 46,00), (55 - 143,00), (58 - 90,00), (62 - 17,00), (65 - 50,00), (68 - 16,00), (71 - 129,00), (74 - 82,00), (77 - 16,00), (80 - 108,00), (83 - 75,00), (86 - 115,00), (89 - 135,00), (93 - 19,00), (96 - 24,00), (99 - 62,00), (102 - 19,00), (105 - 90,00), (108 - 138,00), (111 - 27,00), (114 - 110,00), (117 - 98,00), (120 - 190,00), (123 - 178,00). ESPORTIVA SOCIEDADE MERCANTIL DE COMBUSTIVEL LTDA-ME: (02 - 3,60), (03 - 3,60), (06 - 60,00), (15 - 53,50), (16 - 17,80), (17 - 325,00), (19 - 177,50), (20 - 13,50), (25 - 17,00), (26 - 40,50), (29 - 16,00), (32 - 40,00), (35 - 16,50), (38 - 60,00), (41 - 67,50), (44 - 55,00), (47 - 58,00), (50 - 50,00), (53 - 50,00), (56 - 147,00), (59 - 96,00), (60 - 77,00), (63 - 17,00), (66 - 17,00), (69 - 40,00), (72 - 76,00), (75 - 28,00), (78 - 53,00), (81 - 80,00), (84 - 70,00), (87 - 135,00), (90 - 117,00), (91 - 46,00), (94 - 16,00), (97 - 48,00), (100 - 19,00), (103 - 60,00), (106 - 73,00), (109 - 127,00), (112 - 50,00), (115 - 84,00), (118 - 80,00), (121 - 185,00), (124 - 195,00). Vigência da Ata: 13/07/2020 até 13/07/2021.

Novo Oriente de Minas/MG
ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:D999116B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO CT Nº 008/2020

Torna público o extrato do Contrato Nº 008/2020, referente ao Processo Licitatório nº 024/2020, Modalidade: Carta Convite nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obras de engenharia com fornecimento de material por empreitada global para pavimentação em bloquete sextavado nas Ruas Frei Gonzaga, Frei Gonzaga 1 e Frei Gonzaga 2, na sede do município de Novo Oriente de Minas/MG.Contratado: MANOEL JOSÉ PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.555.622/0001-72;Valor do Contrato: R$ 72.733,49 (setenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos);Dotação Orçamentária:15.451.0020.1040 – ASFALTA. E CALÇAMEN. MELH. DA ZONA URBANA -4.4.90.51.00 – Ficha 473 – Obras e instalações -1.00.00 – Recursos Ordinários -Vigência: 13/07/2020 a 13/03/2021.

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:E4CB016E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo 088/2020 – Dispensa 017/2020
Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a contratação direta por dispensa de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da **MBM UNIFORMES LTDA - ME,** CNPJ 03.688.365/0001-49 - Valor **R$ 870,00** (Oitocentos e setenta reais), para aquisição de Coletes de fiscais para enfrentamento da covid-19 para o Município de Oratórios, por enquadrar-se a situação de contratação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Vigência 15/07/2020 a 12/10/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:EBDFC7FA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 088/2020, Dispensa nº 017/2020 - Objeto: para aquisição de Coletes de fiscais para enfrentamento da covid-19 para o Município de Oratórios. Contratada **MBM UNIFORMES LTDA - ME,** CNPJ 03.688.365/0001-49.
Valor do contrato: **R$ 870,00** (Oitocentos e setenta reais).

Data do Contrato 15 de julho de 2020.

Vigência: 15/07/2020 a 12/10/2020

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:40409D08

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor da licitante; **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 18.582.375/0001-72, com endereço à Rua Castelo Nuevo, nº 734, Coqueiros – Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.881-212, com o valor total de **R$ 55.920,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**. Processo Licitatório nº **080/2020,** Registro de Preços nº **051/2020.** Futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios. **10/07/2020.**

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:3ABE695B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 080/2020, Pregão nº 051/2020, Ata de Registro de Preços nº 039/2020. OBJETO: Futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios. Empresa Registrada: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 18.582.375/0001-72, com endereço à Rua Castelo Nuevo, nº 734, Coqueiros – Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.881-212, com o valor total de **R$ 55.920,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, Representada pela Sra. Patrícia Diniz Braga Gonçalves, CPF: 041.372.896-03– Empresária Vigência: 15/07/2020 a 14/07/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F65AF828

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº080/2020, Pregão nº051/2020, Objeto: Futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento as necessidades do Município de Oratórios , com a Empresa: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 18.582.375/0001-72, com endereço à Rua Castelo Nuevo, nº 734, Coqueiros – Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.881-212, com o valor total de **R$ 55.920,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, Representada pela Sra. Patrícia Diniz Braga Gonçalves, CPF: 041.372.896-03– Empresária.
Vigência: 14/07/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4333AFEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/PMP/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 017/PMP/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRANSPORTE VAN, CONFORME EMENDA ESTADUAL, PARA ATENDER TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE JULHO DE 2020
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 30/07/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:43A1A6CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.732 DE 09 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 3.732 DE 09 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO DE MEDIDAS DE RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS EM ATIVIDADES COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a utilização do Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento à partir do dia 13/07/2020 única e exclusivamente para prática de futebol profissional bem como treinamento do grupo de atletas profissionais do CAP – Clube Atlético Patrocinense, respeitadas as normas e orientações de segurança e prevenção ao COVID-19, especialmente as normas constantes do Protocolo de Prevenção ao Contágio do COVID-19 da Federação Mineira de Futebol.

Parágrafo Único: Permanece vedada a entrada e permanência de plateia no referido Estádio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BA1D3A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO

TERMO DE ARREMATAÇÃO DE TERRENO
VENDA DE TERRENO POR CONCORRÊNCIA PÚBLICA
No dia 12 de março de 2020, foi vendido à **MARIA MADALENA BERNARDES**, inscrita no CPF sob o nº041.079.876-20, o seguinte imóvel:
IMOVEL URBANO, setor 28, quadra 001, lote 0120, sub lote 000, localizado a Rua Coronel José Feliciano, Bairro Santo Antônio, lote com área de 387,45 m², de propriedade do Município de Patrocínio - Avaliado em R$ 116.235,00 (Cento e dezesseis mil duzentos e trinta e cinco reais) - Laudo de Avaliação 143/2019. (Conforme Croqui)
Tendo em vista a mesma ter apresentado a proposta para aquisição do lote no valor global de R$ 116.820,00(cento e dezesseis miloitocentos e vinte reais). A alienação foi feita de acordo o Processo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública, Edital nº 01/2020, nos termos da Lei Municipal nº5.143 de 31 de outubro de 2019 e da Lei nº 5.155 de 28 de novembro de 2019.
Tendo a adquirente transferido eletronicamenteno dia 21/02/2020 o valor de R$ 5.812,70 (cinco miloitocentos e doze reais e setenta centavos) a título de caução e o restante foi pago em 05 (cinco) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) pago a título de entrada e mais 04 (quatro) parcelas pagas, conforme comprovantes de pagamento em anexo ao processo.
Assim, foi realizado o pagamento referente aos 40% (quarenta por cento) a título de entrada, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 40.915,30(quarenta mil novecentos e quinze reais e trinta centavos), no dia 12/03/2020, e R$ 5.812,70 (cinco mil oitocentos e doze reais e setenta centavos) já pagos anteriormente à titulo de caução, totalizando o valor de R$ 46.728,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais). Das quatro parcelas dos 60% (sessenta por cento) restantes, **a 1ª (primeira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.523,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e três reais), no dia 08/04/2020; **a 2ª (segunda) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica,no valor de R$ 17.523,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e três reais), no dia 06/05/2020; **a 3ª (terceira) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor de R$ 17.523,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e três reais), no dia 08/06/2020; e **a 4ª (quarta) parcela foi paga**, conforme comprovante de transferência eletrônica, no valor deR$ 17.523,00 (dezessete mil quinhentos e vinte e três reais), no dia 07/07/2020, **totalizando ovalor global de R$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte reais).** A alienação foi realizada mediante o edital nº01/2020, na modalidade Concorrência Pública, e publicado nos seguintes meio de divulgação: Jornal Gazeta de Patrocínio, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Diário Oficial de Minas Gerais e no site www.patrocinio.mg.gov.br. Todas as despesas com escritura, transmissão, averbações etc., correrão por conta do adquirente.
Demais questões não previstas neste Termo estão contidas na Lei Municipal e noProcesso de Licitação supramencionados.

Patrocínio/MG, 08 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:354AEE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.096/2020

Portaria Nº 12.096/2020

EXONERA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, CAIO FURTADO PEREIRA, do cargo em comissão de Supervisor de Setor - Áreas Verdes e Arborização, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 13/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de julho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Pefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:67F145A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 024/20 – Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, eletrônicos, visando a alienação de bens móveis, inservíveis ao município de Patrocínio do Muriaé, incluindo nesta contratação a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 27/07/20 às 08:30 com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/07/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:6F020030

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 023/20 – Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos e outros em atendimento as Secretarias Municipais de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 27/07/20 às 13:30 com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/07/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:ADFE76C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 069/2020
Dispensa n° 036/2020

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na na rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 036/2020. **Objeto:** Locação de veículo de som para divulgação e conscientização da população do Município de Prados sobre o corona vírus (covid-19). **Contratada:** SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA, com inscrição no CNPJ n.º 11.456.990/0001-93. Valor R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Prazo contratual: a prestação dos serviços se dará de forma imediata a confecção do respectivo empenho e terá duração até o término das horas contratadas. Fundamento: Art. 4º e ss. Da Lei 13.979/2020.

Prados, 14 de julho de 2020.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:2150379E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 50/2020 – Chamada Pública 01/2020, torna publico que celebrou contrato para Chamada Pública n.º 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/2013 e 04/2015,** com a empresa **Gilvan Figueiredo Silva. Rafael Corrêa Ramos,** Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AC3A3B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG – Extrato de edital de Tomada de Preço n° 006/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CALÇAMENTO NA RUA JOSÉ ANCELMO SABINO E OSWALDO DOS SANTOS, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Tipo menor preço global – por empreitada. Protocolo até 30/07/2020 ás 09:00 horas. Abertura às 09:00 horas do mesmo dia. Vistoria técnica in loco, ás 09:00 horas do dia 27/07/2020. Edital disponível através do email - licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a devida identificação ou retirada no espaço municipal.

São Pedro dos Ferros/MG, 14/07/2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A45347B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 068/2020

Pregão Presencial n° 039/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de auditorias operacionais para, em apoio à Administração Municipal, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Município de Senhora dos Remédios, formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação de créditos previdenciários e fiscais federais (PASEP), apresentando sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais, conforme condições estabelecidas no Termo de Referênci

Homologação

A Prefeita do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

ALENI DE FATIMA COELHO CUNHA - CNPJ: 10.917.464/0001-10
Valor Total de R$ 129.976,20 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 14 de Julho de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:48A4DD63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia27 de Julho de 2020, às 09:30h, na Área Externa da Casa de Cultura, situada à Rua Rio Tocantins, 27, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2020, do Processo Administrativo nº 031/2020 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS de Escritório e Papelaria para todas as Secretarias e Departamentos Municipais, Escolas e Programas Sociais.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 13/07/2020.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:31B1F5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO PL N° 042/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados a celebração do seguinte contrato oriundo da Ata de Registro de Preços N° 025/2019, Processo N° 042/2019:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019
Objeto: Contratação de empresa visando futuras e eventuais publicações governamentais por meio do sistema de registro de preços.
Contratada: JORNAL PANORAMA LTDA EPP
Contrato: N° 023/2020.
Valor do Contrato está estimado em até: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
Vigência: De 03/07/2020 a 31/12/2020.

Dou fé, Tiradentes, 14 de julho de 2020.

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:B7725362

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA N° 02/2020/FNDE/MEC

EXTRATO DE ADESÃO À ATA

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público aos interessados que realizou adesão a ata oriunda do Pregão Eletrônico N° 011/2019/FNDE/MEC na condição de órgão participante de compra nacional, conforme segue:

PROCESSO N°: 056/2020.
ADESÃO A ATA N°:002/2020.
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE).
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE
OBJETO DA ADESÃO: 02 ônibus conforme o item n° 04 da Ata de Registro de preços N02/2020.
CONTRATADA: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA / CNPJ: 01.844.555/0005-06
CONTRATO N° 025/2020.
VALOR DO CONTRATO: R$ 428.000,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: De 10/07/2020 a 10/07/2021.

A integra do Contrato estará disponível para consultas e downloads em www.tiradentes.mg.gov.br

Tiradentes, 14 de julho de 2020.

JOSILANE MELO DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:E6B7DDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO PL 051/2020.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, visando dar continuidade na execução da obra de construção de quadra escolar coberta, na Rua Frei Veloso, A, N° 81, bairro Pacu no município de Tiradentes/MG.
CONTRATO N° 026/2020.
Vigência: De 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura do contrato (De 10/07/2020 a 10/12/2020).
CONTRATADA:

EMPRESA: READY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - EIRELI
CNPJ: 29.196.926/0001-86 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** XXXXXX
ENDEREÇO: Rua Estados Unidos, n° 430, Jardim Caçapava, CEP: 12.286-010, na cidade de Caçapava-SP
E-MAIL: comercial@readyengenharia.com
TELEFONES: (12) 3906-9070.
REPRESENTANTE: Anderson Luiz Nisizaka Gama

CARGO/FUNÇÃO. Administrador

CPF: 357.662.138-59 **RG:** 34.500.868-6 SSP/SP

VALOR DO CONTRATO R$ 480.385,55 (Quatrocentos e oitenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 14 de julho de 2020.

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:F01E0C6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2020

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de inseminação artificial em bovinos, "o programa mais genética" no Município de Turvolândia/MG. O edital

completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 12h às 18h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 – Bairro Centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 13h00 do dia 29 de Julho de 2020, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 14 de Julho de 2020

CARLA APARECIDA MANSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Aparecida Manso
Código Identificador:E8620763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇO 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG -Torna Publico Aviso de Licitação Tomada de PreçoN. 002/2020, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços em realização de recapeamento asfáltico em CBUQ, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela SEINFRA conforme Convênio Nº 1301000750/2020/SEINFA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Município de Ubaporanga. Abertura: 04/08/2020, Horário: 14:00 Horas. Ubaporanga / MG, 14 de julho de 2020.Presidente da CPL e membros da comissão. O edital encontra-se a disposição na Sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira.No siteWWW.ubaporanga.mg.gov.breMaiores informaçõesno (33)3323-1200.Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:9EB63C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
ADITIVO TP 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Torna Público Extrato do Aditivo nº. 01 do Contrato nº. 024/2019 - Processo nº 055/2019 – Tomada de Preços Nº. 004/2019 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de Ruas do Município de Ubaporanga/MG, conforme contrato de repasse n° 867250/2018/MCIDADES/CAIXA objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Contratada: FLÁVIO ARAÚJO PACHECO DA SILVEIRA FREITAS EIRELI, Fica prorrogado o presente contrato por um período de 08 (oito) meses.

Ubaporanga/MG – 09/07/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:D89E4381

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG- Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 022/2020. Objeto: contratação de uma pessoa jurídica especializada em Gerenciamento e Consultoria em Patrimônio Histórico Cultural e Turismo (Incluindo Inventário Turístico), para preparação de documentação a ser encaminhada ao IEPHA-MG e SETUR para a participação do município de Ubaporanga-MG no ICMS Patrimônio Histórico Cultural e ICMS Turístico, para o ano de 2020. ABERTURA 28/07/2020 as 14:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura. No site www.ubaporanga.mg.gov.br Pregoeiro e Equipe de Apoio, Mais informações no (33)3323-1200.

Ubaporanga/MG, 14 de julho de 2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:D112434A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 06/2019

6ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2019

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 06/2019, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 02 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 06/2019.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 14 de julho de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DA SAÚDE
6ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICACAO	NOME	CARGO
11	Silvio Gonçalves Cabeceira	Motorista de Apoio a Saúde

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:ADA64511

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços funerários destinados a pessoas

carentes de acordo com a legislação vigente de concessão de benefícios eventuais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com parecer do Conselho Municipal de Assistência Social. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **29/07/2020 às 09:00** horas, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:FED0C86B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 19/2020 - DISPENSA 16/2020

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2020 NA MODALIDADE DISPENSA N° 016/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAAE - ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL. VALOR R$ 12.041,60. JUSTIFICATIVA: DESACORDO NA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO LICITADO E NÃO ASSINATURA DO CONTRATO. LICITANTE DO DISTRATO: MIXSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI. CNPJ: 20072406/0001-97.

Publicado por:
Alexandre Marciano de Paula
Código Identificador:DBBF0068

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 037/2020 13 DE JULHO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019

CONSIDERANDO:
O inciso I do art.8º da Lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, em razão do Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid 19)

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica suspenso a concessão a q*ualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;*

Art. 2º - Os prazos suspensos voltam a correr a partir de 31 de Dezembro de 2021

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE –Pirapora/MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A93F58E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL – 14/2020

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, através de sua Comissão Permanente Licitações, torna público o ATO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020, realizada no dia 13 de julho de 2020 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XII nº 2796 em sua página 179, por ter divulgado erroneamente a empresa contratada para prestação de serviços e o número do pregão presencial que deu origem a sua contratação.

Ibiá/MG, 14 de julho de 2020

ALEX JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:B48921BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO – Nº 05/2020

Origem: Pregão Presencial nº 14/2020

Objeto: Prestação de serviços, diário, em captação, manutenção, tratamento e distribuição de água no povoado do Quilombo do Ambrósio localizado no município de Ibiá/MG.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: MARÍLIA GRAZIELLA MONTEIRO - ME,
CNPJ: 29.840.657/0001-49.

Valor total contratado: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços na operação do sistema de água no povoado do Quilombo do Ambrósio, município de Ibiá/MG, consistente em captação, tratamento, manutenção e distribuição de água.	Meses	6	R$2.100,00	R$12.600,00

Período de Vigência do Contrato: 23/06/2020 a 31/12/2020.

A íntegra do Contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 14 de julho de 2020

BIANKA SILVA REIS
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:658BB74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA VAGAS OCIOSAS E AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, torna público a **2ª lista de convocação para cobertura de vagas ociosas e Auxiliar Administrativo I.**
O treinamento será no CISTRI, com sede à Av. Dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia – MG, a data será informada de acordo com a confirmação de presença do candidato, atendendo a todas as exigências necessárias, devido a Pandemia.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 1**
A120068	Uberlândia	Stelly Ane Costa Rosa
A120044	Uberlândia	Marcilene Silva Lima
A120024	Uberlândia	Felipe Silverio Assis
CONDUTOR SOCORRISTA		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20141	Gurinhatã	Edson de Souza Araujo
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20086	Ituiutaba	Jackson de Jesus Gomes
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**CONDUTOR SOCORRISTA**
CS20091	Monte Alegre	Roger Alves Otoni
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20043	Centralina	Jaqueline Ferreira de Oliveira
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
TE20105	Ituiutaba	Daiane Silva Vilarinho
ENFERMEIRO		
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**ENFERMEIRO**
EN20091	Ituiutaba	Vitor Aparecido Silva Moura

Uberlândia, 06 de julho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3AD12E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 139/2020

Decreto Suplementar	Exercício: 2020
Decreto Nº 139 - de 01 de Julho de 2020	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 116.877,84 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 178, 19 de Novembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 116.877,84 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	74.877,84
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0078-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	10.000,00
2.02.00.12.367.0015.2.0177-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	104.877,84
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0076-100 - 3.3.90.39.00 ASSISTÊNCIA A PESSOAS CARENTES - PISO MINEIRO - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$	2.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0032-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO A ENTIDADE DESPORTIVA - - - - - R$	3.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.000,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	375,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	5.375,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.375,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	10.375,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$	**10.375,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 01 de Julho de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:38D0D19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Por este termo **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente a contratação da empresa HERALDO DOS SANTOS MEDEIROS CNPJ: 23.865.962/0001-09, para aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde de 2.000 (duas mil) unidades de máscaras faciais hospitalares PFF2S, destinadas aos funcionários dos setores de saúde para proteção contra o Covid-19, de acordo disposto na Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, c/c o Art. 26 da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.814/2020 e alterações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	MARCA	R$ UNIT	R$TOTAL
01	MÁSCARA FACIAL HOSPITALAR 10.02MH PFF2S CA 8357	UND	2.000	KSN	4,68	9.360,00
Valor total: R$ 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).						

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 14 de julho de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal de Boa Esperança/MG

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D6F19A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 020/2020**, para **Registro de Preços nº 009/2020,** homologado no dia 14 de julho de 2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar e componentes, para uso em veículos, motocicletas, máquinas e tratores do Município de Braúnas e para atender a convênios, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 22.518.964/0001-69	RAZÃO SOCIAL: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI	
CIDADE: JOAO MONLEVADE	UF: MG	CEP: 35.930-292
AV. WILSON ALVARENGA Nº 4-B, BAIRRO BELMONTE	TELEFONE: (31) 99312-7094	
REPRESENTANTE LEGAL: LARISSA TORRES MACHADO		
E-MAIL: lidiane@lmdistribuidorajm.com.br		

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	PNEU 06.00.16 P/ GRADE AGRIC. - C/ 06 LONAS Marca: PIRELLI	UN	4	330,00	1.320,00
2	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO COM CÂMARA Marca: FORMULA	UN	4	1.660,00	6.640,00
3	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO COM CÂMARA Marca: FORMULA	UN	20	1.890,00	37.800,00
4	PNEU 1300-24 TUBE TYPE Marca: PIRELLI	UN	4	2.050,00	8.200,00
5	PNEU 1400/24 12 LONAS G2/L2 TUBELESS Marca: PIRELLI	UN	6	2.480,00	14.880,00
6	PNEU 17.5/25 12 LONAS L2 TUBELESS Marca: PIRELLI	UN	8	3.390,00	27.120,00
7	PNEU 175/70/R13 - SEM CÂMARA Marca: PIRELLI	UN	180	225,00	40.500,00
8	PNEU 175/70/R14 88T - SEM CÂMARA Marca: DUNLOP	UN	136	320,00	43.520,00
9	PNEU 185/65/R15 - SEM CÂMARA Marca: PIRELLI	UN	16	375,00	6.000,00
10	PNEU 195/55/R16 - SEM CAMARA - 91V, índice de velocidade até 240 km - índice de peso até 615 kg Marca: PIRELLI	UN	18	450,00	8.100,00
11	PNEU 195/65/R15 - SEM CÂMARA Marca: PIRELLI	UN	40	380,00	15.200,00
12	PNEU 205/55/R16 - SEM CAMARA Marca: PIRELLI	UN	12	330,00	3.960,00
13	PNEU 205/70/R15 MISTO, CARGA, SEM CÂMARA Marca: PIRELLI	UN	36	525,00	18.900,00
14	PNEU 215/75 R 17.5 Marca: PIRELLI	UN	58	1.215,00	70.470,00
15	PNEU 225/65/R16 MISTO, CARGA Marca: HIFLY	UN	12	650,00	7.800,00
16	PNEU 275/80/R22.5 MISTO, SEM CAMARA Marca: FORMULA	UN	19	1.840,00	34.960,00
17	PNEU 275/80/R22.5 MISTO, SEM CAMARA Marca: FORMULA	UN	57	1.840,00	104.880,00
18	PNEU 7.50/16 COM CÂMARA Marca: PIRELLI	UN	6	579,00	3.474,00
19	PNEU 900 R20 MISTO, COM CÂMARA Marca: PIRELLI	UN	24	1.670,00	40.080,00
20	PNEU DIANTEIRO 12.4/24 10 LONAS TUBE TYPE Marca: PIRELLI	UN	2	1.660,00	3.320,00
21	PNEU DIANTEIRO 12.5/80/18 10 LONAS TUBELESS Marca: PIRELLI	UN	2	1.460,00	2.920,00
22	PNEU DIANTEIRO 12/16.5 NHS 10 LONAS TUBELESS Marca: PIRELLI	UN	2	1.040,00	2.080,00
23	PNEU DIANTEIRO 14.9/24 8 LONAS TUBE TYPE Marca: PIRELLI	UN	2	1.900,00	3.800,00
27	PNEU DIANTEIRO 7.50/16 10 LONAS TUBE TYPE Marca: PIRELLI	UN	2	579,00	1.158,00
32	PNEU TRASEIRO 16.9/24 10 LONAS TUBELESS Marca: PIRELLI	UN	2	2.530,00	5.060,00
33	PNEU TRASEIRO 18.4/30 12 LONAS TUBE TYPE Marca: PIRELLI	UN	2	3.539,00	7.078,00
34	PNEU TRASEIRO 18.4/34 12 LONAS TUBE TYPE Marca: PIRELLI	UN	2	3.811,00	7.622,00
37	BICO DE BORRACHA PARA PNEU SEM CAMARA R14 Marca: GEBOR	UN	20	8,00	160,00
38	BICO PARA RODA DE FERRO R13 - PNEU SEM CAMARA Marca: GEBOR	UN	20	8,00	160,00
39	CAMARA DE AR 17.5/25 Marca: MAGNUM	UN	4	352,00	1.408,00
40	CAMARA DE AR 900 R20 Marca: MAGNUM	UN	24	110,00	2.640,00
41	CAMARA DE AR DIANTEIRO 12.4/24 TUBE TYPE Marca: MAGNUM	UN	2	217,00	434,00
42	CAMARA DE AR DIANTEIRO 14.9/24 TUBE TYPE Marca: MAGNUM	UN	2	290,00	580,00
43	CAMARA DE AR DIANTEIRO 2,75/18 PARA MOTO CG Marca: IMPORTADO	UN	2	47,00	94,00
44	CAMARA DE AR DIANTEIRO 300/21 PARA MOTO XTZ Marca: IMPORTADO	UN	2	42,00	84,00
45	CAMARA DE AR DIANTEIRO 7.50/16 TUBE TYPE Marca: IMPORTADO	UN	2	70,00	140,00
46	CAMARA DE AR DIANTEIRO 90/90/19 PARA MOTO BROS Marca: IMPORTADO	UN	2	48,00	96,00
47	CAMARA DE AR TRASEIRO 100/100/18 MOTO CG Marca: IMPORTADO	UN	2	62,00	124,00
48	CAMARA DE AR TRASEIRO 110/90/17 PARA MOTO BROS Marca: IMPORTADO	UN	2	50,00	100,00
49	CAMARA DE AR TRASEIRO 14.9/28 TUBE TYPE Marca: IMPORTADO	UN	2	285,00	570,00
50	CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4/30 TUBE TYPE Marca: MAGNUM	UN	2	333,00	666,00
51	CAMARA DE AR TRASEIRO 18.4/34 TUBE TYPE	UN	2	325,00	650,00

	Marca: IMPORTADO				
52	CAMARA DE AR TRASEIRO 90/90/18 PARA MOTO CG Marca: IMPORTADO	UN	2	39,00	78,00
53	CAMARA DE AR 1.300-24 PARA MOTONIVELADORA Marca: IMPORTADO	UN	6	226,00	1.356,00
54	CAMARA DE AR 1000 R20 Marca: IMPORTADO	UN	20	120,00	2.400,00
55	CAMARA DE AR TRASEIRO 120/80-18 PARA MOTO XTZ Marca: IMPORTADO	UN	2	39,00	78,00
56	CAMARA DE AR 12-16.5 NHS Marca: IMPORTADO	UN	4	184,00	736,00
57	CAMARA DE AR 19.5L X 24 Marca: IMPORTADO	UN	4	384,00	1.536,00
58	CAMARA DE AR 7.50X16 BICO RETO Marca: IMPORTADO	UN	10	78,00	780,00
59	CAMARA DE AR PARA PNEU 16/9/24 AGRÍCOLA Marca: IMPORTADO	UN	4	303,00	1.212,00
60	CAMARA DE AR PARA PNEU 6/00/16 P/PNEU AGRICOLA, COM BICO RETO Marca: IMPORTADO	UN	4	51,00	204,00
61	CAMARA DE AR PARA PNEU 7/50/16 Marca: MAGNUM	UN	4	77,00	308,00
62	COLA PRETA PARA REMENDO A QUENTE, LATA DE 685g Marca: VIPAL	UN	1	45,00	45,00
64	PROTETOR DE CAMARA ARO 20 Marca: SBN	UN	20	50,00	1.000,00
66	PROTETOR DE CAMARA 900 R20 Marca: SBN	UN	24	50,00	1.200,00
67	REMENDO A FRIO INTERNO 80mm, TAMANHO 4, CAIXA COM 40 UND Marca: VIPAL	CX	3	19,00	57,00
68	REMENDO A FRIO INTERNO 100mm, TAMANHO 5, CAIXA COM 25 UND Marca: VIPAL	CX	4	27,00	108,00
69	REMENDO A QUENTE TIPO MANCHÃO (VULCANITE), 160X1mm, ROLO 1KG Marca: VIPAL	UN	2	44,00	88,00
70	REMENDO PARA PNEU SEM CÂMARA TIPO MACARRÃO 100mm, CAIXA COM 60 UNIDADES Marca: VIPAL	CX	4	38,00	152,00
71	VÁLVULA PARA BICO DE PNEUS COM TAMPA Marca: VIPAL	UN	150	7,00	1.050,00

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 14 de julho de 2020, tendo validade até 13 de julho de 2021, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 020/2020.

O compromisso da entrega e execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 020/2020.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 14 de julho de 2020

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

ROBSON FIGUEIREDO GAMA
Larissa Torres Machado EIRELI

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:43E69287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 29/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. "João Severino de Azevedo", devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 10 de julho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – E. M. "João Severino de Azevedo" - Secretaria Municipal de Educação

Nome completo do servidor convocado	N° da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho (especificar os dias da semana)	Horário de trabalho	Duração da convocação
Jandira Conceição Silva Ferreira	99015417	Técnico Escolar	Expedição de documentos.	Segunda-feira	7h as 13h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.
Simone Dioracy Maia	2018210	Diretor de Escola	Acompanha-mento de diversas atividades, assinatura de documentos, pagamentos e compras diversas.	Terça-feira	7h as 11h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.
Ana Cássia Silva de Morais	99017185	Técnico Escolar	Expedição de documentos.	Quarta-feira	7h as 13h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.
Leila Schinayda Rodrigues Silva	2017108	Vice- Diretora	Impressão e xérox de atividades para aluno.	Quinta-feira	7h as 11h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.
Solange Miguel Carola da Silva	2032298	Servente Escolar	Limpeza da Unidade Escolar.	Quinta-feira	7h as 11h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.
Mariana Borges Campos dos Santos	99021412	Técnico Escolar	Expedição de documentos.	Sexta-feira	7h as 13h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social, devido a COVID-17.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8AD8AD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 32/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. Professor Odilon Santiago, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 10 de julho de 2020

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I – E. M. Professor Odilon Santiago – Secretaria Municipal de Educação

Nome Completo do Servidor Convocado	Número da Matrícula	Cargo	Justificativa de Trabalho Presencial a Ser Desenvolvido	Período de Trabalho	Horário de Trabalho	Duração da Convocação
Marina Aparecida de Sousa	99021409	Técnico Escolar	Acesso às pastas dos alunos e professores para fazer o Educacenso.	Terça - feira Quinta- feira	7h às 11h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F83014AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 31/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na – E. M Antônio Pio da Silva, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 10 de julho de 2020

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – E. M Antônio Pio da Silva - Secretaria Municipal de Educação.

Nome completo do servidor convocado	N° da matrícula	Cargo	Justificativa do trabalho presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da Convocação
Andreza Nogueira dos Santos	99021202	Diretora de Escola	Organização e manutenção da unidade	3ª feira 5ª feira	7h30 às 11h30	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19
Elaine Dias Gonçalves Faria	99019728	Vice - Diretora	Organização do espaço escolar e apoio administrativo	4ª feira	7h30 às 11h30	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19
Inalda da Silva	99017154	Diretora Pedagógica	Entrega de atividades para alunos que não possuem acesso à plataforma EAD da Sonnner	4ª feira	7h30 às 11h30	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19
Mirian Maria Santos Batista	99020118	SOE	Reprodução de atividades para alunos que não possuem acesso à plataforma EAD da Sonner	2ª feira	7h30 às 11h30	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19
Rita Heloisa Teles de Melo Nogueira	2031291	Ed.II português Em Reajustamento Funcional por laudo Médico	Organização da biblioteca (separação de livros) e serviço de secretaria	3ª e 5ª	7h30 às 11h30	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4473A566

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº.33/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na E. M. Padre Guaritá, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.
Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 13 de julho de 2020

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - E. M. Padre Guaritá – Secretaria Municipal de Educação

Nome completo do servidor convocado	**N° da Matrícula**	**Cargo**	**Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido**	**Período de trabalho**	**Horário de trabalho**	**Duração da convocação**
Selma Regina Nunes Cordeiro	99015584	Vice – Diretora	Impressão e entrega de material, organização administrativa.	3ª feira 5ª feira	8h às 12h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19
Adriana Tavares Gonçalves Pereira	99021503	SOE	Impressão e organização de atividades do regime REAPNP	2ª feira 4ª feira	8h às 12h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19
Angelita Garcia Veloso Macedo	99022490	SOE	Impressão e organização de atividades do regime REAPNP	3ª, feria 5ª feira 6° feira	8h às 12h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Elias Elton de Souza	99015170	Auxiliar de Serviço I	Serviço gerais, manutenção e reparos na Unidade Escolar	2ª 4ª e 6ª feira	7h Às 13h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C4DE88D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 30/2020

Dispõe sobre Convocação de Trabalho Presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pelo 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº. 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da Comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº. 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:
Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores para o trabalho presencial na Programa Integração AABB Comunidade, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 10 de julho de 2020

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretaria Municipal Educação

ANEXO I – Programa Integração AABB Comunidade - Secretaria Municipal de Educação

Nome completo do servidor convocado	**N° da Matrícula**	**Cargo**	**Justificativa do Trabalho Presencial a ser Desenvolvido**	**Período de Trabalho** (especificar os dias da semana)	**Horário de Trabalho**	**Duração da Convocação**
Hélgea Waner Santos e Silva	201231-9	PAEIAIEF Em Reajustamento Funcional por Laudo Médico	Impressão e entrega de material, organização administrativa. Impressão de atividades do regime REAPNP. Emissão de documentos para a comunidade escolar, preenchimento SIGA (FBB) folha de pagamento Preenchimento do Livro de Ponto	3ª e 5ª feira	12h às 16h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19
Terezinha Rosa	99022646	Auxiliar de Serviço II	Serviços gerais, manutenção e reparos.	3ª e 5ª feira	11h às 17h	A partir de 14/07/2020 até enquanto durar o regime de isolamento social devido a COVID-19

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5687D0C7

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS			Betha Sistemas
INSTITUTO PREV.SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			Exercício de 2020 Período: Junho
Balancete Financeiro - Por Função - Despesa Paga			Página: 1
RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS R$		TÍTULOS R$	
ORÇAMENTÁRIAS	4.737.595,20	ORÇAMENTÁRIAS	7.212.500,64
Contribuições	1.840.154,83	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.198.513,85
Receita Patrimonial	22.731,09	Previdência Social	7.198.513,85
Outras Receitas Correntes	81.416,59	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.986,79
Contribuições	1.919.464,52	Previdência Social	13.986,79
Outras Receitas Correntes	873.828,17		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.023.158,76		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.023.158,76		
Interferências Financeiras	12.317.816,69	Interferências Financeiras	11.617,09
GANHOS INVESTIMENTOS MARCACAO A MERC	12.304.409,63	AJUSTE PARA PERDAS EM TÍTULOS E VALORE	11.617,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DE	13.407,06		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.918.669,65	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.994.751,70
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA	11.617,09	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA	9.087.699,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.907.052,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.907.051,90
SALDOS ANTERIORES	465.917.550,82	SALDOS ATUAIS	467.695.921,69
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	460.979.571,50	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	467.695.921,70
BANCO C/ MOVIMENTO	4.937.979,32	BANCO C/ MOVIMENTO	-0,01
TOTAL	485.914.791,12	TOTAL	485.914.791,12

Divinópolis, 08/07/2020

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

APARECIDA LÚCIA MARTINS
Contadora CRC MG-077273/O-6

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA
Gerente Financeiro

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:483EAFC1

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONCURSO PUBLICO
EMOP-Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
EDITAL 001/2019
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
EMOP-EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal, torna público que irá realizar o Concurso Público, para provimento das vagas dos cargos do Quadro Permanente da EMOP - Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, de acordo com a seguinte legislação: Lei Municipal n. 6.379 e alterações. De acordo com as normas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial a Instrução Normativa nº 05/2007, alterada pela nº 04/2008 e nº 08/2009 e Súmula nº 116 e, em consonância com a Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal de Divinópolis – MG.
RETIFICAÇÃO
ANEXO I - DO CARGO E SUA ESPECIFICAÇÃO
Onde se – Lê.
Quadro 01: Do Cargo Único.

CÓD	CARGO	Vagas	PCD	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Auxiliar Administrativo	03	01	R$ 1.050,00	220 hs	Ensino Fundamental Completo	R$ 20,00
2 Auxiliar de produção							
2.1	Auxiliar de produção Sexo Masculino	10	2	R$ 1.050,00	220 hs	Elementar	R$ 20,00
2.2	Auxiliar de produção Sexo Feminino	10	1	R$ 1.050,00	220 hs	Elementar	R$ 20,00
3	Eletricista	01	-	R$ 1.180,37	220 hs	Elementar	R$ 20,00
4	Encarregado	05	02	R$ 1.586,35	220 hs	Elementar	R$ 30,00
5	Motorista veículo leve	01	-	R$ 1.180,37	220 hs	Elementar	R$ 22,00
6	Motorista de veículo pesado	01	-	R$ 1.180,37	220 hs	Elementar	R$ 22,00
7	Pedreiro	01	-	R$ 1.180,37	220 hs	Elementar	R$ 22,00
8	Rondante	05	-	R$ 1.050,00	220 hs	Elementar	R$ 20,00
9	Técnico Segurança do Trabalho	01	-	R$ 1.708,42	220 hs	Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro em Órgão Competente.	R$ 32,00

Leia – Se.
Quadro 01: Dos Cargos.

CÓD	CARGO	Vagas	PCD	VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
1	Auxiliar Administrativo	03	01	R$ 1.050,00	220 hs	Ensino Fundamental Completo / Digitação	R$ 20,00
2 Auxiliar de produção							
2.1	Auxiliar de produção Sexo Masculino	10	2	R$ 1.050,00	220 hs	Elementar	R$ 20,00
2.2	Auxiliar de produção Sexo Feminino	10	1	R$ 1.050,00	220 hs	Elementar	R$ 20,00
3	Eletricista	01	-	R$ 1.180,37	220 hs	Elementar	R$ 20,00
4	Encarregado	05	02	R$ 1.586,35	220 hs	Elementar	R$ 30,00
5	Motorista veículo leve	01	-	R$ 1.180,37	220 hs	4ª Série do Ensino Fundamenta / CNH C	R$ 22,00
6	Motorista de veículo pesado	01	-	R$ 1.180,37	220 hs	4ª Série do Ensino Fundamenta / CNH D	R$ 22,00
7	Pedreiro	01	-	R$ 1.180,37	220 hs	Elementar	R$ 22,00
8	Rondante	05	-	R$ 1.050,00	220 hs	Elementar	R$ 20,00
9	Técnico Segurança do Trabalho	01	-	R$ 1.708,42	220 hs	Curso Técnico de Segurança do Trabalho e Registro em Órgão Competente.	R$ 32,00

Onde se – Lê.
7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE
7.9. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos; sob pena de ser desclassificado.
a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada;
b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
d) Fotocópia do CPF;
e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista se candidata do sexo masculino;
g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
i) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
j) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

n) Certidão do TSE que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Carteira Profissional de trabalho (C.T.P.S) original e fotocópia da página qualificação civil frente e verso.
p) Fotocópia da CTPS da comprovação de experiência mínima de 6 meses no caso de Pedreiro e Eletricista.
*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da EMOP-EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

Leia – Se.

7. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.9. No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos; sob pena de ser desclassificado.
a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada;
b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
d) Fotocópia do CPF;
e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
f) Fotocópia do Certificado de Reservista se candidata do sexo masculino;
g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
i) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
k) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
m) 02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
n) Certidão do TSE que se encontra em gozo dos direitos políticos;
o) Carteira Profissional de trabalho (C.T.P.S) original e fotocópia da página qualificação civil frente e verso.
p) Fotocópia da CTPS da comprovação de experiência mínima de 6 meses no caso de Pedreiro e Eletricista.
*Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da EMOP-EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AFEF3BCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE 1º TRIMESTRE DE 2020

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE 1º TRIMESTRE DE 2020

DATA	EMPENHO	EMPRESA	VALOR	HISTÓRICO
14/01/2020	5911/1-RP/2019	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	R$ 2.126,16	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 5911 - RP 2019 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 18/12/2019, 20/12/2019, 21/12/2019, 24/12/2019 E 31/12/2019 CONFORME FATURA Nº 58.402.
14/01/2020	6882/1-RP/2019	IMPRENSA NACIONAL	R$ 363,44	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 6882- RP 2019 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 16/12/2019 CONFORME FATURA Nº 881.793.
14/01/2020	10200/1-RP/2019	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 586,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 10200 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 3.
15/01/2020	8972/1-RP/2019	G R SOEIRO	R$ 174,50	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 8972 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 281.
15/01/2020	9916/1-RP/2019	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 345,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9916 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 2.
17/01/2020	9897/1-RP/2019	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 579,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9897 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 1.
24/01/2020	883/1	G R SOEIRO	R$ 69,80	Proveniente do serviço de confecção de adesivo para fixação em placa de identificação para nova sede do Conselho Tutelar do Município de Guaxupé/MG, conforme Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 301.
30/01/2020	9521/1-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO &MARKETING EIRELI – ME	R$ 10.625,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 1 - CAMPANHA: "NATAL DE LUZ 2019."
30/01/2020	9521/2-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO &MARKETING EIRELI – ME	R$ 6.166,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 2 - CAMPANHA: "REDES SOCIAIS DEZEMBRO/2019."
30/01/2020	9521/3-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI – ME	R$ 3.854,40	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 3 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL RÁDIO."
30/01/2020	9521/4-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI – ME	R$ 1.840,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 5 - CAMPANHA: "NATAL DE LUZ 2019."
30/01/2020	9521/5-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI – ME	R$ 4.000,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 6 - CAMPANHA: "INSTITUCIONAL."
30/01/2020	9521/6-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI – ME	R$ 3.750,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 7 - CAMPANHA: "NATAL DE LUZ 2019."
30/01/2020	9521/7-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI – ME	R$ 5.796,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 8 - CAMPANHA: "NATAL DE LUZ 2019."
30/01/2020	9521/8-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 3.125,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 9 - CAMPANHA: "NATAL DE LUZ 2019."
30/01/2020	9521/9-RP/2019	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.437,50	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 9521 - RP 2019 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 149 - CAMPANHA: "FORMATURA BOMBEIROS MIRINS."
30/01/2020	135/1	FAZENDA COMUNICAÇÃO &MARKETING EIRELI - ME	R$ 899,20	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço nº 09/2017 e Processo Administrativo nº 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 12 - CAMPANHA: "IPTU 2020."
30/01/2020	61/1	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	R$ 797,31	Proveniente 2º termo aditivo Contrato nº 116/2017, cujo objeto é alterar a titularidade do contrato e prorrogar o prazo de vigência contratual para 12 (doze) meses, conforme Inexigibilidade nº 26/2017 e Processo Administrativo nº 171/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 09/01/2020 E 11/01/2020 CONFORME FATURA Nº 58.726.

03/02/2020	547/1	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 500,00	Proveniente do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 94/2017 de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujo objeto é a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 12 de junho de 2019 a 12 de junho de 2020, conforme Inexigibilidade nº 21/2017 e Processo Administrativo nº 126/2017 -VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 25.
13/02/2020	30/1	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 500,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 94/2017 de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujo objeto é a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 12 de junho de 2019 a 12 de junho de 2020, conforme Inexigibilidade nº 21/2017 e Processo Administrativo nº 126/2017 - VALOR REFERENTE 2ª PARCELA - FEVEREIRO/2020 - CONFORME NFS-e Nº 229.
13/02/2020	135/2	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 2.167,75	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017-VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 15 - CAMPANHA: "AFTER NATAL."
13/02/2020	135/3	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 2.530,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017- VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 20 - CAMPANHA: "GUAXUPÉ 2050."
17/02//2020	135/4	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 6.166,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 29 - CAMPANHA: "REDES SOCIAIS."
17/02/2020	61/2	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	R$ 1.328,85	Proveniente 2º termo aditivo Contrato nº 116/2017, cujo objeto é alterar a titularidade do contrato e prorrogar o prazo de vigência contratual para 12 (doze) meses, conforme Inexigibilidade n° 26/2017 e Processo Administrativo n° 171/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 25/01/2020, 30/01/2020 E 01/02/2020 CONFORME FATURA Nº 59.082.
02/03/2020	821/1	G R SOEIRO	R$ 1.814,20	Proveniente do serviço de confecção de placas para fazera sinalização do evento do sorteio das 279 casas do Residencial Vale Verde, conforme Pregão nº 107/2018 - - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 300.
02/03/2020	689/1	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	R$ 2.569,11	Proveniente 2º termo aditivo Contrato nº 116/2017, cujo objeto é alterar a titularidade do contrato e prorrogar o prazo de vigência contratual para 12 (doze) meses, conforme Inexigibilidade n° 26/2017 e Processo Administrativo n° 171/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÕES NAS EDIÇÕES DOS DIAS 08/02/2020, 12/02/2020 E 18/02/2020 CONFORME FATURA Nº 59.446.
11/03/2020	689/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 345,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 13.
11/03/2020	891/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 345,00	LIQUIDAÇÃO DO EMPENHO Nº 8484 - RP 2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 33.
11/03/2020	927/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 910,00	Proveniente dos serviços de publicações dos demais atos de licitações do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa -VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 7.
11/03/2020	1223/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 455,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 8.
11/03/2020	1344/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 588,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa - - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 10.
11/03/2020	1353/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 1.005,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 12 .
11/03/2020	1364/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 1.034,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 11.
13/03/2020	1328/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 924,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa- VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 9.
17/03/2020	61/4	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	R$ 442,95	Proveniente 2º termo aditivo Contrato nº 116/2017, cujo objeto é alterar a titularidade do contrato e prorrogar o prazo de vigência contratual para 12 (doze) meses, conforme Inexigibilidade n° 26/2017 e Processo Administrativo n° 171/2017 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 29/02/2020 CONFORME FATURA Nº 59.896.
18/03/2020	135/5	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.875,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 160 - CAMPANHA: "DENGUE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA."
18/03/2020	135/6	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 1.875,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 161 - CAMPANHA: "DENGUE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA."
18/03/2020	135/7	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 345,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 162 - CAMPANHA: "IPTU 2020."
18/03/2020	135/8	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 6.166,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 164 - CAMPANHA: "REDES SOCIAIS."
20/03/2020	30/2	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	R$ 500,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 94/2017 de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujo objeto é a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 12 de junho de 2019 a 12 de junho de 2020, conforme Inexigibilidade nº 21/2017 e Processo Administrativo nº 126/2017 - VALOR REFERENTE 3ª PARCELA - MARÇO/2020 - CONFORME NFS-e Nº 573.
23/03/2020	135/9	FAZENDA COMUNICAÇÃO & MARKETING EIRELI - ME	R$ 92,00	Proveniente 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 174/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade e propaganda junto a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, com vigência até 27/11/2020, conforme Tomada de Preço n° 09/2017 e Processo Administrativo n° 154/2017 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 170 - CAMPANHA: "IPTU 2020."
27/03/2020	1946/1	AGENCIA DE PUBLICIDADE JR LTDA	R$ 589,00	Proveniente do serviço de publicação dos demais atos de licitação do Município de Guaxupé no Jornal Hoje em Dia, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento- - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 18.
27/03/2020	883/1	G R SOEIRO	R$ 69,80	Proveniente do serviço de confecção de adesivo para fixação em placa de identificação para nova sede do Conselho Tutelar do Município de Guaxupé/MG, conforme Pregão nº 107/2018 - VALOR REFERENTE SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME NFS-e Nº 301.
27/03/2020	70/1	IMPRENSA NACIONAL	R$ 231,28	Proveniente Contrato nº 134/2019, cujo objeto é a prestação de serviçosde publicação no

				Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse da Contratante, com vigência até 09/09/2020, conforme Inexigibilidade nº 38/2019 e Processo Administrativo nº 209/2019 - VALOR REFERENTE PUBLICAÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 17/02/2020 CONFORME FATURA Nº 885.284.
		TOTAL:	**R$ 81.902,25**	**(OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:0FCBF6CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2214

DECRETO Nº 2214

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2020

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2729 de 12/11/2019, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 918.356,00 (novecentos e dezoito mil e trezentos e cinqüenta e seis reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.01.04.122.0052.1431	Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.300,00
02.02.02.04.122.0052.2011	Manut. Ativ. Seção Controle Patrimônio Vigilância		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	92.800,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.800,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut. Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	75.000,00
02.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Atividades Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.700,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. Ativ. Unidades e Serviços da Atenção Básica		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	35.400,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio – TFD		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	200,00
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. Ativ. Prestadores de Serv. da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Púbicos de Saúde		R$	175.700,00
02.05.06.10.302.0210.1024	Aquisição Equiq. e Mat. Permnente p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.680,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut. Ativ. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF-CRAS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	13.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.500,00
02.06.03.08.244.1323.2492	Manut. Ativ. de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	80.320,00
02.06.03.08.244.1327.2343	Benefício de Vulnerabilidade Temporária – Cestas Básicas		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	44.196,00
02.06.03.08.244.1327.2346	Benefício de Vulnerabilidade Temporária - Diversos		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	100.000,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas Municipais e Municipalizadas do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	7.700,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut. Ativ. Ensino Infantil – Pré-Escola		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	2.300,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut. Ativ. Fundo Mun. Patrimônio Histórico		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0507.1343	Obras e Instalações de Praças, Parques e Jardins		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	45.000,00
02.09.01.26.782.1325.1077	Obras e Instalações Serviços Estradas e Rodagem		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.700,00
02.09.02.26.782.0728.1385	Obras e Instalações de Reestruturação do Complexo Viário do Taboão		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	79.760,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.01.04.122.0052.2177	Manut. Ativ. Sec. Mun. Desenvolvimento e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	27.800,00
02.10.03.20.605.0645.2185	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Pequeno Produtor		
3.3.50.41.00	Contribuições		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.500,00
02.10.04.18.541.1009.2500	Manut. Ativ. do Programa de Saúde Animal (PSA)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut. Ativ. Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.01.06.182.1001.2428	Manut. Ativ. da Sec. Mun. de Segurança e Defesa Social (SMSDS)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	51.000,00
TOTAL.....		**R$**	**918.356,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2020 que somam R$ 918.356,00 (novecentos e dezoito mil e trezentos e cinqüenta e seis reais) abaixo discriminadas:

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
02.02.02.04.122.0052.2010	Manutenção Atividade da Divisão Administrativa		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.300,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	55.900,00
02.02.02.04.122.1206.2015	Associação dos Municípios da Micro Região da Baixa Mogiana – Amog		
3.3.70.41.00	Contribuições		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	36.900,00
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
02.03.01.04.128.0058.2025	Manutenção Ativ. Treinamento e Capacitação de Pessoal Sec. Mun. Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	1.000,00
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut. Ativ. Divisão de Tributação e Cadastro		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.800,00
02.03.04.28.843.1302.0001	Amortização e Encargos da Dívida		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	75.000,00
02.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção Atividades Sec. Mun. de Assuntos Jurídicos		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	4.700,00
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut. Ativ. Estratégia de Saúde de Família – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	35.400,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	60.700,00
02.05.03.10.302.0210.2042	Manut. Ativ. Tratamento Fora Domicílio - TFD		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	200,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R$	1.680,00
02.05.07.10.122.1330.2502 Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19			
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	115.000,00
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut. Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	13.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.500,00
02.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut. Ativ. Ensino Infantil - Creche		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R$	10.000,00
02.08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**		
02.08.02.13.392.0473.2135	Manut. Ativ. Festividades, Comemorações Cívicas e Eventos		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	239.016,00
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	36.760,00
02.09.02.15.451.1007.1437	Obras e Instalações de Infraestrutura Urbana do Loteamento "Vale Verde"		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	43.000,00
02.09.02.26.782.0728.1421	Obras e Instalações do Programa Avançar Cidades-Projeto Mobilidade Urbana no Município de Guaxupé		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	9.700,00
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**		
02.10.03.20.605.0645.2185	Manut. Ativ. Seção de Apoio ao Pequeno Produtor		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	8.000,00
02.10.03.20.606.0668.2189	Contrib. Manut. Ativ. Inst. Mineiro de Agropecuária - IMA		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	19.800,00
02.10.04.18.541.1009.2192	Manut. Ativ. Seção Desenvolvimento Sustentável		
3.3.50.41.00	Contribuições		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.000,00
02.10.04.18.542.1009.1381	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Usina de Triagem e Compostagem (UTC)		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	20.000,00
02.11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**		
02.11.03.04.122.0052.2437	Manut. Ativ. da Coordenadoria de Vigilância de Patrimônio Público (COVPP)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	13.000,00
02.11.03.06.181.1001.2435	Manut. Ativ. do Comando da Guarda Civil Municipal (GCM)		
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	10.600,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários		R$	38.400,00
TOTAL.....		**R$**	**918.356,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 04 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E1843143

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2221

DECRETO N.º 2221

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2729 de 12/11/2019, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 350.318,97 (trezentos e cinquenta mil e trezentos dezoito reais e noventa e sete centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2020):

02	**PODER EXECUTIVO**		
02.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
02.05.07.10.122.1330.2502	Manut. Ativ. p/ Enfrentamento da Emergência COVID-19		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS		R$	41.098,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS		R$	34.658,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		
Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS		R$	6.823,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS		R$	5.426,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS		R$	262.313,97
TOTAL.....		R$	**350.318,97**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o excesso de arrecadação já apurado no exercício vigente (2020), considerando-se ainda a tendência do exercício, de acordo com art. 43,§ 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstra o

Anexo I- Memória de cálculo de apuração do excesso de arrecadação, fonte de recursos :154- Outras Transferências de Recursos do SUS no valor de R$ 350.318,97 (trezentos e cinqüenta mil e trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) .
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 26 de maio de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Decreto nº 2221 de 26 de maio de 2020.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO ARRECADAÇÃO – ORÇAMENTO 2020
RECURSOS: Fonte : 154– Outras Transferências de Recursos do SUS
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	**2020**					**0,00**					
	RECEITA REALIZADA					**PROJEÇÃO**					
Descrição da Receita	**2020**					**2020**					
	JAN	**FEV**	**MARÇO**	**ABRIL**	**TOTAL (A)**	**MAIO**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**
154– Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	149.537,00	724.505,35	874.042,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**149.537,00**	**724.505,35**	**874.042,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.											

Descrição da Receita	**PROJEÇÃO**		**TOTAL (B)**	**TOTAL C = (A) + (B)**
	2020			
	NOV	**DEZ**		
154– Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	874.042,35
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**874.042,35**
Fonte: Balancete da Receita Consolidado.				

Demonstração do Excesso de Arrecadação Cálculo

Receita Realizada 01 a 04/2020 (A)	874.042,35
Previsão de arrecadação de 05 a 12/2020 (B)	0,00
SOMA	**874.042,35**
Previsão de Receita 2020	0,00
Excesso de arrecadação	**874.042,35**
Excesso já utilizado no decreto nº 2181 de 23/03/2020	130.000,00
Excesso já utilizado no decreto nº 2213 de 29/04/2020	304.500,00
Excesso utilizado neste decreto	350.318,97
Excesso de arrecadação a realizar	**89.223,38**

Pág. 1/1

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:83E67D0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº: 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2020

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES, VESTIÁRIOS E CAMPOS com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou os licitantes aos respectivos valores:

LOTE 1 – Reforma de Quadra de Esportes no Bairro Recanto do Paraíso

LICITANTES	**VALOR**	**CLASSIFICAÇÃO**
"Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli"	R$ 213.385,40	1º

LOTE 2 – Reforma de Quadra de Esportes no Bairro Palmares

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"EDS Construções e Serviços Ltda"	R$ 98.234,84	1º

LOTE 3 – Reforma de Quadra de Esportes no Bairro Pedreira

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"EDS Construções e Serviços Ltda"	R$ 74.900,30	1º

LOTE 4 – Reforma de Vestiário e Quadra de Esportes no Bairro Promorar

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"Sondart Sondagens, Fundações e Serviços Eireli"	R$ 150.125,94	1º

LOTE 5 – Reforma de Vestiário Campo no Bairro Vera Cruz

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"EDS Construções e Serviços Ltda"	R$ 89.773,78	1º

LOTE 6 – Reforma de Vestiário Campo no Bairro Estrela Dalva

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"Construtora Souza e Cia"	R$ 58.979,21	1º

LOTE 7 – Reforma de Quadra de Areia do Bairro São Benedito

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"EDS Construções e Serviços Ltda"	R$ 77.859,08	1º

LOTE 8 – Reforma de Quadra de Esportes no Bairro Santa Cruz

LICITANTES	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
"EDS Construções e Serviços Ltda"	R$ 167.545,89	1º

João Monlevade, 14 de Julho de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:11FE698D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 05 /2020 - MÉDICO ESF

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de 04(quatro) para o cargo de **Médico ESF**, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 2011/2012, Lei 2.185 de 2016, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria 159/2020.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012, da Lei Municipal nº 2.185/2016.
II – DAS VAGAS
Número de vagas: 01(uma)

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Cargo: Médico ESF
3.2 Remuneração: R$ 14.351,37 (Catorze mil, trezentos e cinqüenta e um reais, trinta e sete centavos)
3.3 Carga horária: 40 horas semanais.

3.4 Qualificação: Ensino Superior Completo de Medicina. Ser portador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação e anotado no Serviço Nacional de Medicina. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.5 Descrição Sintética: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando os recursos da medicina preventiva ou terapêutica com vistas a promover a saúde e o bem estar do paciente atendido pelo ESF – Estratégia de Saúde da Família, atender às normas previstas pelo Ministério da Saúde.
3.6 Local de Trabalho: Unidades de Saúde Município João Monlevade.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
4.1.1. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
4.1.2. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
4.1.3. Realizar o cuidado da saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
4.1.4. Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
4.1.5. Garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
4.1.6. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
4.1.7. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
4.1.8. Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
4.1.9. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;
4.1.10. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
4.1.11. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
4.1.12. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;
4.1.13. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
4.1.14. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente;
4.1.15. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
4.1.16. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
4.1.17. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
4.1.18. Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica à Saúde;
4.1.19. Realizar atenção à saúde dos indivíduos da área sob sua responsabilidade;
4.1.20. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.);
4.1.21. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
4.1.22. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;
4.1.23. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
4.1.24. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe;
4.1.25. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
4.1.26. Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
4.1.27. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
4.1.28. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
4.1.29. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde;
4.1.30. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; e
4.1.31. Realizar as atribuições inerentes à profissão.

V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
5.1 - Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
5.2 - Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
5.3 - Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
5.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
5.5 - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
5.6 - Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
5.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
5.8 - Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
5.9 - Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
5.10 - Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
5.11 – Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03(três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou (um) ano de pedido de rescisão.
5.12 – Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal.
VI – DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de títulos e experiência, a saber:
6.1.1 Período de Inscrição: 27 de julho a 07 de agosto de 2020
6.1.2 Documentos a serem encaminhados:

6.1.2.1 Registro Profissional;
6.1.2.2 Diploma;
6.1.2.3 Todos os títulos e experiência a serem pontuados, conforme item 8.8 deste edital.
6.1.2.4 Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
6.1.3 Endereço de e-mail para envio da inscrição: rhsaude@pmjm.mg.gov.br
6.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
6.3 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
6.4 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
6.5 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
6.6 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
6.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
6.8 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
6.9 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

VII – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
7.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
8.1 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de documento original ou cópia autenticada em cartório da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.2 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
8.3 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
8.4 Os comprovantes – títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.) deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), por e-mail, no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição;
8.5 Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
8.6 Não serão atribuídos pontos aos cursos não concluídos;
8.7 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
8.8 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Residência Integrada em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Geral Comunitária	02 pontos
Curso de Especialização em Saúde Pública, Saúde Comunitária e e/ou Saúde da Família	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA SAÚDE PÚBLICA	
De 03 a 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses e um dia a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses e um dia	05 pontos para cada ano

As frações de tempo acima de doze meses e um dia, serão consideradas apenas como critério de desempate, sendo melhor classificado o candidato com o maior numero de meses acrescidos.

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
9.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada na Portaria 159/2020.
9.3 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência comprovado, obedecida ordem decrescente de pontuação.
9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
9.5 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo,que será de 02 (dois) anos.
9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
9.7 A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **12 de agosto de 2020.**

X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL
10.1 Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.7 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) úteis subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, entre os dias **13 e 14 de agosto de 2020** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
10.2 Os recursos de que trata o item 10.1 deste edital deverão enviado para o mesmo endereço eletrônico (e-mail) utilizado para a inscrição, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.
10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **19 de agosto de 2020.**
10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:

10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
10.4.4 Certificado de alistamento militar;
10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar).
Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
10.4.10 Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.
10.4.11 Cópia autenticada da Certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão.
10.5 O não cumprimento do previsto no item 10.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
11.4 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
11.5 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
11.6 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
11.7 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 10 de julho de 2020.

ELISÂNGELA ÉLIA DE ALMEIDA	***SIMONE CARVALHO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeita Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Enviar junto com os documentos selecionados, em formato pdf. ou jpeg. para o e-mail rhsaude@pmjm.mg.gov.br

NOME DO(A) CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº	CRM Nº
TELEFONE PARA CONTATO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:			
Documentos que estão sendo juntados, para títulos (marcar um "x" nos títulos anexados e informar a quantidade de documentos juntados para cada item). ( ) Especialização (carga horária mínima 360h): _____ folha(s); ( ) Experiência; _____ folhas.			

DECLARAÇÃO
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

* Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato (a) à função de **Médico Estratégia Saúde da Família**, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
c) Imunodepressão;
d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g) Gestação de alto risco;
h) Doença hepática em estágio avançado;
i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

_____/MG, ___ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular	27/07 a 07/08/2020	E-mail: rhsaude@pmjm.mg.gov.br
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	12/08/2020	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/
Recurso contra resultado da avaliação	13 e 14/08/2020	E-mail: rhsaude@pmjm.mg.gov.br
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	19/08/2020	site da Prefeitura de João Monlevade http://pmjm.mg.gov.br/

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DB7A8AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa, torna público que foi **CONCEDIDA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CLASSE 2**, para o seguinte empreendimento:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	EMISSÃO	VALIDADE	PROCESSO
CONCRETAR CONCRETO LTDA.	11.931.384/0001-82	Av. Asas, n°20, Fazenda Lapa Vermelha, Lagoa Santa/ MG	LAS - Licença Ambiental Simplificada	C-10-01-4 Usinas de produção de concreto comum	03/07/2020	03/07/2024	4211/2020

A Licença Ambiental foi concedida com CONDICIONANTES, tendo validade de **4 (quatro) anos**, a contar da data de emissão.

Lagoa Santa, 14 de julho de 2020.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DB9E25CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 571ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 09/07/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03452349	QNL8430	5185	56671	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454103	HNB9301	7366	56670	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454655	HNF6466	5185	56677	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03454666	HCU6394	5185	56668	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03458027	HAR4555	5525	56672	09/07/2020	Deferimento de recurso - JARI
AG03460212	OXJ8760	6530	56667	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001668661	HFP6070	7455	56675	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001681771	QQG6488	7463	56669	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001688191	PZE3517	7471	56674	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001705451	HFC0593	7455	56663	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001706971	HGV2259	7455	56665	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001725041	HOC3027	6050	56673	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001743111	KRB7817	7455	56676	09/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001746511	HGV2259	7455	56664	09/07/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001755341	HGV2259	7463	56666	09/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:98EABBEC

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 572ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA - JARI DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 14/07/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	NRO. RECURSO NO SISTEMA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03453709	GLI4511	5550	56691	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
AG03454778	DMV6491	5606	56686	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
AG03454779	DMV6491	6122	56685	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
AG03457062	DMV6491	5185	56684	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001688851	PZX7847	7455	56690	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001689681	GWG5990	7463	56687	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001690891	HOJ5114	7455	56679	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001697851	HJB2233	7455	56680	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001698381	HNB4625	7455	56683	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001699481	OQH0733	7455	56681	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001701001	PYF8394	7455	56692	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001713121	HNB4625	7455	56682	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001718841	PYF8394	7455	56693	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001723821	HNI2180	7455	56689	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001732171	HNC3091	6050	56688	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI
R001774431	HOJ5114	7455	56678	14/07/2020	Indeferimento de recurso – JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 16

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:5EFAF5CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4415/2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 76.052,00 (setenta e seis mil cinquenta e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	118		100	3.500,00
02.05.05.16.482.0029.1.066 - DESENV HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL				
449051 - Obras e Instalacoes	205		100	20.964,00
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339030 - Material de Consumo	779		100	6.000,00
02.11.02.13.391.0045.1.106 - REF/REST/AMPLIACAO DE AMBIENTES HISTORICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	689		100	45.588,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**76.052,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.01.04.122.0021.2.226 - MANUTENCAO DO CEDESP				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	122		100	3.500,00
02.05.03.08.244.0029.2.143 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE HABITACAO				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	775		100	20.964,00
02.08.04.122.0037.1.043 - AQUISICAO MOVEIS E EQUIP - OFICINAS ESPECIALIZADAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	413		100	3.000,00
02.08.04.122.0037.2.107 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OFICINAS ESPECIALIZADAS				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339030 - Material de Consumo	416		100	3.000,00
02.11.02.13.391.0045.2.122 - MANUT DAS ATIVIDADES PATRIMONIO CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	693		100	45.588,00
TOTAL DE RECURSOS				**76.052,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 13 de julho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:CAB4E9B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2.020/PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2.020
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2.020

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...
O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através do Decreto nº 025, de 30 de junho de 2.020, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as propostas vantajosas para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO nos autos do Processo de Licitação, adjudica as propostas do licitante:***1 - DROGARIA CARRARO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 41.880.261/0001-20, com sede na Rua José Antônio Senra, nº 53, Bairro Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pelo Sócio Administrador MARCOS VINÍCIUS AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-15.585.518, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 086.191.276-40, como vencedor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VR. MÁXIMO
001	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Ético	4%	R$ 30.000,00

2 – CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.359.481/0001-40, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, nº 110, Loja 3 e 4,Bairro Fontesville, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, representada pelo Procurador EDUARDO ALEXANDRE FARIA CAETANO, brasileiro, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.209.466, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 465.293.906-00, como vencedor dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO	VR. MÁXIMO
002	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Genérico	35%	R$ 45.000,00
003	contratação de empresa especializada para o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamento constante da tabela oficial de medicamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva - CMED, emitida em 09/06/2020 – constante no site: http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/5910567/LISTA_CONFORMIDADE_GOV_2020_06_v1.pdf/e9203699-a1b2-43f1-8987-6737b36a975e - preço de medicamento para vendas públicas, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Aventureiro – Medicamento Similar	35%	R$ 45.000,00

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 02 de julho de 2.020 e constante da tabela acima especificada, sendo a forma de pagamento estipulada no edital e ratificada na proposta final do Adjudicatário.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, 07 de julho de 2.020.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:52C92E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

TERMO DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a)Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro - MG.

O**ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do(a)**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social,**inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.465.167/0001-41, com sede no(a) Rodovia Papa João Paulo, n.º 4.143, 14º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por sua Secretária de Estado, **ELIZABETH JUCÁEMELLOJACOMETTI**, residente em Belo Horizonte-MG, portadora da CI nº SSP/MG 1.406.836 e do CPF nº 454.965.956-49,denominado**DOADOR**e
o(a)**Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.710.476/0001-19 , com sede Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, Santo Antônio do Aventureiro - MG, CEP 36.670-000 neste ato representado pelo Prefeito Paulo Roberto Pires, doravante denominado **DONATÁRIO**,
resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 22.812/2017, Decreto Estadual n.º 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010, Lei Estadual nº 23.631/2020, RESOLUÇÃO SEDESE Nº 26/2020, Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO:**
44(quarenta e quatro) unidades de cestas básicas compostas por 14 (quatorze) gêneros alimentícios, pesando aproximadamente 13,5 kg cada unidade, conforme detalhamento do Anexo I.
O bens serão vistoriados pelo **DONATÁRIO**, que os aceita no estado em que se encontram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:
2.1. A presente doação de cestas básicas para o Município é oportuna e se caracteriza como ação de apoio do Governo de Minas aos Municípios e diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade e extrema pobreza, agravadas pela Pandemia do COVID- 19.
2.2.A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais atua no sentido de garantir a segurança alimentar e nutricional das famílias cadastradas nos serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e viabilizar aos cidadãos mineiros condições de vida com dignidade e autonomia familiar e pessoal.
2.3.A cesta básica é caracterizada como benefício eventual no âmbito do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, dentre os direitos sócio assistenciais, que são provisões públicas de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas com recursos próprios.
2.4. Os benefícios eventuais devem ser ofertados de forma integrada com os serviços da política de Assistência Social, além dos programas, projetos e demais benefícios do SUAS, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e da Portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:
Para efeito contábil, o valor unitário de cada cesta básica doada é de de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos cada)conforme informações extraídas da documentação do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

4.1.DOMUNICÍPIO DONATÁRIO:
4.1.1. Receber os bens de consumo doados pela SEDESE e utilizá-los exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda e os critérios técnicos sociais elencados no presente termo não podendo ser utilizado (s) para atendimento a serviços privados.
4.1.2. Providenciaro registro do (s) material (s) em seu estoque, responsabilizar-se pela guarda, armazenamento adequado e distribuição para população conforme critérios técnicos sociais.
4.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos bens materiais recebidos em doação.
4.1.4. Realizar a divulgação dos critérios técnicos sociais estabelecidos para entrega do benefício à população, bem como dos locais, prazos e formas de acesso da população.
4.1.5. Realizar a provisão do benefício eventual na perspectiva do direito do cidadão e livre de qualquer atuação assistencialista ou de exigências que provoquem constrangimento aos usuários, sendo vedado ao Município exigir qualquer forma complexa e vexatória de comprovação de pobreza para a prestação do benefício.
4.1.6. Realizar o cadastramento ou atualização cadastral, conforme o caso, da família beneficiária, de forma a comprovar que a mesma preenche os critérios técnicos sociais indicados pela Sedes e, bem como solicitar que sejam assinados recibos no ato da efetiva entrega do benefício.
4.1.6.1 Considerando que em situações de calamidade e emergência podem ser identificadas famílias em situação de vulnerabilidade que não se enquadrem nos perfis de renda geralmente utilizados como critérios para concessão dos demais tipos de benefícios, a equipe técnica municipal dos serviços de Assistência Social deverá avaliar e conferir individualmente os critérios e a relação de beneficiários elegíveis, sendo facultado a fim de justificar a entrega de benefício para famílias ou pessoas
4.1.7. Realizar, na medida do possível e conforme articulação da gestão local, a integração da oferta de benefícios eventuais às ações da rede sócio assistencial e ações de outras políticas públicas, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas de Assistência Social, de Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, entre outras.
4.1.8. Observar as regras dispostas na Portaria nº 337 do Ministério da Cidadania, de 24 de março de 2020, quanto às medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
4.1.9 Prestar contas da doação de materiais recebido para a Sedes e por meio de apresentação de "relatório quantitativo final de entregas de benefícios" emitido órgão gestor da política de Assistência Social aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, ao término das doações realizadas pelo Município.

4.1.10. Comunicar à Promotoria Eleitoral local o presente Termo de Doação, bem como a distribuição gratuita dos bens, critérios técnicos sociais estabelecidos, formas de distribuição e locais onde se dará a entrega do benefício, de forma a cumprir expressamente artigo 73, § 10 da Lei Federal 9.504/1997:
"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...) § 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006).".
4.1.10.1.Não será permitido fazer o uso promocional da distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios de caráter social em favor do agente público, candidato, partido ou coligação, sendo vedado ao gestor público que utilize de forma personalista os recursos públicos para obtenção de apoio político.
4.1.11 O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.
4.1.12. Informar ao Doador endereço de correio eletrônico, telefones de contato e nome de servidores responsáveis pela retirada dos bens materiais.

4.2.DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o (s) material (s) relacionado (s) na Cláusula Primeira nos locais definidos informados, conforme cronograma divulgado por correio eletrônico.
4.2.2.O**DOADOR**não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.
4.2.3. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO.**
4.2.4. Disponibilizar ao Donatário relação de critérios técnicos sociais e lista de beneficiários elegíveis, conforme base de dados do Cadastro Único.
4.2.5. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o (s) material (s) relacionado (s) no Quadro de Detalhamento de Item (s) doados;
4.2.6. Promover a baixa contábil do (s) material (s);
4.2.7. Acompanhar a correta utilização do (s) material (s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo teráa vigência de 05 – cinco dias, a contar da publicação deste termo no Diário Oficial do Estado.
A entrega dos bens ocorrerá a partir da publicação, tendo o Município Donatário o prazo de 05 dias para retirada dos bens na cidade e endereço informados pela Sedese.
O não comparecimento do Município no local informado para retirada dos bens implicará na desistência o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES

A não utilização do (s) material (is) relacionado (s) como objeto (s) da doação para as finalidades estabelecidas na cláusula segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei 22.818/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do (s) material (is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.
6.1.A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.
6.2.O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.
6.3. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).
6.3.1.O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.
6.3.2. Constituído o debito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.3.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O**DOADOR**não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.
7.1. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do**DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:
O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, se dará pelo **DOADOR** em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do (s) material (s).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito Municipal

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Anexo I

Descrição dos itens que compõe a cesta básica

	Item	Unidade de Medida	Quantidade
01	Arroz, branco, agulhina, tipo 1, a granel	Kg	05
02	Feijão, carioca, tipo 01, pacote	kg	01
03	Feijão preto, pacote	kg	01
04	Açucar cristal, a granel	kg	02
05	Óleo vegetal de soja, a granel	litro	01
06	Fubá, 500 gramas	pacote	02
07	Molho de tomate, 340 gramas	pacote	01
08	Macarrão, espaguete, pacote de 500 gramas	pacote	01
09	Macarrão, parafuso, pacote de 500 gramas	pacote	01
10	Farinha de trigo tradicional, pacote de 01 kg	kg	02
11	Biscoito/pães caseiros, pacote de 150gr	unidade	02
12	Peixe, sardinha, inteiro, conserva em lata de 125 gr.	lata	02
13	Sal refinado, iodado, pacote de 01 kg	Kg	01
14	Composto lácteo, leite integral, lata de 400g	lata	01

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:B8535FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de Diários Escolares de Classe e Livros de Ponto para atender Escolas Municipais e CEMEIs, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Três Marias/MG, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
GRAFICA IGUAÇU LTDALote: 0001 - LOTE ÚNICO						
0001	Diario de Classe 1º ao 5º Ano	GL	230	Pça	6,16	1.416,80
0002	Diário - 6° ao 9° ano	GL	850	Pça	5,40	4.590,00
0003	Livro da Secretaria	GL	450	Pça	6,30	2.835,00
0004	Diário De Classe de Educação Física	GL	350	Pça	4,43	1.550,50
0005	Livro de ponto	GL	120	Pça	63,50	7.620,00
Total do Lote: 18.012,30						
Total do Fornecedor: 18.012,30						
Total Geral: 18.012,30						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 14 de julho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:00E377EF